

Avaliado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
 Destinação Final:  
 Guarda permanente  
 Amostragem  
 Eliminar em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



CÓDIGO DE BARRAS  
 131061

**PODER JUDICIÁRIO**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**0260447-16.2010.8.19.0001**

13/08/2010 -  
 2º Ofício Reg.  
 Dep.

**Cartório da 1ª Vara Empresarial - Empresarial**

Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte -

Requerimento - Autofalência

Repte: 2H CONSULTORIA E AVALIAÇÕES LTDA E OUTROS

Adv: Antônio Vale Leite (Df004741) e Outros

M. Fal: M.F. DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) E OUTROS

Adv: Wagner Braganca (Rj109734) e Outros

ETIQUETA DE DISTRIBUIÇÃO  
 COLE AQUI

JUIZ: ..... Dr. ....

Etiqueta PESSOA IDOSA

COLE AQUI

**AUTUAÇÃO**

DATA DA AUTUAÇÃO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

REG. DE SENT.: LIVRO ..... FLS. ....

JUSTIÇA GRATUITA: SIM  NÃO

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca da Capital  
Cartório da 1ª Vara Empresarial  
Erasmu Braga, 115 Lam. Central sala: 703CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3735/3603  
e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

Processo : **0260447-16.2010.8.19.0001** Distribuído em: 13/08/2010

### **ABERTURA**

Nesta data, às fls. 263/9, início 131º volume dos autos acima mencionado.

Rio de Janeiro,            de julho de 2018.

  
**Luiz Antonio dos Santos**  
Chefe de Serventia - Matr. 0171383



20319

## **Lista de anexos**

**Anexo 1** – Ofício CPI nº022/2017

**Anexo 2** – Petição da Deloitte Touche Tohimatsu

**Anexo 3** – Promoção do Ministério Público e decisão do MM Juízo da 1ª Vara Empresarial do Estado do Rio de Janeiro

**Anexo 4** – 38º Relatório do Gestor Judicial

**Anexo 5** – 1º Relatório da Licks Associados

**Anexo 6** – Relatório em que se analisa a insolvência

**Anexo 7** – Protocolo de entrega de documentos

**Anexo 8** – E-mails do atual Administrador Judicial



2020

# ANEXO 1

(Ofício CPI nº 022/2017)



18 JAN 2018 26321

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUERITO DESTINADA A INVESTIGAR OS  
DESDOBRAMENTOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL E DA FALÊNCIA DA VARIG

Resolução 410/2017

Ofício CPI nº 040/2017

Em, 18 de janeiro de 2018.

Ref.: Ofício CPI nº 022/2017

Prezado Senhor,

Diante do exposto por Vossa Senhoria em resposta ao Ofício nº 022/2017, ressaltando suas responsabilidades como Administrador Judicial, observadas as obrigações constantes da legislação que *regula a recuperação judicial, a extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária*, solicito maiores especificações e as consequências decorrentes do **NÃO RECEBIMENTO** dos documentos abaixo elencados no item nº 1, requerendo, ainda, explicação sobre o que Vossa Senhoria quis dizer com "*sociedades acéfalas, sem qualquer representante que pudesse formalizar a transferência*".

Para um melhor entendimento, transcrevemos a seguir, novamente o quesito em comento:

1) *Conforme solicitado em sua oitava, no dia 15/08/2017, quais dos documentos abaixo relacionados foram recebidos, dos períodos entre 2005 até a data de sua posse como administrador judicial das empresas Varig, Rio-Sul e Nordeste, especificando de quem foi recebido, em que período foi recebido e para quem foi entregue quando da renúncia da função por vossa senhoria:*

- (a) *Livros e demonstrações financeiras e Contábeis;*
- (b) *ITRS, balancetes e balanços;*
- (c) *Documentos comerciais e fiscais;*
- (d) *Fluxos de caixa e projeções;*
- (e) *Relação de ativos e sua movimentação;*
- (f) *Relatórios gerenciais e folhas de pagamentos analíticas;*
- (g) *Quadros Gerais de credores;*
- (h) *Relações de acionistas;*
- (i) *Editais e atas de assembleia geral de acionistas e demais registros Concorrentes às empresas; e*
- (j) *Balanços, balancetes e demais registros concernentes à empresa Varig, de Capital aberto, enquanto listada e negociada em bolsa.*

Assim sendo, torna-se necessário mais esclarecimentos em torno do mesmo ponto, pelo que solicitamos de Vossa Senhoria o encaminhamento, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, 25/01/2018, de resposta objetiva aos seguintes quesitos, restringindo-se aos seus enunciados, conforme especificado abaixo:

1) *Conforme solicitado em sua oitava, no dia 15/08/2017, quais dos documentos abaixo relacionados foram recebidos ou não recebidos em referência aos períodos entre 2005 até a data de sua posse como administrador das empresas Varig, Rio-Sul e Nordeste, especificando em relação a cada um, quando for o caso, de quem tiverem sido recebidos,*



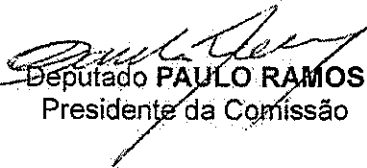


26323

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

- 2) Em relação a cada documento marcado por Vossa Senhoria como **SIM**, nas opções acima referidas, e eventualmente recebidos, esclareça:
- (a) Quais destes documentos se encontravam devidamente auditados e registrados nos órgãos obrigatórios para o tipo de empresa envolvido; e quais se encontravam incompletos e/ou não registrados.
  - (b) Quais foram entregues por Vossa Senhoria ao seu sucessor na Administração das empresas ou ao Gestor das mesmas; ou registrar que nenhum destes documentos tenha sido recebido por V.S<sup>a</sup> ao assumir a administração em tela.
- 3) Em relação a cada documento marcado por Vossa Senhoria como **NÃO**, nas opções acima referidas, e eventualmente não recebidos, esclareça:
- (a) Vossa Senhoria procedeu à busca dos documentos faltantes junto ao Administrador que o antecedeu nas empresas?  
 **Sim** ou  **Não**
  - (b) Se promovida tal busca, qual foi o resultado obtido por Vossa Senhoria?
  - (c) Caso não tenha procedido à busca dos documentos faltantes junto ao administrador que o antecedeu, queira esclarecer por que não o fez.

Atenciosamente,

  
Deputado **PAULO RAMOS**  
Presidente da Comissão

Ao Ilustríssimo Senhor  
**GUSTAVO BANHO LICKS**  
Licks Contadores Associados  
Rua São José 40, Cobertura  
Rio de Janeiro / RJ



26324

# ANEXO 2

(Petição da Deloitte Touche Tohimatsu)





26325

# ANEXO 3

(Promoção do Ministério Público e  
decisão do MM Juízo da 1ª Vara  
Empresarial)

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PRIMEIRA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MASSAS FALIDAS  
(Comarca da Capital)

Exm<sup>o</sup> Sr. Dr. Juiz de Direito da 1<sup>a</sup> Vara Empresarial (Foro Central) da Comarca da  
Capital do Estado do Rio de Janeiro/RJ

O MINISTÉRIO PÚBLICO Estadual, através da 1<sup>a</sup>  
Promotoria de Massas Falidas, nos autos da  
RECUPERAÇÃO JUDICIAL de S/A Viação Aérea  
Rio-Grandense e outras (Feito nº: 0071323-  
87.2005.8.19.0001), vem interpor recurso de

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**

da r. decisão interlocutória proferida às fls. 43.913/4, mediante as razões que se  
seguem:

- I. Padece a r. decisão embargada de manifesta e intensa contradição, a reclamar sua resolução pelo Juízo.
- II. Tal contradição decorre possivelmente do equívoco na interpretação das promoções de fls. 43.900/1 e 43.910/2, ou, o que é mais provável, da eventual ambigüidade com que foram redigidas as referidas manifestações e requerimentos por parte deste órgão do Ministério Público.

Avenida Presidente Antônio Carlos nº 607, 7º andar, Centro do Rio de Janeiro/RJ CEP 20020.010  
tel/fax (0xx21) 2550.7300 tel. (0xx21) 2550.7292 e-mail: anco@mp.rj.gov.br



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PRIMEIRA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MASSAS FALIDAS  
(Comarca da Capital)

44280

20327

- III. *O que o parquet solicitou foi que o administrador judicial assumisse as funções de gestor judicial, em caráter provisório, "até que a assembleia-geral de credores decida sobre o nome do novo gestor."*
- IV. *O requerimento não vinculou necessariamente a assunção provisória das funções de gestor judicial pelo administrador judicial à convocação da assembleia-geral neste momento do processo.*
- V. *A convocação e realização da assembleia-geral de credores poderão muito bem ficar para um momento posterior, no caso, por exemplo, do órgão ad quem prover algum dos apelos interpostos contra a sentença de encerramento da recuperação.*
- VI. *O que a Promotoria de Massas ora embargante deseja é simplesmente que o administrador judicial assuma a gestão judicial das recuperandas enquanto não transitar em julgado a sentença de encerramento da recuperação judicial.*
- VII. *É somente esse o provimento judicial que almeja o Ministério Público, independentemente de vir a ser factível a convocação da assembleia-geral de credores para no futuro ratificar ou escolher o nome do novo gestor.*
- VIII. *Se o antigo administrador judicial não deseja mais permanecer à frente da função, esta Promotoria de Massas Falidas indica para exercer o cargo o competente escritório LICKS CONTADORES ASSOCIADOS, por seu representante Dr. Gustavo Banho Licks, CNPJ 05032015/0001-55, com sede na Av. Rio Branco nº 143, 3º andar, Centro, nesta Cidade, CEP 20.040-006.*
- IX. *Informa, outrossim, ter tomado a liberdade de contactar o citado escritório, dele obtendo aceitação informal na sondagem.*
- X. *Isto posto, com o fito de desfazer do decisum embargado a apontada contradição, esta Promotoria de Massas requer o ACOLHIMENTO destes EMBARGOS DECLARATÓRIOS para que, independentemente da possibilidade de*



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PRIMEIRA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MASSAS FALIDAS  
(Comarca da Capital)

44281

26328

convocação da assembléia-geral de credores, seja nomeado o novo administrador judicial sugerido no item supra, intimando-o, já no ato de nomeação, para que assuma em caráter provisório a gestão judicial das companhias recuperandas.

P. Deferimento

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 2010

ANCO MÁRCIO VALLE

Promotor de Justiça

DECISÃO

26329

Conheço do recurso, porque tenho visto, dando-lhe provimento.

Com efeito, a decisão recorrida, nada obstante ter afirmado inexistir fase processual para o chamamento de uma nova Assembléia de Credores, foi omissa quanto à solução referente à administração da empresa, hoje sem representação legal em razão (i) da renúncia do gestor judicial e (ii) do duplo efeito em que foram recebidos os recursos de apelação tirados contra a sentença de encerramento da recuperação judicial.

Ante o exposto, considerando os efeitos infringentes do recurso de embargos de declaração (art. 463, I do CPC), acolho a manifestação recursal do Ministério Público, nomeando como administrador judicial **LICKS CONTADORES ASSOCIADOS**, cujo endereço é de conhecimento do cartório, que deverá ser imediatamente cientificado da presente decisão e, caso a aceite, tome assento na empresa, tomando as medidas necessárias para a gestão empresarial, até ulterior decisão deste juízo.

Fixo sua remuneração mensal em R\$ 3.00,00 (três mil reais).

Intimem-se os interessados.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 2010.

Luiz Roberto Ayoub  
Juiz de direito

ante da decisão  
supra  
dia 18 de fevereiro de 2010  
MARIANA FORANI DE ALMEIDA  
OAB/RJ 143784

12/2/10



2023

# ANEXO 4

(38º Relatório do Gestor Judicial)

**Permanecem sem pagamentos as faturas mencionadas no relatório anterior, acumulando valor total superior a R\$ 15.100.000,00 (quinze milhões e cem mil reais), onde se destaca a 4ª parcela do leasing da aeronave (junho a setembro).**

**Com referência à unidade produtiva de voo, cabe registrar a parada de nossa única aeronave, no dia 30 de outubro, para manutenção periódica de cinco dias, sendo que, após esta parada, não teremos como retomar as operações de voos, por motivos financeiros, tais como: falta de pagamento do leasing / reserva de manutenção (notificação do *lessor* com prazo até o dia 30 de outubro para pagamento das parcelas em atraso); segunda parcela não paga do Seguro Aeronáutico, vencida em 30 de outubro, apesar da postergação concedida pela Seguradora (vencimento original em 30 de setembro).**

Reiteramos que as empresas não têm mais recursos financeiros para arcar com as custas processuais necessárias à interposição de recursos nos processos judiciais em andamento – notadamente na Justiça do Trabalho, cujos valores são bastante elevados – e estamos requerendo o benefício da gratuidade de justiça, até o momento, sem sucesso.

Quanto ao PAEX, trabalhamos para inclusão da empresa NORDESTE no novo refinanciamento divulgado pelo Governo, cuja adesão deverá ser realizada até o final de novembro de 2009.

**Destacamos que o processo de recuperação se encerra sem que tenha sido concluído o encontro de contas entre as Recuperandas e a VRG/GOL, o qual vem se arrastando desde a aquisição da UPV. Além disso, o encontro de contas com a VARIGLOG, também sem solução, ficou ainda mais dificultado após o pedido de Recuperação Judicial desta última, em cujo processo foi aprovado Plano de Recuperação que enumera como ativos bens que entendemos ser de nossa propriedade, objeto de discussão judicial nessa 1ª Vara Empresarial.**

**Vale repetir, embora esteja registrado em todos os Relatórios do Gestor Judicial, que sem o recebimento dos valores que nos são devidos pela VRG/GOL e VARIGLOG, as Recuperandas não tiveram capacidade de investimento, cuja consequência é a atual situação financeira aqui narrada, comprometendo a continuidade das suas atividades.**

Com relação ao acordo proposto pela Advocacia Geral da União, comparecemos a reunião em Brasília, no dia 08 de outubro, no gabinete do Senador Paulo Paim, com a presença de representantes da AGU, Procuradoria Geral da Fazenda, Sindicato Nacional dos Aeronautas e do AERUS, onde ficou agendado novo encontro para o dia 27 de outubro, quando a Procuradoria Geral da Fazenda apresentaria parecer e respectivos valores, de forma a que o Grupo de Trabalho busque elaborar uma proposta concreta para negociação de um acordo. Entretanto, este novo encontro foi adiado para dia 03 de novembro.

**Diante dos fatos, acima expostos (intensificação dos bloqueios judiciais, falta de pagamentos a fornecedores, insuficiência de caixa para honrar o pagamento dos salários dos empregados, não realização dos encontros de contas com VRG/GOL e VARIGLOG, dificuldades na liberação de depósitos recursais na Justiça do Trabalho), esta Gestão reafirma a impossibilidade de serem mantidas as atividades**

26332

**Relatório do Gestor Judicial  
das Empresas em Recuperação Judicial  
S.A. (Viação Aérea Rio-Grandense)  
RIO SUL Linhas Aéreas S.A.  
NORDESTE Linhas Aéreas S.A. (FLEX)**

Rio de Janeiro, 03 de novembro de 2009

DE: **Gestor Judicial**

PARA: Ex.<sup>mo</sup>. Sr. Dr. **Luiz Roberto Ayoub** – Juiz Titular da 1ª Vara Empresarial

ASSUNTO: Relatório do Gestor Judicial – Período de 01/10/2009 a 31/10/2009

CÓPIA:

- Administrador Judicial
- Presidentes dos Conselhos de Administração da S.A. (Viação Aérea Rio-Grandense) – Empresa em Recuperação Judicial e VPTA

Ex.<sup>mo</sup>. Sr. Dr. **Ayoub**,

Em atendimento ao que prevêem o artigo 65, e as alíneas “c” e “d” do inciso II do artigo 22 da Lei de Recuperação Empresarial, encaminho a V. Ex.<sup>a</sup>. o 37º Relatório Mensal desta gestão, iniciada em 17 de agosto de 2006.

Encaminho o relatório referente a outubro de 2009 fazendo, ainda, algumas observações pontuais, sobre eventos ocorridos fora deste período.

No dia 2 de setembro, tomamos conhecimento do término do processo de recuperação judicial das empresas, tendo a sentença de encerramento sido publicada no Diário Oficial do dia 04 de setembro de 2009. Decorrido o prazo de 10 dias para a transição da gestão, reiteramos que, até a presente data, não fomos procurados pelos acionistas controladores.

As dificuldades financeiras das Empresas em Recuperação Judicial se agravaram. Nos fluxos de caixa projetados, apresentados em todos os nossos relatórios, os recursos existentes, mesmo considerando a suspensão de pagamentos a fornecedores, não foram suficientes para suportar o fluxo de compromissos essenciais durante o mês de outubro. No mês de novembro, caso não ocorra a liberação de recursos não operacionais, até o dia 06, para pagamento dos empregados, dos fornecedores e recolhimento dos tributos, tornar-se-á inevitável a paralisação das atividades, além de incorrermos no grave risco de inadimplência no recolhimento dos tributos.

Cabe destacar que, temos sofrido bloqueios judiciais diários, oriundos da Justiça do Trabalho, não só de créditos extraconcursais como, principalmente, de créditos concursais contemplados no PRJ.





26333

# ANEXO 5

(1º Relatório da Licks Associados)

20334



LICKS Associados

Processo nº: 2005.001.072887-7

Empresas em Recuperação Judicial

S.A. (Viação Aérea Rio-Grandense)

Rio-Sul Linhas Aéreas S.A.

Nordeste Linhas Aéreas S.A. (Flex Linhas Aéreas)

1º Relatório mensal (Administração Judicial)

Período: 12 de fevereiro de 2010/ 30 de abril de 2010

20335



EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA EMPRESARIAL  
DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Licks Contadores Associados, empresa representada por Gustavo Licks, honrosamente nomeada como administradora judicial das empresas que compõem o pólo ativo da demanda em tela, vem apresentar o primeiro relatório mensal (período 12 de fevereiro / 30 de abril), disposto da seguinte forma:

- i. Histórico;
- ii. Considerações preliminares;
- iii. Prestação de contas;
- iv. Gestão Empresarial;
- v. Administração Judicial;
- vi. Anexos:
  - I- Relação dos Imóveis das Companhias;
  - II- Quadro de Funcionários
  - III- Relatório das Ações de Defasagem Tarifária e ICMS;
  - IV- Demonstração de Resultado do mês de fevereiro;
  - V- Projeções Financeiras;
  - VI- Mandado de Reintegração de Posse do imóvel localizado no Aeroporto Santos Dumont em favor da INFRAERO;
  - VII- Pagamentos realizados no mês de março e abril;
  - VIII- Pagamentos que não foram honrados nos meses de março e abril;
  - IX- Área de voo.

26326



## *L Histórico*

Em 04 de setembro de 2009, foi publicada decisão proferida pelo d. juízo da 1ª Vara Empresarial, declarando que o plano de recuperação judicial foi cumprido, decretando seu encerramento, determinando, ainda, que os antigos controladores reassumissem o controle das empresas recuperandas.

Contudo, contra a referida decisão foram interpostos recursos de apelação, recebidos no duplo efeito, os quais se encontram pendentes de apreciação pelo E. Tribunal de Justiça.

Em 10 de novembro de 2009, o Sr. Aurélio Vilar Penelas, Gestor Judicial cuja indicação foi ratificada pelos credores na AGC realizada em 17/04/2008, renunciou ao cargo de gestor judicial.

Esta situação completamente atípica, caracterizada pela ausência de um representante legítimo, repercutiu negativamente na condução das atividades empresariais das recuperandas, posto que não mais havia um representante legal habilitado perante o juízo da 1ª Vara Empresarial, dos órgãos governamentais, do Ministério Público e dos credores, impedindo a tomada de decisão necessária na condução dos negócios e da Recuperação Judicial. A situação ainda foi agravada pela insuficiência de recursos para honrar os compromissos empresariais.

Diante deste cenário, a Licks Contadores Associados, representada pelo Dr. Gustavo Banho Licks, assumiu em 12 de fevereiro de 2010, a Administração Judicial das recuperandas, enquanto não transitar em julgado o processo de Recuperação Judicial.

26337



## **ii. Considerações Preliminares**

Entre a data da nomeação e a entrega do primeiro relatório, a administração judicial concentrou-se nas questões de maior urgência, derivadas da falta de recursos financeiros, bem como, do fato das Empresas terem permanecido "acéfalas" no período de novembro de 2009 a fevereiro de 2010, a citar:

- a) Transferência dos escritórios das recuperandas para Ilha do Governador em decorrência do recebimento do Mandado de Reintegração de Posse (nº MTL 0010.000002-2/2010) do imóvel da Infraero, localizado no Aeroporto Santos Dumont;
- b) Renegociação com fornecedores cuja cessação da prestação do serviço afetaria a continuidade das recuperandas ;
- c) Continuidade das operações de transporte aéreo não-regular;
- d) Levantamento do panorama empresarial para adequação entre receitas e despesas.

Essas pendências, que dependiam da tomada de decisão imediata, dificultaram a entrega dos relatórios mensais de março e abril de 2010, razão pela qual estão sendo apresentados conjuntamente.

## **iii. Prestação de contas**

Na forma do artigo 22, inciso I, alínea "h" da Lei 11.101/2005, nos meses de março e de abril, a administração judicial não necessitou realizar quaisquer despesas, com exceção dos honorários judiciais já homologados.

26338



#### iv. Gestão empresarial

Conforme já esclarecido no item ii (Considerações Preliminares), inicialmente a gestão concentrou-se nas demandas de maior urgência.

Esses temas, como todos os demais, foram conduzidos com base nas seguintes premissas:

- a) Necessidade de fluxo de caixa;
- b) Comunicação transparente aos interessados;

#### Necessidade de fluxo de caixa

Os escassos recursos das empresas em recuperação estavam muito aquém das necessidades mínimas.

No final de fevereiro de 2010, ao iniciar a gestão, identificou-se que o prejuízo do período (fevereiro) consolidado das três empresas seria de R\$ 3.110.712,16 (três milhões, cento e dez mil setecentos e doze reais e dezesseis centavos), conforme apurado na Demonstração de Resultado do mês de fevereiro.

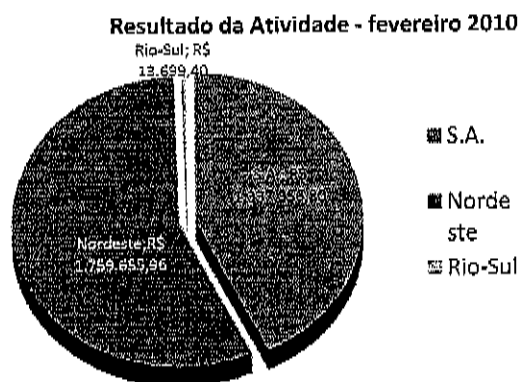


Figura 1: Apuração do resultado de fev.

26339

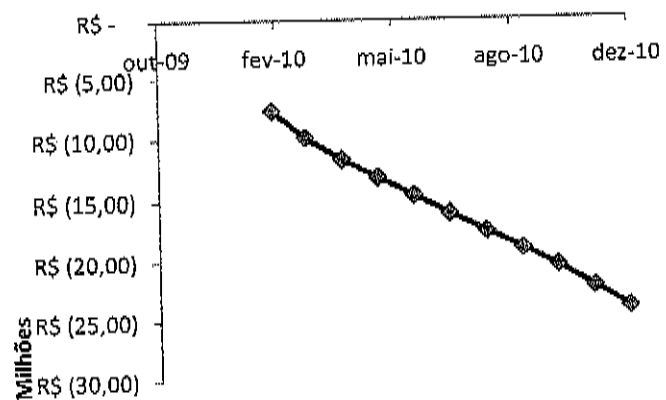


As projeções para os meses subseqüentes evidenciaram uma constante piora da capacidade de se honrar as obrigações assumidas. Ao final do exercício de 2010, faltariam aproximadamente R\$ 24 milhões.

Além de não ter sido identificado possibilidades de aumento de receita a curto prazo (três meses), também não se

vislumbrou possibilidades de se incrementar o capital de giro, por exemplo, empréstimos bancários, o que ensejou a implementação de severas medidas de redução de custos, para adequação entre a receita e a despesa.

**Prejuízos acumulados**



### **Comunicação transparente aos interessados**

Ao se identificar um difícil cenário, em que os empregados, os acionistas, os fornecedores e credores poderiam ter seus direitos prejudicados, tratou-se de dar conhecimento aos interessados das dificuldades enfrentadas pelas recuperandas.

Dessa forma, objetivando o cumprimento do Plano de Recuperação Judicial com qualidade e alinhamento da gestão com seus objetivos, os dois comitês internos, Gestor e Estratégico, criados pelos antigos Gestores, foram reativados, apesar de terem sido constituídos com a inserção de novos membros em substituição àqueles que não mais fazem parte dos quadros das Empresas.

26340



O primeiro Comitê Interno, o Comitê de Gestores, reúne-se semanalmente as segundas-feiras, sendo composto por representantes das áreas financeira, administrativa, jurídica, recursos humanos, controladoria, comercial, operacional, auditoria e informática.

O escopo da reunião semanal é identificar os principais problemas e desenvolver soluções em conjunto, preservando os mais altos padrões de governança corporativa, buscando identificar novas formas de negócio e de investimento.

O segundo comitê interno, o Estratégico, reúne-se mensalmente com os principais advogados das Empresas (internos e externos), com o objetivo de identificar potenciais riscos jurídicos, bem como, debater o andamento dos principais processos judiciais em curso.

Com o intuito de garantir o exercício da atividade fiscalizadora, previsto na decisão de 02 de outubro de 2006, os representantes dos Conselhos de Administração das recuperandas, bem como, os representantes das Empresas Fundação Ruben Berta, FRB-PAR Investimentos S.A. e a Varig Participações em Transportes Aéreos S.A. – VPTA - que conjuntamente formam o quadro de acionistas controladores das recuperandas, foram convidados a acompanhar as reuniões dos comitês internos.

Nossa intenção era viabilizar a oportunidade de fiscalização do desempenho das atividades da administração judicial. No entanto, os acionistas majoritários anteriormente mencionados, por correspondências enviadas às recuperandas, declararam-se impedidos de atender aos nossos convites.

No mesmo diapasão e sob a premissa de que o administrador judicial deve exercer a administração da atividade econômica sob a fiscalização dos credores, do juízo e do Ministério Público, bem como, considerando o fato que a recuperação judicial apenas seria viável se houver credores e devedores economicamente interessados, foi realizada uma reunião com os representantes



26341



dos principais credores de todas as classes das empresas em Recuperação Judicial, para exposição dos riscos inerentes a Insuficiência de recursos financeiros e sua repercussão no cumprimento do plano de recuperação judicial.



Figura 2: Fluxo de Informações

### **Desocupação dos escritórios administrativos das recuperandas localizados no Santos Dumont:**

Em 8 de março, a empresa S.A. Viação Aérea Rio-Grandense recebeu uma ordem de reintegração de posse que ensejaria na imediata entrega das chaves (anexo VI), por conseguinte, a paralisação das operações.

Assim, negociou-se com a INFRAERO um período de permanência para desmobilização da área por até 90 (noventa) dias, em que os profissionais de ambas as empresas pudessem ter acesso ao imóvel.

Não obstante o período de 3 meses ter sido concedido, as empresas recuperandas concentraram todos os esforços para desocupar o imóvel com a maior velocidade possível, com o afã de reduzir custos.

26342



A transferência do administrativo para as instalações do Centro de Treinamento fez com que a empresa deixasse de pagar energia elétrica, água, segurança, limpeza, serviço de manutenção, além de outras despesas que totalizaram uma redução no valor de R\$ 104.445,81 (cento e quatro mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e um centavos) conforme a tabela abaixo:

Contratado	Serviço	Redução
Elevadores Fuji FLF do Brasil Ltda	Manutenção elevadores	R\$ 260,00
Kinagua Tecnologia e Serviços Ltda	Tratamento água das torres de ar condicionado	R\$ 1.310,66
Koleta Ambiental S A	Retirada de lixo	R\$ 1.123,12
Álamo Engenharia S A	Manutenção Predial SDU	R\$ 8.241,00
Oral Serviço da Alarme Ltda	Serviço de alarme do 4º andar	R\$ 187,03
Álamo Engenharia S A	Manutenção Predial FAC	R\$ 6.700,00
Premier	Portaria	R\$ 5.222,00
Premier	Limpeza e Jardinagem	R\$ 3.402,00
Prosegur	Segurança SDU	R\$ 12.000,00
Light SDU	Fornecimento de Energia	R\$ 60.000,00
Cedae SDU	Fornecimento de Água e Coleta de Esgoto	R\$ 6.000,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 104.445,81</b>

Tabela 1: redução das despesas

Desse modo, a transferência da área administrativa para as instalações da área operacional foi imprescindível para auxiliar no processo de reequilíbrio das contas das empresas em recuperação.

Independentemente da necessidade de transferência dos escritórios administrativos por necessidades financeiras, ou das negociações com a Infraero, a demanda judicial continua normalmente, salientando-se que nenhum direito das empresas recuperandas foi transigido ou remido.

Outrossim, informa-se que embora a transferência tenha sido prioridade para reduzir os custos, o deslocamento dos equipamentos, documentos e demais móveis e utensílios foi realizado com segurança e diligência.

263AB



## **Renegociação com fornecedores cuja suspensão da prestação do serviço afetaria a continuidade das empresas recuperandas**

O fato da Empresa não ter um representante legal pelo período de novembro de 2009 até fevereiro de 2010, acrescido ao fato que alguns fornecedores estavam há mais de 6 (seis) meses sem remuneração, fez com que praticamente a totalidade dos fornecedores desejassem cessar a prestação do serviço.

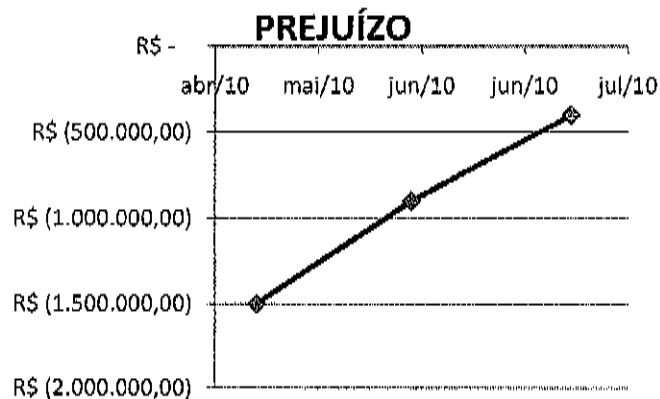
Portanto, com o objetivo de proteger a continuidade das atividades remanescentes das recuperandas, foi necessário receber cada fornecedor para explicar a situação financeira, as expectativas de pagamento e a importância de cada credor.

Outros, mais inelásticos, como os fornecedores de energia elétrica, telefonia, água e esgoto etc. exigiram renegociações das faturas não quitadas sob pena de cessarem a prestação de serviço.

Embora muitos fornecedores concordassem em continuar prestando serviço com faturas vencidas, a pressão sob as empresas recuperandas não cedeu, pelo contrário. Entre os fornecedores mais preocupantes, destacam-se: prestadores de serviço relacionados com o programa de computador SAP, advogados e empresa de guarda de arquivo.

Os pagamentos realizados no mês de março e abril estão contidos no anexo VII e os pagamentos que não puderam ser honrados no anexo VIII.

As reduções de custo,



26344



implementadas pela administração judicial, fizeram com que o prejuízo do mês de abril de aproximadamente R\$ 1,5 milhão diminuísse para R\$ 900 mil em maio, resultando na diferença de 40% (quarenta por cento) e estima-se que em junho o prejuízo será de R\$ 400 mil, redução de 55% (cinquenta e cinco por cento) em relação ao mês anterior.

### **Descontinuidade da operação de transporte aéreo público não-regular previsto no plano de recuperação judicial**

Importante ressaltar que no início desta Administração Judicial, a única aeronave da empresa FLEX Linhas Aéreas, estava parada desde 31/01/2010, em razão do encerramento do contrato ACMI previsto na cláusula, 6, c, do plano de recuperação judicial.

Ademais, em 18 de março de 2010, já havia uma pendência financeira com o proprietário da aeronave de USD 1.829.520,70 (um milhão, oitocentos e vinte e nove mil quinhentos e vinte dólares e setenta centavos) que deveriam ser pagos em 48h (quarenta e oito horas) sob pena de cancelamento do contrato (anexo IX).

A despesa com o leasing da aeronave era de USD 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil dólares) que acrescido com os demais custos diretos compreendidos na operação, totalizavam R\$ 777.188,00 (setecentos e setenta e sete mil cento e oitenta e oito reais) ao mês.

Para recuperação de uma das receitas mais importantes das empresas que é a proveniente do ACMI, foi apresentada uma proposta à arrematante da UPV-Varig, na qual a tomadora do serviço deveria adiantar recursos, de modo que as despesas necessárias para a retomada do vôo pudessem ser adimplidas. Entretanto, a proposta foi rejeitada.

76345



Assim, sem recursos para arcar com os custos dos pagamentos salariais dos funcionários, seguro aeronáutico, despesas com leasing, entre outras e principalmente, pela falta de adequação entre receita e despesa, foi necessário, até que um novo cenário seja apresentado, solicitar a Agência Reguladora - ANAC, suspensão temporária do Certificado de Homologação de Empresa de Transporte Aéreo - CHETA, face à ausência dos requisitos legais para manutenção do mesmo, o que conseqüentemente, resultou na dispensa dos funcionários da área.

É imprescindível lembrar ainda, que o seguro aeronáutico é uma das responsabilidades do transportador aéreo, sendo certo que, sua contratação pelos operadores e exploradores de serviços aéreos públicos e privados é matéria obrigatória, prevista no capítulo VI, do Código Brasileiro de Aeronáutica (CBA), bem como, no Regulamento Brasileiro de Homologação Aeronáutica - RBHA - 47.

Desta forma, a irregularidade do seguro aeronáutico é um item que, por si só, inviabiliza a continuidade da prestação de serviços aéreos.

Diante do exposto, se nenhuma ação fosse tomada, as despesas correntes e acumuladas das operações de vôo em adição aos problemas de fluxo de caixa, resultariam na descontinuidade de toda a empresa, sendo certo que, a paralisação das atividades aéreas foi adotada como medida conservadora, visando preservar as demais unidades produtivas e a continuidade da empresa.

26346



**v. Administração Judicial**

Na atividade de fiscalização, identificou-se que:

- a) A relação de imóveis alugados está no anexo 1a, com os respectivos valores, e os vazios estão no anexo 1b. Essas receitas estão sendo utilizadas para quitar as despesas das empresas em recuperação;
- b) O quadro de funcionários foi reduzido, com o objetivo de equilibrar as despesas com as receitas;
- c) Os relatórios sobre os processos judiciais de "Defasagem Tarifária" e de "ICMS", ações de maior relevância para os credores, estão no anexo III;
- d) Os Balanços Patrimoniais dos exercícios findos em 2006, 2007, 2008 e 2009 não foram apurados e conseqüentemente as informações contábeis e financeiras trimestrais e anuais da recuperanda S.A. (Viação Aérea Rio-Grandense), por sua condição de companhia aberta, não foram entregues à CVM - Comissão de Valores Mobiliários;
- e) As debêntures descritas no Plano de Recuperação Judicial (PRJ) não foram escrituradas;
- f) As empresas em recuperação continuam aumentando o passivo;
- g) As verbas rescisórias aos funcionários desligados não foram quitadas por falta de recursos;
- h) O adicional de 1/3 das férias dos funcionários das recuperandas não foi quitado por falta de recursos.
- i) O FGTS dos funcionários das recuperandas dos meses de março e de abril não foram recolhidos por falta de recursos.
- j) O salário dos funcionários das recuperandas está em atraso de aproximadamente 30 (trinta) dias, com exceção dos



coordenadores que estão com os salários atrasados em aproximadamente 45 (quarenta e cinco) dias.

- k) As custas e os depósitos recursais dos processos trabalhistas não são pagas por falta de recursos, apesar das Empresas pleitearem gratuidade de justiça para exercer seu direito de defesa, o que nem sempre é concedido em todas as demandas.
- l) A contribuição do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) — parte empresa — não é paga pelas recuperandas desde setembro de 2009;
- m) A Sociedade de Propósito Específico Pioneira (SPE) não tem administrador, embora os principais credores tivessem sido convidados para exercer o cargo;
- n) Os imóveis que deveriam ter sido transferidos para a Sociedade de Propósito Específico Pioneira, ainda não foram efetivados por falta de administrador da SPE;
- o) O desaparecimento de um ativo da empresa ensejou em uma notícia-crime;
- p) Há grave risco dos processos judiciais serem prejudicados, caso algum dos escritórios terceirizados denunciem o contrato por falta de recebimento de seus honorários, posto que estão há 6 (seis) meses sem qualquer remuneração;
- q) A paralisação do sistema de informática SAP, por falta de pagamento das faturas, prejudicará a defesa dos direitos das empresas em recuperação, visto que as informações requeridas nos processos judiciais estão contidas nos bancos de dados do SAP;
- r) Os contratos das empresas SAP e TIVIT, que “hospeda” o programa de computador foram renegociados;

26348



- s) A inadimplência do pagamento das faturas do fornecedor Absoluta (arquivo inativo) pode causar a paralisação dos serviços de busca de documentos com perda nos processos em geral, por falta de comprovantes;
- t) O contrato da empresa Absoluta está em fase final de negociação.

Estas eram as informações que me cabiam prestar no momento. Coloco-me à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que, porventura, se façam necessários.

Rio de Janeiro, 1 de junho de 2010.

GUSTAVO LICKS  
CRC-RJ 087.155/0-7





26349

# ANEXO 6

(Relatório em que se analisa a  
insolvência)

26350

Distribua-se por dependência à 1ª Vara Empresarial, com

02  
ml

EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

URGÊNCIA.  
Após, ao MP.

Licks Contadores Associados, empresa representada por Gustavo Licks e nomeada como administradora judicial das empresas que compõem o pólo ativo da demanda em tela, vem apresentar o relatório do período de maio a junho de 2010, disposto da seguinte forma: Em 13/08/10

- i. Considerações preliminares;
- ii. Prestação de contas;
- iii. Gestão empresarial;
- iv. Administração Judicial;
  - a. S.A. Viação Aérea Rio-Grandense;
  - b. RIO SUL Linhas Aéreas S.A.;
  - c. NORDESTE Linhas Aéreas S.A.
- v. Conclusão.

*Handwritten signature*

F00020447-16 2010.8.19.0001 Des 1308101666 EM01 2493

**i. Considerações Preliminares**

No relatório anterior (março/abril) a administração judicial se concentrou nas decisões relacionadas à continuidade da atividade empresarial das "Recuperandas", o que demandava em grande redução de custos. Assim, os principais atos de gestão à época foram:

- a) A saída da sede Santos Dumont;
- b) As renegociações com fornecedores;
- c) A descontinuidade de área de voo.

26351



03  
M

No atual relatório, que abarca o período de maio a junho de 2010, a administração judicial concentrou-se no (a):

- a) Equilíbrio entre receita e despesa;
- b) Término das operações relacionadas às Estações de Rádio.
- c) Escrituração contábil.

Ainda que a equipe de profissionais das "Recuperandas" esteja desenvolvendo um trabalho de redução de custos e de reestruturação que mereça elogios (em face dos resultados já obtidos), a escrituração contábil demonstra que a empresa não possui solvabilidade.

Até a presente data, as empresas não conseguiram alcançar o ponto de equilíbrio, operam sob prejuízo. Da mesma forma, todas as empresas possuem *passivo a descoberto* (passivo maior do que o ativo).

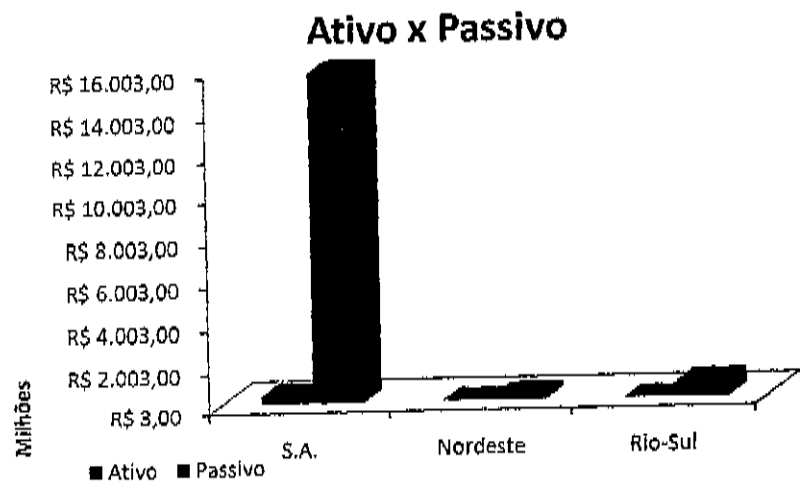


Gráfico 1: BP de dezembro de 2009

Portanto, sem vislumbrar qualquer alternativa que permita equilibrar a situação patrimonial e financeira das empresas S.A. Viação Aérea Rio-Grandense, RIO SUL Linhas Aéreas S.A., NORDESTE Linhas Aéreas S.A., o Administrador Judicial confessa a falência das "Recuperandas".

76352

04  
my



## **ii. Prestação de contas**

Nos meses de maio e de junho, a gestão judicial e a administração judicial não contrataram quaisquer profissionais que pudessem prestar auxílio as "Recuperandas" e ao Administrador Judicial.

Apesar do Administrador Judicial entender que alguns profissionais seriam de alta relevância (por exemplo, o administrador da Sociedade de Propósito Específico, Pioneira), não haveria recursos financeiros para honrar com as novas obrigações assumidas.

As "Recuperandas" reembolsaram o Administrador Judicial de gastos relacionados a viagens às filiais que estão relacionados no anexo 1.

## **iii. Gestão empresarial**

No relatório anterior, explicou-se que a comunicação da Gestão com os empregados, os fornecedores, os credores e o controlador era realizada através de reuniões periódicas: Conselho de Gestores; Conselho Estratégico; Conselho de Administração; Reunião com os principais credores; e reuniões individuais com fornecedores.

Com exceção do Conselho de Administração, todos os outros continuam sendo realizados.

Cessou-se a convocação do Conselho de Administração já que todos os conselheiros renunciaram.

## **Equilíbrio entre receita e despesa**

Desde maio que a gestão vem se concentrando em reduzir as despesas e aumentar as receitas.

Os principais atos de redução de despesas foram:

- a) Dar continuidade a transferência das atividades administrativas da sede do Santos Dumont para a sede da Ilha do Governador.

26353

es  
cuy



Embora a transferência tivesse iniciado em março, a grande quantidade de móveis e utensílios e a complexa rede de informática dificultaram a mudança;

- b) Utilizar de água de poço artesiano para o consumo dos equipamentos de ar-condicionado;
- c) Reduzir o quadro de funcionários; e
- d) Criação de política de contenção de energia elétrica.

Há um estudo para implantação de acordo coletivo que determine um teto salarial para as empresas "Recuperandas".

As "Recuperandas" também se concentraram na busca de novos clientes e de investidores para novos projetos, bem como, na reconquista de antigos.

Entre os novos clientes, destacam-se:

- a) Sideral Air Cargo;
- b) Banana Air Táxi Aéreo;
- c) Rico Linhas Aéreas S.A., renomeada Cargo Bis Transporte Aéreo;
- d) Unimed - Rio;
- e) Whitejets; e
- f) Aero Rio Táxi Aéreo.

Dos clientes reconquistados, ressaltam-se:

- a) Webjet Linhas Aéreas;
- b) TAAG - Transportes Aéreos Angolanos; e
- c) Sonair Airlines Services S.A..

26354

de  
enf



Durante o período de maio e de junho desenvolveu-se projetos relacionados aos simuladores de helicópteros, que transformariam as "Recuperandas" em empresas lucrativas novamente.

A consequência desse trabalho resultou em uma receita realizada superior ao inicialmente projetada, pois nos meses de maio e junho o faturamento somou R\$ 2.821.248,00 (dois milhões, oitocentos e vinte e um mil duzentos e quarenta e oito reais), ao passo que a perspectiva era de R\$2.047.960,00 (dois milhões quarenta e sete mil novecentos e sessenta reais).

Dessa forma, a equipe das "Recuperandas" conseguiram R\$773.288,00 (setecentos e setenta e três mil duzentos e oitenta e oito reais) além do projetado, que se traduz em um aumento de 37% (trinta e sete por cento), conforme gráfico abaixo:

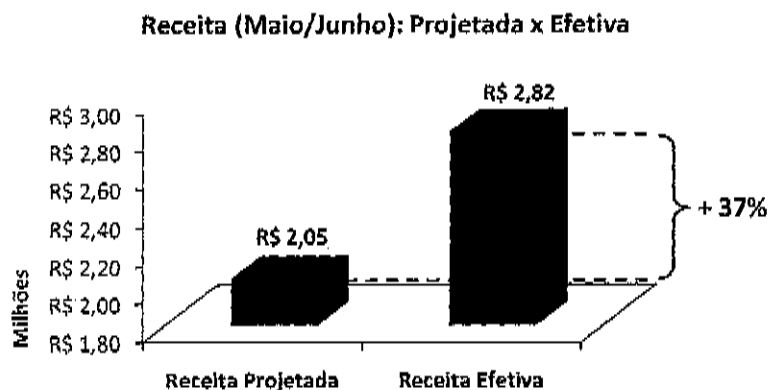


Gráfico 2: evolução das receitas

As despesas, por sua vez, também aumentaram. Enquanto se projetou desembolsar R\$ 3.632.185,00 (três milhões, seiscentos e trinta e dois mil cento e oitenta e cinco reais), o valor incorrido alcançou a importância de R\$3.956.782,00 (três milhões, novecentos e cinqüenta e seis mil setecentos e oitenta e dois reais), ou seja, R\$ 324.596,00 (trezentos e vinte e quatro mil quinhentos e noventa e seis reais) além das expectativas, o que representa um

26355



07  
my

aumento de 8,94% (oito vírgula noventa e quatro por cento), conforme gráfico abaixo:

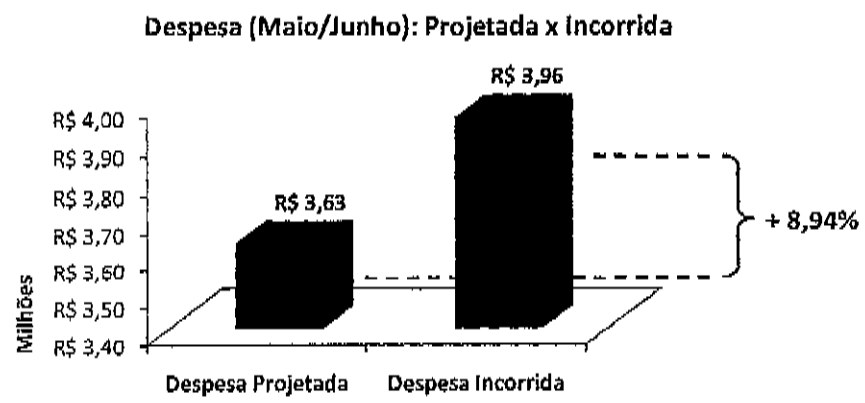


Gráfico 3: evolução das despesas

Embora muitos contratos tivessem sido renegociados, a folha de funcionários *enxugada* e a unidade de vôo encerrada, o que diminuiu bastante as despesas mensais, os desembolsos foram maiores do que o previstos, por causa do aumento do serviço prestado.

O resultado do período de fevereiro a junho de 2010 das "Recuperandas" acumularam um prejuízo de R\$4.894.694,00 (quatro milhões, oitocentos e noventa e quatro mil seiscentos e noventa e quatro reais), visto que as receitas perfizeram um montante de R\$ 6.327.616,00 (seis milhões, trezentos e vinte e sete mil seiscentos e dezesseis reais), e as despesas totalizaram R\$ 11.222.310,00 (onze milhões duzentos e vinte e dois mil trezentos e dez reais).

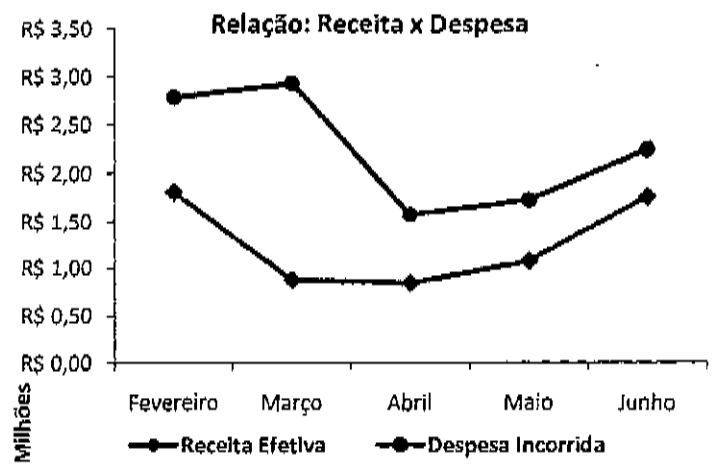


Gráfico 4: comparação da receita e despesa

26356



es  
my

### **Término das operações relacionadas às Estações de Rádio**

Em fevereiro de 2010, as "Recuperandas" possuíam três unidades produtivas: operações de vôo; treinamento; estações de Rádio.

À época, não se conseguia comercializar as operações da única aeronave da empresa, o que causava elevados prejuízos às companhias deixando-as expostas a descontinuidade operacional por falta de recursos financeiros para honrar com as obrigações. Desse modo, optou-se pelo término da unidade produtiva.

Novamente, há a necessidade de se descontinuar mais uma unidade produtiva, em face das dificuldades financeiras.

Embora a unidade seja lucrativa, as "Recuperandas" possuem um sério problema de fluxo de caixa, o que impede que os salários sejam pagos pontualmente.

Os atrasos no pagamento dos salários, bem como a falta de pagamento do INSS, parcela do empregador, e as dificuldades para se pagar os benefícios de transporte e alimentação fizeram com que os funcionários da unidade produtiva das estações de rádio ameaçassem greve por duas oportunidades.

Os funcionários, conscientes da importância da atividade desenvolvida, continuaram operando normalmente, embora as dificuldades ainda continuem.

Essas dificuldades financeiras e a incerteza sobre o futuro das empresas imprimem alto grau de *stress* em todos os funcionários.

Diferente dos demais funcionários das "Recuperandas", os operadores das estações de rádio desenvolvem uma atividade de elevado risco, o que ameaça a vida de tripulantes e de passageiros. Assim, o labor desses profissionais é incompatível com o contínuo *stress* causado pelas dificuldades financeiras.

Portanto, decidiu-se por descontinuar a unidade produtiva, que ainda está em operação.



26257

09  
my



Há mais de uma forma de descontinuar a unidade produtiva. Até o dia 10 de agosto, todos os estudos estarão concluídos, quando serão expostos ao MM. Juízo.

### Escrituração contábil

A administração judicial optou por priorizar o término da escrituração contábil das empresas "Recuperandas" porque:

- a) Facilita a gestão – a observação da evolução do patrimônio auxilia na projeção de cenários, conseqüentemente, no processo de "tomada de decisões";
- b) É exigência da Comissão de Valores Mobiliários - a S.A. Viação Aérea Rio Grandense é uma companhia de capital aberta, sujeita as normas da Comissão de Valores Mobiliários. Desde 2006, a empresa não vinha apresentando as demonstrações contábeis, que são exigidas pela autarquia;
- c) É importante para o controlador, os credores, os funcionários, os investidores, o Poder Judiciário e para o Ministério Público – as demonstrações contábeis são consideradas os principais documentos de análise de solvabilidade das empresas.

Os Balanços Patrimoniais dos exercícios de 2006, 2007, 2008 e 2009 das empresas Nordeste Linhas Aéreas S.A. e Rio Sul Linhas Aéreas S.A. não estavam apurados e foram encerrados em julho de 2010.

Os Balanços Patrimoniais dos exercícios de 2006, 2007, 2008 e 2009 da empresa S.A. Viação Aérea Rio-Grandense não podem ser encerrados porque ainda faltam documentos relacionados às contas de ativo (anexo 2) para serem escrituradas.

Essas contas não alteram a conclusão insolvabilidade da "Recuperanda S.A.", pois os valores não são relevantes ante ao passivo.

26358



no  
my

#### iv. Administração Judicial

Ao analisar as demonstrações contábeis das empresas "Recuperandas" constatou-se que os recursos oriundos da atividade são insuficientes para suprir os custos e as despesas incorridos na manutenção da atividade econômica.

Não obstante à redução da necessidade de capital de giro no último trimestre, verifica-se que as "Recuperandas" não possuem capacidade para honrar suas obrigações, que, em maio de 2010, acumulava prejuízos acima de R\$18.600.000.000,00 (dezoito bilhões e seiscentos milhões de reais), o que caracteriza a insolvência.

Recuperanda	Prejuízos Acumulados
S.A.	R\$ (17.496.701.744)
Nordeste	R\$ (281.986.269)
Rio-Sul	R\$ (837.156.561)
Consolidado	R\$ (18.615.844.574)

Tabela 1

#### Prejuízos Acumulados

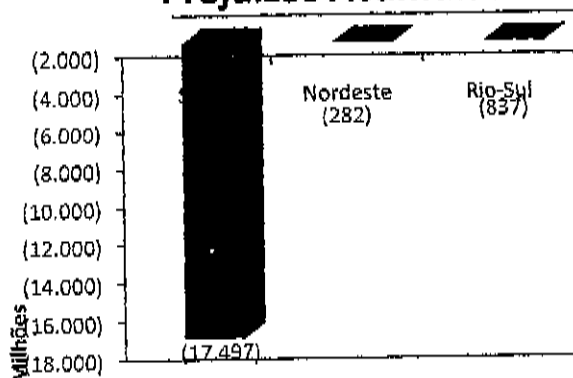


Gráfico 5: demonstrativo dos prejuízos acumulados

#### S.A. Viação Aérea Rio-Grandense

Em maio de 2010, a S.A. Viação Aérea Rio-Grandense apresentou um passivo R\$ 17.753.589.737,03, (dezessete bilhões setecentos e cinquenta três milhões quinhentos e oitenta nove mil setecentos e trinta sete reais e três centavos), do quais, aproximadamente 54% (cinquenta e quatro por cento) estão fora do plano de recuperação, que representam R\$9.507.610.348,61 (nove bilhões quinhentos e sete milhões seiscentos e dez mil trezentos e quarenta oito reais e sessenta um centavos). Os

#### S.A.

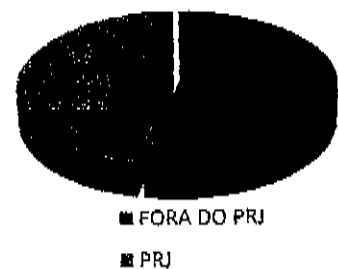


Gráfico 6: passivo S.A.

26359



11  
M

46% (quarenta e seis por cento) restantes, que perfazem R\$ 8.245.979.388,42 (oito bilhões duzentos e quarenta cinco milhões novecentos e setenta nove mil trezentos e oitenta oito reais e quarenta dois centavos) estão contemplados no plano de recuperação.

Assim, ainda que o Plano de Recuperação consiga quitar as obrigações relacionadas no Quadro Geral de Credores, ainda faltarão recursos para honrar com as obrigações dos "extra-concursais", visto que esses valores são mais de 16 (dezesesseis) vezes maior do que a totalidade dos ativos da companhia.

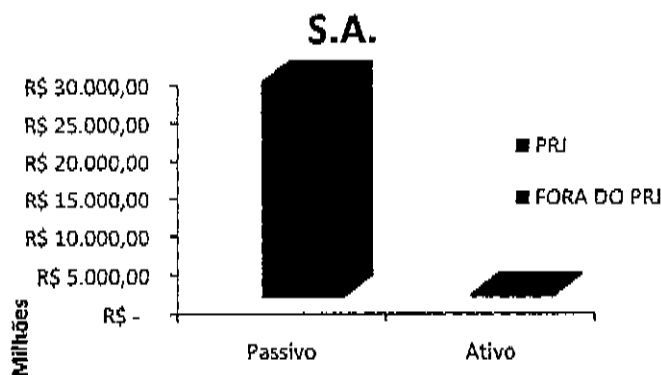


Gráfico 7: ativo x passivo S.A.

Sua Liquidez Imediata<sup>1</sup> — que representa a capacidade de pagamento das obrigações de curto prazo (passivo circulante) com os recursos imediatamente disponíveis (disponibilidades) — é de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento).

Sua Liquidez Corrente<sup>2</sup> — concernente à capacidade de pagamento das obrigações de curto prazo (passivo circulante) com os recursos disponíveis a curto prazo (ativo circulante) — é de 2,91% (dois vírgula noventa e um por cento);

Sua Liquidez Geral<sup>3</sup> — que se refere à capacidade de adimplemento das obrigações de curto e longo prazo (passivo circulante e exigível a longo

<sup>1</sup> "Razão entre as Disponibilidades e o Passivo Circulante".

<sup>2</sup> "Razão entre o Ativo Circulante e o Passivo Circulante"

<sup>3</sup> "Total dos Ativos Circulante e Realizável a Longo Prazo dividido pelo Total dos Passivos Circulante e Exigível a Longo Prazo."

26366



12  
up

prazo) com os recursos provenientes dos ativos circulante e de longo prazo — é de 2,74% (dois vírgula setenta e quatro por cento).

### Rio Sul Linhas Aéreas S.A.

Em maio de 2010, a Rio Sul Linhas Aéreas S.A. apresentou um passivo R\$753.064.575,82 (setecentos e cinquenta três milhões sessenta e quatro mil quinhentos e setenta cinco reais e oitenta dois centavos), do quais, aproximadamente 67% (sessenta sete por cento), que totalizam R\$501.659.407,54 (quinhentos e um milhões seiscentos e cinquenta nove mil quatrocentos e sete reais e cinquenta quatro centavos), estão fora do plano de

recuperação, enquanto os demais 33% (trinta três por cento), que somam R\$251.405.168,28 (duzentos e cinquenta um milhões quatrocentos e cinco mil cento e sessenta oito reais e vinte oito centavos) estão contemplados no plano de recuperação.

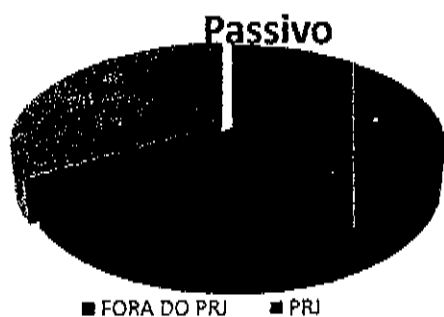


Gráfico 8: passivo Rio Sul

Desse modo, mesmo que o Plano de Recuperação quitasse integralmente as obrigações assumidas, ainda faltarão recursos para honrar com as demais obrigações que ultrapassa em mais de 136 (cento e trinta e seis vezes) vezes maior do que a totalidade dos ativos da companhia.

Acrescenta-se ainda que desde o ajuizamento da ação continua aumentando o passivo.

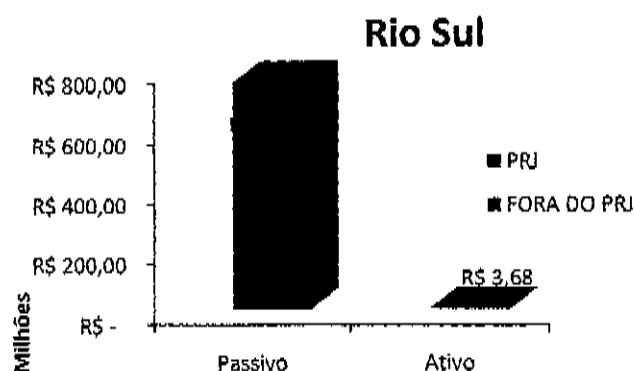


Gráfico 9: ativo x passivo Rio Sul

2/23/11

13  
my



Sua Liquidez Imediata<sup>1</sup> — a capacidade de pagamento das obrigações de curto prazo (passivo circulante) com os recursos imediatamente disponíveis (disponibilidades) é de 0,01% (zero vírgula zero um por cento).

Sua Liquidez Corrente<sup>2</sup> — a capacidade de pagamento das obrigações de curto prazo (passivo circulante) com os recursos disponíveis a curto prazo (ativo circulante) é de 0,01% (zero vírgula zero um por cento).

Sua Liquidez Geral<sup>3</sup> — a capacidade de adimplemento das obrigações de curto e longo prazo (passivo circulante e exigível a longo prazo) com os recursos provenientes dos ativos circulante e de longo prazo — é de 0,48% (zero vírgula quarenta e oito por cento).

### Nordeste Linhas Aéreas S.A.

Em maio de 2010, o passivo da Nordeste Linhas Aéreas S.A é de R\$265.489.011,65 (duzentos e sessenta cinco milhões quatrocentos e oitenta nove mil e onze reais e sessenta cinco centavos).

Como demonstra o gráfico, aproximadamente 58% (cinquenta oito por cento) do passivo R\$154.832.027,42 (cento e cinquenta quatro milhões oitocentos e trinta dois mil e vinte sete reais e quarenta dois centavos) estão fora do plano de recuperação.

O passivo abarcado pelo plano de recuperação são aproximadamente 42% (quarenta dois por cento), que somam R\$110.656.984,23 (cento e dez milhões seiscentos e cinquenta seis mil novecentos e oitenta quatro reais e vinte três centavos) estão.

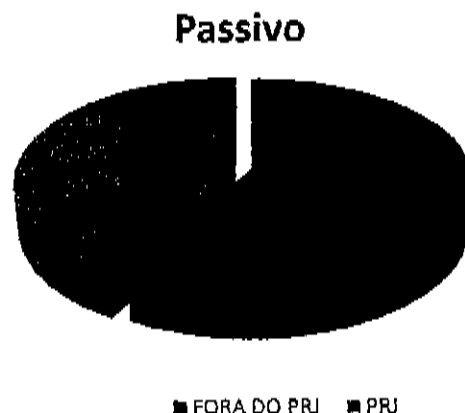


Gráfico 10: passivo Nordeste

26369



14  
m

Portanto, as obrigações que não estão contempladas no plano de recuperação são 11 (onze vezes) vezes maiores do que a totalidade dos ativos da companhia.

Da mesma forma que as demais, a Nordeste não conseguiu alcançar o ponto de equilíbrio e desde o ajuizamento da ação continua aumentando o passivo.

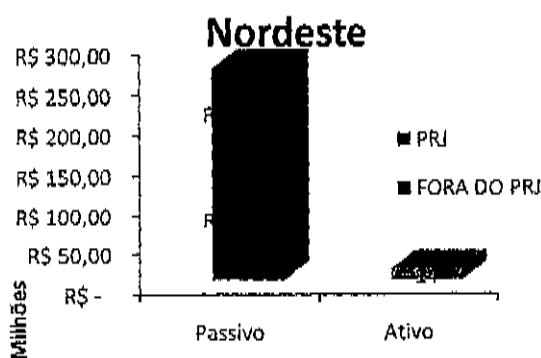


Gráfico 11: ativo x passivo Nordeste

Sua Liquidez Imediata<sup>1</sup> — capacidade de pagamento das obrigações de curto prazo (passivo circulante) com os recursos imediatamente disponíveis (disponibilidades) — é de 0,89% (zero vírgula oitenta e nove por cento).

Sua Liquidez Corrente<sup>2</sup> — concernente à capacidade de pagamento das obrigações de curto prazo (passivo circulante) com os recursos disponíveis a curto prazo (ativo circulante) — é de 3,59% (três vírgula cinquenta e nove por cento).

Sua Liquidez Geral<sup>3</sup> — capacidade de adimplemento das obrigações de curto e longo prazo (passivo circulante e exigível a longo prazo) com os recursos provenientes dos ativos circulante e de longo prazo — é de 4,16% (quatro vírgula dezesseis por cento).

76363

18  
m



**v. Conclusão**

No presente relatório, que compreende o período de maio e junho de 2010, demonstra a situação de insolvência das empresas "Recuperandas", motivo pelo qual o Administrador Judicial confessa a falência.

As principais razões que fundamentam a confissão de falência são:

- a) As "Recuperandas" não conseguiram atingir o ponto de equilíbrio financeiro, continuam, desta forma, aumentando o passivo;
- b) O passivo não contemplado no Quadro Geral de Credores é maior daquele equacionado pelo plano de recuperação;
- c) Os recursos de curto prazo são insuficientes para a manutenção da atividade econômica;
- d) A contribuição ao INSS por parte do empregador não é recolhida desde setembro de 2009;
- e) Os depósitos do FGTS dos meses de fevereiro, março e abril de 2010 não foram recolhidos;
- f) O adicional de 1/3 sobre as férias não é pago desde dezembro de 2008 (vide planilha anexa);
- g) O Ministério Público do Trabalho abriu inquérito para apurar a ausência de pagamento de férias;
- h) As verbas rescisórias não são pagas desde julho de 2006, com exceção dos meses de fevereiro a abril de 2009;
- i) As verbas rescisórias que deixaram de ser quitadas desde abril de 2009 totalizam R\$ 8.231.613,20 (oito milhões duzentos e trinta um mil seiscentos e treze reais e vinte centavos);
- j) Os direitos relacionados à Convenção Coletiva Trabalho 2008/2009 (8%) sobre o salário de dezembro de 2008 e 13º

910364

16  
24



salário de 2008 estão pendentes e somam R\$ 147.046,43 (cento e quarenta sete mil e quarenta seis reais e quarenta três centavos);

- k) O quadro de funcionários foi reduzido pela metade desde o início de 2008, anexo 3;
- l) Os salários, desde fevereiro, vêm sendo pagos com atraso. Normalmente, não ultrapassam 30 dias. O salário da competência de junho, pago em julho, até a presente data, não foi totalmente integralizado;
- m) Os tributos sobre os bens imóveis não vem sendo pagos. A data do início da inadimplência varia por imóvel;
- n) Da mesma forma, as despesas com o condomínio dos imóveis não vêm sendo pagas, com exceção dos efetivamente alugados. As datas das inadimplências variam conforme os imóveis foram sendo desocupados;
- o) As condenações judiciais, a falta de Certidões Negativas de Débitos Fiscais e as penhoras sobre os imóveis causam dificuldade em alugá-los;
- p) A situação financeira da empresa não permitiu efetuar levantamento da situação física e a atualização das documentações de imóveis no Brasil e no exterior.
- q) Os registros contábeis identificam que a frota de veículos no Brasil é composta de 115 (cento e quinze), mas somente 84 (oitenta e quatro) veículos foram localizados;
- r) Os registros no sistema de informática SAP identificam que há 23 automóveis no exterior, porém se desconhece o paradeiro de todos e sequer se consegue localizar os documentos;



26365

17  
up



- s) As "Recuperandas" possuem 16.833 (dezesseis mil oitocentos e trinta três) processos judiciais ativos. Desde fevereiro de 2010, quando se iniciou a Administração Judicial da Licks Contadores, foram ajuizados 241 (duzentos e quarenta e um) processos. Há nove meses nenhum escritório de advocacia recebe honorário. Os escritórios de advocacia Rita de Cássia Pires, Lima e Antunes e Hudson Adv. não conseguiram suportar a inadimplência e tiveram que renunciar. Outros escritórios já notificaram as "Recuperandas" para regularizar os pagamentos, caso contrário, também serão obrigados a renunciar;
- t) As custas processuais necessárias para interposição de recursos dificilmente são pagas, notadamente na Justiça do Trabalho por serem, normalmente, de maior valor. Apesar do benefício da gratuidade de justiça ser pleiteado pelas "Recuperandas", dificilmente tem sido concedido;
- u) Não obstante o representante legal da Licks Contadores, Gustavo Banho Licks, tivesse sido cadastrado na Receita Federal como representante das "Recuperandas" para regularizar as pendências fiscais, as Declarações de Imposto de Renda Retido na Fonte, obrigação tributária acessória, foram entregues com atraso;
- v) Da mesma forma, as DCTF do período em que as empresas ficaram sem representante na Receita Federal ainda não foram entregues, o que gerará multa por entrega fora do prazo legal;
- w) Os tributos PIS e COFINS não são recolhidos desde outubro de 2009, assim como o ISS não é pago desde fevereiro de 2010;

26366

18  
024



- x) A empresa responsável pelo arquivo dos documentos das "Recuperandas", aproximadamente 160.000 (cento e sessenta mil) caixas, não é paga com regularidade. Caso o pagamento das faturas não seja restabelecido, a empresa solicita a retirada dos documentos. O arquivo e manipulação dos documentos, devido ao volume, requer uma técnica especial. A devolução desses documentos afetaria principalmente a defesa das "Recuperandas" nos processos trabalhistas e tributários;
- y) As debêntures não foram escrituradas por falta de recursos financeiros;
- z) A sociedade de propósito específico, Pioneira, não possui administrador, por falta de recursos.

Apesar de todos os funcionários das empresas "Recuperandas" estarem imbuídos na busca pela redução de despesas e pelo aumento de receita, o que vêm reduzindo, gradativamente, os prejuízos mensais; não se vislumbra alternativas para viabilizar o adimplemento das obrigações contraídas pelas "Recuperandas".

Além das dificuldades sofridas pelas empresas "Recuperandas", cabe ao Administrador Judicial informar:

- a) Os Balanços Patrimoniais da S.A Viação Aérea Rio-Grandense ainda não estão encerrados, pois ainda faltam escriturações a serem realizadas. Entretanto, as modificações não alterarão as conclusões do relatório;
- b) Os Balanços Patrimoniais e as Demonstrações dos Resultados dos Exercícios das empresas RIO SUL Linhas Aéreas S.A. e da NORDESTE Linhas Aéreas S.A dos anos de 2006, 2007, 2008 e 2009, encerrados em julho de 2010 estão no anexo 4;

26367

19  
my



c) O passivo consolidado das empresas "Recuperandas", em maio de 2010 (ainda passível de retificação) é composto de:

35% de tributos, 9% de obrigações a curto prazo; 10% de obrigações a longo prazo e de 46% de obrigações com o Plano de Recuperação Judicial;



■ TRIBUTOS ■ CIRCULANTE ■ LONGO PRAZO ■ PRJ

- d) Os contadores e auditores internos identificaram possíveis erros no Quadro Geral de Credores. Tão logo os estudos estejam concluídos, será apresentado um relatório especial;
- e) As despesas incorridas e pagas durante o período de 1º maio até 30 junho de 2010 estão relacionadas no anexo 5, enquanto as despesas incorridas e não quitadas estão relacionadas no anexo 6;
- f) As receitas realizadas estão relacionadas no anexo 7;
- g) Os relatórios das principais demandas judiciais ("Defasagem Tarifária", "ICMS" e "ATAERO") estão no anexo 8.

Estas eram as informações que me cabiam prestar no momento. Coloco-me à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que, porventura, se façam necessários.

Rio de Janeiro, 28 de Julho de 2010.

  
**GUSTAVO BANTRE LICKS**  
 Administrador Judicial



26368

# ANEXO 7

(Protocolo de entrega de documentos)



LICKS Associados

26369

Rio de Janeiro, 27 de Julho de 2017

PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

DOCUMENTOS ENTREGUES:

- Livros Diários Geral VARIG, NORDESTE E RIO SUL

Varig Lv N° 8492 A 8525 Julho Lv. 8526 a 8527 Agosto 2006= 36 livros  
Rio Sul Lv. 458 a 465 – Julho Lv. 466 Agosto 2006= 9 Livros  
Nordeste Lv. 204 a 211 Julho Lv 212 Agosto 2006= 9 Livros

Varig Lv. 8430 a 8491 Junho 2006 = 62 livros – 06 caixas  
Rio Sul Lv. 446 a 457 Junho 2006= 12 livros 02 caixas  
Nordeste Lv. 192 a 203 Junho 2006= 12 Livros 02 caixas

4 caixas Box – documentos extratos bancários

Total = 140 livros e 4 caixas box

Data do recebimento: 27 / 07 / 17

Nome do responsável pelo recebimento: DAVE R.

Assinatura do responsável pelo recebimento: DAVE R.



76370

# ANEXO 8

(E-mails do atual Administrador Judicial)

26371

## Adm Judicial

**De:** Wagner Bragança <braganca@nogueirabraganca.com.br>  
**Enviado em:** quinta-feira, 25 de janeiro de 2018 11:35  
**Para:** 'Adm Judicial'  
**Cc:** virginia.spinola@flexaviationcenter.com; 'jaime nader canha'; glicks@licksassociados.com.br; thaisa.monsores@nogueirabraganca.com.br; melina.luna@nogueirabraganca.com.br; noqueira@nogueirabraganca.com.br; bianca.santanna@flexaviationcenter.com  
**Assunto:** RES: Varig - Ofício CPI ALERJ

Caro Dr. Gustavo, bom dia.

Conforme contato telefônico mantido, ratificamos que não temos condições de apresentar todos os documentos solicitados, em um prazo tão exíguo.

Além da magnitude do trabalho a ser realizado, tomamos conhecimento que os documentos apontados estão distribuídos por diversas localidades, inclusive, em arquivos de empresas terceirizadas.

Em paralelo, informamos que as Massas foram oficiadas pela ALERJ para apresentação de milhares de documentos, bem como para a apresentação de informações, sendo certo que tal demanda causou um grande consumo de tempo e recursos, dificultando ainda mais o atendimento do pleito formulado pela Licks e Associados.

Diante do quadro acima apresentado, estimamos que teremos condições de apresentar os documentos existentes no prazo otimista de 30 (trinta) dias, contados da presente data.

Atenciosamente,

**Wagner Bragança**  
Nogueira & Bragança Advogados Associados  
Av. Rio Branco, 143 - 2º andar - Centro 20.040-006 Rio de Janeiro - RJ  
Tel. +55 21 2224-1210 braganca@nogueirabraganca.com.br  
www.nogueirabraganca.com.br

O conteúdo desta mensagem é confidencial e pode ser privilegiado. É vedada a sua cópia ou divulgação.  
The contents of this message are confidential and may be privileged. Copying or disclosing is prohibited.  
Le contenu de ce message est confidentiel et peut être privilégié. Il est interdit de le copier ou divulguer.

---

**De:** Adm Judicial [mailto:adm.judicial@licksassociados.com.br]  
**Enviada em:** quarta-feira, 24 de janeiro de 2018 09:44  
**Para:** 'Wagner Bragança'  
**Cc:** virginia.spinola@flexaviationcenter.com; 'jaime nader canha'; glicks@licksassociados.com.br; thaisa.monsores@nogueirabraganca.com.br; melina.luna@nogueirabraganca.com.br; noqueira@nogueirabraganca.com.br  
**Assunto:** RES: Varig - Ofício CPI ALERJ  
**Prioridade:** Alta

Wagner,

Segue o ofício que recebemos da Alerj.

Obrigado!

Atenciosamente

*Leonardo Fragoso*

Advogado – Administrador Judicial  
(Recuperação Judicial e Falência)



**LICKS** Associados

Rua São José, 40, cobertura  
Centro Rio de Janeiro - RJ CEP: 20010-020  
☎ (21) 2506-0750 / 📠 (21) 2506-0769  
✉ [adm.judicial@licksassociados.com.br](mailto:adm.judicial@licksassociados.com.br)  
🌐 [www.licksassociados.com.br](http://www.licksassociados.com.br)  
🌐 [www.admjud.com](http://www.admjud.com)

De: Wagner Bragança [<mailto:braganca@nogueirabraganca.com.br>]  
Enviada em: terça-feira, 23 de janeiro de 2018 21:35  
Para: Adm Judicial <[adm.judicial@licksassociados.com.br](mailto:adm.judicial@licksassociados.com.br)>  
Cc: [virginia.spinola@flexaviationcenter.com](mailto:virginia.spinola@flexaviationcenter.com); jaime nader canha <[jaime.canha@hotmail.com](mailto:jaime.canha@hotmail.com)>;  
[glicks@licksassociados.com.br](mailto:glicks@licksassociados.com.br); [thaissa.monsorens@nogueirabraganca.com.br](mailto:thaissa.monsorens@nogueirabraganca.com.br);  
[melina.luna@nogueirabraganca.com.br](mailto:melina.luna@nogueirabraganca.com.br); [nogueira@nogueirabraganca.com.br](mailto:nogueira@nogueirabraganca.com.br)  
Assunto: Re: Varig - Ofício CPI ALERJ

Leonardo,  
Você poderia reenviar o anexo?  
Obrigado!

**Wagner Bragança**

**Nogueira & Bragança Advogados Associados**

Av. Rio Branco, 143 - 2º andar - Centro 20.040-006 Rio de Janeiro - RJ  
Tel. +55 21 2224-1210 . [nogueira@nogueirabraganca.com.br](mailto:nogueira@nogueirabraganca.com.br)  
[www.nogueirabraganca.com.br](http://www.nogueirabraganca.com.br)

O conteúdo desta mensagem é confidencial e pode ser privilegiado. É vedada a sua cópia ou divulgação.  
The contents of this message are confidential and may be privileged. Copying or disclosing is prohibited.  
Le contenu de ce message est confidentiel et peut être privilégié. Il est interdit de le copier ou divulguer.

Em 23 de jan de 2018, à(s) 19:16, Adm Judicial <[adm.judicial@licksassociados.com.br](mailto:adm.judicial@licksassociados.com.br)> escreveu:

Prezados,

Reitero o e-mail abaixo e o pedido da documentação solicitada no ofício da CPI da Varig na Alerj.

Agradeço o auxílio.

26379



26373

Atenciosamente

*Leonardo Fragoso*  
Advogado – Administrador Judicial  
(Recuperação Judicial e Falência)

<image001.jpg>

Rua São José, 40, cobertura  
Centro Rio de Janeiro - RJ CEP: 20010-020  
☎ (21) 2506-0750 / 📠 (21) 2506-0769  
✉ [adm.judicial@licksassociados.com.br](mailto:adm.judicial@licksassociados.com.br)  
🌐 [www.licksassociados.com.br](http://www.licksassociados.com.br)  
🌐 [www.admjud.com](http://www.admjud.com)

**De:** Adm Judicial [<mailto:adm.judicial@licksassociados.com.br>]  
**Enviada em:** sexta-feira, 19 de janeiro de 2018 10:06  
**Para:** 'virginia.spinola@flexaviationcenter.com' <[virginia.spinola@flexaviationcenter.com](mailto:virginia.spinola@flexaviationcenter.com)>; 'jaime nader canha' <[jaime.canha@hotmail.com](mailto:jaime.canha@hotmail.com)>  
**Cc:** 'glicks@licksassociados.com.br' <[glicks@licksassociados.com.br](mailto:glicks@licksassociados.com.br)>  
**Assunto:** Varig - Ofício CPI ALERJ  
**Prioridade:** Alta

Prezados,

Recebemos ontem (18/01/2018) o ofício 040/2017 da ALERJ anexo, referente à CPI da Varig.

Diante disso, o Gustavo pediu para que enviasses o ofício para que possam nos ajudar com a documentação solicitada, se ela existe e se se encontra na sede das Massas Falidas.

Agradeço desde já e me coloco à disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente

*Leonardo Fragoso*  
Advogado – Administrador Judicial  
(Recuperação Judicial e Falência)

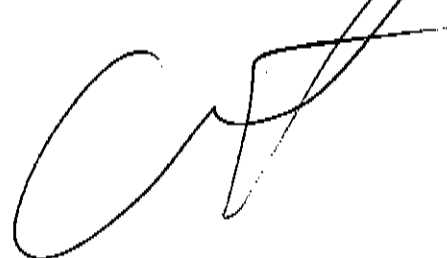
<image001.jpg>

Rua São José, 40, cobertura  
Centro Rio de Janeiro - RJ CEP: 20010-020  
☎ (21) 2506-0750 / 📠 (21) 2506-0769  
✉ [adm.judicial@licksassociados.com.br](mailto:adm.judicial@licksassociados.com.br)  
🌐 [www.licksassociados.com.br](http://www.licksassociados.com.br)  
🌐 [www.admjud.com](http://www.admjud.com)

26374

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA EMPRESARIAL DA  
COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001

*Do MP volvere e requeri-  
mento do Administrador Judicial.  
Voto, 02/02/18.*



**NOGUEIRA & BRAGANÇA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, sociedade representada pelo **DR. WAGNER BRAGANÇA**, nomeado como Administrador Judicial das empresas falidas, devidamente qualificadas nos autos do processo de falência em epígrafe, vêm, respeitosamente, perante esse Douto Juízo, em cumprimento em atenção à promoção do Ministério Público de fls. 24.554/24.562v, no que se refere às fls. 24458/24461, expor e requerer o que se segue:

Trata-se de Manifestação do Administrador Judicial, na qual foi requerida autorização do juízo para realização de acordo nos processos que tramitam nos Juízos Especializados, cuja cota ministerial foi a seguinte:

“128. Fls.24.458/24.461 – Trata-se de manifestação do AJ requerendo autorização para promover acordo nos autos das demandas ainda em curso em que a massa falida figure como ré e decisão determinando a prévia oitiva do MP. NA MESMA ESTEIRA DO QUE JÁ FOI DECIDIDO POR ESTE JUÍZO ÀS FLS. 23.505/23.517, O MP NÃO SE OPÕE À REALIZAÇÃO DE ACORDOS NA FORMA PROPOSTA PELO AJ, CONSIDERANDO O INEGÁVEL BENEFÍCIO TRAZIDO

26325

PELA MEDIDA TANTO À MASSA FALIDA, QUANTO À COLETIVIDADE DE CREDORES. NO INTERESSE DO CONTROLE DAS AVENÇAS, PUGNA SEJA CADA UMA DELAS OPORTUNAMENTE SUBMETIDA AO MP E AO JUÍZO PARA APROVAÇÃO.”

Como cediço, à luz do que dispõe o artigo 22,§3º, da Lei 11.101-05<sup>1</sup>, o Administrador Judicial necessita de autorização judicial para promover acordo ou transigir sobre direitos e obrigações das massas.

Além disso, todos os atos da administração devem observar os princípios da celeridade e da economicidade<sup>2</sup>, norteadores da Lei de Falências e ditados pelo artigo 75 do aludido diploma, que objetivam afastar a duração excessiva do processo de falência, com o fito de evitar a desvalorização de ativos e ainda reduzir o custo de administração das massas.

Em razão do acima exposto, este AJ buscou que fosse autorizada a adoção de critérios que sejam aplicados de forma isonômica aos credores com demandas em curso.

Assim, considerando a Promoção acima, cumpre ressaltar que os critérios deste acordo já foram homologados às fls. 23.505/23.517 (transcrito abaixo) e, os mesmos serão aplicados aos respectivos casos, considerando as premissas já informadas para as demandas cíveis e trabalhistas, sendo certo que, se não fosse esse o caso estaríamos diante de criar um privilégio incompatível com os princípios da *par condicio creditorum*.

“Proceda-se à publicação do edital, fixando-se como termo final para a apresentação das habilitações de crédito o dia 30/09/2017, ficando as demandas posteriormente distribuídas recebidas como retificação do

---

<sup>1</sup> Art. 22. Ao administrador judicial compete, sob a fiscalização do juiz e do Comitê, além de outros deveres que esta Lei lhe impõe:

(...)

§ 3º Na falência, o administrador judicial não poderá, sem autorização judicial, após ouvidos o Comitê e o devedor no prazo comum de 2 (dois) dias, transigir sobre obrigações e direitos da massa falida e conceder abatimento de dívidas, ainda que sejam consideradas de difícil recebimento

<sup>2</sup>Há ainda que se destacar o disposto no inciso LXXVIII do art. 5º, da Constituição Federal, que assegura todos, no âmbito judicial e administrativo, a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação.

26376

quadro.

Homologo os termos da proposta de atualização e anotação de valores como aqui exposto. Aos interessados, após, ao MP sobre.”

Desta forma, repisa-se, que serão adotados os mesmos critérios de atualização e dos valores, pois o que se pretende é reduzir as ações em curso, otimizando o trabalho do judiciário e conferindo maior celeridade na anotação dos valores, a saber:

a) Na esfera TRABALHISTA

Seja para atualização ou deflação do valor, será utilizada a TR como índice de correção, acrescidos de juros de 1% a.m simples limitados até 20-ago-2010 (data da decretação da falência);

b) Na esfera CÍVEL

Seja atualização ou deflação do valor, será utilizado o índice determinado na sentença (INPC, IGPM, etc.) e, quando não especificado, será aplicada a UFIR como índice de correção, acrescidos de juros de 1% a.m simples limitados até 20-ago-2010 (data da decretação da falência).

Como resultado final do crédito efetivo do credor, a ser declarado na 2ª Relação de Credores, quando se tratar de habilitação ou impugnação, teremos o seguinte cenário:

CLASSE	Crédito	Atualização	Juros	Dedução	Saldo
I	LÍQUIDO do autor já reconhecido por decisão judicial no respectivo juízo especializado	Corrigido / deflacionado pela TR	1% a.m simples até 20-ago-2010	Dedução do rateio UPV corrigido e do rateio de 70 milhões	LÍQUIDO do autor em 20-ago-2010

26377

III	LÍQUIDO do autor já reconhecido por decisão judicial no respectivo juízo especializado	Corrigido / deflacionado pelo índice da sentença	1% a.m simples até 20-ago-2010	Dedução do rateio UPV corrigido e do rateio de 70 milhões	LÍQUIDO do autor em 20-ago-2010
-----	--	--	--------------------------------	---	---------------------------------

Tal medida objetiva ainda uma redução de custos, com o encerramento de mais de 9 (nove) mil processos<sup>3</sup>, e a possibilidade de consolidar o quadro de forma mais célere, evitando novos incidentes de habilitação de crédito, todas com inúmeras manifestações para adequação dos créditos aos requisitos do artigo 9º da Lei 11.101/05<sup>4</sup>.

Face ao exposto, considerando que submeter cada caso à apreciação do juízo e do *Parquet*, o que demandaria retroceder ao *status quo* e, na verdade, instaurar novos procedimentos para verificação e habilitação dos créditos, este Administrador informa

<sup>3</sup> A terminação desses feitos auxiliará no desafogamento do Poder Judiciário e, por consequência, na racionalização de grande volume de recursos públicos e das próprias Massas. Ademais, os procedimentos de mediação/conciliação devem ocorrer perante órgãos competentes designados pelo Tribunal de Justiça, em datas a serem designadas e divulgadas através da publicação de editais na imprensa.

No que concerne à redução dos custos de manutenção e administração das Massas, este Administrador Judicial apresentou ao juízo desta Vara Empresarial um plano de ação que, dentre seus objetivos macro e metas pré-estabelecidas, há o intuito de consolidar com brevidade o Quadro Geral de Credores e, futuramente, após a realização dos ativos, promover o pagamento dos aludidos créditos.

<sup>4</sup> Isto porque, diversos pedidos de inclusão ou modificação de valores já reconhecidos pelas Massas não guardam o devido cumprimento dos requisitos previstos no inciso II do artigo 9º da Lei de Falências, em especial no que concerne à data de atualização e créditos passíveis de habilitação em um mesmo procedimento, bem como a ausência de memória de cálculo ou dedução dos valores já recebidos à título de rateio.

Registra-se que a falta de observância dos critérios para os pedidos de habilitação e até mesmo da forma de execução contra as massas, travancam o andamento do processo falimentar, sobrecarregando o trabalho cartorário e, por fim, demandando maiores custos para as massas na condução e no acompanhamento destes processos.

26378

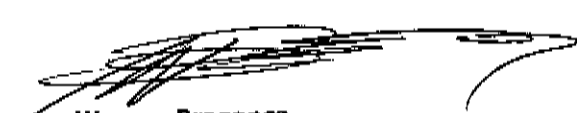
que serão utilizados os critérios já homologados pelo juízo, na manifestação de fls. 23.505/23.517 cuja ciência do MP foi exarada na mesma promoção em seu item 93, razão pela qual, requer que uma vez formalizado o acordo, o crédito possa ser imediatamente anotado.

Por fim, informa ainda, que para os incidentes com múltiplos réus/reclamados, as Massas pretendem alcançar a sua exclusão do pólo passivo, o que não impedirá o prosseguimento da demanda contra os demais envolvidos, medida que não trará nenhum prejuízo as partes que optarem pela composição.

Nestes termos,

P. deferimento

Rio de Janeiro, 31 de Janeiro de 2018



**Wagner Bragança**  
**Administrador Judicial**  
**OAB/RJ nº 109.734**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA  
EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL – RIO DE JANEIRO/RJ:

20379

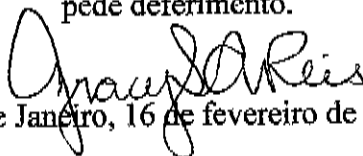
**Processo nº 0260447-16.2010.819.0001**

**CLAUDIO HENRIQUE PANTALEÃO**

**MARQUES**, pessoa física, já devidamente qualificado nos autos do processo acima em epígrafe, por seus advogados infra-assinado, na forma das procurações e substabelecimento em anexo (docs. 01, 02 e 03), vem, mui respeitosamente a presença de V.Exa., requerer a **RETICAÇÃO DA CARTA DE ARREMATAÇÃO**, datada de 18 de julho de 2017 (doc. 04), na forma da nota de Exame e Cálculo do 1º Ofício do Registro de Imóveis do Estado de Minas Gerais.

Nestes termos,

pede deferimento.



Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 2018.

Gracy Irlanda Alencar do Nascimento Reis  
OAB/RJ 184.338

PROCURADOR JUIZ DE DIREITO 16/02/18 14:26:36 15305

PROCURAÇÃO

Doc 026386

CLAUDIO HENRIQUE PANTALEAO MARQUES, brasileiro, solteiro, comerciante, inscrito no CPF/MF sob o n. 013.070.996-45, residente e domiciliado na cidade de Uberaba/MG, na Avenida Santos Dumont, 329 A, Centro, nomeia e constitui o advogado **RAPHAEL ANDRADE MELO FERNANDEZ**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/MG sob o n. 107.248, com escritório profissional em Uberaba/MG, na Praça Afonso Oliveira Teixeira, 36, bairro Estados Unidos, CEP 38010-290, telefax (+ 55) 3332-3969, e-mail ramfernandez@bol.com.br, conferindo-lhe os poderes "ad judicium" e do art. 38 do Código de Processo Civil, para o foro em geral, podendo atuar em conjunto ou separadamente, mas sempre com a cláusula "in solidum", bem como poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromisso ou acordo, receber e dar quitação, podendo ainda substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, *especialmente para acompanhar, participar, lançar e tomar todas as providências em processo judicial onde ocorrerá leilão judicial/hasta pública, autos de número 0260447-16.2010.8.19.0001( 1ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro/RJ), podendo ainda apresentar, petições, resposta/defesa, recurso, tudo no interesse do constituinte.*

Uberaba/MG, 04 de dezembro de 2014.

*Claudio Henrique P. Marques*

**CLAUDIO HENRIQUE PANTALEAO MARQUES**

1ª TABELIONATO DE NOTAS DE UBERABA (MG) - Tabelião: RAUL JOSÉ DA SILVEIRA FILHO  
Rua Sagismundo Mendes, 100 - Centro - CEP. 38.010-140 - Telefax: (34) 3332-0355

**AUTENTICAÇÃO**

Esta cópia confere com o original com o qual está em tudo conforme do que dou fé.

Uberaba, 05/02/2018 16:50:31 24896

Em testemunho da verdade

SUZILEIA SOUZA RITA - ESCRIVENTE AUTORIZADA

Encol.: R\$4,53 T.F.J.: R\$1,45 Rec.: R\$0,27 Total: R\$6,29





RF

RAPHAEL FERNANDEZ

ADVOGADOS

OAB/MG 5.548

PROCURAÇÃO

DO 2684  
02

**OUTORGANTE:** CLAUDIO HENRIQUE PANTALEÃO MARQUES, brasileiro, solteiro, comerciante e administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob o número 013.070. 996-45, residente e domiciliado na Avenida Santos Dumont, 329, Centro. **OUTORGADA:** RAPHAEL FERNANDEZ SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrita na OAB/MG sob o nº 5.548 e no CNPJ/MF sob o nº 25.301.138/0001-51, sediada na Avenida Maranhão, 1048, Bairro Santa Maria, CEP 38050-470, Uberaba/MG, e-mail: raphael@raphaelfernandez.com.br e telefones (34) 3311-8600 / 3332-3969. **ADVOGADOS SÓCIOS:** RAPHAEL ANDRADE MELO FERNANDEZ, brasileiro, casado, inscrito na OAB/MG sob o nº 107.248; e, ANA BEATRIZ ANDRADE MELO FERNANDEZ, brasileira, casada, inscrita na OAB/MG sob o nº 147.901; que também ficam constituídos de todos os poderes decorrentes do presente instrumento. **ADVOGADO(S) ASSOCIADO(S) SUBSTABELECIDO(S), PELOS SÓCIOS, COM RESERVA DE PODERES:** ANA PAULA ALVES MONTEIRO, brasileira, divorciada, inscrita na OAB/GO nº 23.018; MAURO SÉRGIO RAMOS PEREIRA, brasileiro, casado, inscrito na OAB/MG sob o nº 134.242, que também ficam constituídos de todos os poderes decorrentes do presente instrumento. **PODERES CONFERIDOS:** Nos termos do art. 105 do CPC, os contidos na cláusula "ad judicium et extra", para, em nome do(a) outorgante, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, ou fora deles, defender seus interesses, podendo atuar em conjunto ou separadamente, mas sempre com cláusula "in solidum" para propor contra quem de direito as ações competentes e defender os interesses da outorgante nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para requerer os benefícios da justiça gratuita, confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, em especial para representar seus interesses nos autos de número 0260447-16.2010.8.190001 - 1ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro/RJ. **PODERES DE RENÚNCIA E LEVANTAMENTO DE ALVARÁ JUDICIAL:** Reserva-se, exclusivamente, aos sócios, os poderes especiais para reconhecer procedência de pedido, renunciar a direito no qual se funda ação, a prerrogativa de exercer o direito de renunciar ao mandato outorgado e levantar numerário nos autos mediante Alvará Judicial. Assim, a renúncia manifestada pelo(s) sócio(s), considerar-se-á estendida aos demais profissionais nomeados no presente mandato. **VIGÊNCIA:** O presente instrumento de mandato tem prazo de vigência indeterminado, vigorando em relação aos advogados e demais associados, apenas enquanto estes se mantiverem na Sociedade de Advogados aqui outorgada.

Uberaba/MG, 05 de fevereiro de 2018.

*Claudio Henrique Pantaleão Marques*

CLAUDIO HENRIQUE PANTALEÃO MARQUES

# RF

## RAPHAEL FERNANDEZ

A D V O G A D O S

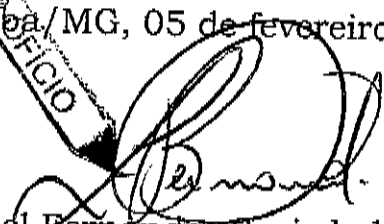
OAB/MG 5.548

DOC 26393

### SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reservas de iguais, os poderes que me foram conferidos por CLAUDIO HENRIQUE PANTALEÃO MARQUES, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob o número 013.070.996-45, conforme procuração outorgada nos autos de número 0260447-16.2010.8.19.0001 - 1ª Vara Empresarial da comarca da Capital Rio de Janeiro/RJ, aos advogados Drs. ISMAR BRITO ALENCAR, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o no. 51.905, CPF/MF 391.734.507-91; JOANA D'ARC DIAS DA CRUZ ALENCAR, brasileira, casada, inscrita na OAB/RJ sob o n 70.908 e no CPF/MF sob o no 462.878.847-20 e GRACY IRLANDA ALENCAR DO NASCIMENTO REIS, brasileira, casada, inscrita na OAB/RJ sob o no 184.338 e no CPF/MF 788.289.377-34, todos com escritório na Avenida Almirante Barroso, 63, salas 1310 e 1311, Centro, Rio de Janeiro - RJ.

Uberaba/MG, 05 de fevereiro de 2.018.

OAB 13 OFÍCIO  



Raphael Fernandez-Sociedade de Advogados  
Raphael Andrade Melo Fernandez

1º TABELIONATO DE NOTAS DE UBERABA (MG) - Tabelião: RAUL JOSÉ DA SILVEIRA FILHO  
Rua Segismunda Mendes, 100 - Centro - CEP: 38.010-140 - Telef: (34) 3332-0366

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:  
(CKZ91300) RAPHAEL ANDRADE MELO FERNANDEZ \*\*\*\*\*  
Uberaba, 05/02/2018 16:51:23 2227

Em testemunho  da verdade.

SUZYLEIA SOUZA RIVA - ESCRIVÃO(A) AUTORIZADA  
Enol.:R\$4,53 T.F.J.:R\$1,47 Rec.:R\$0,27 Total:R\$6,27

  
Selo de Autenticação  
RECONHECIMENTO DE FIRMA  
CKZ-91300



**REGISTRO DE IMÓVEIS**

1º Ofício

Av. Afrânio Azevedo, 424 - Santa Maria - PABX: (34) 3321-6869 - Fax: (34) 3312-4458 - CEP 38050-110 - Uberaba/MG

OFICIAL A: *Lea Beatriz dos Santos Teixeira*

ESCREVENTES SUBSTITUTOS: *Dr. Ricardo Penn Teixeira*

*Dr. Guilherme Teixeira Junqueira*

*Dr. Humberto Teixeira Junqueira*

**NOTA DE EXAME E CÁLCULO**

Data: 04/09/2017

Exame: 19.879

Título: Carta de arrematação

Apresentante: CLAUDIO HENRIQUE PANTALEAO MARQUES

Funcionário Responsável: Dirce Helena Cardoso Sousa

Obs: O(s) título(s) retro citado(s) foi(ram) apresentado(s) nesta serventia apenas para Exame e Cálculo de Emolumentos a pedido do apresentante, conforme preceitua o artigo 12, parágrafo único da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1.973 ("independentem de apontamento no Protocolo os títulos apresentados apenas para exame e cálculo dos respectivos emolumentos"). Estou ciente que a citada conferência não gerará número de Protocolo ou Prenotação, não havendo prioridade e preferência dos direitos.

- 1- Conforme consta no Auto de Arrematação há divergência entre os nomes das partes executadas com a parte que recebeu por Escritura Pública de Confissão de Dívida com Dação em Pagamento (Rio Sul Serviços Aéreos Regionais S/A) – ADEQUAR.
- 2- Anexar aos documentos apresentados a petição e despacho de fls. 21886 mencionados na Carta de Arrematação
- 3- Apresentar requerimento assinado e com firma reconhecida juntamente com a Certidão da PMU constando o número de cadastro do imóvel.
- 4- Apresentar requerimento assinado e com firma reconhecida juntamente com a Certidão da PMU constando a alteração do emplacamento imóvel (vide guia de ITBI)

Atos:

1 Av. constar n. cadastro

1 Av. esclarecimento

1 Reg. arrematação R\$225.000,00

1 Av. alteração de emplacamento

3 prenotações

6 arquivamentos

1 certidão

*Dirce*

DOC  
26/09/17

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Comarca da Capital

Cartório da 1ª Vara Empresarial

Erasmu Braga, 115 Lam. Central sala703CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3735/3603

e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

26384

## CARTA DE ARREMATACÃO

Processo: 0260447-16.2010.8.19.0001

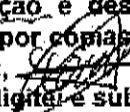
Distribuição: 13/08/2010

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Autofalência

M.F. DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) e outros

M.F. DE NORDESTE LINHAS AÉREAS S.A.

M.F. DE RIO SUL LINHAS AÉREAS S.A.

O MM. JUIZ DE DIREITO, Dr. (a) Alexandre de Carvalho Mesquita - Juiz Titular desta Primeira Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro -, FAZ SABER a todos os Órgãos do Poder Judiciário e Autoridades Administrativas, que por este Juízo tramita os autos do processo de falência acima referido, no qual foi extraída a presente CARTA DE ARREMATACÃO, PASSADA para título, guarda e conservação dos direitos de CLAUDIO HENRIQUE PANTALEÃO MARQUES, brasileiro, solteiro, administrador, portador da identidade nº. M.G-7.855.220, inscrito no CPF/MF sob o nº. 013.070.996-45, residente na Rua Dona Nitinha, 545, Quinta da Boa Esperança, Uberaba/MG, sobre o imóvel designado por Loja Comercial nº. 16, situada à Rua Major Eustáquio, nº. 6, esquina com a Rua Manoel Borges, no Edifício Conjunto Chapadão, centro, Uberaba/M.G., matriculado sob o nº. 16.031 no 1º. Ofício de Registro de Imóveis de Uberaba/M.G., tudo nos termos e de acordo com o Auto de Arrematação (04/12/2014) de fls.15786/87, petição e despacho de fls. 21886 e guia (ITBI) de fls.21887 dos autos do processo, em anexo por cópias devidamente conferidas e que desta carta de arrematação fazem parte integrante. - Eu,  (Luiz Antonio dos Santos), Tec. de Ativ. Jud., mat. 01/7383, Chefe de Serventia, digitei e subscrevo.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 2017

  
Alexandre de Carvalho Mesquita  
Juiz de Direito Titular

Código para Consulta do Documento/texto no portal do TJERJ: 46K7.K28J.HAEN.4AGP  
Este código pode ser verificado em: [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) - Serviços - Validação de documentos


Exmo. Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro.

Processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001

**MHAMAD MAHMOUD ISMAIL**, brasileiro, casado, comerciante, portador da carteira de identidade nº 3.994.448-0, inscrito no CPF sob o nº 615.725.279-00, domiciliado na Rua Oswaldo Cruz, nº 637, Vila Portes, Foz do Iguaçu - PR, nos autos da **Falência da Viação Aérea Rio Grandense S/A e outros**, vem, por seu advogado que a presente subscreve, **informar que realizou o pagamento da 3ª parcela da arrematação, conforme comprovante anexo, bem como reitera os pedidos apresentados no dia 17/11/2017.**

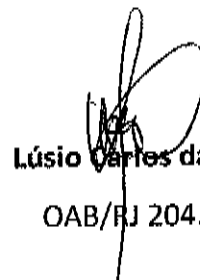
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 2018.



**Rodrigo da Hora Santos**

OAB/RJ 143.856



**Lúcio Carlos da Silva**

OAB/RJ 204.233

RECIBO EMP 01 2018021915396 19/02/18 17:56:51124946 155050



## Comprovante de pagamento de Depósito Judicial

(http://www.bb.com.br)

26346



## DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED		Data do depósito	Agência(pref/dv)	Nº da conta judicial
Transferência Eletrônica Disponível		16/02/2018	2234 -	3800110569475
Data da guia	Nº da guia	Processo nº	Tribunal	Tipo de Justiça
15/02/2018	000000006581808	0260447-16.2010.8.19.0001	TRIBUNAL DE JUSTIÇA	ESTADUAL
Comarca	Orgão/Vara	Depositante	Valor do depósito - R\$	
RIO DE JANEIRO	1 VARA EMPRESARIAL	OUTROS	132.187,50	
REU		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
SA VIACAO AEREA RIOGRANDENSE		JURIDICA	92.772.821/0001-64	
AUTOR		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDEN		JURIDICA	92.772.821/0132-23	
Autenticação Eletrônica				
8345ED1BCA5F2781 Data/Hora da impressão 19/02/2018 / 11:39:21 Data do depósito 16/02/2018				

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA I - Tribunal



## DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED		Data do depósito	Agência(pref/dv)	Nº da conta judicial
Transferência Eletrônica Disponível		16/02/2018	2234 -	3800110569475
Data da guia	Nº da guia	Processo nº	Tribunal	Tipo de Justiça
15/02/2018	000000006581808	0260447-16.2010.8.19.0001	TRIBUNAL DE JUSTIÇA	ESTADUAL
Comarca	Orgão/Vara	Depositante	Valor do depósito - R\$	
RIO DE JANEIRO	1 VARA EMPRESARIAL	OUTROS	132.187,50	
REU		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
SA VIACAO AEREA RIOGRANDENSE		JURIDICA	92.772.821/0001-64	
AUTOR		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDEN		JURIDICA	92.772.821/0132-23	
Autenticação Eletrônica				
8345ED1BCA5F2781 Data/Hora da impressão 19/02/2018 / 11:39:21 Data do depósito 16/02/2018				

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA II - Depositante



## DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED		Data do depósito	Agência(pref/dv)	Nº da conta judicial
Transferência Eletrônica Disponível		16/02/2018	2234 -	3800110569475
Data da guia	Nº da guia	Processo nº	Tribunal	Tipo de Justiça
15/02/2018	000000006581808	0260447-16.2010.8.19.0001	TRIBUNAL DE JUSTIÇA	ESTADUAL
Comarca	Orgão/Vara	Depositante	Valor do depósito - R\$	
RIO DE JANEIRO	1 VARA EMPRESARIAL	OUTROS	132.187,50	
REU		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
SA VIACAO AEREA RIOGRANDENSE		JURIDICA	92.772.821/0001-64	
AUTOR		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDEN		JURIDICA	92.772.821/0132-23	
Autenticação Eletrônica				
8345ED1BCA5F2781 Data/Hora da impressão 19/02/2018 / 11:39:21 Data do depósito 16/02/2018				

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA III - Agência(Arquivo)

*Michelle Coachman Kolouboff*  
*Advogada*

26387

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA EMPRESARIAL DO FORUM DA CAPITAL

Proc- 0260447-16.2010.8.19.0001

**JCR ADMINSTRADORA DE BENS LTDA**, arrematante do imóvel constituído pela loja nº 3 situada na Avenida Paulista, Bela Vista, São Paulo, SP, destacado no 28º lote do edital de fls. 24.582/24.599, levado a Praça nos autos da falência de **S/A (VIAÇÃO AEREA RIO GRANDENSE), RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A E NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A**, vem a presença de V.Exa, vem a presença de V.Exa, apresentar a guia em anexo devidamente quitada, referente ao pagamento da segunda parcela das oito prestações pactuadas.

Nestes Termos  
Pede Juntada

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 2018

  
Michelle Coachman Kolouboff  
OAB/RJ 110.401

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA EMPRESARIAL DO FORUM DA CAPITAL



# Comprovante de pagamento de Depósito Judicial

(http://www.bb.com.br)

2039  
2039

## DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível		Data do depósito 14/02/2018	Agência(pref/iv) 2234 -	Nº da conta judicial 3800110569475
Data da guia 07/02/2018	Nº da guia 00000006517087	Processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA	Tipo de Justiça ESTADUAL
Comarca RIO DE JANEIRO		Orgão/Vara 1 VARA EMPRESARIAL	Deposante OUTROS	Valor do depósito - R\$ 515.625,00
REU SA VIACAO AEREA RIOGRANDENSE			Tipo de pessoa JURIDICA	CPF/CNPJ 92.772.821/0001-64
AUTOR S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDEN			Tipo de pessoa JURIDICA	CPF/CNPJ 82.772.821/0132-23
Autenticação Eletrônica 3FF7917014EAD78F      Data/Hora da impressão 15/02/2018 / 15:43:44      Data do depósito 14/02/2018				

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100  
VIA I - Tribunal

## DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível		Data do depósito 14/02/2018	Agência(pref/iv) 2234 -	Nº da conta judicial 3800110569475
Data da guia 07/02/2018	Nº da guia 00000006517087	Processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA	Tipo de Justiça ESTADUAL
Comarca RIO DE JANEIRO		Orgão/Vara 1 VARA EMPRESARIAL	Deposante OUTROS	Valor do depósito - R\$ 515.625,00
REU SA VIACAO AEREA RIOGRANDENSE			Tipo de pessoa JURIDICA	CPF/CNPJ 92.772.821/0001-64
AUTOR S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDEN			Tipo de pessoa JURIDICA	CPF/CNPJ 92.772.821/0132-23
Autenticação Eletrônica 3FF7917014EAD78F      Data/Hora da impressão 15/02/2018 / 15:43:44      Data do depósito 14/02/2018				

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100  
VIA II - Depositante

## DJO - Depósito Judicial O

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível		Data do depósito 14/02/2018	Agência(pref/iv) 2234 -	Nº da conta judicial 3800110569475
Data da guia 07/02/2018	Nº da guia 00000006517087	Processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA	Tipo de Justiça ESTADUAL
Comarca RIO DE JANEIRO		Orgão/Vara 1 VARA EMPRESARIAL	Deposante OUTROS	Valor do depósito - R\$ 515.625,00
REU SA VIACAO AEREA RIOGRANDENSE			Tipo de pessoa JURIDICA	CPF/CNPJ 92.772.821/0001-64
AUTOR S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDEN			Tipo de pessoa JURIDICA	CPF/CNPJ 82.772.821/0132-23
Autenticação Eletrônica 3FF7917014EAD78F      Data/Hora da impressão 15/02/2018 / 15:43:44      Data do depósito 14/02/2018				

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100  
VIA III - Agência(Arquivo)



Código de Barras: 00190.00009 62838.585006 67734.635175 6 74860051862500

Instituição emissora: 001 - BANCO DO BRASIL SA

## Dados do Beneficiário

Nome: BANCO DO BRASIL S.A. . SETOR P

Razão social: BANCO DO BRASIL S.A. . SETOR P

CPF/CNPJ: 000.004.906-95

## Dados do Pagador

Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO

CPF/CNPJ: 28.638.734/0001-48

Data de vencimento: 09/04/2018

Data de pagamento: 14/02/2018

Valor do Documento: 515.625,00

Desconto: 0,00

Juros/mora: 0,00

Multa: 0,00

Total de encargos: 0,00

Tipo de pagamento: Boleto outros bancos online

Valor do pagamento: 515.625,00

Pagamento realizado em espécie: Não

Seu número:

Identificação do comprovante: ID081010000044211661 3PARCELOTESS V A

Operação efetuada em 14/02/2018 às 15:15:06h via Itau Empresa na Internet. CPF: 789557800000014

Autenticação: 4E4DB1A698BE632CC81E7A631C62753CAB478DEA

Diferenças relativas às instruções ou encargos programados para a data agendada serão apresentadas no "aceite de Boletos alterados pelo Beneficiário". Caso o aceite não seja realizado, o agendamento será cancelado.

Dúvidas, sugestões e reclamações, se necessário, utilize o SAC Itau 0800 725 8725, todos os dias, 24h, ou o Fale Conosco ([www.itau.com.br](http://www.itau.com.br)). Se desejar a reavaliação da cobrança apresentada após utilizar esses canais, recorra à Ouvidoria Corporativa Itau 0800 578 0071, das 9h às 18h, Caixa Postal nº 67.600, CEP 03162-071. Deficientes auditivos ou de fala 0800 722 1722, disponível 24h todos os dias.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 01ª VARA EMPRESARIAL DA  
COMARCA DO RIO DE JANEIRO - RJ**

(Processo n.º 0260447-16.2010.8.19.0001 (Processo falimentar))  
**Processo n.º 0161900-66.2008.5.03.0110 (Processo Trabalhista)**

**AMADEUS BRASIL LTDA.**, por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **RECLAMAÇÃO TRABALHISTA** que lhe move **ROBINSON LISBOA GONTIJO**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o quanto segue:

1. Esta peticionária protocolou em 20 de outubro de 2017 requerimento para devolução dos depósitos recursais, bem como custas processuais.

2. Ocorre que, por equívoco, essa remessa dos autos foi feita antes da liberação dos depósitos recursais desta empresa.

Neste sentido, reitera pedido para que requerer a **expedição de Alvará para levantamento dos depósitos recursais abaixo listados:**

26391

VALOR	DATA DO RECOLHIMENTO	TIPO DE RECURSO
R\$ 5.889,50	26.07.2011	Recurso Ordinário
R\$ 12.580,00	16.02.2012	Recurso de Revista
R\$ 6.290,00	17.05.2012	Agravo de Instrumento

3. Reitera também requerimento para expedição de ofício à Receita Federal para restituição das custas processuais, conforme abaixo listado:

VALOR	DATA DO RECOLHIMENTO	TIPO DE RECURSO
R\$ 1.200,00	26.07.2011	Recurso Ordinário
R\$ 1.400,00	16.02.2012	Recurso de Revista

E para facilitar a devolução das custas, informa esta peticionária dados bancários para restituição das custas (GRU):

Nome do beneficiário da restituição	Pipek, Penteado e Paes Manso Advogados Associados
Telefone	011 3253 6989 – Ramal 383
Correio Eletrônico	<a href="mailto:Amadeus@pipek.com.br">Amadeus@pipek.com.br</a>
CNPJ	02.349.724/0001-70
Dados Bancários	Banco Caixa econômica Federal, agência 1181, Operação 033 Conta corrente 150-6
Cidade/UF	São Paulo - SP


26394

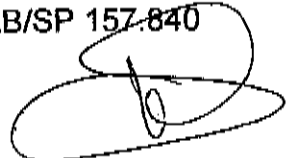
3. No mais, reitera o pedido para que toda e qualquer intimação e/ou notificação efetuadas nos presentes autos, referente a esta petição, sejam endereçadas ao advogado **ARNALDO PIPEK, inscrito na OAB/SP sob n.º 113.878, com escritório na Avenida Paulista nº 1754 – 13º andar – Cerqueira César, na cidade de São Paulo - SP, CEP: 01310-920, sob pena de nulidade nos termos da Súmula nº 427, do Tribunal Superior do Trabalho.**

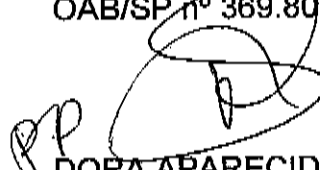
Nestes termos,

Pede deferimento.

São Paulo, 08 de fevereiro de 2018.

  
ALEXANDRE LAURIA DUTRA  
OAB/SP 157.840

  
WILLIAM MOREIRA DOS SANTOS  
OAB/SP nº 369.807

  
DORA APARECIDA VIEIRA  
OAB/SP nº 125.211

26393

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA  
EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL – RIO DE JANEIRO/RJ:

Processo nº 0260447-16.2010.819.0001

GRERJ: 20915881340-34

CLAUDIO HENRIQUE PANTALEÃO

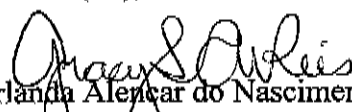
MARQUES, pessoa física, já devidamente qualificado nos autos do processo acima em epígrafe, por sua advogada infra-assinada, vem, mui respeitosamente a presença de V.Exa., requerer a RETICAÇÃO DA CARTA DE ARREMATAÇÃO, datada de 18 de julho de 2017 de fls. conforme cópia em anexa, na forma da nota de Exame e Cálculo do 1º Ofício do Registro de Imóveis do Estado de Minas Gerais, para que seja acrescentado na referida CARTA DE ARREMATAÇÃO, o nome da empresa RIO SUL SERVIÇOS AÉREOS REGIONAIS S/A, no conjunto de empresas que compõe a Massa Falida.

Outrossim, que sejam também fornecidas cópias autenticadas das fls. 21.886, 21.887, 21.888, 21.889, 21.890 e 21.891 dos autos do processo em epígrafe, a fim de satisfazer Nota de Exame acima elencada.

Nestes termos,

Pede deferimento.


Rio de Janeiro (RJ), 21 de fevereiro de 2018.

  
Gracy Irlanda Alencar do Nascimento Reis  
OAB/RJ 184.338

PRECAT. EMP01 201801693495 21/02/18 16:48:16122645 150279

GRERJ Eletrônica - Judicial

26394

 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO GUIA DE RECOLHIMENTO DE RECEITA JUDICIÁRIA-GRERJ		NÚMERO DA GUIA 20915881340-34			
NOME DE QUEM FAZ O RECOLHIMENTO:		RAPHAEL FERNANDES SOCIEDADE DE ADVOGADOS			
CNPJ OU CPF DE QUEM FAZ O RECOLHIMENTO:		25.301.138/0001-51			
JUÍZO / CARTÓRIO:		Cartório da 1ª Vara Empresarial			
NATUREZA DA CAUSA OU DO RECURSO:		CONF CÓPIAS/OUTRO MEIO REPROGRÁFICO			
COMARCA:		Comarca da Capital			
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: PROCESSO: 026047-16.2010.8.19.0001 MASSA FALIDA: M.F. DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) INTERESSADO: ALDO DE OLIVEIRA E OUTROS					
TIPO DE RECEITA	RECEITA/CONTA	VALOR-R\$	TIPO DE RECEITA	RECEITA/CONTA	VALOR-R\$
ATOS POST./CONF.COP.	1110-6	19,56	FUNDPERJ	6898-0000215-1	0,97
			FUNPERJ	6898-0000208-9	0,97
SUBTOTAL		19,56			
CAARJ/IAB (10%)	2001-6	1,95	TOTAL		23,45

VALIDADE PARA PAGAMENTO: 06/03/2018 PAGÁVEL SOMENTE NAS AGÊNCIAS DO BANCO BRADESCO AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA

86840000000 8	23452853873 7	42018030620 0	91588134034 6
---------------	---------------	---------------	---------------



**Bradesco** **Dia & Noite**

Autoatendimento  
 Recibo de Pagamento com  
 Cartões de Outros Bancos  
 Tributo

Banco: 237 Agência: 3122 Máquina: 060561  
 Data: 21/02/2018 Hora: 14:43 N.Trans: 6129  
 RIO JANEIRO/RJ

Código autorizador: 441953

Números finais do cartão: 7565

Meio de Pagamento: BDI

Código de barras 86840000000 8 23452853873 7  
 42018030620 0 91588134034 6

Empresa/Organ: R.J-GRERJ ELETRONICA  
 Descrição: IMPOSTO/TAXAS  
 NÚMERO DA GUIA 2091588134034

Valor Principal: 23,45  
 Data do Vencimento: 06/03/2018

Desconto: 0,00  
 Juros: 0,00  
 Multa: 0,00

Valor do Pagamento: 23,45  
 Data do Pagamento: 21/02/2018

Autenticação bancária: 28.842,729

Débito a vista: VISA ELECTRON

Fone Faltt Bradesco  
 Capitais e Regiões Metropolitanas 4002 0022  
 Demais Regiões 0800 570 0022  
 Atendimento 24 horas, 7 dias por semana  
 Consultas, Informações e Serviços

26395

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA EMPRESARIAL DA  
COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**Processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001**

**NOGUEIRA & BRAGANÇA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, sociedade representada pelo **DR. WAGNER BRAGANÇA**, nomeado como Administrador Judicial das empresas falidas, devidamente qualificadas nos autos do processo de falência em epígrafe, vêm, respeitosamente, perante esse Douto Juízo, em cumprimento em atenção à promoção do Ministério Público de fls. 24.554/24.562, no que se refere às fls. 22.136/22.153 e 22.154/22.158, expor e requerer o que se segue:

Trata-se de petição apresentada pelo Sindicato Nacional dos Aeroviários, na qual requer a inclusão e anotação de crédito, em favor dos Trabalhadores que representa, e o pagamento dos honorários de sua advogada.

**Apesar do pedido informado acima, Ministério Público, no item 13 da promoção de fls. 24.554/24.562, em referência a este mesmo pedido do Sindicato, pugnou pela abertura de vista ao Administrador Judicial para que indique a previsão do próximo rateio de credores.**

TRACAP ERE01 201801130245 22/02/18 17:35:00123669 158974

Diante disso, inicialmente cumpre registrar que:

Como cediço, ainda tramita no Superior Tribunal de Justiça o Recurso Especial nº 1.655.717, pendente de julgamento dos Embargos de Declaração opostos pelos recorrentes, o **Sr. Élnio Borges Malheiros e APVAR – Associação de Pilotos da Varig**, tudo, após diversas tentativas frustradas e, após a preclusão temporal e consumativa do Primeiro Agravo nº 0045067-37.2010.8.19. 0000, interposto **com fito de rediscutir a decisão de quebra da empresas**, pois, em virtude da impossibilidade de novos recursos, busca, até o momento, burlar a coisa julgada por meio da interposição do segundo agravo nº 0019897-92.2012.8.19.0000, com a mesma finalidade e, que resultou no aludido RESP.

Ocorre que, desde a publicação da pauta de julgamento deste Recurso Especial, em ato contínuo, **às vésperas do julgamento**, o **Sr. Élnio Borges Malheiros** apresentou e vem apresenta manobras, com fito de postergar ainda mais o transito em julgado deste recurso.

**Registre-se, por tanto, que os recursos protelatórios retardam o trânsito em julgado da decisão que decretou a falência das empresas S/A Viação Aérea Rio Grandense, Rio Sul Linhas Aéreas S/A e Nordeste Linhas Aéreas S/A, trazendo instabilidade e insegurança à realização dos ativos das Massas.**

Resta claro, portanto, que muito embora permaneça em pleno vigor a sentença de quebra, ainda existe um recurso pendente de julgamento<sup>1</sup>, razão pela qual **a decretação da falência ainda não transitou em julgado.**

No que concerne à redução dos custos de manutenção e administração das Massas, este Administrador Judicial apresentou ao juízo desta Vara Empresarial um plano de ação que, dentre seus objetivos macro e metas pré-estabelecidas, há o intuito de consolidar com brevidade o Quadro Geral de Credores e, futuramente, após a realização dos ativos, promover o pagamento dos aludidos créditos.

---

<sup>1</sup>Agravo em Recurso Especial nº 291603 e Agravo de Instrumento nº 0045067-37.2010.8.19.0000



26397

Assim, em que pese a ausência de Trânsito em Julgado e o rateio já designado, este Administrador informa que não tem poupado esforços para a realização de todos os ativos, inclusive já solicitando a avaliação do imóvel onde se encontra o *Flexi Aviation Center* – Fac, antes mesmo do pedido de avaliação formulado pelo Parquet, nesta mesma promoção de fls. 24.554/24.562, no item 129.

Além desta, outra medida também foi adotada pelo AJ, com fito de consolidar o Quadro Geral de Credores, ocasião em que foi requerido a este d. juízo a instauração de procedimentos de mediação objetivando maior efetividade, transparência e delimitação dos procedimentos de habilitação de crédito.

Sendo assim, considerando o aproveitamento da relação de credores é **cediço que o quadro de credores trabalhistas ainda está em formação**, pois existem diversos incidentes em andamento, tais como: pedidos de providências, habilitações de crédito e impugnações, além das habilitações retardatárias que são distribuídas a todo o tempo<sup>2</sup>, bem como o recebimento de diversas determinações judiciais e informações para dedução ou exclusão de valores, que constantemente chegam ao cartório da 1ª VEMP.

Todas estas demandas, que atualmente somam mais de 2.020 (dois mil e vinte) processos ativos e em curso na 1ª Vara Empresarial<sup>3</sup>, estão diretamente relacionados com o motivo pelo qual o QGC da classe dos créditos de derivados da legislação do trabalho ainda não foi finalizado e homologado.

Nestes termos e, com base no escopo e fundamentos do petitório de fls. 23.505/23.517 e, diante da ausência de oposição do MP na promoção no item 128 de fls. 24.554/24562v, foi requerida a publicação de um Edital, com fito de obter um marco temporal, para que as informações possam ser anotadas no quadro de credores em formação e, desta forma, consolidá-lo.

<sup>2</sup> Neste ano de 2017 foram distribuídas mais 106 habilitações de crédito;

<sup>3</sup> Art. 13. A impugnação será dirigida ao juiz por meio de petição, instruída com os documentos que tiver o impugnante, o qual indicará as provas consideradas necessárias.

Parágrafo único. Cada impugnação será autuada em separado, com os documentos a ela relativos, mas terão uma só autuação as diversas impugnações versando sobre o mesmo crédito.

Art. 14. Caso não haja impugnações, o juiz homologará, como quadro-geral de credores, a relação dos credores constante do edital de que trata o art. 7º, § 2º, desta Lei, dispensada a publicação de que trata o art. 18 desta Lei.

26398

Sendo assim, **para atender ao requerimento do Ministério Público** este Administrador informa que, tão logo seja possível consolidar o quadro e, transitando em julgado a decisão da quebra, será possível promover o pagamento dos credores, não só desta, mas de outras classes, caso os ativos arrecadados sejam suficientes para tanto.

Por fim, **em atenção aos pedidos formulados pelo Sindicato Nacional dos Aeroviários** é importante esclarecer que, na forma do que dispõe o art. 9º da Lei 11.101/05, os pedidos de habilitação de crédito **devem guardar estrita obediência ao procedimento estabelecido nesta Lei de Falências**, sendo certo que deverão conter elementos capazes de ensejar a formação da coisa julgada material.

Registra-se que a falta de observância dos critérios para os pedidos de habilitação e até mesmo da forma de execução contra as massas, atravancam o andamento do processo falimentar, sobrecarregando o trabalho cartorário e, por fim, demandando maiores custos para as massas na condução e no acompanhamento desses processos.

Isto porquê, diversos pedidos de inclusão ou modificação de valores já reconhecidos pelas Massas não guardam o devido cumprimento dos requisitos previstos no inciso II do artigo 9º da Lei de Falências, em especial no que concerne à data de atualização e créditos passíveis de habilitação em um mesmo procedimento, bem como a ausência de memória de cálculo ou dedução dos valores já recebidos à título de rateio.

Neste sentido, para que tal procedimento ocorra, faz-se necessário que Sindicato Nacional dos Aeroviários, na qualidade de habilitante, formule seu pedido nos autos próprios (processo de habilitação de crédito), juntando a documentação comprobatória dos créditos em comento e, **observando os requisitos do art. 9º da Lei de Falências**, por meio da apresentação da composição, de forma discriminada dos créditos constantes em seu pedido, sua origem, classificação, **excluídas as verbas de terceiros, como INSS, IPRF e Honorários** dentre outros elementos, tudo com valores atualizados até a data da quebra, qual seja: **20/08/2010**.

Desta forma, considerando ainda as decisões já proferidas por este d. juízo no despacho de fls. 23.534/23.537 em referência às fls. 22.958/22.964, 23483/23484 este

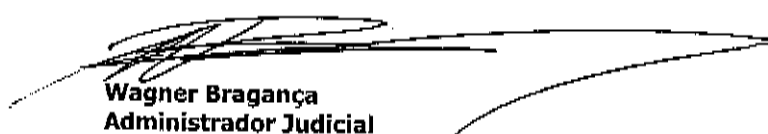
26399

Administrador **requer** que o Sindicato Nacional dos Aeroviários seja intimado para ingressar com o competente pedido no processo de habilitação de crédito, na forma do artigo 9º da Lei 11.101/05.

Nestes termos,

P. deferimento

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 2017



**Wagner Bragança**  
**Administrador Judicial**  
**OAB/RJ nº 109.734**

**Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 1ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro**  
**Processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001**

**NOGUEIRA & BRAGANÇA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, sociedade representada pelo **DR. WAGNER BRAGANÇA**, nomeado como Administrador Judicial das empresas falidas, devidamente qualificadas nos autos do processo de falência em epígrafe, vêm, respeitosamente, perante esse Douto Juízo, em cumprimento ao r. despacho de fls. 22.449/22.451 e, em atenção à promoção do Ministério Público de fls. 24.554/24.562, no que se refere às fls. 22.135, expor e requerer o que se segue:

Trata -se de petição apresentada por Daniela Frederes Garahy, na qual esta se qualifica como herdeira do credor Darwin Frederes Garahy, requerendo sua habilitação para que possa receber o crédito em favor do atual espólio.

Ocorre que, em que pese o noticiado óbito, cuja mencionada certidão **não** foi juntada como anexo, cumpre ressaltar que também **não** foi apresentada **nenhuma homologação de partilha, ou qualquer outro documento que comprove o direito integral sobre os créditos deste espólio<sup>1</sup>**.

<sup>1</sup> Código Civil: artigo 2.023. Julgada a partilha, fica o direito de cada um dos herdeiros circunscrito aos bens do seu quinhão.

Além disso, cumpre ressaltar que, não foi encontrada em nossos registros, nem após pesquisa no sítio do Tribunal de Justiça, nenhuma habilitação de crédito em nome deste credor.

Neste sentido, é importante esclarecer que, na forma do que dispõe o art. 9º da Lei 11.101/05, os pedidos de habilitação de crédito **devem guardar estrita obediência ao procedimento estabelecido nesta Lei de Falências**, sendo certo que deverão conter elementos capazes de ensejar a formação da coisa julgada material.


Neste sentido, para que tal procedimento ocorra, faz-se **necessário que a Habilitante preencha os requisitos do art. 9º da Lei de Falências**, por meio da apresentação da composição, de forma discriminada, dos créditos constantes em seu pedido, sua origem, classificação, dentre outros elementos, com valores atualizados até a data da quebra, qual seja: 20/08/2010.

Desta forma, considerando a manifestação de fls. 22.135, bem como as decisões já proferidas por este d. juízo no despacho de fls. 23.534/23.537 em referência às fls. 22.958/22.964, 23483/23484 e, a ausência de juntada do anexo e demais documentos que comprovem a exigibilidade deste crédito, **requer que a herdeira Daniela Frederes Garahy seja intimada para ingressar com o competente pedido e processo de habilitação de crédito**, na forma do artigo 9º da Lei 11.101/05.

Nestes termos,

P. deferimento

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 2017

  
**Wagner Bragança**  
**Administrador Judicial**  
**OAB/RJ nº 109.734**

26402

EXMO. SR. DR. JUÍZ DE DIREITO DA 1ª VARA  
EMPRESARIAL

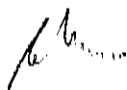
PROCESSO: 0260447-16.2010.8.19.0001

MANCEBO RIBEIRO LOCAÇÃO DE IMÓVEIS,  
LISBOA LINDENBAUM IMÓVEIS LTDA., GABRIEL JOSÉ  
LINDENBAUM, SEBASTIÃO FRANCO BRASIL e RICARDO  
REIS LEITE na qualidade de arrematantes dos imóveis sito na  
RUA DA BÉLGICA 148, LOJA E SOBRELOJA C,  
COMÉRCIO, SALVADOR-BA nos autos da FALÊNCIA de S.A.  
(VIAÇÃO ÁREA RIO GRANDENSE), RIO SUL LINHAS  
AÉREAS S/A e NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A vêm, mui,  
respeitosamente à V. Exa., requerer a juntaça da guia referente a  
3ª parcela dos imóvel arrematados citado acima.

N. termos

P. deferimento

Rio de janeiro, 22 de fevereiro de 2.018



GABRIEL JOSÉ LINDENBAUM  
OAB-RJ 90.130

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA**

Autor: S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDEN

Réu: SA VIACAO AEREA RIOGRANDENSE

RIO DE JANEIRO - 1 VARA EMPRESARIAL

Processo: 0260447-16.2010.8.19.0001 - ID 08101000044370760

Guia com núm. Conta Judicial disponível no dia seguinte ao

pgto em [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br)>Governo>Judiciario>Guia Dep. Judicial

Texto de Responsabilidade do Depositante: ARREMATACÃO RUA DA  
BÉLGICA

20953

**BANCO DO BRASIL**

001-9

00190.00009 02836.585006 67851.947175 3 74970010511610

Recibo do Pagador

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço		CNPJ: 42.363.234/0001-43	
LISBOA LINDENBAUM IMOVEIS LTDA		TRIBUNAL DE JUSTICA.RJ - PROCESSO: 0260447-16.2010.8.19.0001, RIO DE JANEIRO - 1 VARA EMPRESARIAL	
Secador/Avalista			
Nome-Numero	Nr. Documento	Data de Vencimento	Valor do Documento
28365850067851847	81010000044370760	17/04/2018	105.118,10
Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço		(=) Valor Pago	
BANCO DO BRASIL S/A		105.118,10	

Agência/Código do Beneficiário  
2234 / 99747159-X

Autenticação Mecânica

**ILUSTRÍSSIMO (A) JUÍZO (A) DE DIREITO DA 1ª VARA EMPRESARIAL DA  
COMARCA DA CAPITAL DO RIO DE JANEIRO****Autos n.º: 0260447-16.2010.8.19.0001****Massa Falida: MASSA FALIDA DE VARIG S/A (VIAÇÃO AÉREA RIO-  
GRANDENSE) e outros****Arrematante: SPACE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**

SPACE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, já qualificada nos autos em epígrafe, vem, por intermédio de suas advogadas signatárias, à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada do comprovante de recolhimento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis do terreno localizado na Rua Presidente Castelo Branco, lote 21, quadra 69, Uberlândia-MG; Imóvel matriculado no 1º Serviço Registral de Imóveis de Uberlândia sob o nº13.517 em nome de Rio Sul Serviços Aéreos Regionais S/A.

À vista destas considerações, pugna, novamente, pela expedição da carta de arrematação do imóvel supramencionado em caráter de urgência para que, ao final, seja efetivada a sua transferência junto ao cartório competente.

Termos em que,

Pede e aguarda deferimento.

Uberlândia/MG, 26 de fevereiro de 2018.

**Isadora Cardoso de Oliveira**  
OAB/MG 163.279

**Daniela Neves Henrique**  
OAB/MG 110.063

*Daniela Neves Henrique*  
Rua Presidente Castelo Branco,  
OAB/RJ 135.599

201801250946 27/02/18 15:29:00123156 720282

Ann  
localy



20AC5

Pasta 487



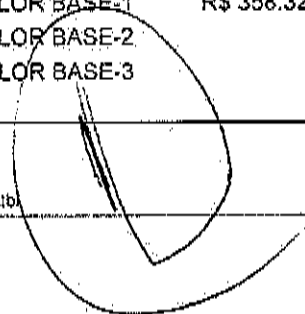
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA  
GUIA DE ARRECAÇÃO DE I.T.B.I

Seq.: 1

VENCIMENTO  
29/11/2017

CONTRIBUINTE: SPACE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES		363290	
ENDEREÇO: AV. FLORIANO PEIXOTO		7001	
BAIRRO: ALTO UMUARAMA			
CIDADE: UBERLÂNDIA		MG	
CÓDIGO PROCESSAMENTO	DATA EMISSÃO	PÁGINAS	NRO GUIA
900 27254430 01 2	24/11/2017	1 / 1	451850
QTDE DE IMÓVEIS	CÓD. IMÓVEIS		
1	00 - 03 - 0101 - 13 - 15 - 0021 - 0000		
DESC. IMÓVEL: ARREMATACAO		NATUREZA DA TRANSMISSÃO:	
Quadra: 0069 Lote: 0021		TOTAL <input checked="" type="radio"/> PARCIAL <input type="radio"/>	
Endereço: AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 90033		Bairro:	
ALTAMIRA			
VÁLIDA PARA TRANSFERÊNCIA SOMENTE ACOMPANHADA DA CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO EXPEDIDA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA			
Artigo 14 da Lei 4871 de 23-01-1989			
			VALOR EM REAL
VALOR BASE-1	R\$ 358.322,55 - 2,00%	ITBI	7.166,45
VALOR BASE-2	0 - 0,00%	T.CERT.	23,55
VALOR BASE-3	0 - 0,00%	T. EXP.	6,99
TOTAL.....:			R\$ 7.196,99

d\_taxa\_itbi



AUTENTICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA GUIA ARRECAÇÃO DE ITBI			PARCELA <b>ÚNICA</b>
CÓD. PESSOA	CÓD. PROCESSAMENTO	EMISSÃO	VENCIMENTO
363290	900 27254430 01 2	24/11/2017	29/11/2017
VALOR BASE	TX. CERTIDÃO	TX. EXPEDIENTE	TOTAL A PAGAR
R\$ 7.166,45	R\$ 23,55	R\$ 6,99	R\$ 7.196,99
81660000071-4 96994639201-2 71129272544-9 300120900002-6			



**Bradesco**  
Net Empresa

**Comprovante de Transação Bancária**

IMPOSTO/TAXAS

Data da operação: 29/11/2017

Nº Controle: 778.361.948.060.574.123 | Autenticação Bancária: 082.553.488

Conta de débito: Agência: 265 | Conta: 166766-1 | Tipo: Conta-Corrente

Empresa: SPACE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA | CNPJ: 007.625.772/0001-68

Código de barras: 81660000071-4 98994639201-2 71129272544-9 30012090002-6

Empresa / Órgão: P.M UBERLANDIA/MG

Descrição: TRIBUTO MUNICIPAL

REFERENCIA: 7254430

Data de débito: 29/11/2017

Data do vencimento: 29/11/2017

Valor principal: R\$ 7.196,99

Desconto: R\$ 0,00

Juros: R\$ 0,00

Multa: R\$ 0,00

Valor do pagamento: R\$ 7.196,99

A transação acima foi realizada por meio do INTERNET PESSOA JURÍDICA  
O Lançamento do valor consta no extrato de Conta-Corrente junto a Agência do débito nº: 265, da data de pagamento 29/11/2017

**Autenticação**

Autenticação realizada por meio do sistema de segurança Bradesco. Para mais informações consulte o  
site www.bradesco.com.br ou o telefone 0800 722 0099. Este comprovante é válido por 90 dias.

SAC - Serviço de  
Atendimento ao Cliente

Até Bradesco  
0800 704 6383

Deficiente Auditivo ou de Fala  
0800 722 0099

Cancelamentos, Reclamações e  
Informações: Atendimento 24 horas 7 dias  
por Internet

Outras informações  
consulte o site  
www.bradesco.com.br

Ouvidoria

0800 722 9933

Atendimento de segunda a sexta-feira, das 9h às 18h, exceto feriados

26406

## SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reserva de iguais, os poderes a mim conferidos por ALGAR SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, com sede na Av. Cesário Alvim, nº 3.819, Bairro Brasil, na Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.707.116/0001-90, e todas as suas filiais Advogado(a) MARINA DE SOUZA LEITE ARAUJO, OAB/RJ 155569. O instrumento ora firmado substabelece todos os poderes da cláusula "ad judicia", não conferindo poderes para levantamento de valores de alvarás judiciais, confessar, transigir, acordar e firmar compromissos, nomear prepostos, receber e dar quitação, desistir e substabelecer, visto que tais poderão ser objeto de instrumento específico, se o caso concreto assim indicar sendo ainda, RECEBER INTIMAÇÕES E PUBLICAÇÕES, AS QUAIS DEVERÃO OCORRER EXCLUSIVAMENTE EM NOME DA DRA. DANIELA NEVES HENRIQUE, OAB/MG 110.063 E DRA. PATRÍCIA CORREA DE LIMA, OAB/MG 128.788, SOB PENA DE NULIDADE.

Uberlândia (MG), 27 de fevereiro 2018.

  
DANIELA NEVES HENRIQUE  
OAB/MG 110.063

EXMO. SR. DR. JUÍZ DE DIREITO DA 1ª VARA  
EMPRESARIAL

26047

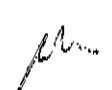
PROCESSO: 0260447-16.2010.8.19.0001

MANCEBO RIBEIRO LOCAÇÃO DE IMÓVEIS,  
LISBOA LINDENBAUM IMÓVEIS LTDA., GABRIEL JOSÉ  
LINDENBAUM, SEBASTIÃO FRANCO BRASIL e RICARDO  
REIS LEITE na qualidade de arrematantes do imóvel sito na  
RUA GOIAS Nº 285, CONJUNTO 2, QUADRA 05, LOTES Nº  
17,19 e 29-SETOR CENTRAL GOIANA/GO nos autos da  
FALÊNCIA de S.A. (VIAÇÃO ÁREA RIO GRANDENSE), RIO  
SUL LINHAS AÉREAS S/A e NORDESTE LINHAS AÉREAS  
S/A vêm, mui, respeitosamente à V. Exa., requerer a juntada da  
guia referente a 3ª parcela do imóvel arrematado citado acima.

N. termos

P. deferimento

Rio de janeiro, 28 de fevereiro de 2.018

  
GABRIEL JOSÉ LINDENBAUM  
OAB-RJ 90.130

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA

Autor: S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDEN

Réu: SA VIACAO AEREA RIOGRANDENSE

RIO DE JANEIRO - 1 VARA EMPRESARIAL

Processo: 0260447-16.2010.8.19.0001 - ID 08101000044371057

Guia com núm. Conta Judicial disponível no dia seguinte ao  
pgto em [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br)>Governo>Judiciario>Guia Dep. Judicial

Texto de Responsabilidade do Depositante: ARREMATAÇÃO AVENID

A GOIAS

26408

 BANCO DO BRASIL

001-9

00190.00009 02836.585006 67852.179174 1 74970011174598

Recibo do Pagador

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço

LISBOA LINDENBAUM IMOVEIS LTDA

CNPJ: 42.363.234/0001-43

TRIBUNAL DE JUSTICA.RJ - PROCESSO: 0260447-16.2010.8.19.0001, RIO DE JANEIRO - 1 VARA EMPRESARIAL

Sacador/Avalista

Nosso Número

28365850067852179

Nr. Documento

81010000044371057

Data de Vencimento

17/04/2018

Valor do Documento

111.745,98

(=) Valor Pago

111.745,98

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço

BANCO DO BRASIL S/A

Agência/Código do Beneficiário

2234 / 99747159-X

Autenticação Mecânica

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA EMPRESARIAL DA  
COMARCA DA CAPITAL - RIO DE JANEIRO**

**Autos nº 0260447-16.2010.8.19.0001**

**GRALHA AZUL ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.952.248/0001-58, com sede na Rua Visconde de Nacar, nº 1155, Curitiba, Paraná, CEP 80.410-201, por seu procurador ao final assinado, nos autos em epígrafe da ação de Falência de S.A (VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE), RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A e NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A., vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, em atenção à Arrematação do item 18º do Edital do Leilão realizado na data de 23/11/2017, requerer a juntada do comprovante de depósito realizado para pagamento das 3ª e 4ª parcelas realizadas respectivamente nas datas de 30/01/2018 e 28/02/2018 cada uma no valor de R\$ 86.718,75.

Pede deferimento.

Curitiba, 1º de março de 2018.



**IRINEU GALESKI JUNIOR**

**OAB/PR 35.306**

**FABIANA CRISTINA DICK**

**OAB/RS 83.537-OAB/PR 67.080**

RECOP CNPJ 201801374640 02/03/18 16:03:3712894 130774

26410

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA

Autor: Autor Inexistente

Réu: M.F. DE S.A. (VIACAO AEREA RIO)

Comarca da Capital - Cartório da 1ª Vara Empresarial

Processo: 0280447-16.2010.8.19.0001 - ID 081010000043873555

Guia com núm. Conta Judicial disponível no dia seguinte ao

pgto em [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br)>Governo>Judiciário>Guia Dep. Judicial

ATENÇÃO! Observar o prazo definido pelo Juízo competente

para efetivação do depósito.

<b>BANCO DO BRASIL</b>	001-9	00190.00009 02836.585006 67529.638172 8 74760008671875		Recibo do Pagador
Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço GRALHA AZUL ADMINISTRACAO E PA TRIBUNAL DE JUSTICA,RJ - PROCESSO: 0280447-16.2010.8.19.0001, Comarca da Capital - Cartório da 1ª Vara Empresarial				
CNPJ: 23.952.248/0001-58				
Sacador/Avalista				
Nosso Número				
28365850067529638	Nr Documento	81010000043873555	Data de Vencimento	27/03/2018
Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço			Valor do Documento	(-) Valor Pago
BANCO DO BRASIL S/A			86.718,75	86.718,75
Agência/Código do Beneficiário 2234 / 99747159-X				
Autenticação Mecânica				

<b>BANCO DO BRASIL</b>	001-9	00190.00009 02836.585006 67529.638172 8 74760008671875		
Local de Pagamento <b>PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO</b>				
Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ BANCO DO BRASIL S/A				
Data do Documento	Nr Documento	Espécie DOC	Acerto	Data do Processamento
26/01/2018	81010000043873555	ND	N	26/01/2018
Uso do Banco	Conta	Espécie	Duanbrado	xValor
81010000043873555	17	R\$		
Informações da Responsabilidade do Beneficiário GUIA DE DEP SITO JUDICIAL. ID Nr. 081010000043873555 Comprovante c/ nº Conta Judicial disponível no dia seguinte ao pgto, pelo site <a href="http://www.bb.com.br">www.bb.com.br</a> , opção S etor Público> Judiciário>Guia Dep. Jud.>Comprovante Pag.Dep				
Data de Vencimento 27/03/2018				
Agência/Código do Beneficiário 2234 / 99747159-X				
Nosso Número 28365850067529638				
(-) Valor do Documento 86.718,75				
(-) Desconto/Abatimento				
(-) Juros/Multa				
(-) Valor Cobrado 86.718,75				
Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço GRALHA AZUL ADMINISTRACAO E PA TRIBUNAL DE JUSTICA,RJ - PROCESSO: 0280447-16.2010.8.19.0001, Comarca da Capital - Cartório da 1ª Vara Empresarial				
CNPJ: 23.952.248/0001-58				
Sacador/Avalista				
Codigo de Barra				
Autenticação Mecânica				
Ficha de Comprovação				

30/01/18

LANÇAMENTO SISTEMA  
OK



GRALHA AZUL ADMINISTRACAO E PARTICIPACAO Agência: 0084 Conta Corrente: 13-007590-7

DETALHE DO COMPROMISSO

26411

Convênio: 0033-0084-004904111779 Conta de Débito: 0084-000130075907  
Tipo de Pagamento: BLQ Outros  
Código de Barras: 00190000090283658500667529638172874760008671875  
No. compromisso banco: 900000036 No. compromisso cliente:  
Instituição Financeira Favorecida: 001 - BANCO DO BRASIL S.A.  
Nome/Razão Social do Beneficiário Original: BANCO DO BRASIL S.A. - SETOR PUBLICO RJ  
CPF/CNPJ do Beneficiário Original: 00.000.000/4906-95  
Nome/Razão Social do Pagador Original: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RIO DE  
CPF/CNPJ do Pagador Original: 28.538.734/0001-48  
Nome/Razão Social do Pagador Efetivo: GRALHA AZUL ADMINISTRACAO E PA  
CPF/CNPJ do Pagador Efetivo: 23.952.248/0001-58  
Valor Nominal: 86.718,75  
Desc./Abat.: 0,00 Juros: 0,00  
Data de Vencimento: 27/03/2018  
Data de Pagamento: 30/01/2018  
Situação: Efetivado No. Protocolo: PGTFORNI3001.2018900000036  
No. Lista de Débito:  
Autenticação:

Valor a Pagar: 86.718,75

Tipo de Serviço: Pagamento Fornecedor  
Complemento do Tipo de Serviço:

Emitir Aviso: Não emitir

Central de Atendimento Santander Empresarial 4004-2125 (Regiões Metropolitanas)  
0800 726 2125 (Demais Localidades)

SAC 0800 762 7777  
Ouvidoria 0800 726 0322





26412

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA

Autor: ALDO DE OLIVEIRA

Réu: M.F. DE S.A. (VIACAO AEREA RIO

Comarca da Capital - Cartório da 1ª Vara Empresarial

Processo: 0260447-16.2010.8.19.0001 - ID 08101000044627744

Guia com núm. Conta Judicial disponível no dia seguinte ao  
pgto em [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br)>Governo>Judiciário>Guia Dep. Judicial

ATENÇÃO! Observar o prazo definido pelo Juízo competente  
para efetivação do depósito.

<b>BANCO DO BRASIL</b>		001-9	00190.00009 02836.585006 68015.044172 1 75070008671875		
Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço GRALHA AZUL ADMINISTRACAO E PA CNPJ: 23.952.248/0001-58 TRIBUNAL DE JUSTICA.RJ - PROCESSO: 0260447-16.2010.8.19.0001, Comarca da Capital - Cartório da 1ª Vara Empresarial					
Sacador/Avalista					
Nosso Número	Nº Documento	Data do Vencimento	Valor do Documento	(*) Valor Pago	
28365850068015044	81010000044627744	27/04/2018	86.718,75	86.718,75	
Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço BANCO DO BRASIL S/A					
Agência/Código do Beneficiário 2234 / 99747159-X			Autenticação Mecânica		

<b>BANCO DO BRASIL</b>		001-9	00190.00009 02836.585006 68015.044172 1 75070008671875		
Local de Pagamento <b>PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO</b>					
Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ BANCO DO BRASIL S/A					
Data do Documento	Nº Documento	Especie DOC	Aceite	Data do Processamento	Nosso Número
26/02/2018	81010000044627744	ND	N	26/02/2018	28365850068015044
Uso do Banco	Carteira	Especie	Quantidade	xValor	(*) Valor do Documento
81010000044627744	17	R\$			86.718,75
Informações de Responsabilidade do Beneficiário GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL. ID Nr. 08101000044627744 Comprovante c/ nº Conta Judicial disponível no dia seguinte ao pgto, pelo site <a href="http://www.bb.com.br">www.bb.com.br</a> , opção S e tor Público> Judiciário>Guia Dep.Juc.>Comprovante Pag.Dep					
(*) JUROS/MULTA					
(*) Valor Cobrado					
86.718,75					

LANÇAMENTO SISTEMA  
OK

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço GRALHA AZUL ADMINISTRACAO E PA CNPJ: 23.952.248/0001-58 TRIBUNAL DE JUSTICA.RJ - PROCESSO: 0260447-16.2010.8.19.0001, Comarca da Capital - Cartório da 1ª Vara Empresarial		Código de Barra Autenticação Mecânica	Ficha de Compensação
Sacador/Avalista			



GRALHA AZUL ADMINISTRACAO E PARTICIPACAO Agência: 0084 Conta Corrente: 13-007590-7

DETALHE DO COMPROMISSO

Convênio: 0033-0084-004904111779      Conta de Débito: 0084-000130075907  
Tipo de Pagamento: BLQ Outros  
Código de Barras: 00190000090283658500668015044172175070008671875  
No. compromisso banco: 900000046      No. compromisso cliente:  
Nome/Razão Social do Beneficiário Original: BANCO DO BRASIL S.A. , SETOR PUBLICO RJ  
Nome/Razão Social do Pagador Efetivo: GRALHA AZUL ADMINISTRACAO E PA  
CPF/CNPJ do Pagador Efetivo: 23.952.248/0001-53  
Valor Nominal: 86.718,75  
Desc./Abat.: 0,00      Juros: 0,00  
Data de Vencimento: 27/04/2018  
Data de Pagamento: 28/02/2018  
Situação: Efetivado      No. Protocolo: PGTFORM128022018900000046  
No. Lista de Débito:  
Autenticação:

Valor a Pagar: 86.718,75

Tipo de Serviço: Pagamento Fornecedor

Complemento do Tipo de Serviço:

Emitir Aviso: Não emitir

Central de Atendimento Santander Empresarial 4004-2125 (Regiões Metropolitanas)  
0800 726 2125 (Demais Localidades)

SAC 0800 762 7777  
Ouvidoria 0800 726 0322



20413

26414

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA EMPRESARIAL DA  
COMARCA DA CAPITAL - RIO DE JANEIRO

**CÓPIA**

Autos nº 0260447-16.2010.8.19.0001

**GRALHA AZUL ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.952.248/0001-58, com sede na Rua Visconde de Nacar, nº 1155, Curitiba, Paraná, CEP 80.410-201, por seu procurador ao final assinado, nos autos em epígrafe da ação de Falência de S.A (VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE), RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A e NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A., vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, em atenção à Arrematação do item 18º do Edital do Leilão realizado na data de 23/11/2017, requerer a juntada do comprovante de depósito realizado para pagamento das 3ª e 4ª parcelas realizadas respectivamente nas datas de 30/01/2018 e 28/02/2018 cada uma no valor de R\$ 86.718,75.

Pede deferimento.

Curitiba, 1º de março de 2018.

**IRINEU GALESKI JUNIOR**  
OAB/PR 35.306

**FABIANA CRISTINA DICK**  
OAB/RS 83.537-OAB/PR 67.080

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Processo nº 0260447.16.2010.8.19.0001

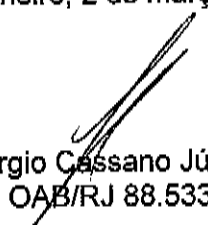
**INSTITUTO AERUS DE SEGURIDADE SOCIAL "EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL"**, nos autos do processo em epígrafe, que move em face de **S.A. Viação Aérea Rio-Grandense**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada da procuração em anexo, revogando os poderes conferidos aos advogados anteriores, requerendo a anotação do nome e OAB do advogado Sérgio Cassano Junior – OAB/RJ 88.533, endereço eletrônico: [sergio.cassano@cassanoadvogados.com.br](mailto:sergio.cassano@cassanoadvogados.com.br).

Requer que todas as notificações e intimações referentes a este feito sejam enviadas para o endereço do seu escritório, localizado na Rua da Assembleia nº. 10, Salas 3018/3019, Centro, Rio de Janeiro, CEP Nº. 20.011.901.

Por oportuno, informa o novo endereço do autor, localizado a Rua da Assembleia nº. 98, 18º andar, CEP Nº. 20.011.000.

N. TERMOS.  
P. DEFERIMENTO.

Rio de Janeiro, 2 de março de 2018

  
Sérgio Cassano Júnior  
OAB/RJ 88.533



**AERUS**  
Instituto de Seguridade Social

Em Liquidação Extrajudicial

www.aerus.com.br

26216

### PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, **INSTITUTO AERUS DE SEGURIDADE SOCIAL – EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL**, decretada pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC por intermédio da Portaria nº. 41, de 03/02/2014, publicada no DOU em 04/02/2014, Entidade Fechada de Previdência Complementar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 27.901.719/0001-50, com sede na Rua da Assembléia, nº. 98, 18º. andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, neste ato representado por seu Liquidante, Sr. **LUIS GUSTAVO DA CUNHA BARBOSA**, brasileiro, casado, Auditor Fiscal da Receita Federal do Brasil, inscrito no CPF/MF sob o nº. 070.480.107-89, portador da Cédula de Identidade nº. 098290133, expedida pelo IFP/RJ, nomeado através da Portaria nº. 1.181, de 20/12/2017, publicada no Diário Oficial da União nº 245 de 22/12/2017, nomeia e constitui seus bastantes procuradores, na melhor forma de direito, **SÉRGIO CASSANO JÚNIOR** e **FREDERICO ANJOS DE FIGUEIREDO**, brasileiros, advogados, inscritos na OAB/RJ, respectivamente, sob os nºs. 88.533 e 137.266, representantes da Sociedade de Advogados Cassano e Advogados Sociedade de Advogados, registrada na Ordem dos Advogados do Rio de Janeiro sob o nº. 003.887/12, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.147.675/0001-35, com sede na Rua da Assembléia 10, salas 3018/3019, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20011-901, aos quais outorga os poderes da cláusula *ad judicium*, para o foro em geral, defendê-lo nas ações que lhe for proposta e promoverem quaisquer medidas preliminares, preventivas ou assecuratórias dos seus direitos e interesses, com ou sem reserva, podendo, ainda, praticar todos os atos considerados necessários ao amplo e integral desempenho deste mandato.

Rio de Janeiro/RJ, de 08 de fevereiro de 2018.

**LUIS GUSTAVO DA CUNHA BARBOSA**  
Instituto Aerus de Seguridade Social – em liquidação extrajudicial  
Liquidante – Portaria PREVIC nº 1.181/2017

**Rio de Janeiro (RJ)**  
Rua da Assembléia 98, 18º andar  
Centro – RJ – CEP: 20011-000  
Telefone: (21) 2555-1577  
Fax: (21) 2555-1633



SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL  
SUBSECRETARIA DE RELAÇÕES FINANCEIRAS  
INTERGOVERNAMENTAIS  
COORDENAÇÃO-GERAL DE HAVERES  
FINANCEIROS

PORTARIA Nº 1.100, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE HAVERES FINANCEIROS, no uso das atribuições constantes do art. 124, inciso VII, da Portaria nº 244, de 16 de julho de 2012, resolve:

Designar o servidor ADRIANO DE CAMARGO OLIVEIRA, Auditor Federal de Finanças e Controle, matrícula SIAPE 1437117, o titular do cargo em comissão FCPE 101.2, para substituir o Ordenador do Despesa, nas faltas e impedimentos eventuais do respectivo titular, subdelegando-lhe competência para, nessa condição, praticar atos de gestão e sugestão orçamentária e financeira da Unidade Gestora 170512 - Coordenação Geral de Haveres Financeiros - COAFV/STN.

DENIS DO PRADO NETTO

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE  
PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

PORTARIA Nº 1.176, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

O DIRETOR-SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DA SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - PREVIC, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso X do art. 27 do Decreto nº 8.992, de 21/02/2017, e a Portaria nº 211 de 20/04/2017, publicada no DOU de 24/04/2017 do Ministério do Estado da Fazenda, resolve:

Designar IZABEL CRISTINA REZENDE NEVES, matrícula SIAPE nº 1794222, para exercer a Função Comissionada de Chefe de Serviço, código FCPE 101.1, da Coordenação-Geral de Fiscalização Direta da Diretoria de Fiscalização e Monitoramento da Superintendência Nacional de Previdência Complementar.

PÁBIO HENRIQUE DE SOUSA COELHO

PORTARIA Nº 1.183, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017

O DIRETOR-SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DA SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - PREVIC, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso X do art. 27 do Decreto nº 8.992, de 21/02/2017, e a Portaria nº 211 de 20/04/2017, publicada no DOU de 24/04/2017 do Ministério do Estado da Fazenda, resolve:

Conceder a Certificação Temporária das Unidades Gestoras dos Sistemas Estruturadores da Administração Pública Federal - GESTEF, do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal - SIPC, Nível Superior, à servidora MARIA DAS DORES MAGALHÃES DE ALMEIDA, matrícula SIAPE nº 1636293, ocupante do cargo efetivo de Analista do Seguro Social, pertencente ao Quadro de Pessoal do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, para exercer suas atividades na Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas da Diretoria de Administração da Superintendência Nacional de Previdência Complementar.

PÁBIO HENRIQUE DE SOUSA COELHO

PORTARIA Nº 1.181, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

O DIRETOR-SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DA SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - PREVIC, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV do art. 27 do Anexo I do Decreto nº 8.992, de 20 de fevereiro de 2017, resolve:

Art. 1º Dispensar WALTER DE CARVALHO PARENTE da função de liquidante do Instituto AERUS de Seguridade Social, nomeado conforme Portaria nº 218, de 11 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União nº 90, seção 2, página 86, de 12 de maio de 2016.

Art. 2º Nomear LUIS GUSTAVO DA CUNHA BARBOSA para exercer a função de liquidante do Instituto AERUS de Seguridade Social.

Art. 3º Fixar para o liquidante, as expensas da entidade, e remuneração mensal equivalente à prevista no inciso V do artigo 2º da Instrução SPC nº 16, de 23 de março de 2007, com as alterações introduzidas pela Instrução SPC nº 29, de 19 de março de 2009, e pela Instrução Previc nº 2, de 20 de julho de 2011.

Art. 4º As despesas com alimentação e deslocamento estabelecidas nos incisos II e III do art. 3º da Instrução SPC nº 16 de 2007, com as alterações introduzidas pela Instrução SPC nº 29, de 2009, e pela Instrução Previc nº 2, de 2011, ficam por conta da entidade.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PÁBIO HENRIQUE DE SOUSA COELHO

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00622D17122200048.

Ministério da Indústria,  
Comércio Exterior e Serviços

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 2.476-SEI, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria GM/MDIC nº 305, de 1º de novembro de 2016, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 8.917, de 29 de novembro de 2016, com suas alterações, e na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Dispensar, a contar de 21 de novembro de 2017, KAMILA ROCHA DOS SANTOS MENDES da Função Gráfica, código FG-1, da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração deste Ministério.

MARCOS JORGE DE LIMA

PORTARIAS DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria GM/MDIC nº 305, de 1º de novembro de 2016, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 8.917, de 29 de novembro de 2016, com suas alterações, e na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Nº 2.477-SEI Dispensar, a pedido, a contar de 13 de dezembro de 2017, JOÃO CRISTÓFARO ARAGÃO MARINHO do encargo de substituto do cargo em comissão de Secretário de Aquicultura e Pesca, código DAS 101.6, deste Ministério.

Nº 2.478-SEI Designar BRUNO BOÉGA THOMÉ para exercer o encargo de substituto do cargo em comissão de Secretário de Aquicultura e Pesca, código DAS 101.6, deste Ministério, nos afastamentos e impedimentos legais ou regulamentares do titular do cargo.

MARCOS JORGE DE LIMA

DESPACHO DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS, na forma do disposto no art. 2º do Decreto nº 1.387, de 07 de fevereiro de 1995, no Decreto nº 91.806, de 18 de outubro de 1985, e tendo em vista o Decreto nº 7.689, de 02 de março de 2012, e no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 2.259/GM-MDIC, de 17 de novembro de 2017, AUTORIZA:

THAIS MESQUITA DONINELLI, Analista de Comércio Exterior/SBCEX, para participar do Estágio no Programa de Capacitação em Políticas Comerciais junto à Embaixada do Brasil, em Washington, Estados Unidos da América, no período de 31/03/2018 a 04/07/2018, inclusive trânsito, com ênus no tocante às passagens aéreas.

GISELA APARECIDA SILVA NOGUEIRA, Pesquisadora em Propriedade Industrial/INPI, para participar de 25ª Reunião das Autoridades Internacionais do PCT (MIA) e do Encontro do Subgrupo de Qualidade do MIA, em Madrid, Espanha, no período de 17 a 24/02/2018, inclusive trânsito, com ênus.

MARCOS JORGE DE LIMA

RETIFICAÇÃO

No DOU nº 236, seção 2, pág. 190 de 11.12.2017, referente ao afastamento do país de CARLOS BIAVASCHI DEGRAZIA, retificar para: participar das reuniões de negociação do Acordo de Associação Biregional entre Mercosul e União Europeia, em Buenos Aires, Argentina, no período de 09 a 14/12/2017, inclusive trânsito, com ênus.

SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA  
DE MANAUS

PORTARIA Nº 612, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 7.139, de 29 de março de 2010, Anexo I, artigo 20, inciso I, IV, VII e XII, e, CONSIDERANDO o disposto no artigo 70 da Constituição Federal, combinado com o artigo de 78 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 84 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e artigo 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; CONSIDERANDO as Termos da Instrução Normativa - TCU nº 071, de 28 de novembro de 2012, Instrução Normativa - TCU nº 076, de 23 de novembro de 2016, Decisão Normativa - TCU 152, de 23 de novembro de 2016, Portaria - CGU nº 807, de 25 de abril de 2013, e Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016; CONSIDERANDO o volume de processos encaminhados para insuração de Tomada de Contas Especial, e visando cumprir os prazos definidos pelos Órgãos de Controle Interno e Externo e Ministério Público Federal, resolve:

Art. 1º Designar os servidores Bournegre de Costa e Silva, Contador, Matrícula SIAPE nº 2050676, Alex Lopes da Encarnação, Contador, Matrícula SIAPE nº 1793572, José Lúcio de Souza Pereira, Agente Administrativo, Matrícula SIAPE nº 1050706, Antônio Celso Rasmelho Bastos, Economista, Matrícula SIAPE nº 67831, Andrey Pacheco Santana, Contador, Matrícula SIAPE nº 1639762, Ruan Carlos Ribeiro Dantas, Contador, Matrícula SIAPE nº 2125537, para sob a presidência do primeiro, constituir o Comissão de Tomada de Contas Especial (COTCE) da Superintendência Da Zona Franca De Manaus no exercício de 2016.

Art. 2º A Comissão de Tomada de Contas Especial será subordinada à Superintendência Adjunta Executiva - SAE/SUPRAMA, na forma do disposto na alínea "b", do Anexo III, do art. 15 do Decreto nº 7.139, de 29 de março de 2010, alterado pelo DECRETO nº 8.639, de 15 de janeiro de 2016.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor em 02 de janeiro de 2018 e vigorará até 31 de dezembro de 2018.

APPLIO DA SILVA TOLENTINO

Ministério da Integração Nacional

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIAS DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, tendo em vista o disposto no inciso II do art. 3º do Decreto nº 8.821, de 26 de julho de 2016, e no Decreto nº 8.980, de 1º de fevereiro de 2017, resolve:

Nº 687 NOMEAR VANESSA FERREIRA DE LIMA, matrícula SIAPE n. 1336659, para exercer o cargo de Chefe de Gabinete da Secretaria-Executiva, código DAS 101.4, deste Ministério, ficando exonerado do cargo que atualmente ocupa.

Nº 688 NOMEAR ANDERSON MENDES COSTA, matrícula SIAPE n. 1586804, para exercer a função comissionada de Assessor Técnico da Secretaria de Fundos Regionais e Incentivos Fiscais, código FCPE 102.3, deste Ministério, ficando exonerado do cargo que atualmente ocupa.

Nº 689 NOMEAR CLÉCIO DA SILVA ALMEIDA SANTOS, matrícula SIAPE n. 2065009, para exercer a função comissionada de Assessor Técnico da Secretaria de Fundos Regionais e Incentivos Fiscais, código FCPE 102.3, deste Ministério, ficando exonerado do cargo que atualmente ocupa.

Nº 690 NOMEAR PAULO SÉRGIO DOS SANTOS COSTA, matrícula SIAPE n. 1756108, para exercer a função comissionada de Assistente da Coordenação-Geral de Acompanhamento, Avaliação e Análise do Departamento Financeiro e de Recuperação de Projetos da Secretaria de Fundos Regionais e Incentivos Fiscais, código FCPE 102.2, deste Ministério.

HEIDER BARBALHO

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 80, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, em conformidade com a delegação de competência outorgada pelo inciso IV do art. 1º da Portaria MI n. 195, de 14 de agosto de 2015, tendo em vista o disposto no art. 7º do Decreto n. 4.941, de 29 de dezembro de 2003, e considerando o contido no Decreto n. 6.363, de 23 de janeiro de 2008, resolve:

DISPENSAR PAULO SÉRGIO DOS SANTOS COSTA, matrícula SIAPE n. 1756108, da Função Comissionada Técnica, Técnico em Assuntos Administrativo, código FCT - 13, deste Ministério.

MARIO RAMOS RIBEIRO

DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA

PORTARIAS DE 16 DE DEZEMBRO DE 2017

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, em conformidade com a delegação de competência outorgada pelo inciso IX do art. 9º da Portaria MI n. 195, de 14 agosto de 2015, e tendo em vista o disposto no art. 38 da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e no Decreto n. 8.980, de 1º de fevereiro de 2017, resolve:

Nº 467 DISPENSAR VANESSA FERREIRA DE LIMA, matrícula SIAPE n. 1336659, do encargo de substituta eventual do cargo de Chefe de Gabinete da Secretaria-Executiva, código DAS 101.4, deste Ministério.

Nº 468 DESIGNAR LUCYNYLA DE NORONHA BRAGA, matrícula SIAPE n. 1750652, para exercer o encargo de substituta eventual do cargo de Chefe de Gabinete da Secretaria-Executiva, código DAS 101.4, deste Ministério.

REYNALDO ABEN-ATHAR

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Silas Barbosa Pereira  
LEILOEIRO PÚBLICO  
Anderson Carneiro Pereira



26418

**EXMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA EMPRESARIAL  
DA COMARCA DA CAPITAL - RJ.**

**Processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001**

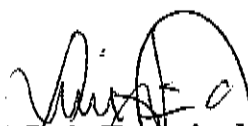
LUIZ TENORIO DE PAULA, SILAS BARBOSA PEREIRA, RODRIGO LOPES PORTELLA e JONAS RYMER, Leiloeiros Públicos Oficiais, nos autos da Falência de S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE), RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A e NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A, vem, com a devida vênia, apresentar a V. Ex.ª as inclusas guias de depósito judicial da 2ª parcela do valor da arrematação dos lotes 01, 03, 05, 16, 17, 18, 19, 21, 24, 27 e 29 devidamente quitadas, nos termos do Edital de Leilão dos dias 16/11/2017 e 23/11/2017.


Outrossim, requer ainda a juntada das guias de depósito judicial da 1ª parcela do valor da arrematação dos lotes 03 e 19 também quitadas.


Termos em que,


Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 02 de março de 2018.

  
**Luiz Tenorio de Paula**  
Leiloeiro Público Oficial  
Mat. 19 Jucerja

  
**Rodrigo Lopes Portella**  
Leiloeiro Público Oficial  
Mat. 55 Jucerja

  
**Silas Barbosa Pereira**  
Leiloeiro Público Oficial  
Mat. 112 Jucerja

  
**Jonas Rymer**  
Leiloeiro Público Oficial  
Mat. 79 Jucerja

Leiloeiros: LUIZ TENORIO DE PAULA - Av. Almirante Barroso, nº 90, Gr. 1103, Centro/RJ, tel. (21)2524-0545 ([www.depaula.lel.br](http://www.depaula.lel.br)); SILAS BARBOSA PEREIRA - Av. Rio Branco, nº 181, Gr. 905, Centro/RJ, tel. (21)2533-0307 ([www.silasleiloeiro.lel.br](http://www.silasleiloeiro.lel.br)); RODRIGO LOPES PORTELLA - na Av. Nilo Peçanha, nº 12, Gr. 810, Centro, Rio de Janeiro/RJ, tel. (21)2533-7248 ([www.rodrigoportella.lel.br](http://www.rodrigoportella.lel.br)), e JONAS RYMER - Rua do Carmo, nº 09, Gr. 701, Centro, Rio de Janeiro/RJ, tel. (21)2532-2266 ([www.jonasrymer.lel.br](http://www.jonasrymer.lel.br)).

RECORR EXP01 201801414707 05/05/18 11:23:07 122646 146257

nota 03 -  
13 Parcela

26419

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA**

**Autor: S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDEN**

**Réu: SA VIACAO AEREA RIOGRANDENSE**

**RIO DE JANEIRO - 1 VARA EMPRESARIAL**

**Processo: 0260447-16.2010.8.19.0001 - ID 081010000043039687**

**Gula com núm. Conta Judicial disponível no dia seguinte ao  
pgto em [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br)> Governo> Judiciário> Guia Dep. Judicial**

**ATENÇÃO! Observar o prazo definido pelo Juízo competente  
para efetivação do depósito.**

Recibo do Pagador

**BANCO DO BRASIL** | 001-9 | 00190.00009 02836.585006 66933.184179 1 74350048093750

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço  
DAVOS PRESTADORA DE SERVICOS L CNPJ: 15.205.459/0001-07  
TRIBUNAL DE JUSTICA.RJ - PROCESSO: 0260447-16.2010.8.19.0001, RIO DE JANEIRO - 1 VARA EMPRESARIAL

Sacador/Avalista  
Nosso-Número | Nr. Documento | Data de Vencimento | Valor do Documento | (+) Valor Pago  
28365850066933184 | 81010000043039687 | 14/02/2018 | 480.937,50 | 480.937,50

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço  
BANCO DO BRASIL S/A

Agência/Código do Beneficiário | Autenticação Mecânica  
2234 / 99747159-X

**BANCO DO BRASIL** | 001-9 | 00190.00009 02836.585006 66933.184179 1 74350048093750

Local de Pagamento | Data de Vencimento  
**PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO** | 14/02/2018

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ | Agência/Código do Beneficiário  
BANCO DO BRASIL S/A | 2234 / 99747159-X

Data do Documento | Nr. Documento | Espécie DOC | Aceite | Data do Processamento | Nosso-Número  
12/12/2017 | 81010000043039687 | ND | N | 12/12/2017 | 28365850066933184

Uso do Banco | Carteira | Espécie | Quantidade | xValor | (+) Valor do Documento  
81010000043039687 | 17 | R\$ | | | 480.937,50

Informações de Responsabilidade do Beneficiário  
GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL, ID Nr. 081010000043039687 Comprovante c/ n° Conta Judicial disponível no dia seguinte ao pgto, pelo site [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), opção S etor Público> Judiciário> Guia Dep. Jud. > Comprovante Pag. Dep

(+) Juros/Multa  
(+) Valor Cobrado  
480.937,50

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço  
DAVOS PRESTADORA DE SERVICOS L CNPJ: 15.205.459/0001-07  
TRIBUNAL DE JUSTICA.RJ - PROCESSO: 0260447-16.2010.8.19.0001, RIO DE JANEIRO - 1 VARA EMPRESARIAL

Sacador/Avalista | Código de Baixa | Autenticação Mecânica | Ficha de Compensação







(http://www.bb.com.br)

# Comprovante de pagamento de Depósito Judicial

26420



## DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED			Data do depósito		Agência(pref/dv)		Nº da conta judicial	
Transferência Eletrônica Disponível			18/12/2017		2234 -		3800110569475	
Tipo de Justiça			Tribunal		Deposante		Valor do depósito - R\$	
ESTADUAL			TRIBUNAL DE JUSTICA		OUTROS		480.937,50	
Data da guia		Nº da guia		Processo nº		Tipo de pessoa		
12/12/2017		00000006029833		0280447-16.2010.8.19.0001		JURIDICA		
Comarca			Orgão/Vers		Tipo de pessoa		CPF/CNPJ	
RIO DE JANEIRO			1 VARA EMPRESARIAL		JURIDICA		92.772.821/0001-64	
REU			Orgão/Vers		Tipo de pessoa		CPF/CNPJ	
SA VIACAO AEREA RIOGRANDENSE			1 VARA EMPRESARIAL		JURIDICA		92.772.821/0132-23	
AUTOR			Orgão/Vers		Tipo de pessoa		CPF/CNPJ	
S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDEN			1 VARA EMPRESARIAL		JURIDICA		92.772.821/0132-23	
Autenticação Eletrônica								
6CF2B3B4B9DD857A			Data/Hora da Impressão 29/01/2018 / 17:45:35			Data do depósito 18/12/2017		

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100  
VIA I - Tribunal



## DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED			Data do depósito		Agência(pref/dv)		Nº da conta judicial	
Transferência Eletrônica Disponível			18/12/2017		2234 -		3800110569475	
Tipo de Justiça			Tribunal		Deposante		Valor do depósito - R\$	
ESTADUAL			TRIBUNAL DE JUSTICA		OUTROS		480.937,50	
Data da guia		Nº da guia		Processo nº		Tipo de pessoa		
12/12/2017		00000006029833		0280447-16.2010.8.19.0001		JURIDICA		
Comarca			Orgão/Vers		Tipo de pessoa		CPF/CNPJ	
RIO DE JANEIRO			1 VARA EMPRESARIAL		JURIDICA		92.772.821/0001-64	
REU			Orgão/Vers		Tipo de pessoa		CPF/CNPJ	
SA VIACAO AEREA RIOGRANDENSE			1 VARA EMPRESARIAL		JURIDICA		92.772.821/0132-23	
AUTOR			Orgão/Vers		Tipo de pessoa		CPF/CNPJ	
S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDEN			1 VARA EMPRESARIAL		JURIDICA		92.772.821/0132-23	
Autenticação Eletrônica								
6CF2B3B4B9DD857A			Data/Hora da impressão 29/01/2018 / 17:45:35			Data do depósito 18/12/2017		

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100  
VIA II - Depositante



## DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED			Data do depósito		Agência(pref/dv)		Nº da conta judicial	
Transferência Eletrônica Disponível			18/12/2017		2234 -		3800110569475	
Tipo de Justiça			Tribunal		Deposante		Valor do depósito - R\$	
ESTADUAL			TRIBUNAL DE JUSTICA		OUTROS		480.937,50	
Data da guia		Nº da guia		Processo nº		Tipo de pessoa		
12/12/2017		00000006029833		0260447-16.2010.8.19.0001		JURIDICA		
Comarca			Orgão/Vers		Tipo de pessoa		CPF/CNPJ	
RIO DE JANEIRO			1 VARA EMPRESARIAL		JURIDICA		92.772.821/0001-64	
REU			Orgão/Vers		Tipo de pessoa		CPF/CNPJ	
SA VIACAO AEREA RIOGRANDENSE			1 VARA EMPRESARIAL		JURIDICA		92.772.821/0132-23	
AUTOR			Orgão/Vers		Tipo de pessoa		CPF/CNPJ	
S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDEN			1 VARA EMPRESARIAL		JURIDICA		92.772.821/0132-23	
Autenticação Eletrônica								
6CF2B3B4B9DD857A			Data/Hora da Impressão 29/01/2018 / 17:45:35			Data do depósito 18/12/2017		

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100  
VIA III - Agência(Arquivo)

Set 19 -  
1ª Parcela  
20121

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA**

Autor: S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDEN

Réu: SA VIACAO AEREA RIOGRANDENSE

RIO DE JANEIRO - 1 VARA EMPRESARIAL

Processo: 0260447-16.2010.8.19.0001 - ID 08101000042997188

Guia com núm. Conta Judicial disponível no dia seguinte ao

pgto em [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br)>Governo>Judiciario>Guia Dep. Judicial

Texto de Responsabilidade do Depositante: PARCELA 01 DE 08 D

O SALDO DE 75%

**BANCO DO BRASIL** | 001-9 | 00190.00009 02836.585006 66901.971177 6 74300013218750 Recibo do Pagador

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço  
MHAMAD MAHMOUD ISMAIL CPF: 615.725.279-00  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA.RJ - PROCESSO: 0260447-16.2010.8.19.0001, RIO DE JANEIRO - 1 VARA EMPRESARIAL

Sacador/Avalista  
Nosso-Número | Nr. Documento | Data de Vencimento | Valor do Documento | (=) Valor Pago  
28365850066901971 | 81010000042997188 | 09/02/2018 | 132.187,50 | 132.187,50

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço  
BANCO DO BRASIL S/A

Agência/Código do Beneficiário | Autenticação Mecânica  
2234 / 99747159-X

**BANCO DO BRASIL** | 001-9 | 00190.00009 02836.585006 66901.971177 6 74300013218750

Local de Pagamento | Data de Vencimento  
**PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO** | 09/02/2018

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ | Agência/Código do Beneficiário  
BANCO DO BRASIL S/A | 2234 / 99747159-X

Data do Documento | Nr. Documento | Espécie DOC | Aceite | Data do Processamento | Nosso-Número  
11/12/2017 | 81010000042997188 | ND | N | 11/12/2017 | 28365850066901971

Uso do Boleto | Carteira | Espécie | Quantidade | xValor | (=) Valor do Documento  
81010000042997188 | 17 | R\$ | | | 132.187,50

Informações de Responsabilidade do Beneficiário  
GUIA DE DEP SITO JUDICIAL. ID Nr. 08101000042997188 Comprovante c/ n° Conta Judicial disponível no dia seguinte ao pgto, pelo site [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), opção S etor Público> Judiciário>Guia Dep.Jud.>Comprovante Pag.Dep

(+) Juros/Multa

(=) Valor Cobrado  
132.187,50

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço  
MHAMAD MAHMOUD ISMAIL CPF: 615.725.279-00  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA.RJ - PROCESSO: 0260447-16.2010.8.19.0001, RIO DE JANEIRO - 1 VARA EMPRESARIAL

Sacador/Avalista | Código de Baixa | Autenticação Mecânica | Ficha de Compensação





## Comprovante de pagamento de Depósito Judicial

(http://www.bb.com.br)

26422



## DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED		Data do depósito	Agência(pref/adv)	Nº da conta judicial
Transferência Eletrônica Disponível		18/12/2017	2234 -	3800110569475
Data da guia	Nº da guia	Processo nº	Tribunal	Tipo de Justiça
11/12/2017	000000008012668	0260447-16.2010.8.19.0001	TRIBUNAL DE JUSTIÇA	ESTADUAL
Comarca	Orgão/Vara	Depositante	Valor do depósito - R\$	
RIO DE JANEIRO	1 VARA EMPRESARIAL	OUTROS	132.187,50	
REU		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
SA VIACAO AEREA RIOGRANDENSE		JURIDICA	92.772.821/0001-64	
AUTOR		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDEN		JURIDICA	92.772.821/0132-23	
Autenticação Eletrônica				
F2130CDC874ADA9D Data/Hora da impressão 29/01/2018 / 17:47:54 Data do depósito 18/12/2017				

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - 918BB 02100  
VIA I - Tribunal

## DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED		Data do depósito	Agência(pref/adv)	Nº da conta judicial
Transferência Eletrônica Disponível		18/12/2017	2234 -	3800110569475
Data da guia	Nº da guia	Processo nº	Tribunal	Tipo de Justiça
11/12/2017	000000008012666	0260447-16.2010.8.19.0001	TRIBUNAL DE JUSTIÇA	ESTADUAL
Comarca	Orgão/Vara	Depositante	Valor do depósito - R\$	
RIO DE JANEIRO	1 VARA EMPRESARIAL	OUTROS	132.187,50	
REU		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
SA VIACAO AEREA RIOGRANDENSE		JURIDICA	92.772.821/0001-64	
AUTOR		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDEN		JURIDICA	92.772.821/0132-23	
Autenticação Eletrônica				
F2130CDC874ADA9D Data/Hora da impressão 29/01/2018 / 17:47:54 Data do depósito 18/12/2017				

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - 918BB 02100  
VIA II - Depositante

## DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED		Data do depósito	Agência(pref/adv)	Nº da conta judicial
Transferência Eletrônica Disponível		18/12/2017	2234 -	3800110569475
Data da guia	Nº da guia	Processo nº	Tribunal	Tipo de Justiça
11/12/2017	000000006012666	0260447-16.2010.8.19.0001	TRIBUNAL DE JUSTIÇA	ESTADUAL
Comarca	Orgão/Vara	Depositante	Valor do depósito - R\$	
RIO DE JANEIRO	1 VARA EMPRESARIAL	OUTROS	132.187,50	
REU		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
SA VIACAO AEREA RIOGRANDENSE		JURIDICA	92.772.821/0001-64	
AUTOR		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDEN		JURIDICA	92.772.821/0132-23	
Autenticação Eletrônica				
F2130CDC874ADA9D Data/Hora da impressão 29/01/2018 / 17:47:54 Data do depósito 18/12/2017				

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - 918BB 02100  
VIA III - Agência(Arquivo)

Nota 1 -  
2ª Parcela

26423

[bb.com.br] - Boleto gerado pelo sistema . 18/01/2018 15:58:19

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA**

**Autor: S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDEN**

**Réu: SA VIACAO AÉREA RIOGRANDENSE**

**RIO DE JANEIRO - 1 VARA EMPRESARIAL**

**Processo: 0260447-16.2010.8.19.0001 - ID 081010000043703706**

**Guia com núm. Conta Judicial disponível no dia seguinte ao**

**pgto em [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br)>Governo>Judiciário>Guia Dep. Judicial**

**Texto de Responsabilidade do Depositante: 1º Item-2a parc.**

**BANCO DO BRASIL** | 001-9 | 00190.00009 02836.585006 67424.774171 8 74680003867187

Recibo do Pagador

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço  
EDSON NOMIYAMA CPF: 895.553.178-87  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA.RJ - PROCESSO: 0260447-16.2010.8.19.0001, RIO DE JANEIRO - 1 VARA EMPRESARIAL  
Sacador/Avalista  
Nosso Número 28365850067424774 Nr. Documento 81010000043703706 Data de Vencimento 19/03/2018 Valor do Documento 38.671,87 (=) Valor Pago 38.671,87  
Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço  
BANCO DO BRASIL S/A

Agência/Código do Beneficiário 2234 / 99747159-X Autenticação Mecânica

**BANCO DO BRASIL** | 001-9 | 00190.00009 02836.585006 67424.774171 8 74680003867187

Local de Pagamento **PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO** Data de Vencimento 19/03/2018  
Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ BANCO DO BRASIL S/A Agência/Código do Beneficiário 2234 / 99747159-X  
Data do Documento 18/01/2018 Nr. Documento 81010000043703706 Espécie DOC ND Aceite N Data do Processamento 18/01/2018 Nosso Número 28365850067424774  
Uso do Banco 81010000043703706 17 Espaço R\$ Quantidade xValor (=) Valor do Documento 38.671,87  
Informações de Responsabilidade do Beneficiário (-) Desconto/Abatimento  
GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL. ID Nº. 081010000043703706 Comprovante c/ nº Conta Judicial disponível no dia seguinte ao pgto, pelo site [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), opção S e/ou Público> Judiciário>Guia Dep.Jud.>Comprovante Pag.Dep (-) Juros/Multa  
(\*) Valor Cobrado 38.671,87

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço  
EDSON NOMIYAMA CPF: 895.553.178-87  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA.RJ - PROCESSO: 0260447-16.2010.8.19.0001, RIO DE JANEIRO - 1 VARA EMPRESARIAL

Sacador/Avalista Código de Baixa Autenticação Mecânica Ficha de Compensação



26424



## Comprovante de pagamento de Depósito Judicial

(http://www.bb.com.br)



## DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED		Data do depósito	Agência(prefeiv)	Nº da conta judicial
Transferência Eletrônica Disponível		24/01/2018	2234 -	3800110569475
Data da guia	Nº da guia	Processo nº	Tribunal	Tipo de Justiça
18/01/2018	000000006310002	0260447-16.2010.8.19.0001	TRIBUNAL DE JUSTICA	ESTADUAL
Comarca	Orgão/Vara	Deposante	Valor do depósito - R\$	
RIO DE JANEIRO	1 VARA EMPRESARIAL	OUTROS	38.671,87	
REU		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
SA VIACAO AEREA RIOGRANDENSE		JURIDICA	92.772.821/0001-64	
AUTOR		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
S.A. VIACAO AEREA RIO-GRANDEN		JURIDICA	92.772.821/0132-23	
Autenticação Eletrônica				
2D6EAC7912316281		Data/Hora da impressão 25/01/2018 / 16:07:46	Data do depósito 24/01/2018	

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA I - Tribunal



## DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED		Data do depósito	Agência(prefeiv)	Nº da conta judicial
Transferência Eletrônica Disponível		24/01/2018	2234 -	3800110569475
Data da guia	Nº da guia	Processo nº	Tribunal	Tipo de Justiça
18/01/2018	000000006310002	0260447-16.2010.8.19.0001	TRIBUNAL DE JUSTICA	ESTADUAL
Comarca	Orgão/Vara	Deposante	Valor do depósito - R\$	
RIO DE JANEIRO	1 VARA EMPRESARIAL	OUTROS	38.671,87	
REU		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
SA VIACAO AEREA RIOGRANDENSE		JURIDICA	92.772.821/0001-64	
AUTOR		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
S.A. VIACAO AEREA RIO-GRANDEN		JURIDICA	92.772.821/0132-23	
Autenticação Eletrônica				
2D6EAC7912316281		Data/Hora da impressão 25/01/2018 / 16:07:46	Data do depósito 24/01/2018	

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA II - Depositante



## DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED		Data do depósito	Agência(prefeiv)	Nº da conta judicial
Transferência Eletrônica Disponível		24/01/2018	2234 -	3800110569475
Data da guia	Nº da guia	Processo nº	Tribunal	Tipo de Justiça
18/01/2018	000000006310002	0260447-16.2010.8.19.0001	TRIBUNAL DE JUSTICA	ESTADUAL
Comarca	Orgão/Vara	Deposante	Valor do depósito - R\$	
RIO DE JANEIRO	1 VARA EMPRESARIAL	OUTROS	38.671,87	
REU		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
SA VIACAO AEREA RIOGRANDENSE		JURIDICA	92.772.821/0001-64	
AUTOR		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
S.A. VIACAO AEREA RIO-GRANDEN		JURIDICA	92.772.821/0132-23	
Autenticação Eletrônica				
2D6EAC7912316281		Data/Hora da impressão 25/01/2018 / 16:07:46	Data do depósito 24/01/2018	

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA III - Agência(Arquivo)

26425

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA

Autor: S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDEN

Réu: SA VIACAO AEREA RIOGRANDENSE

RIO DE JANEIRO - 1 VARA EMPRESARIAL

Processo: 0260447-16.2010.8.19.0001 - ID 081010000043705598

Guia com núm. Conta Judicial disponível no dia seguinte ao

pgto em [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br)>Governo>Judiciario>Guia Dep. Judicial

Texto de Responsabilidade do Depositante: 1º item-2aparc

**BANCO DO BRASIL** 001-9 00190.00009 02836.585006 67425.950176 7 74680003248438 Recibo do Pagador

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço  
RAUL ODEMAR PITTHAN CPF: 024.710.437-04  
TRIBUNAL DE JUSTICA.RJ - PROCESSO: 0260447-16.2010.8.19.0001, RIO DE JANEIRO - 1 VARA EMPRESARIAL  
Sacador/Avalista  
Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço  
BANCO DO BRASIL S/A

Nosso Número	Nr. Documento	Data de Vencimento	Valor do Documento	(=) Valor Pago
28365850067425950	81010000043705598	19/03/2018	32.484,38	32.484,38

Agência/Código do Beneficiário 2234 / 99747159-X Autenticação Mecânica

**BANCO DO BRASIL** 001-9 00190.00009 02836.585006 67425.950176 7 74680003248438

Local de Pagamento **PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO**  
Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ BANCO DO BRASIL S/A  
Data do Documento 18/01/2018  
Espécie ND  
Aceite N  
Data do Processamento 18/01/2018  
Uso do Banco 81010000043705598 17  
Espécie R\$  
Quantidade xValor  
Data de Vencimento 19/03/2018  
Agência/Código do Beneficiário 2234 / 99747159-X  
Nosso Número 28365850067425950  
(=) Valor do Documento 32.484,38  
( ) Desconto/Abatimento  
(+) Juros/Multa  
(=) Valor Cobrado 32.484,38

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço RAUL ODEMAR PITTHAN CPF: 024.710.437-04  
TRIBUNAL DE JUSTICA.RJ - PROCESSO: 0260447-16.2010.8.19.0001, RIO DE JANEIRO - 1 VARA EMPRESARIAL

Sacador/Avalista Código de Baixa Autenticação Mecânica Ficha de Compensação



26426



## Comprovante de pagamento de Depósito Judicial

(http://www.bb.com.br)



## DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED			Data do depósito	Agência(pref/av)	Nº da conta judicial
Transferência Eletrônica Disponível			24/01/2018	2234 -	3800110589475
Data da guia	Nº da guia	Processo nº	Tribunal	Tipo de Justiça	
18/01/2018	000000006310791	0260447-16.2010.8.19.0001	TRIBUNAL DE JUSTICA	ESTADUAL	
Comarca	Orgão/Vara	Deposante	Valor do depósito - R\$		
RIO DE JANEIRO	1 VARA EMPRESARIAL	OUTROS	32.484,38		
REU		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ		
SA VIACAO AEREA RIOGRANDENSE		JURIDICA	92.772.821/0001-64		
AUTOR		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ		
S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDEN		JURIDICA	92.772.821/0132-23		
Autenticação Eletrônica					
SAB724E5E771FABC		Data/Hora da impressão	25/01/2018 / 16:09:03	Data do depósito	
24/01/2018					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA I - Tribunal



## DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED			Data do depósito	Agência(pref/av)	Nº da conta judicial
Transferência Eletrônica Disponível			24/01/2018	2234 -	3000110589475
Data da guia	Nº da guia	Processo nº	Tribunal	Tipo de Justiça	
18/01/2018	000000006310791	0260447-16.2010.8.10.0001	TRIBUNAL DE JUSTICA	ESTADUAL	
Comarca	Orgão/Vara	Deposante	Valor do depósito - R\$		
RIO DE JANEIRO	1 VARA EMPRESARIAL	OUTROS	32.484,38		
REU		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ		
SA VIACAO AEREA RIOGRANDENSE		JURIDICA	92.772.821/0001-64		
AUTOR		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ		
S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDEN		JURIDICA	92.772.821/0132-23		
Autenticação Eletrônica					
SAB724E5E771FAHC		Data/Hora da impressão	25/01/2018 / 16:09:03	Data do depósito	
24/01/2018					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA II - Depositante



## DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED			Data do depósito	Agência(pref/av)	Nº da conta judicial
Transferência Eletrônica Disponível			24/01/2018	2234 -	3800110589475
Data da guia	Nº da guia	Processo nº	Tribunal	Tipo de Justiça	
18/01/2018	000000006310791	0260447-16.2010.8.19.0001	TRIBUNAL DE JUSTICA	ESTADUAL	
Comarca	Orgão/Vara	Deposante	Valor do depósito - R\$		
RIO DE JANEIRO	1 VARA EMPRESARIAL	OUTROS	32.484,38		
REU		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ		
SA VIACAO AEREA RIOGRANDENSE		JURIDICA	92.772.821/0001-64		
AUTOR		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ		
S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDEN		JURIDICA	92.772.821/0132-23		
Autenticação Eletrônica					
SAB724E5E771FABC		Data/Hora da impressão	25/01/2018 / 16:09:03	Data do depósito	
24/01/2018					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA III - Agência(Arquivo)

20427

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA

Autor: S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDEN

Réu: SA VIACAO AEREA RIOGRANDENSE

RIO DE JANEIRO - 1 VARA EMPRESARIAL

Processo: 0260447-16.2010.8.19.0001 - ID 081010000043706179

Guia com núm. Conta Judicial disponível no dia seguinte ao

pgto em [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br)>Governo>Judiciário>Guia Dep. Judicial

Texto de Responsabilidade do Depositante: 1ºItem-2aparc

Recibo do Pagador

**BANCO DO BRASIL** | 001-9 | 00190.00009 02836.585006 67426.273172 4 74680000618750

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço: LUIÇA MERCEDES PITTHAN ESPINDO CPF: 185.144.137-91  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA.RJ - PROCESSO: 0260447-16.2010.8.19.0001, RIO DE JANEIRO - 1 VARA EMPRESARIAL

Sacador/Avalista: Banco do Brasil S/A  
Nosso Número: 28365850067426273 | Nr. Documento: 81010000043706179 | Data de Vencimento: 19/03/2018 | Valor do Documento: 6.167,50 | (=) Valor Pago: 6.187,50

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço: BANCO DO BRASIL S/A

Agência/Código do Beneficiário: 2234 / 99747159-X | Autenticação Mecânica

**BANCO DO BRASIL** | 001-9 | 00190.00009 02836.585006 67426.273172 4 74680000618750

Local de Pagamento: **PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO** | Data de Vencimento: 19/03/2018

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ: BANCO DO BRASIL S/A | Agência/Código do Beneficiário: 2234 / 99747159-X

Data do Documento: 18/01/2018 | Nr. Documento: 81010000043706179 | Espécie DOC: ND | Aceite: N | Data do Processamento: 18/01/2018 | Nosso Número: 28365850067426273

Uso do Banco: 81010000043706179 | 17 | Espécie: R\$ | Quantidade: | xValor: | (=) Valor do Documento: 6.187,50

Informações de Responsabilidade do Beneficiário: GUTA DE DEP SIUO JUDICIAL. ID Nr. 081010000043706179 Comprovanca c/ n° Conta Judicial disponível no dia seguinte ao pgto, pelo site [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), opção S ator Público> Judiciário>Guia Dep.Jud.>Comprovante Pag.Dep

(-) Desconto/Abatimento: | (+) Juros/Multa: | (-) Valor Cobrado: 6.187,50

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço: LUIÇA MERCEDES PITTHAN ESPINDO CPF: 185.144.137-91  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA.RJ - PROCESSO: 0260447-16.2010.8.19.0001, RIO DE JANEIRO - 1 VARA EMPRESARIAL

Sacador/Avalista: Banco do Brasil S/A | Código de Baixa: Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação





26428



## Comprovante de pagamento de Depósito Judicial

(http://www.bb.com.br)

## DJO - Depósito Judicial Ouro

<b>BANCO DO BRASIL</b>			Nº da conta judicial	3800110569475
Depósito via TED	Data do depósito	Agência(pref/ufv)	Tipo de Justiça	
Transferência Eletrônica Disponível	24/01/2018	2234 -	ESTADUAL	
Data da guia	Nº da guia	Processo nº	Tribunal	
18/01/2018	000000006311026	0260447-16.2010.8.19.0001	TRIBUNAL DE JUSTICA	
Comarca	Orgão/Vara	Deposante	Valor do depósito - R\$	
RIO DE JANEIRO	1 VARA EMPRESARIAL	OUTROS	6.187,50	
REU		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
SA VIACAO AEREA RIOGRANDENSE		JURIDICA	92.772.821/0001-64	
AUTOR		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
S.A. VIACAO AEREA RIO-GRANDEN		JURIDICA	92.772.821/0132-23	
Autenticação Eletrônica				
4035FA6AE9E2B2A0	Data/Hora da impressão 25/01/2018 / 16:10:04	Data do depósito 24/01/2018		

Mod. 0.50.288-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA I - Tribunal

## DJO - Depósito Judicial Ouro

<b>BANCO DO BRASIL</b>			Nº da conta judicial	3800110569475
Depósito via TED	Data do depósito	Agência(pref/ufv)	Tipo de Justiça	
Transferência Eletrônica Disponível	24/01/2018	2234 -	ESTADUAL	
Data da guia	Nº da guia	Processo nº	Tribunal	
18/01/2018	000000006311026	0260447-16.2010.8.19.0001	TRIBUNAL DE JUSTICA	
Comarca	Orgão/Vara	Deposante	Valor do depósito - R\$	
RIO DE JANEIRO	1 VARA EMPRESARIAL	OUTROS	6.187,50	
REU		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
SA VIACAO AEREA RIOGRANDENSE		JURIDICA	92.772.821/0001-64	
AUTOR		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
S.A. VIACAO AEREA RIO-GRANDEN		JURIDICA	92.772.821/0132-23	
Autenticação Eletrônica				
4035FA6AE9E2B2A0	Data/Hora da impressão 25/01/2018 / 16:10:04	Data do depósito 24/01/2018		

Mod. 0.50.288-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA II - Depositante

## DJO - Depósito Judicial Ouro

<b>BANCO DO BRASIL</b>			Nº da conta judicial	3800110569475
Depósito via TED	Data do depósito	Agência(pref/ufv)	Tipo de Justiça	
Transferência Eletrônica Disponível	24/01/2018	2234 -	ESTADUAL	
Data da guia	Nº da guia	Processo nº	Tribunal	
18/01/2018	000000006311026	0260447-16.2010.8.19.0001	TRIBUNAL DE JUSTICA	
Comarca	Orgão/Vara	Deposante	Valor do depósito - R\$	
RIO DE JANEIRO	1 VARA EMPRESARIAL	OUTROS	6.187,50	
REU		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
SA VIACAO AEREA RIOGRANDENSE		JURIDICA	92.772.821/0001-64	
AUTOR		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
S.A. VIACAO AEREA RIO-GRANDEN		JURIDICA	92.772.821/0132-23	
Autenticação Eletrônica				
4035FA6AE9E2B2A0	Data/Hora da impressão 25/01/2018 / 16:10:04	Data do depósito 24/01/2018		

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA III - Agência(Arquivo)

Nota 03 -  
25 parcelas  
26429

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA**

**Autor: S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDEN**

**Réu: SA VIACAO AEREA RIOGRANDENSE**

**RIO DE JANEIRO - 1 VARA EMPRESARIAL**

**Processo: 0260447-16.2010.8.19.0001 - ID 081010000043630920**

**Guia com núm. Conta Judicial disponível no dia seguinte ao**

**pgto em [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br)>Governo>Judiciário>Guia Dep. Judicial**

**ATENÇÃO! Observar o prazo definido pelo Juízo competente**

**para efetivação do depósito.**

Reçibo do Pagador

**BANCO DO BRASIL** | 001-9 | 00190.00009 02836.585006 67374.551173 1 74650048093750

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço: DAVOS PRESTADORA DE SERVICOS L CNPJ: 15.205.459/0001-07  
TRIBUNAL DE JUSTICA.RJ - PROCESSO: 0260447-16.2010.8.19.0001, RIO DE JANEIRO - 1 VARA EMPRESARIAL

Sacador/Avalista	Nr. Documento	Data de Vencimento	Valor do Documento	(=) Valor Pago
28365850067374551	81010000043630920	16/03/2018	480.937,50	480.937,50

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço: BANCO DO BRASIL S/A

Agência/Código do Beneficiário	Autenticação Mecânica
2234 / 99747159-X	

**BANCO DO BRASIL** | 001-9 | 00190.00009 02836.585006 67374.551173 1 74650048093750

Local de Pagamento: **PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO** Data de Vencimento: 16/03/2018

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ: BANCO DO BRASIL S/A Agência/Código do Beneficiário: 2234 / 99747159-X

Data do Documento	Nr. Documento	Espécie DDC	Acéite	Data do Processamento	Nosso-Número
15/01/2018	81010000043630920	ND	N	15/01/2018	28365850067374551

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	xValor	(-) Valor do Documento
81010000043630920	17	R\$			480.937,50

Informações de Responsabilidade do Beneficiário: (-) Desconto/Abatimento

GUIA DE DEP SITO JUDICIAL. ID Nr. 081010000043630920 Comprovante c/ n° Conta Judicial disponível no dia seguinte ao pgto, pelo site [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), opção S etor Público> Judiciário>Guia Dep.Jud.>Comprovante Pag.Dep

(-) Juros/Multa

(\*) Valor Cobrado

480.937,50

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço: DAVOS PRESTADORA DE SERVICOS L CNPJ: 15.205.459/0001-07  
TRIBUNAL DE JUSTICA.RJ - PROCESSO: 0260447-16.2010.8.19.0001, RIO DE JANEIRO - 1 VARA EMPRESARIAL

Sacador/Avalista: Código de Baixa: Autenticação Mecânica: Ficha de Compensação





## Comprovante de pagamento de Depósito Judicial

(http://www.bb.com.br)

26/20



## DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED		Data do depósito	Agência(pret/dv)	Nº da conta Judicial
Transferência Eletrônica Disponível		17/01/2018	2234 -	3800110569475
Data de guia	Nº de guia	Processo nº	Tribunal	Tipo de Justiça
15/01/2018	00000005280234	0280447-16.2010.8.19.0001	TRIBUNAL DE JUSTICA	ESTADUAL
Comarca	Orgão/Vara	Depositante	Valor do depósito - R\$	
RIO DE JANEIRO	1 VARA EMPRESARIAL	OUTROS	480.937,50	
REU		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
SA VIACAO AEREA RIOGRANDENSE		JURIDICA	92.772.821/0001-64	
AUTOR		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
S.A. VIACAO AEREA RIO-GRANDEN		JURIDICA	92.772.821/0132-23	
Autenticação Eletrônica				
73D5467373061A2A Data/Hora da impressão 29/01/2018 / 17:46:38 Data do depósito 17/01/2018				

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônica - Abr/02 - 818BB 02100

VIA I - Tribunal



## DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED		Data do depósito	Agência(pret/dv)	Nº da conta Judicial
Transferência Eletrônica Disponível		17/01/2018	2234 -	3800110569475
Data de guia	Nº de guia	Processo nº	Tribunal	Tipo de Justiça
15/01/2018	00000005280234	0280447-16.2010.8.19.0001	TRIBUNAL DE JUSTICA	ESTADUAL
Comarca	Orgão/Vara	Depositante	Valor do depósito - R\$	
RIO DE JANEIRO	1 VARA EMPRESARIAL	OUTROS	480.937,50	
REU		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
SA VIACAO AEREA RIOGRANDENSE		JURIDICA	92.772.821/0001-64	
AUTOR		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
S.A. VIACAO AEREA RIO-GRANDEN		JURIDICA	92.772.821/0132-23	
Autenticação Eletrônica				
73D5467373061A2A Data/Hora da impressão 29/01/2018 / 17:46:38 Data do depósito 17/01/2018				

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônica - Abr/02 - 818BB 02100

VIA II - Depositante



## DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED		Data do depósito	Agência(pret/dv)	Nº da conta Judicial
Transferência Eletrônica Disponível		17/01/2018	2234 -	3800110569475
Data de guia	Nº de guia	Processo nº	Tribunal	Tipo de Justiça
15/01/2018	00000005280234	0280447-16.2010.8.19.0001	TRIBUNAL DE JUSTICA	ESTADUAL
Comarca	Orgão/Vara	Depositante	Valor do depósito - R\$	
RIO DE JANEIRO	1 VARA EMPRESARIAL	OUTROS	480.937,50	
REU		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
SA VIACAO AEREA RIOGRANDENSE		JURIDICA	92.772.821/0001-64	
AUTOR		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
S.A. VIACAO AEREA RIO-GRANDEN		JURIDICA	92.772.821/0132-23	
Autenticação Eletrônica				
73D5467373061A2A Data/Hora da impressão 29/01/2018 / 17:46:38 Data do depósito 17/01/2018				

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônica - Abr/02 - 818BB 02100

VIA III - Agência(Arquivo)

26431

[bb.com.br] - Boleto gerado pelo sistema , 16/01/2018 11:11:27

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA**

**Autor: S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDEN**

**Réu: SA VIACAO AEREA RIOGRANDENSE**

**RIO DE JANEIRO - 1 VARA EMPRESARIAL**

**Processo: 0260447-16.2010.8.19.0001 - ID 081010000043639447**

**Guia com núm. Conta Judicial disponível no dia seguinte ao**  
**pgto em www.bb.com.br>Governo>Judiciario>Guia Dep. Judicial**

**Texto de Responsabilidade do Depositante: 60% da 2ª Parcela**  
**do saldo da Arrematação - Lote 5 - Varig**

Ch. 276.

<b>BANCO DO BRASIL</b>		001-9	00190.00009 02836.585006 67380.657170 6 74680006582500		
Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço <b>MANUEL COELHO DE MATOS</b> CPF: 039.288.537-01 <b>TRIBUNAL DE JUSTICA RJ - PROCESSO: 0260447-16.2010.8.19.0001, RIO DE JANEIRO - 1 VARA EMPRESARIAL</b>					
Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço <b>BANCO DO BRASIL S/A</b>					
Nome-Número	Nº Documento	Data de Vencimento	Valor do Documento	(-) Valor Pago	
28365850067380857	61010000043639447	18/03/2018	65.625,00	65.625,00	
Agência/Código do Beneficiário 2234 / 98747159-X			Autenticação Mecânica		

PAGAMENTO TITULOS C/ ESPECIE  
 NUMERO DO BANCO: 891  
 IDENTIFICACAO DA OPERACAO  
 VALOR DO DOCUMENTO: R\$65.625,00  
 VALOR DOS ENCARGOS: R\$0,00  
 VALOR DO DESPONTO: R\$0,00  
 VALOR TOTAL PROG: R\$65.625,00  
 DATA DO VENCIMENTO: 19/03/2018

CADTOS DE BARRAS:  
 001900009 02836585006 67380657170 6  
 74680006582500  
 INSTITUICAO EMISSORA:  
 BANCO DO BRASIL SA  
 NOME BENEFICIARIO:  
 BANCO DO BRASIL S.A. - SETOR PUBLICO RJ  
 RAZAO SOCIAL BENEFICIARIO:  
 BANCO DO BRASIL S.A. - SETOR PUBLICO RJ  
 CNPJ/CPF BENEFICIARIO: 00.000.000/4906-95  
 NOME PAGADOR:  
 TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 CNPJ/CPF PAGADOR: 28.538.734/0001-48

PAGAMENTO REALIZADO EM ESPECIE: SIM  
 MEIO DE PAGAMENTO UTILIZADO - ESPECIE  
 CTRL 0029 5671151

AUTENTICAÇÃO:  
 43FE9A861ED42AD548D08106E30618DDE1E682C59  
 DDE029 891199752 220118 65.625,00C TITDIN

CTDID: 22.01.2018004341091150008809  
 REALIZADO EM: 22/01/2018 as 11:51:00  
 AGENCIA: 9811 PLAT OPERAC ITRU BDR RJ

VIA CLIENTE

BRADÉSCO

11:13:59

20432

Comprovante de Pagamento

RJ  
COBRANÇA

Boleto de Cobrança

Data: 23/01/2018 Hora: 11:57:10  
Agencia: 2783 Terminal: 101 Aut: 894 Trx: CB25

Código de barras: 00190.00009 02836.  
585006 67380.775170 9 74680006562500

Banco Destinatário: 001 - BANCO DO BRASIL S.A.

Rz Social Beneficiário:  
BANCO DO BRASIL S.A. - SETOR PUBLICO RJ  
Nome do Beneficiário:  
BANCO DO BRASIL S.A. - SETOR PUBLICO RJ  
CPF/CNPJ do Beneficiário: 000.000.000/4906-95

Instituição Receptora: 237 BANCO BRADESCO S.A.

Nome Pagador: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RJ  
CPF/CNPJ do Pagador: 026.538.734/0001-48

Data de Vencimento: 19/03/2018  
Valor : 65.625,00  
Desconto :  
Abatimento :  
Bonificação :  
Multa :  
Juros :

Valor Cobrado: 65.625,00

Pagamento realizado em espécie: S

Este documento serve como comprovante de pagamento. Portanto, deverá ser guardado para apresentação ao beneficiário, quando requisitado.

Alo Bradesco  
SAC - Serviço de Apoio ao Cliente  
Cancelamentos, Reclamações e Informações  
0800 704 8383  
Deficiente Auditivo ou de Fala - 0800 722 0099  
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana

Ouvidoria - 0800 727 9933  
Atendimento de segunda a sexta-feira  
das 8h as 18h, exceto feriados

2783 101 894 230118C 65.625,00R CB25

0043839587  
quinta ao  
Dep. Judicial  
2ª Parcela

Recibo do Pagador  
00190.00009 02836.585006 67380.775170 9 74680006562500

CPF: 082.254.597-75  
47-18.2010.8.19.0001 - RIO DE JANEIRO - 1ª VARA EMPRESARIAL

	Data de Vencimento	Valor do Documento	Valor Pago
587	19/03/2018	65.625,00	65.625,00

Autenticação Mecânica

26433

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA**

**Autor: S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDEN**

**Réu: SA VIACAO AEREA RIOGRANDENSE**

**RIO DE JANEIRO - 1 VARA EMPRESARIAL**

**Processo: 0260447-16.2010.8.19.0001 - ID 081010000043214608**

**Guia com núm. Conta Judicial disponível no dia seguinte ao**

**pgto em [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br)>Governo>Judiciario>Guia Dep. Judicial**

**Texto de Responsabilidade do Depositante: Segunda parcela lo**

te 16

Recibo do Pagador

**BANCO DO BRASIL** | 001-9 | 00190.00009 02836.585006 67075.694173 9 74400008109375

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço		CPF: 052.528.902-00	
JOSE AFONSO DE LIMA ASSEF			
TRIBUNAL DE JUSTICA,RJ - PROCESSO: 0260447-16.2010.8.19.0001, RIO DE JANEIRO - 1 VARA EMPRESARIAL			
Sacador/Avalista			
Nosso Número	Nr. Documento	Data de Vencimento	Valor do Documento
28365850067075694	81010000043214608	19/02/2018	81.093,75
Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço		(-) Valor Pago	
BANCO DO BRASIL S/A		81.093,75	

Agência/Código do Beneficiário	Autenticação Mecânica
2234 / 99747159-X	

**BANCO DO BRASIL** | 001-9 | 00190.00009 02836.585006 67075.694173 9 74400008109375

Local de Pagamento		Data de Vencimento	
<b>PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO</b>		19/02/2018	
Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ		Agência/Código do Beneficiário	
BANCO DO BRASIL S/A		2234 / 99747159-X	
Data do Documento	Nr. Documento	Especie DOC	Aceite
19/12/2017	81010000043214608	ND	N
Uso do Banco	Canela	Especie	Quantidade
81010000043214608	17	R\$	xValor
Informações de Responsabilidade do Beneficiário		Nosso Número	
GUIA DE DEP SITO JUDICIAL. ID Nr. 081010000043214608 Comprovante e/ n° Conta Judicial disponível no dia seguinte ao pgto, pelo site <a href="http://www.bb.com.br">www.bb.com.br</a> , opção S etor Público> Judiciário>Guia Dep.Jud.>Comprovante Pag.Dep		28365850067075694	
		(-) Valor do Documento	
		81.093,75	
		(-) Desconto/Abatimento	
		(+ Juros/Multa	
		(+ Valor Cobrado	
		81.093,75	

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço		CPF: 052.528.902-00	
JOSE AFONSO DE LIMA ASSEF			
TRIBUNAL DE JUSTICA,RJ - PROCESSO: 0260447-16.2010.8.19.0001, RIO DE JANEIRO - 1 VARA EMPRESARIAL			
Sacador/Avalista		Código da Balça	Ficha de Compensação
		Autenticação Mecânica	





## Comprovante de pagamento de Depósito Judicial

(http://www.bb.com.br)

26434



## DJO - Depósito Judicial Our

Depósito via TED		Data do depósito	Agência(pref/dv)	Nº da conta judicial
Transferência Eletrônica Disponível		22/01/2018	2234 -	3800110569475
Data da guia	Nº da guia	Processo nº	Tribunal	Tipo de Justiça
19/12/2017	000000006111289	0260447-16.2010.8.19.0001	TRIBUNAL DE JUSTICA	ESTADUAL
Comarca	Orgão/Vara	Depositante	Valor do depósito - R\$	
RIO DE JANEIRO	1 VARA EMPRESARIAL	OUTROS	81.093,75	
REU		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
SA VIACAO AEREA RIOGRANDENSE		JURIDICA	92.772.821/0001-64	
AUTOR		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDEN		JURIDICA	92.772.821/0132-23	
Autenticação Eletrônica				
2845ABDDBA54FDD4 Data/Hora da impressão 25/01/2018 / 14:23:47 Data do depósito 22/01/2018				

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100  
VIA I - Tribunal

## DJO - Depósito Judicial Our

Depósito via TED		Data do depósito	Agência(pref/dv)	Nº da conta judicial
Transferência Eletrônica Disponível		22/01/2018	2234 -	3800110569475
Data da guia	Nº da guia	Processo nº	Tribunal	Tipo de Justiça
19/12/2017	000000006111289	0260447-16.2010.8.19.0001	TRIBUNAL DE JUSTICA	ESTADUAL
Comarca	Orgão/Vara	Depositante	Valor do depósito - R\$	
RIO DE JANEIRO	1 VARA EMPRESARIAL	OUTROS	81.093,75	
REU		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
SA VIACAO AEREA RIOGRANDENSE		JURIDICA	92.772.821/0001-64	
AUTOR		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDEN		JURIDICA	92.772.821/0132-23	
Autenticação Eletrônica				
2845ABDDBA54FDD4 Data/Hora da impressão 25/01/2018 / 14:23:47 Data do depósito 22/01/2018				

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100  
VIA II - Depositante

## DJO - Depósito Judicial Our

Depósito via TED		Data do depósito	Agência(pref/dv)	Nº da conta judicial
Transferência Eletrônica Disponível		22/01/2018	2234 -	3800110569475
Data da guia	Nº da guia	Processo nº	Tribunal	Tipo de Justiça
19/12/2017	000000006111289	0260447-16.2010.8.19.0001	TRIBUNAL DE JUSTICA	ESTADUAL
Comarca	Orgão/Vara	Depositante	Valor do depósito - R\$	
RIO DE JANEIRO	1 VARA EMPRESARIAL	OUTROS	81.093,75	
REU		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
SA VIACAO AEREA RIOGRANDENSE		JURIDICA	92.772.821/0001-64	
AUTOR		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDEN		JURIDICA	92.772.821/0132-23	
Autenticação Eletrônica				
2845ABDDBA54FDD4 Data/Hora da impressão 25/01/2018 / 14:23:47 Data do depósito 22/01/2018				

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100  
VIA III - Agência(Arquivo)

Sete 17-  
2ª Parcela  
20435

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA

Autor: S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDEN

Réu: SA VIACAO AEREA RIOGRANDENSE

RIO DE JANEIRO - 1 VARA EMPRESARIAL

Processo: 0260447-16.2010.8.19.0001 - ID 081010000043621327

Guia com núm. Conta Judicial disponível no dia seguinte ao

pgto em [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br)> Governo> Judiciario> Guia Dep. Judicial

Texto de Responsabilidade do Depositante: Item 17-2a parc

Recibo do Pagador

**BANCO DO BRASIL** | 001-9 | 00190.00009 02836.585006 67367.320172 5 74650020625000

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço  
GIDAW ADMINISTRADORA DE BENS L CNPJ: 06.266.155/0001-50  
TRIBUNAL DE JUSTICA.RJ - PROCESSO: 0260447-16.2010.8.19.0001, RIO DE JANEIRO - 1 VARA EMPRESARIAL

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço  
BANCO DO BRASIL S/A

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço  
GIDAW ADMINISTRADORA DE BENS L CNPJ: 06.266.155/0001-50  
TRIBUNAL DE JUSTICA.RJ - PROCESSO: 0260447-16.2010.8.19.0001, RIO DE JANEIRO - 1 VARA EMPRESARIAL

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço  
BANCO DO BRASIL S/A

Agência/Código do Beneficiário  
2234 / 99747159-X

**BANCO DO BRASIL** | 001-9 | 00190.00009 02836.585006 67367.320172 5 74650020625000

Local de Pagamento  
**PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO**

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ  
BANCO DO BRASIL S/A

Data do Documento  
15/01/2018

Informações de Responsabilidade do Beneficiário  
GUIA DE DEP SITO JUDICIAL. ID Nr. 081010000043621327 Comprovante c/ n° Conta Judicial disponível no dia seguinte ao pgto, pelo site [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), opção Sctor Público> Judiciários> Guia Dep. Jud.> Comprovante Pag. Dep

Agência/Código do Beneficiário  
2234 / 99747159-X

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço  
GIDAW ADMINISTRADORA DE BENS L CNPJ: 06.266.155/0001-50  
TRIBUNAL DE JUSTICA.RJ - PROCESSO: 0260447-16.2010.8.19.0001, RIO DE JANEIRO - 1 VARA EMPRESARIAL

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço  
BANCO DO BRASIL S/A

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço  
GIDAW ADMINISTRADORA DE BENS L CNPJ: 06.266.155/0001-50  
TRIBUNAL DE JUSTICA.RJ - PROCESSO: 0260447-16.2010.8.19.0001, RIO DE JANEIRO - 1 VARA EMPRESARIAL

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço  
BANCO DO BRASIL S/A



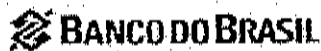


26436



## Comprovante de pagamento de Depósito Judicial

(http://www.bb.com.br)



## DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED		Data do depósito	Agência(pref/iv)	Nº da conta judicial
Transferência Eletrônica Disponível		16/01/2018	2234 -	3800110569475
Data da guia	Nº da guia	Processo nº	Tribunal	Tipo de Justiça
15/01/2018	000000006275818	0260447-16.2010.8.19.0001	TRIBUNAL DE JUSTICA	ESTADUAL
Comarca	Orgão/Vara	Deposante	Valor do depósito - R\$	
RIO DE JANEIRO	1 VARA EMPRESARIAL	OUTROS	208.250,00	
REU		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
SA VIACAO AEREA RIOGRANDENSE		JURIDICA	92.772.821/0001-64	
AUTOR		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDEN		JURIDICA	92.772.821/0132-23	
Autenticação Eletrônica				
0F8AF7FB826F32A		Data/Hora da impressão 25/01/2018 / 15:55:29	Data do depósito 16/01/2018	

Mod. 0.50.209-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA I - Tribunal



## DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED		Data do depósito	Agência(pref/iv)	Nº da conta judicial
Transferência Eletrônica Disponível		16/01/2018	2234 -	3800110569475
Data da guia	Nº da guia	Processo nº	Tribunal	Tipo de Justiça
15/01/2018	000000006275818	0260447-16.2010.8.19.0001	TRIBUNAL DE JUSTICA	ESTADUAL
Comarca	Orgão/Vara	Deposante	Valor do depósito - R\$	
RIO DE JANEIRO	1 VARA EMPRESARIAL	OUTROS	208.250,00	
REU		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
SA VIACAO AEREA RIOGRANDENSE		JURIDICA	92.772.821/0001-64	
AUTOR		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDEN		JURIDICA	92.772.821/0132-23	
Autenticação Eletrônica				
0F8AF7FB826F32A		Data/Hora da impressão 25/01/2018 / 15:55:29	Data do depósito 16/01/2018	

Mod. 0.50.209-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA II - Depositante



## DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED		Data do depósito	Agência(pref/iv)	Nº da conta judicial
Transferência Eletrônica Disponível		16/01/2018	2234 -	3800110569475
Data da guia	Nº da guia	Processo nº	Tribunal	Tipo de Justiça
15/01/2018	000000006275818	0260447-16.2010.8.19.0001	TRIBUNAL DE JUSTICA	ESTADUAL
Comarca	Orgão/Vara	Deposante	Valor do depósito - R\$	
RIO DE JANEIRO	1 VARA EMPRESARIAL	OUTROS	208.250,00	
REU		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
SA VIACAO AEREA RIOGRANDENSE		JURIDICA	92.772.821/0001-64	
AUTOR		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDEN		JURIDICA	92.772.821/0132-23	
Autenticação Eletrônica				
0F8AF7FB826F32A		Data/Hora da impressão 25/01/2018 / 15:55:29	Data do depósito 16/01/2018	

Mod. 0.50.209-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA III - Agência(Arquivo)

20 de Mar -  
2ª Parcela  
26437

[bb.com.br] - Boleto gerado pelo sistema - 21/12/2017 16:21:50

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA**

Autor: **ZH CONSULTORIA E AVALIAÇÕES LT**

Reu: **M.F. DE S.A. (VIACAO AEREA RIO)**

Comarca da Capital - Cartório da 1ª Vara Empresarial

Processo: **0280447-16.2016.8.19.0001 - ID 081010000043295578**

Guia com núm. Conta Judicial disponível no dia seguinte ao

pagto em [www.bb.com.br>Governco-Judiciario>Guia Dep. Judicial](http://www.bb.com.br/Governco-Judiciario>Guia Dep. Judicial)

**ATENÇÃO!** Observar o prazo definido pelo Juízo competente para efetivação do depósito.

*pagar: 28/12/17.*

*[Assinatura]*

**Gerência Financeira**  
**DEPARTAMENTO DE FINANÇAMENTO SISTEMA**

**OK**  
Recebido do Pagador

<b>BANCO DO BRASIL</b>	001-9	00130.00003 02435 58586 57136.526178 5 74400000671875
Nome do Pagador/CNPJ/CPF/Endereço		CNPJ: 23.952.248/0001-58
GRALHA AZUL ADMINISTRACAO E PA		TRIBUNAL DE JUSTIÇA - PROCESSO: 0280447-16.2016.8.19.0001 - Comarca da Capital - Cartório da 1ª Vara Empresarial
Conta Judicial	Nº Documento	Data de Vencimento
28365850067130628	81010000043295578	19/02/2018
Valor do Documento	(-) Valor Pago	
88.718,75	86.718,75	
Nome do Beneficiário/CPF/Endereço		
BANCO DO BRASIL S/A		
Agência/Código de Beneficiário		Agência/Conta Beneficiária
2234 / 99747159-X		

<b>BANCO DO BRASIL</b>	001-9	00130.00003 02435 58586 57136.526178 5 74400000671875
Local de Pagamento		Data de Vencimento
<b>PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO</b>		19/02/2018
Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ		Agência/Código de Beneficiário
BANCO DO BRASIL S/A		2234 / 99747159-X
Data do Documento	Nº Documento	Valor do Documento
21/12/2017	81010000043295578	88.718,75
Uso do Boleto	Carteira	(-) Valor do Documento
81010000043295578 17	RS	86.718,75
Instruções de Responsabilidade do Beneficiário		(-) Juros/Encargos
GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL. ID Nr. 081010000043295578. Compromete o/ a(s) Conta Judicial disponível no dia seguinte ao pagto, pelo site <a href="http://www.bb.com.br">www.bb.com.br</a> , opção Autor Público > Judiciário > Guia Dep. Jud. > Compromete Dep. Dep.		Agência/Conta Beneficiária
		88.718,75

Nome do Pagador/CNPJ/CPF/Endereço		CNPJ: 23.952.248/0001-58
GRALHA AZUL ADMINISTRACAO E PA		TRIBUNAL DE JUSTIÇA - PROCESSO: 0280447-16.2016.8.19.0001 - Comarca da Capital - Cartório da 1ª Vara Empresarial
Sociedade/Assinatura		Coligação/Assinatura
		Autenticação Judicial
		Ficção de Compensação



26438

DETALHE DO COMPROMISSO

Convênio: 0033-0084-004904111779 Conta de Débito: 0084-000130075907  
Tipo de Pagamento: BLQ Outros  
Código de Barras: 00190000090283658500667130626178674400008671875  
No. compromisso banco: 900000029 No. compromisso cliente:  
Instituição Financeira Favorecida: 001 - BANCO DO BRASIL S.A.  
Nome/Razão Social do Beneficiário Original: BANCO DO BRASIL S.A. . SETOR PUBLICO RJ  
CPF/CNPJ do Beneficiário Original: 00.000.000/4906-95  
Nome/Razão Social do Pagador Original: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RIO DE  
CPF/CNPJ do Pagador Original: 28.538.734/0001-48  
Nome/Razão Social do Pagador Efetivo: GRALHA AZUL ADMINISTRACAO E PA  
CPF/CNPJ do Pagador Efetivo: 23.952.248/0001-58  
Valor Nominal: 86.718,75  
Desc./Abat.: 0,00 Juros: 0,00  
Data de Vencimento: 19/02/2018  
Data de Pagamento: 28/12/2017  
Situação: Efetivado No. Protocolo: PGTFORNI28122017900000029  
No. Lista de Débito:  
Autenticação:

Valor a Pagar: 86.718,75

Tipo de Serviço: Pagamento Fornecedor  
Complemento do Tipo de Serviço:  
Emitir Aviso: Não emitir

Central de Atendimento Santander Empresarial

4004-2125 (Regiões Metropolitanas)  
0800 726 2125 (Demais Localidades)

SAC 0800 762 7777  
Ouvidoria 0800 726 0322



26439



## Comprovante de pagamento de Depósito Judicial

(http://www.bb.com.br)



## DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED		Data do depósito	Agência(pref/uf)	Nº da conta Judicial
Transferência Eletrônica Disponível		28/12/2017	2234 -	3800130691014
Data da guia	Nº da guia	Processo nº	Tribunal	Tipo de Justiça
21/12/2017	000000006144916	0260447-16.2010.8.19.0001	TRIBUNAL DE JUSTICA	ESTADUAL
Comarca	Orgão/Vara	Depositante	Valor do depósito - R\$	
RIO DE JANEIRO	1 VARA EMPRESARIAL	OUTROS	R\$ 718,75	
REU		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
M.F. DE S.A. (VIACAO AEREA RIO		JURIDICA		
AUTOR		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
2H CONSULTORIA E AVALIACOES LT				
Autenticação Eletrônica				
AC322180DA1981AF	Data/Hora da impressão 25/01/2018 / 16:16:31	Data do depósito 28/12/2017		

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA I - Tribunal



## DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED		Data do depósito	Agência(pref/uf)	Nº da conta Judicial
Transferência Eletrônica Disponível		28/12/2017	2234 -	3800130691014
Data da guia	Nº da guia	Processo nº	Tribunal	Tipo de Justiça
21/12/2017	000000006144916	0260447-16.2010.8.19.0001	TRIBUNAL DE JUSTICA	ESTADUAL
Comarca	Orgão/Vara	Depositante	Valor do depósito - R\$	
RIO DE JANEIRO	1 VARA EMPRESARIAL	OUTROS	R\$ 718,75	
RCU		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
M.F. DE S.A. (VIACAO AEREA RIO		JURIDICA		
AUTOR		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
2H CONSULTORIA E AVALIACOES LT				
Autenticação Eletrônica				
AC322180DA1981AF	Data/Hora da impressão 25/01/2018 / 16:16:31	Data do depósito 28/12/2017		

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA II - Depositante



## DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED		Data do depósito	Agência(pref/uf)	Nº da conta Judicial
Transferência Eletrônica Disponível		28/12/2017	2234 -	3800130691014
Data da guia	Nº da guia	Processo nº	Tribunal	Tipo de Justiça
21/12/2017	000000006144918	0260447-16.2010.8.19.0001	TRIBUNAL DE JUSTICA	ESTADUAL
Comarca	Orgão/Vara	Depositante	Valor do depósito - R\$	
RIO DE JANEIRO	1 VARA EMPRESARIAL	OUTROS	R\$ 718,75	
REU		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
M.F. DE S.A. (VIACAO AEREA RIO		JURIDICA		
AUTOR		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
2H CONSULTORIA E AVALIACOES LT				
Autenticação Eletrônica				
AC322180DA1981AF	Data/Hora da impressão 25/01/2018 / 16:16:31	Data do depósito 28/12/2017		

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA III - Agência(Arquivo)

20440

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA**

**Autor: S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDEN**

**Réu: SA VIACAO AEREA RIOGRANDENSE**

**RIO DE JANEIRO - 1 VARA EMPRESARIAL**

**Processo: 0260447-16.2010.8.19.0001 - ID 081010000043631160**

**Guia com núm. Conta Judicial disponível no dia seguinte ao  
pgto em [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br)>Governo>Judiciário>Guia Dep. Judicial**

**ATENÇÃO! Observar o prazo definido pelo Juízo competente  
para efetivação do depósito.**

Recibo do Pagador

**BANCO DO BRASIL** | 001-9 | 00190.00009 02836.585006 67374.734175 2 74650013218750

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço: MHAMAD MAHMOUD ISMAIL CPF: 615.725.279-00  
TRIBUNAL DE JUSTICA,RJ - PROCESSO: 0260447-16.2010.8.19.0001, RIO DE JANEIRO - 1 VARA EMPRESARIAL

Sacador/Avalista: 28365850067374734 Nr. Documento: 81010000043631160 Data de Vencimento: 16/03/2018 Valor do Documento: 132.187,50 (=) Valor Pago: 132.187,50

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço: BANCO DO BRASIL S/A

Agência/Código do Beneficiário: 2234 / 99747159-X Autenticação Mecânica

**BANCO DO BRASIL** | 001-9 | 00190.00009 02836.585006 67374.734175 2 74650013218750

Local de Pagamento: **PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO** Data de Vencimento: 16/03/2018

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ: BANCO DO BRASIL S/A Agência/Código do Beneficiário: 2234 / 99747159-X

Data do Documento: 15/01/2018 Nr. Documento: 81010000043631160 Espécie DOC: ND Aceite: N Data do Processamento: 15/01/2018 Nosso Número: 28365850067374734

Uso do Banco: 81010000043631160 Carteira: 17 Espécie: R\$ Quantidade: xValor: (=) Valor do Documento: 132.187,50

Informações de Responsabilidade do Beneficiário: GUIA DE DEP SITO JUDICIAL. ID Nr. 081010000043631160 Comprovante c/ n° Conta Judicial disponível no dia seguinte ao pgto, pelo site [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), opção S etor Público> Judiciário>Guia Dep.Jud.>Comprovante Pag.Dep

(+) Juros/Multa

(\*) Valor Cobrado

132.187,50

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço: MHAMAD MAHMOUD ISMAIL CPF: 615.725.279-00  
TRIBUNAL DE JUSTICA,RJ - PROCESSO: 0260447-16.2010.8.19.0001, RIO DE JANEIRO - 1 VARA EMPRESARIAL

Sacador/Avalista: Código de Barras: Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação





## Comprovante de pagamento de Depósito Judicial

(http://www.bb.com.br)

26441



## DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED		Data do depósito	Agência(pref/dv)	Nº da conta judicial
Transferência Eletrônica Disponível		16/01/2018	2234 -	3800110569475
Data da guia	Nº da guia	Processo nº	Tribunal	Tipo de Justiça
15/01/2018	00000006280345	0280447-16.2010.8.19.0001	TRIBUNAL DE JUSTICA	ESTADUAL
Comarca	Orgão/Vara	Depositante	Valor do depósito - R\$	
RIO DE JANEIRO	1 VARA EMPRESARIAL	OUTROS	132.187,50	
REU		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
SA VIACAO AEREA RIOGRANDENSE		JURIDICA	92.772.821/0001-64	
AUTOR		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDEN		JURIDICA	92.772.821/0132-23	
Autenticação Eletrônica				
A9207BE7205EB857 Data/Hora da Impressão 31/01/2018 / 14:03:48 Data do depósito 16/01/2018				

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônica - Abr/02 - SISBB 02100  
VIA I - Tribunal



## DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED		Data do depósito	Agência(pref/dv)	Nº da conta judicial
Transferência Eletrônica Disponível		16/01/2018	2234 -	3800110569475
Data da guia	Nº da guia	Processo nº	Tribunal	Tipo de Justiça
15/01/2018	00000006280345	0280447-16.2010.8.19.0001	TRIBUNAL DE JUSTICA	ESTADUAL
Comarca	Orgão/Vara	Depositante	Valor do depósito - R\$	
RIO DE JANEIRO	1 VARA EMPRESARIAL	OUTROS	132.187,50	
REU		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
SA VIACAO AEREA RIOGRANDENSE		JURIDICA	92.772.821/0001-64	
AUTOR		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDEN		JURIDICA	92.772.821/0132-23	
Autenticação Eletrônica				
A9207BE7205EB857 Data/Hora da Impressão 31/01/2018 / 14:03:48 Data do depósito 16/01/2018				

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônica - Abr/02 - SISBB 02100  
VIA II - Depositante



## DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED		Data do depósito	Agência(pref/dv)	Nº da conta judicial
Transferência Eletrônica Disponível		16/01/2018	2234 -	3800110569475
Data da guia	Nº da guia	Processo nº	Tribunal	Tipo de Justiça
15/01/2018	00000006280345	0280447-16.2010.8.19.0001	TRIBUNAL DE JUSTICA	ESTADUAL
Comarca	Orgão/Vara	Depositante	Valor do depósito - R\$	
RIO DE JANEIRO	1 VARA EMPRESARIAL	OUTROS	132.187,50	
REU		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
SA VIACAO AEREA RIOGRANDENSE		JURIDICA	92.772.821/0001-64	
AUTOR		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDEN		JURIDICA	92.772.821/0132-23	
Autenticação Eletrônica				
A8207BE7205EB857 Data/Hora da Impressão 31/01/2018 / 14:03:48 Data do depósito 16/01/2018				

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônica - Abr/02 - SISBB 02100  
VIA III - Agência(Arquivo)

folha 27-  
2ª Parcela  
26442

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA**

**Autor: S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDEN**

**Réu: SA VIACAO AEREA RIOGRANDENSE**

**RIO DE JANEIRO - 1 VARA EMPRESARIAL**

**Processo: 0260447-16.2010.8.19.0001 - ID 081010000043621998**

**Guia com núm. Conta Judicial disponível no dia seguinte ao**

**pgto em [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br)>Governo>Judiciario>Guia Dep. Judicial**

**Texto de Responsabilidade do Depositante: Item 21-2a parc**



001-9

00190.00009 02836.585006 67367.716171 4 74650009937500

Recibo do Pagador

Nome do Pagador/CPP/CNPJ/Endereço

AGUAS BELAS INCORPORACOES LTDA

CNPJ: 04.218.247/0001-30

TRIBUNAL DE JUSTICA.RJ - PROCESSO: 0260447-16.2010.8.19.0001, RIO DE JANEIRO - 1 VARA EMPRESARIAL

Sacador/Avalista

Nosso Número

28365850067367716

Nr. Documento

81010000043621998

Data de Vencimento

16/03/2018

Valor do Documento

99.375,00

(=) Valor Pago

99.375,00

Nome do Beneficiário/CPP/CNPJ/Endereço

BANCO DO BRASIL S/A

Agência/Código do Beneficiário  
2234 / 99747159-X

Autenticação Mecânica



001-9

00190.00009 02836.585006 67367.716171 4 74650009937500

Local de Pagamento

**PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO**

Data de Vencimento

16/03/2018

Nome do Beneficiário/CPP/CNPJ

BANCO DO BRASIL S/A

Agência/Código do Beneficiário

2234 / 99747159-X

Data do Documento

15/01/2018

Nr. Documento

81010000043621998

Especie DOC

ND

Acerto

N

Data do Processamento

15/01/2018

Nosso Número

28365850067367716

Uso do Banco

81010000043621998

Carteira

17

Especie

R\$

Quantidade

x

xValor

(=) Valor do Documento

99.375,00

Informações de Responsabilidade do Beneficiário

GUIA DE DEP SITO JUDICIAL. ID Nr. 081010000043621998 Comprovante n/ n° Conta Judicial disponível no dia seguinte ao pgto. pelo site [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), opção S e tor Público>Judiciário>Guia Dep.Jud.>Comprovante Pag.Dep

(-) Desconto/Abatimento

(+) Juros/Multa

(=) Valor Cobrado

99.375,00

Nome do Pagador/CPP/CNPJ/Endereço

AGUAS BELAS INCORPORACOES LTDA

CNPJ: 04.218.247/0001-30

TRIBUNAL DE JUSTICA.RJ - PROCESSO: 0260447-16.2010.8.19.0001, RIO DE JANEIRO - 1 VARA EMPRESARIAL

Código de Banca

Sacador/Avalista

Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação



**Data da publicação:** 25/10/2010  
**Folhas do DJERJ.:** 495/504

**Tipo do Movimento:** Enviado para publicação  
**Data do expediente:** 22/10/2010

**Tipo do Movimento:** Recebimento  
**Data de Recebimento:** 21/10/2010

**Tipo do Movimento:** Despacho - Proferido despacho de mero expediente  
**Data Despacho:** 21/10/2010  
**Descrição:** Fl. 75: Dê-se vista, conforme requerido.  
**Documentos Digitados:** Despacho/Sentença/Decisão - sem certidão

**Tipo do Movimento:** Conclusão ao Juiz  
**Data da conclusão:** 19/10/2010  
**Juiz:** ALINE DE ALMEIDA FIGUEIREDO

**Tipo do Movimento:** Ato Ordinatório Praticado  
**Data:** 03/07/2010  
**Descrição:** AGUARDANDO PROCESSAMENTO PILHA 44

**Tipo do Movimento:** Juntada - Petição  
**Data da juntada:** 03/07/2010  
**Número do Documento:** 200904458059 - Proger Comarca da Capital  
 200903979699 - Prog Regional de Madureira

**Tipo do Movimento:** Publicado Atos da Serventia  
**Data da publicação:** 20/08/2009  
**Folhas do DJERJ.:** 656/662

**Tipo do Movimento:** Enviado para publicação  
**Data do expediente:** 04/08/2009

**Tipo do Movimento:** Ato Ordinatório Praticado  
**Data:** 04/08/2009  
**Descrição:** Portaria 01/2008: Diga a parte interessada sobre resposta do ofício.

**Tipo do Movimento:** Juntada - Ofício  
**Data da juntada:** 09/12/2008

**Tipo do Movimento:** Juntada - Ofício  
**Data da juntada:** 06/10/2008

**Tipo do Movimento:** Ato Ordinatório Praticado  
**Data:** 18/09/2008  
**Descrição:** Portaria 01/2008: EXPEDI MANDADO(S) E/OU OFÍCIO(S)

**Tipo do Movimento:** Recebimento  
**Data de Recebimento:** 12/09/2008

**Tipo do Movimento:** Assinatura  
**Data Assinatura:** 12/09/2008

**Tipo do Movimento:** Conclusão ao Juiz  
**Data da conclusão:** 08/09/2008  
**Juiz:** RICARDO CYFER

**Tipo do Movimento:** Digitação de Documentos  
**Data da digitação:** 03/09/2008  
**Documentos Digitados:** Ofício Solicitação ( DIVERSOS)  
 Ofício Solicitação ( DIVERSOS)

**Tipo do Movimento:** Recebimento  
**Data de Recebimento:** 28/08/2008

**Tipo do Movimento:** Decisão - Decisão Interlocutória - Outras  
**Data Decisão:** 28/08/2008  
**Descrição:** DEPO EXPEDIÇÃO DE OFÍCI. B) C)  
**Documentos Digitados:** Despacho/Sentença/Decisão - sem certidão

**Tipo do Movimento:** Conclusão ao Juiz  
**Data da conclusão:** 12/08/2008  
**Juiz:** GLORIA HELOIZA LIMA DA SILVA

**Tipo do Movimento:** Recebidos os autos  
**Data do recebimento:** 11/08/2008

**Tipo do Movimento:** Remessa  
**Destinatário:** Inventariante Judicial  
**Data da remessa:** 01/08/2008  
**Prazo:** 15 dia(s)

**Tipo do Movimento:** Recebimento  
**Data de Recebimento:** 31/07/2008

**Tipo do Movimento:** Assinatura  
**Data Assinatura:** 31/07/2008

**Tipo do Movimento:** Conclusão ao Juiz  
**Data da conclusão:** 30/07/2008  
**Juiz:** RAFAEL RODRIGUES CARNEIRO

**Tipo do Movimento:** Digitação de Documentos  
**Data da digitação:** 28/07/2008  
**Documentos Digitados:** Termo de Compromisso de Curador/Tutor/Test./Adm.Prov.



26443

---

**Dados da conta debitada / Pagador Final**

Agência/Conta: 8359 08945-8 Nome da empresa: AGUAS BELAS INCORPORACOES LTDA  
CNPJ: 04.218.247/0001-30

---

**Dados do pagamento**

Código de Barras: 00190.00009 02836.585006 67367.716171 4 74650009937500

Instituição emissora: 001 - BANCO DO BRASIL SA

---

**Dados do Beneficiário**

Nome: BANCO DO BRASIL S.A. . SETOR P

Razão social: BANCO DO BRASIL S.A. . SETOR P

CPF/CNPJ: 000.004.906-95

---

**Dados do Pagador**

Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO

CPF/CNPJ: 28.538.734/0001-48

---

Data de vencimento: 16/03/2018

Data de pagamento: 16/01/2018

Valor do Documento: 99.375,00

Desconto: 0,00

Juros/mora: 0,00

Multa: 0,00

Total de encargos: 0,00

Tipo de pagamento: **Boleto outros bancos**

Valor do pagamento: 99.375,00

Pagamento realizado em espécie: Não

Seu número:

Identificação do comprovante:

---

Operação efetuada em 16/01/2018 às 10:12:10h via Itaú Empresas na internet. CTRL:  
599432697000018

Autenticação: B4E7E32489FB4C47E051A5D5E6357CD9F2036CA5

Diferenças relativas às instruções ou encargos programados para a data agendada serão apresentadas no "aceite de Boletos alterados pelo Beneficiário".  
Caso o aceite não seja realizado, o agendamento será cancelado.

---

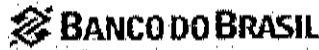
Dúvidas, sugestões e reclamações, se necessário, utilize o SAC Itaú 0800 728 0728, todos os dias, 24h, ou o Fale Conosco ([www.itaui.com.br](http://www.itaui.com.br)). Se desejar a reavaliação da solução apresentada após utilizar esses canais, recorra à Ouvidoria Corporativa Itaú 0800 570 0011, dias úteis, das 9 às 18h, Caixa Postal nº 67.600, CEP 03162-971. Deficientes auditivos ou de fala 0800 722 1722, disponível 24hs todos os dias.

26444



Comprovante de pagamento de Depósito Judicial

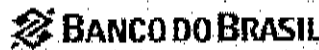
(http://www.bb.com.br)



DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED		Data do depósito	Agência(pref/dv)	Nº da conta judicial
Transferência Eletrônica Disponível		16/01/2018	2234 -	3800110569475
Data da guia	Nº da guia	Processo nº	Tribunal	Tipo de Justiça
15/01/2018	000000006276117	0260447-16.2010.8.19.0001	TRIBUNAL DE JUSTICA	ESTADUAL
Comarca	Orgão/Vara	Depositante	Valor do depósito - R\$	
RIO DE JANEIRO	1 VARA EMPRESARIAL	OUTROS	99.375,00	
REU		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
SA VIACAO AEREA RIOGRANDENSE		JURIDICA	92.772.821/0001-64	
AUTOR		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDEN		JURIDICA	92.772.821/0132-23	
Autenticação Eletrônica				
35DAC611029BFB0C		Data/Hora da impressão 25/01/2018 / 15:47:45	Data do depósito 16/01/2018	

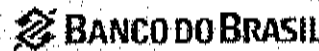
Mod. 0.50.289-1 - Eletrônica - Abr/02 - SISBB 02100  
VIA I - Tribunal



DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED		Data do depósito	Agência(pref/dv)	Nº da conta judicial
Transferência Eletrônica Disponível		16/01/2018	2234 -	3800110569475
Data da guia	Nº da guia	Processo nº	Tribunal	Tipo de Justiça
15/01/2018	000000006276117	0260447-16.2010.8.19.0001	TRIBUNAL DE JUSTICA	ESTADUAL
Comarca	Orgão/Vara	Depositante	Valor do depósito - R\$	
RIO DE JANEIRO	1 VARA EMPRESARIAL	OUTROS	99.375,00	
REU		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
SA VIACAO AEREA RIOGRANDENSE		JURIDICA	92.772.821/0001-64	
AUTOR		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDEN		JURIDICA	92.772.821/0132-23	
Autenticação Eletrônica				
35DAC611029BFB0C		Data/Hora da impressão 25/01/2018 / 15:47:45	Data do depósito 16/01/2018	

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônica - Abr/02 - SISBB 02100  
VIA II - Depositante



DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED		Data do depósito	Agência(pref/dv)	Nº da conta judicial
Transferência Eletrônica Disponível		16/01/2018	2234 -	3800110569475
Data da guia	Nº da guia	Processo nº	Tribunal	Tipo de Justiça
15/01/2018	000000006276117	0260447-16.2010.8.19.0001	TRIBUNAL DE JUSTICA	ESTADUAL
Comarca	Orgão/Vara	Depositante	Valor do depósito - R\$	
RIO DE JANEIRO	1 VARA EMPRESARIAL	OUTROS	99.375,00	
REU		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
SA VIACAO AEREA RIOGRANDENSE		JURIDICA	92.772.821/0001-64	
AUTOR		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDEN		JURIDICA	92.772.821/0132-23	
Autenticação Eletrônica				
35DAC611029BFB0C		Data/Hora da impressão 25/01/2018 / 15:47:45	Data do depósito 16/01/2018	

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônica - Abr/02 - SISBB 02100  
VIA III - Agência(Arquivo)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA

Autor: S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDEN

Réu: SA VIACAO AEREA RIOGRANDENSE

RIO DE JANEIRO - 1 VARA EMPRESARIAL

Processo: 0260447-16.2010.8.19.0001 - ID 081010000043548760

Gula com núm. Conta Judicial disponível no dia seguinte ao

pgto em www.bb.com.br>Governo>Judiciário>Guia Dep. Judicial

Texto de Responsabilidade do Depositante: arrematação 2ª par  
cela rua golias

<b>BANCO DO BRASIL</b>		001-9	00190.00009 02836.585006 67317.851177 4 74610011142286	
Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço				
LISBOA LINDENBAUM IMOVEIS LTDA		CNPJ: 42.363.234/0001-43		
TRIBUNAL DE JUSTIÇA.RJ - PROCESSO: 0260447-16.2010.8.19.0001 - RIO DE JANEIRO - 1 VARA EMPRESARIAL				
Sacador/Avalista				
Nome-Número	Nr. Documento	Data de Vencimento	Valor do Documento	(=) Valor Pago
28365850067317851	81010000043548760	12/03/2018	111.422,86	111.422,86
Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço				
BANCO DO BRASIL S/A				
Agência/Código do Beneficiário			Autenticação Mecânica	
2234 / 99747159-X				

**BRADESCO**

Comprovante de Pagamento  
Boleto de Cobrança

Data: 23/01/2018 Hora: 12:02:36  
Agência: 0136 Terminal: 105 Aut: 656 Trx: 0325

Código de barras: 00190.00009 02836.  
585006 67317.851177 4 74610011142286

Banco Destinatário: 001 - BANCO DO BRASIL S.A.

Rz Social Beneficiário:

BANCO DO BRASIL S.A. - SETOR PUBLICO RJ

Nome do Beneficiário:

BANCO DO BRASIL S.A. - SETOR PUBLICO RJ

CPF/CNPJ do Beneficiário: 000.000.000/4596-95

Instituição Receptora: 237 BANCO BRADESCO S.A.

Nome Pagador: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO R  
CPF/CNPJ do Pagador: 028.536.734/0001-48

Data de Vencimento: 12/03/2018

Valor : 111.422,86

Desconto

Abatimento

Bonificação

Multa

Juros

Valor Cobrado: 111.422,86

Pagamento realizado em espécie: 5

Este documento serve como comprovante de  
pagamento. Portanto, deverá ser guardado para  
apresentação ao beneficiário, quando  
requisitado.

Alo Bradesco  
SAC - Serviço de Apoio ao Cliente  
Cancelamentos, Reclamações e Informações  
0800 704 8383  
Atendimento 24 horas

Set 27  
22 Paralela

26446

[bb.com.br] - Boleto gerado pelo sistema . 10/01/2018 17:09:56

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA**  
**Autor: S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDEN**  
**Réu: SA VIACAO AEREA RIOGRANDENSE**  
**RIO DE JANEIRO - 1 VARA EMPRESARIAL**  
**Processo: 0260447-16.2010.8.19.0001 - ID 081010000043548611**  
**Guia com núm. Conta Judicial disponível no dia seguinte ao**  
**pgto em www.bb.com.br>Governor>Judiciario>Guia Dep. Judicial**  
**Texto de Responsabilidade do Depositante: ARREMATANTE IMÓVEL**  
**RUA DA BELGICA 148**

<b>BANCO DO BRASIL</b>		<b>001-9</b>	<b>00190.00009 02836.585006 67317.735172 9 74610010481215</b>	
Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço		CNPJ: 42.363.234/0001-43		
LISBOA LINDENBAUM IMOVEIS LTDA		RIO DE JANEIRO - 1 VARA EMPRESARIAL		
TRIBUNAL DE JUSTICA.RJ - PROCESSO: 0260447-16.2010.8.19.0001,				
Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço	Nr. Documento	Data de Vencimento	Valor do Documento	(R) Valor Pago
BANCO DO BRASIL S/A	81010000043548611	12/03/2018	104.812,15	104.812,15
Agência/Código do Beneficiário	Autenticação Mecânica			
2234 / 99747159-X				

**BRADESCO**

Comprovante de Pagamento

Boleto de Cobrança

Data: 16/01/2018 Hora: 13:34:11

Terminal: 104 Aut: 421 TRK: 0825

Código de Barras: 00190.00009 02836.585006 67317.735172 9 74610010481215

Destinatário: 001 - BANCO DO BRASIL S.A.

Social Beneficiário: SETOR PUBLICO RJ

Nome do Beneficiário: SETOR PUBLICO RJ

CPF/CNPJ do Beneficiário: 000.000.000/4906-95

Instituição Receptora: 237 BANCO BRADESCO S.A.

Nome do Pagador: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RJ

CPF/CNPJ do Pagador: 028.538.734/0001-48

Data de Vencimento: 12/03/2018

Valor Cobrado: 104.812,15

Desconto: 0,00

Abatimento: 0,00

Unificação: 0,00

Juros: 0,00

Valor Cobrado: 104.812,15

Pagamento realizado em espécie: S

Este documento serve como comprovante de pagamento. Portanto, deverá ser guardado para apresentação ao beneficiário, quando requisitado.

Alo Bradesco  
SAC - Serviço de Apoio ao Cliente  
Cancelamentos, Reclamações e Informações  
0800 704 8383  
Deficiente Auditivo ou de Fala - 0800 722 0099  
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana

0800 727 9933

206 29 -  
2ª Parcela  
26447

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA

Autor: S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDEN

Rêu: SA VIACAO AEREA RIOGRANDENSE

RIO DE JANEIRO - 1 VARA EMPRESARIAL

Processo: 0260447-16.2010.8.19.0001 - ID 081010000043234560

Guia com núm. Conta Judicial disponível no dia seguinte ao  
pgto em [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br)>Governo>Judiciário>Guia Dep. Judicial

Texto de Responsabilidade do Depositante: Segunda parcela lo  
te 29

Recibo do Pagador

**BANCO DO BRASIL** 001-9 00190.00009 02836.585006 67089.366172 1 74400009515625

Nome do Pagador/CPP/CNPJ/Endereço  
FEFM IMPERMEABILIZACAO E CONST CNPJ: 08.223.426/0001-16  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA.RJ - PROCESSO: 0260447-16.2010.8.19.0001, RIO DE JANEIRO - 1 VARA EMPRESARIAL

Sacador/Avalista  
Nosso-Número 28365850067089366 Nr. Documento 81010000043234560 Data de Vencimento 19/02/2018 Valor do Documento 95.156,25 (=) Valor Pago 95.156,25

Nome do Beneficiário/CPP/CNPJ/Endereço  
BANCO DO BRASIL S/A

Agência/Código do Beneficiário  
2234 / 99747159-X

Autenticação Mecânica

**BANCO DO BRASIL** 001-9 00190.00009 02836.585006 67089.366172 1 74400009515625

Nome do Pagador/CPP/CNPJ/Endereço  
- AGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO

Nome do Beneficiário/CPP/CNPJ  
BANCO DO BRASIL S/A

Data do Documento 19/12/2017 Nr. Documento 81010000043234560 Espécie DOC ND Aceite N Data de Processamento 19/12/2017  
Uso do Banco 81010000043234560 Carteira 17 Espécie R\$ Quantidade xValor

Informações de Responsabilidade do Beneficiário  
GUIA DE DEP SITO JUDICIAL. ID Nz. 081010000043234560 Comprovante c/ n° Conta Judicial disponível no dia seguinte ao pgto, pelo site [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), opção S ector Público> Judiciário>Guia Dep.Jud.>Comprovante Pag.Dep

Data de Vencimento 19/02/2018  
Agência/Código do Beneficiário 2234 / 99747159-X  
Nosso-Número 28365850067089366  
(-) Valor do Documento 95.156,25  
(-) Desconto/Abatimento

(-) Juros/Multa

(=) Valor Cobrado

95.156,25

Nome do Pagador/CPP/CNPJ/Endereço  
FEFM IMPERMEABILIZACAO E CONST CNPJ: 08.223.426/0001-16  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA.RJ - PROCESSO: 0260447-16.2010.8.19.0001, RIO DE JANEIRO - 1 VARA EMPRESARIAL

Sacador/Avalista

Código de Baixa Autenticação Mecânica Ficha de Compensação





## Comprovante de pagamento de Depósito Judicial

(http://www.bb.com.br)

26448



## DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível		Data do depósito 21/12/2017	Agência(pref/dv) 2234 -	Nº da conta judicial 3800110569475
Data da guia 19/12/2017	Nº da guia 00000006119709	Processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA	Tipo de Justiça ESTADUAL
Comarca RIO DE JANEIRO	Orgão/Vara 1 VARA EMPRESARIAL	Depositante OUTROS	Valor do depósito - R\$ 95.156,25	
REU SA VIACAO AEREA RIOGRANDENSE		Tipo de pessoa JURIDICA	CPF/CNPJ 92.772.821/0001-64	
AUTOR S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDEN		Tipo de pessoa JURIDICA	CPF/CNPJ 92.772.821/0132-23	
Autenticação Eletrônica 8131770EE00090B0 Data/Hora da impressão 25/01/2018 / 13:29:40 Data do depósito 21/12/2017				

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100  
VIA I - Tribunal

## DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível		Data do depósito 21/12/2017	Agência(pref/dv) 2234 -	Nº da conta judicial 3800110569475
Data da guia 19/12/2017	Nº da guia 00000006119709	Processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA	Tipo de Justiça ESTADUAL
Comarca RIO DE JANEIRO	Orgão/Vara 1 VARA EMPRESARIAL	Depositante OUTROS	Valor do depósito - R\$ 95.156,25	
REU SA VIACAO AEREA RIOGRANDENSE		Tipo de pessoa JURIDICA	CPF/CNPJ 92.772.821/0001-64	
AUTOR S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDEN		Tipo de pessoa JURIDICA	CPF/CNPJ 92.772.821/0132-23	
Autenticação Eletrônica 8131770EE00090B0 Data/Hora da impressão 25/01/2018 / 13:29:40 Data do depósito 21/12/2017				

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100  
VIA II - Depositante

## DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível		Data do depósito 21/12/2017	Agência(pref/dv) 2234 -	Nº da conta judicial 3800110569475
Data da guia 19/12/2017	Nº da guia 00000006119709	Processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA	Tipo de Justiça ESTADUAL
Comarca RIO DE JANEIRO	Orgão/Vara 1 VARA EMPRESARIAL	Depositante OUTROS	Valor do depósito - R\$ 95.156,25	
REU SA VIACAO AEREA RIOGRANDENSE		Tipo de pessoa JURIDICA	CPF/CNPJ 92.772.821/0001-64	
AUTOR S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDEN		Tipo de pessoa JURIDICA	CPF/CNPJ 92.772.821/0132-23	
Autenticação Eletrônica 8131770EE00090B0 Data/Hora da impressão 25/01/2018 / 13:29:40 Data do depósito 21/12/2017				

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100  
VIA III - Agência(Arquivo)

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO RIO DE JANEIRO/RJ.

**PROCESSO Nº 0260447-16.2010.8.19.0001**

**LOCAR - LOCAÇÃO DE IMOVEIS LTDA.,**  
ARREMATANTE dos bens imóveis dos lotes 5º e 17º arrolados na massa falida da  
**VARIG S/A - VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE,** vem requerer autenticação dos documentos em anexo. Os emolumentos foram pagos através da GRERJ nº 0508681171-35, devidamente paga em 06/03/2018, no valor de R\$ 31,28.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 07 de março de 2018.

**SOLANGE M. OUVENEY**

**OAB/RJ 69.171**

Estado do Rio de Janeiro  
PODER JUDICIÁRIO

AUTO DE ARREMATACÃO, passado na forma abaixo:

Aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis, no Auditório da Corregedoria Geral da Justiça Desembargador José Navega Cretton, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115, 7º Andar, Lâmina I, Castelo, Rio de Janeiro/RJ, sendo aí, à hora designada e devidamente autorizados pelo Exmo. Sr. Dr. ALEXANDRE DE CARVALHO MESQUITA, Juiz de Direito da 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL/RJ., e na presença do Exmo. Promotor de Justiça, Dr. GUSTAVO ADOLFO MACHADO CUNHA LUNZ., do Administrador Judicial, LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA, representada por Dr. GUSTAVO BANHO LICKS e do Gestor Judicial, Dr. JAIME NADER CANHA; os Leiloeiros Públicos Oficiais LUIZ TENORIO DE PAULA, SILAS BARBOSA PEREIRA, RODRIGO LOPES PORTELLA e JONAS RYMER procederam ao 2º público pregão, à alienação, nos autos da Falência de S.A (VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE), RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A e NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A, processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001, mediante o pagamento imediato do preço ou, mediante caução, sendo a alienação livre de todos e quaisquer ônus, inclusive os débitos de I.P.T.U., Condomínio, Taxas e outros porventura existentes, os quais ficam sub-rogados no preço, não havendo sucessão do arrematante nas obrigações do devedor, inclusive as de natureza tributária, as derivadas da legislação do trabalho e as decorrentes de acidentes do trabalho, em conformidade com o disposto no art. 141, inciso II da Lei nº 11.101/2005; a quem mais desse e o maior lance oferecesse, **pela melhor oferta**, do(s) bem(ns) constituído(s) de: **(17º LOTE) Lotes 09 a 17 do terreno situado na Avenida Rocha Pombo nº 3750, esquina com Rua Domingos Scroccaro Marochi e Travessa Guaporé, Aeroporto Afonso Pena, São José dos Pinhais, PR.** Conforme certidão imobiliária o terreno possui 3.296 m², onde encontra-se um galpão em estrutura metálica, funcionando um escritório de administração. Terreno plano. Galpão em estrutura metálica com pé direito duplo e telhas metálicas. Escritório de administração/recepção em estrutura convencional. A região do entorno do imóvel avaliando, incluindo o próprio bairro, conta com infraestrutura urbana completa: iluminação, água, esgoto, telefonia, e serviços de dados. A região é uma zona aeroportuária, com uma série de restrições. Embora o imóvel esteja muito próximo desta zona, a caracterização de seu zoneamento é ZOC (Zona de Ocupação Consolidada). Matriculados no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de São José dos Pinhais, Paraná, PR, sob o número de ordem 58.728, livro 3-AE, fls. 115. - Cumprido o ordenado, foi dada ciência da existência do Agravo em Recurso Especial perante o Superior Tribunal de Justiça nº Ag.REsp291603, interposto por APVAR e Elnio Borges Malheiros e Outros; e depois de muito e muito apregoar, tendo sido autorizados, pelo Exmo. Dr. Promotor de Justiça a apregoar pela melhor oferta, respeitando o valor mínimo de 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação, deram fé os Srs. Leiloeiros que o maior lance alcançado foi de **RS3.030.000,00 (três milhões e trinta mil reais)** oferecido por LOCAR LOCAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA, CNPJ: 12546752/0001-31, sediada na Av. das Indústrias 1344, São João, Porto Alegre, neste ato representado por Luis Alberto Rosa Caetano, brasileiro, separado judicialmente, empresário, portador da identidade nº 2019170592, expedida pela SJS/RS, inscrito no CPF sob o nº 460.984.020-00, residente na Rua Bagé nº 954, apartamento 901.



Petrópolis, Porto Alegre/RS CEP: 90460-080, telefones: 051 9912-6426 / 5133604466; o qual está ciente das custas cartoriais de 1% sobre o valor da avaliação e de que o não pagamento da arrematação, no prazo acima estabelecido, implicará na perda da caução, voltando o bem a novo leilão, tendo garantido a arrematação e comissão, através do(s) cheque(s) n<sup>o</sup>(s) 000102 e 000103, Bco. Banrisul, Ag. 0012, Conta 06077272.0-7, entregue(s) ao Sr. Leiloeiro, tendo sido definitiva a arrematação. Nada mais ocorrendo foi dada por encerrada a diligência. E para constar e fins de direito é lavrado o presente auto. Rio de Janeiro, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis. Eu, \_\_\_\_\_, LUIZ ANTONIO DOS SANTOS, Chefe da Serventia, mandei digitar e assino.

MM. DR. JUIZ: \_\_\_\_\_

PROMOTOR DE JUSTIÇA: \_\_\_\_\_

ADMIN. JUDICIAL: \_\_\_\_\_

GESTOR JUDICIAL: \_\_\_\_\_

ARREMATANTE: \_\_\_\_\_

LEILOEIRO: \_\_\_\_\_

LEILOEIRO: Silas Santos Pereira

LEILOEIRO: [Handwritten Signature]

LEILOEIRO: \_\_\_\_\_

26452

**JAIME NADER CANHA**

GESTOR JUDICIAL

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

**Processo nº:** 0260447-16.2010.8.19.0001

**Ação:** Falência com Atividade Continuada

**Autor:** MF Varig, Rio Sul e Nordeste Linhas Aéreas

*requer - o mandado de pagar  
montante como requerido.  
V. ato, 08/03/18.*

**JAIME NADER CANHA**, honrosamente nomeado como Gestor Judicial por esse Douto Juízo, vem, respeitosamente, nos autos do processo em epígrafe, requerer a V. Exa., para que cumpra seus devidos e legais efeitos, a expedição de Mandado de Pagamento, no montante de R\$ 19.950,00 (dezenove mil, novecentos e cinquenta reais), autorizado no despacho de fls. 25996 datado de 07/03/2018, referente ao desempenho das atividades de Gestor Judicial junto às Massas Falidas de Varig, Nordeste e Rio Sul, no mês de fevereiro de 2018.

Conta-Judicial: 1600125350631.

Nestes Termos,  
Pede deferimento,

Rio de Janeiro, 08 de março de 2018.

**JAIME NADER CANHA**  
OAB-RJ 165.710

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

Processo nº: 0260447-16.2010.8.19.0001

Ação: Falência com Atividade Continuada

Autor: MF Varig, Rio Sul e Nordeste Linhas Aéreas

*Exome em mandado de pagar  
mente como requerido  
Rio, 08/03/18.*

**JAIME NADER CANHA**, honrosamente nomeado como Gestor Judicial por esse Douto Juízo, vem, respeitosamente, nos autos do processo em epígrafe, requerer a V. Exa., para que cumpra seus devidos e legais efeitos, a expedição de Mandado de Pagamento, no montante de R\$ 19.950,00 (dezenove mil, novecentos e cinquenta reais), autorizado no despacho de fls. 25996 datado de 07/03/2018, referente ao desempenho das atividades de Gestor Judicial junto às Massas Falidas de Varig, Nordeste e Rio Sul, no mês de março de 2018.

Conta-Judicial: 1600125350631.

Nestes Termos,  
Pede deferimento,

Rio de Janeiro, 08 de março de 2018.

**JAIME NADER CANHA**  
OAB-RJ 165.710

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

Processo nº: 0260447-16.2010.8.19.0001

Ação: Falência com Atividade Continuada

Autor: MF Varig, Rio Sul e Nordeste Linhas Aéreas

*Expos. m mandado de pagamento como requerido. Rio, 08/03/18.*

**JAIME NADER CANHA**, honrosamente nomeado como Gestor Judicial por esse Douto Juízo, vem, respeitosamente, nos autos do processo em epígrafe, requerer a V. Exa., para que cumpra seus devidos e legais efeitos, a expedição de Mandado de Pagamento, no montante de R\$ 19.950,00 (dezenove mil, novecentos e cinquenta reais), autorizado no despacho de fls. 25996 datado de 07/03/2018, referente ao desempenho das atividades de Gestor Judicial junto às Massas Falidas de Varig, Nordeste e Rio Sul, no mês de janeiro de 2018.

Conta-Judicial: 1600125350631.

Nestes Termos,  
Pede deferimento,

Rio de Janeiro, 08 de março de 2018.

**JAIME NADER CANHA**  
**OAB-RJ 165.710**

26455

EXMO. SR DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª. VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL –RJ.

PROCESSO: 0260447-16.2010.8.19.0004

**KAREN ALENCAR DE MATTOS**, já qualificada às fls. 23543 e seguintes (volume117) destes autos, vem a V.Exa. requerer a **reconsideração do despacho de fls.**, pelos motivos a seguir descritos:

1) LUIZ SÉRGIO DE SOUZA SANTOS, falecido, ex-empregado da VARIG, teve seus créditos devidamente reconhecidos no Quadro Geral de Credores, e por isso teria direito ao recebimento do valor de R\$9.109,29, já liberado.

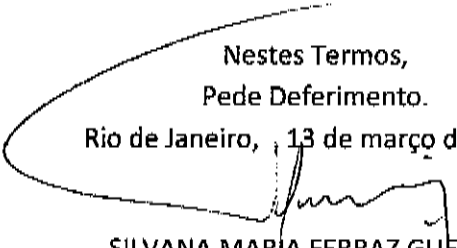
2) No entanto, o credor faleceu em data de 25/02/2009, e por tal motivo a requerente deseja substituí-lo no recebimento do seu crédito, na qualidade de companheira e seu filho DANIEL MARROS DE SOUZA, menor impúbere, na qualidade de herdeiro, cujos documentos comprobatórios estão anexados à petição de fls. 23543.

Assim, o despacho de V.Exa. no sentido de ser realizada Habilitação de crédito, não pode ser realizado pelo motivo de já ter seu crédito reconhecido no Quadro Geral de Credores.

Requer a V.Exa. a reconsideração do despacho para atender ao pedido da requerente para reconhecê-la, assim como o seu filho, como sucessores aos créditos de VICTOR VITORINO DE JESUS, e a liberação do valor que já foi rateado, na forma requerida na petição de fls. 23543.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 13 de março de 2018.

  
SILVANA MARIA FERRAZ GUERINO  
OAB/RJ 69.823

EMPRESA 2018031666906 13/03/2018 17:09:05324694 120202

26456

EXMO. SR DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª. VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL –RJ.

PROCESSO: 0260447-16.2010.8.19.0004

**MARISTELA DA CANDELÁRIA DE JESUS**, já qualificada às fls. 23565 e seguintes (volume117) destes autos, vem a V.Exa. requerer a **reconsideração do despacho de fls.**, pelos motivos a seguir descritos:

1) VICTOR VITORINO DE JESUS, falecido, ex-empregado da VARIG, teve seus créditos devidamente reconhecidos no Quadro Geral de Credores, e por isso teria direito ao recebimento do valor de R\$9.109,29, já liberado.

2) No entanto, o credor faleceu em data de 30/12/2009, e por tal motivo a requerente deseja substituí-lo no recebimento do seu crédito, já que é única herdeira, conforme documentos juntados para comprovação dos fatos alegados.

Assim, o despacho de V.Exa. no sentido de ser realizada Habilitação de crédito, não pode ser realizado pelo motivo de já ter seu crédito reconhecido no Quadro Geral de Credores.

Requer a V.Exa. a reconsideração do despacho para atender ao pedido da requerente para reconhecê-la como sucessora aos créditos de VICTOR VITORINO DE JESUS, e a liberação do valor que já foi rateado.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 13 de março de 2018.

  
SILVANA MARIA FERRAZ GUERINO  
OAB/RJ 69.823

PROJ.EMP. 201801667029 18/03/18 17:08:54024175 120202

# Cassano Advogados

26457

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO RIO DE JANEIRO.

Processo nº. 0260447.16.2010.8.19.0001

**INSTITUTO AERUS DE SEGURIDADE SOCIAL "SOB INTERVENÇÃO"**, nos autos da **FALÊNCIA** em epigrafe, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, dizer que os valores referentes aos pagamentos recebidos pelo Impugnante relativos ao rateio do crédito da Unidade Produtiva Varig – UPV e antecipação financeira das ações da Vem e Variglog, foram devidamente descontados, conforme planilha que ora se anexa aos autos, não podendo prevalecer os valores ora apontados pela massa falida, pelo que se impugna desde já a planilha apresentada.

O Impugnante apenas fez referência ao valor atualizado do seu crédito na data da apresentação da impugnação, mas apontou como correto, o valor de R\$ 4.126.802.462,87 (quatro bilhões, cento e vinte e seis milhões, oitocentos e dois mil e oitenta e sete centavos), na data da quebra (20.08.10), razão pela qual, não dúvidas de que há uma diferença de R\$ 12.888.483,61 (doze milhões, oitocentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e três reais e sessenta e um centavos).

Ante o exposto, o Impugnante requer, independentemente de ter recolhido o valor inicial das custas referentes à esse incidente, o deferimento da gratuidade de Justiça e o a procedência da impugnação em referência.

N. TERMOS.  
P. DEFERIMENTO.

Rio de Janeiro, 13 de março de 2018

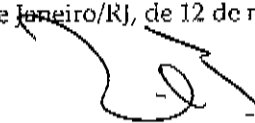
  
Sérgio Cassano Júnior  
OAB/RJ Nº. 88.533

26458

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, **INSTITUTO AERUS DE SEGURIDADE SOCIAL – EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL**, decretada pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC por intermédio da Portaria nº. 41, de 03/02/2014, publicada no DOU em 04/02/2014, Entidade Fechada de Previdência Complementar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 27.901.719/0001-50, com sede na Rua da Assembléia, nº. 98, 18º. andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, neste ato representado por seu Liquidante, Sr. **LUIS GUSTAVO DA CUNHA BARBOSA**, brasileiro, casado, Auditor Fiscal da Receita Federal do Brasil, inscrito no CPF/MF sob o nº. 070.480.107-89, portador da Cédula de Identidade nº. 098290133, expedida pelo IFRJ, nomeado através da Portaria nº. 1.181, de 20/12/2017, publicada no Diário Oficial da União nº 245 de 22/12/2017, nomeia e constitui seus bastantes procuradores, na melhor forma de direito, **SÉRGIO CASSANO JÚNIOR** e **FREDERICO ANJOS DE FIGUEIREDO**, brasileiros, advogados, inscritos na OAB/RJ, respectivamente, sob os nºs. 88.533 e 137.266, representantes da Sociedade de Advogados Cassano e Advogados Sociedade de Advogados, registrada na Ordem dos Advogados do Rio de Janeiro sob o nº. 003.887/12, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.147.675/0001-35, com sede na Rua da Assembléia 10, salas 3018/3019, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20011-901, aos quais outorga os poderes da cláusula *ad judicium*, para o foro em geral, defendê-lo nas ações que lhe for proposta e promoverem quaisquer medidas preliminares, preventivas ou assecuratórias dos seus direitos e interesses, com ou sem reserva, podendo, ainda, praticar todos os atos considerados necessários ao amplo e integral desempenho deste mandato.

Rio de Janeiro/RJ, de 12 de março de 2018.



**LUIS GUSTAVO DA CUNHA BARBOSA**  
Instituto Aerus de Seguridade Social – em liquidação extrajudicial  
Liquidante – Portaria PREVIC nº 1.181/2017





**SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL**  
**SUBSECRETARIA DE RELAÇÕES FINANCEIRAS**  
**INTERGOVERNAMENTAIS**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE HAVERES**  
**FINANCEIROS**

**PORTARIA Nº 1.100, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017**

O COORDENADOR-GERAL DE HAVERES FINANCEIROS, no uso das atribuições constantes do art. 124, inciso VII, da Portaria nº 244, de 16 de julho de 2012, resolve:

Designar o servidor **ADRIANO DE CAMARGO OLIVEIRA**, Auditor Federal de Finanças e Controle, matrícula SIAPE 1437117, e titular do cargo em comissão PCPE 101.2, para substituir o Ordenador de Despesa, nas faltas e impedimentos eventuais do respectivo titular, subdelegando-lhe competência para, nessa condição, praticar atos de gestão e gestão orçamentária e financeira da Unidade Gestora 170512 - Coordenação Geral de Haveres Financeiros - COAFU/STN.

**DENIS DO PRADO NETTO**

**SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE**  
**PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR**

**PORTARIA Nº 1.176, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017**

O DIRETOR-SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DA SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - PREVIC, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso X do art. 27 do Decreto nº 8.992, de 21/02/2017, e a Portaria nº 211 de 20/04/2017, publicada no DOU de 24/04/2017 do Ministério de Estado da Fazenda, resolve:

Designar **IZABEL CRISTINA REZENDE NEVES**, matrícula SIAPE nº 1794222, para exercer a Função Comissionada de Chefe de Serviço, código PCPE 101.1, da Coordenação-Geral de Fiscalização Direta da Diretoria de Fiscalização e Monitoramento da Superintendência Nacional de Previdência Complementar.

**FÁBIO HENRIQUE DE SOUSA COELHO**

**PORTARIA Nº 1.183, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017**

O DIRETOR-SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DA SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - PREVIC, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso X do art. 27 do Decreto nº 8.992, de 21/02/2017, e a Portaria nº 211 de 20/04/2017, publicada no DOU de 24/04/2017 do Ministério de Estado da Fazenda, resolve:

Conceder a Gratificação Temporária das Unidades Gestoras dos Sistemas Estruturadores da Administração Pública Federal - GISTE, do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal - SIPC, Nível Superior, à servidora **MARIA DAS DORES MACALHÃES DE ALMEIDA**, matrícula SIAPE nº 1636293, ocupante do cargo efetivo de Analista do Seguro Social, pertencente ao Quadro de Pessoal do Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, para exercer suas atividades na Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas da Diretoria de Administração da Superintendência Nacional de Previdência Complementar.

**FÁBIO HENRIQUE DE SOUSA COELHO**

**PORTARIA Nº 1.181, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017**

O DIRETOR-SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DA SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - PREVIC, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV do art. 27 do Anexo I do Decreto nº 8.992, de 20 fevereiro de 2017, resolve:

Art. 1º Dispensar **WALTER DE CARVALHO PARENTE** da função de liquidante do Instituto AERUS de Seguridade Social, nomeado conforme Portaria nº 218, de 11 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União nº 90, seção 2, página 86, de 12 de maio de 2016.

Art. 2º Nomear **LUIS GUSTAVO DA CUNHA BARBOSA** para exercer a função de liquidante do Instituto AERUS de Seguridade Social.

Art. 3º Fixar para o liquidante, as despesas da entidade, a remuneração mensal equivalente à prevista no inciso V do artigo 2º da Instrução SPC nº 16, de 23 de março de 2007, com as alterações introduzidas pela Instrução SPC nº 29, de 19 de março de 2009, e pela Instrução Previc nº 2, de 20 de julho de 2011.

Art. 4º As despesas com alimentação e deslocamento estabelecidas nos incisos II e III do art. 3º da Instrução SPC nº 16 de 2007, com as alterações introduzidas pela Instrução SPC nº 29, de 2009, e pela Instrução Previc nº 2, de 2011, ficam por conta da entidade.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**FÁBIO HENRIQUE DE SOUSA COELHO**

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00022017122200048

**Ministério da Indústria,**  
**Comércio Exterior e Serviços**

**SECRETARIA EXECUTIVA**

**PORTARIA Nº 2.476-SEI, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017**

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria GM/MDIC nº 305, de 1º de novembro de 2016, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 8.917, de 29 de novembro de 2016, com suas alterações, e na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Dispensar, a contar de 21 de novembro de 2017, **KAMILA ROCHA DOS SANTOS MENDES** da Função Gratificada, código FG-1, da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração deste Ministério.

**MARCOS JORGE DE LIMA**

**PORTARIAS DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017**

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria GM/MDIC nº 305, de 1º de novembro de 2016, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 8.917, de 29 de novembro de 2016, com suas alterações, e na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Nº 2.477-SEI Dispensar, a pedido, a contar de 13 de dezembro de 2017, **JOÃO CRESCÊNCIO ARAGÃO MARINHO** do cargo do substituto do cargo em comissão de Secretário de Aquicultura e Pesca, código DAS 101.6, deste Ministério.

Nº 2.478-SEI Designar **BRUNO BÓGUA THOMÉ** para exercer o encargo de substituto do cargo em comissão de Secretário de Aquicultura e Pesca, código DAS 101.6, deste Ministério, nos afastamentos e impedimentos legais ou regulamentares do titular do cargo.

**MARCOS JORGE DE LIMA**

**DESPACHO DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017**

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS, no uso da competência do art. 2º do Decreto nº 1.387, de 07 de fevereiro de 1993, no Decreto nº 91.800, de 18 de outubro de 1995, e tendo em vista o Decreto nº 7.690, de 02 de março de 2012, e no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 2.239/GM-MDIC, de 17 de novembro de 2017, AUTORIZA:

**THAIS MESQUITA DONNELLI**, Analista de Comércio Exterior/SECEX, para participar do Estágio no Programa de Capacitação em Política Comercial junto à Embaixada do Brasil, em Washington, Estados Unidos da América, no período de 31/03/2018 a 04/07/2018, inclusive trânsito, com ônus no tocante às passagens aéreas.

**GISELA APARECIDA SILVA NOGUEIRA**, Pesquisadora em Propriedade Industrial/INPI, para participar da 23ª Reunião das Autoridades Internacionais do PCY (MIA) e do Encontro do Subgrupo de Qualidade do MIA, em Madrid, Espanha, no período de 17 a 24/02/2018, inclusive trânsito, com ônus.

**MARCOS JORGE DE LIMA**

**RTIFICAÇÃO**

No DOU nº 236, seção 2, pág. 190 do 11.12.2017, referente ao afastamento do país de **CARLOS BIAVASCHI DEGRAZIA**, ratificar para: participar das reuniões de negociação do Acordo de Associação Regional entre Mercosul e União Europeia, em Buenos Aires, Argentina, no período de 09 a 14/12/2017, inclusive trânsito, com ônus.

**SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA**  
**DE MANAUS**

**PORTARIA Nº 612, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017**

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 7.139, de 29 de março de 2010, Anexo I, artigo 20, inciso I, IV, VII e XII, e, CONSIDERANDO o disposto no artigo 70 da Constituição Federal, combinado com o artigo de 78 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 84 do Decreto-Lei nº 200, de 23 de fevereiro de 1967, o artigo 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; CONSIDERANDO os Termos da Instrução Normativa - TCU nº 071, de 28 de novembro de 2012, Instrução Normativa - TCU nº 076, de 23 de novembro de 2016, Decisão Normativa - TCU 155, de 23 de novembro de 2016, Portaria - CGU nº 807, de 25 de abril de 2013, e Portaria Interministerial nº 424 de 30 de dezembro de 2016; CONSIDERANDO o volume de processos encaminhados para instauração de Tomada de Contas Especial, e visando cumprir os prazos definidos pelos Órgãos de Controle Interno e Externo e Ministério Público Federal, resolve:

Art. 1º Designar os servidores Buanerys de Costa e Silva, Contador, Matrícula SIAPE nº 2059076, Alex Lopes da Encarnação, Contador, Matrícula SIAPE nº 1793772, José Lúcia de Souza Pereira, Agente Administrativo, Matrícula SIAPE nº 1085076, Antônio Celso Rinalho Barros, Economista, Matrícula SIAPE nº 67831, Andrey Inachco Santana, Contador, Matrícula SIAPE nº 1639782, Ruan Carlos Ribeiro Bentes, Contador, Matrícula SIAPE nº 2125537, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Tomada de Contas Especial (COTCE) da Superintendência Da Zona Franca De Manaus no exercício de 2018.

Art. 2º A Comissão de Tomada de Contas Especial será subordinada à Superintendência Adjunta Executiva - SAJESUPRAMA, na forma do disposto na alínea "b", do Inciso III, do art. 15 do Decreto nº 7.139, de 29 de março de 2010, alterado pelo DECRETO nº 8.639, de 15 de janeiro de 2016.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor em 02 de janeiro de 2018 e vigorará até 31 de dezembro de 2018.

**APPIO DA SILVA TOLENTINO**

**Ministério da Integração Nacional**

**GABINETE DO MINISTRO**

**PORTARIAS DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017**

O MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, tendo em vista o disposto no inciso II do art. 3º do Decreto nº 8.821, de 26 de julho de 2016, e no Decreto nº 8.980, de 1º de fevereiro de 2017, resolve:

Nº 687 NOMEAR VANESSA FERREIRA DE LIMA, matrícula SIAPE n. 1336659, para exercer o cargo de Chefe de Gabinete da Secretaria-Executiva, código DAS 101.4, deste Ministério, ficando exonerado do cargo que atualmente ocupa.

Nº 688 NOMEAR ANDERSON MENDES COSTA, matrícula SIAPE n. 1586864, para exercer o cargo de Assessor da Secretaria-Executiva, código DAS 102.4, deste Ministério, ficando exonerado do cargo que atualmente ocupa.

Nº 689 NOMEAR CLÉCIO DA SILVA ALMEIDA SANTOS, matrícula SIAPE n. 2065009, para exercer a função comissionada de Assessor Técnico da Secretaria de Fundos Regionais e Incentivos Fiscais, código PCPE 102.3, deste Ministério, ficando exonerado do cargo que atualmente ocupa.

Nº 690 NOMEAR PAULO SÉRGIO DOS SANTOS COSTA, matrícula SIAPE n. 1756108, para exercer a função comissionada de Assistente de Coordenação-Geral de Acompanhamento, Avaliação e Análise do Departamento Financeiro e de Recuperação de Projetos da Secretaria de Fundos Regionais e Incentivos Fiscais, código PCPE 102.2, deste Ministério.

**HELDER BARBALHO**

**SECRETARIA EXECUTIVA**

**PORTARIA Nº 89, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017**

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, em conformidade com a delegação de competência outorgada pelo inciso IV do art. 1º da Portaria MI n. 195, de 14 de agosto de 2015, tendo em vista o disposto no art. 7º do Decreto nº 4.941, de 29 de dezembro de 2003, e considerando o contido no Decreto nº 6.363, de 23 de janeiro de 2008, resolve:

DISPENSAR PAULO SÉRGIO DOS SANTOS COSTA, matrícula SIAPE n. 1756108, da Função Comissionada Técnica, Técnico em Assuntos Administrativos, código FCT - 13, deste Ministério.

**MÁRIO RAMOS RIBEIRO**

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA**

**PORTARIAS DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, em conformidade com a delegação de competência outorgada pelo inciso IX do art. 8º da Portaria MI n. 195, de 14 de agosto de 2015, e tendo em vista o disposto no art. 38 da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e no Decreto nº 8.980, de 1º de fevereiro de 2017, resolve:

Nº 467 DISPENSAR VANESSA FERREIRA DE LIMA, matrícula SIAPE n. 1336659, do encargo de substituta eventual do cargo de Chefe de Gabinete da Secretaria-Executiva, código DAS 101.4, deste Ministério.

Nº 468 DESIGNAR LUCYNILA DE NORONHA BRAGA, matrícula SIAPE n. 1730652, para exercer o encargo de substituta eventual do cargo de Chefe de Gabinete da Secretaria-Executiva, código DAS 101.4, deste Ministério.

**REFYNAÍDO ABEN-ANTHAR**

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.206-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

2640

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 01ª VARA  
EMPRESARIAL DA COMARCA DO RIO DE JANEIRO - RJ

**URGENTÍSSIMO**

Processo n.º 0260447-16.2010.8.19.0001

Falência de:

**S.A VIAÇÃO AÉREA RIOGRANDENSE  
NORDESTE LINHAS AÉREAS S.A  
RIO SUL LINHAS AÉREAS S.A.**

**AMADEUS BRASIL LTDA.**, por seus advogados que esta  
subscrevem, nos autos da **Ação Falimentar** acima mencionada, vem,  
respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o quanto segue.

Em consulta ao *site* da falência, constatou esta empresa a  
divulgação de informações sobre pagamentos aos credores trabalhistas, inclusive com  
a definição dos procedimentos a serem adotados, conforme *print* da tela abaixo colada:

**E notícia do site oficial da falência, de 10.11.2017,**  
**reafirma a efetivação de pagamentos, informando link para cadastro dos dados**  
**bancários, para aqueles que ainda não o fizeram:**

PPPADV EMP 01 201801 90488 21/10/2017 14:55:24123 409 130275

26/11/17

**Prezados Credores.**

**Aos Credores trabalhistas,**

Comunicamos que, hoje, dia 10/11/2017, foi disponibilizado o link para cadastramento dos dados bancários de todos os credores trabalhistas (Classe I) no site das Falidas (<http://www.cadastrorateio.com.br/>). Todavia, importante ressaltar que, neste momento, serão retomados os pagamentos do atual rateio determinado nos autos do processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001, pelo Juízo da 1ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro (folhas 17.660 e 17.661).

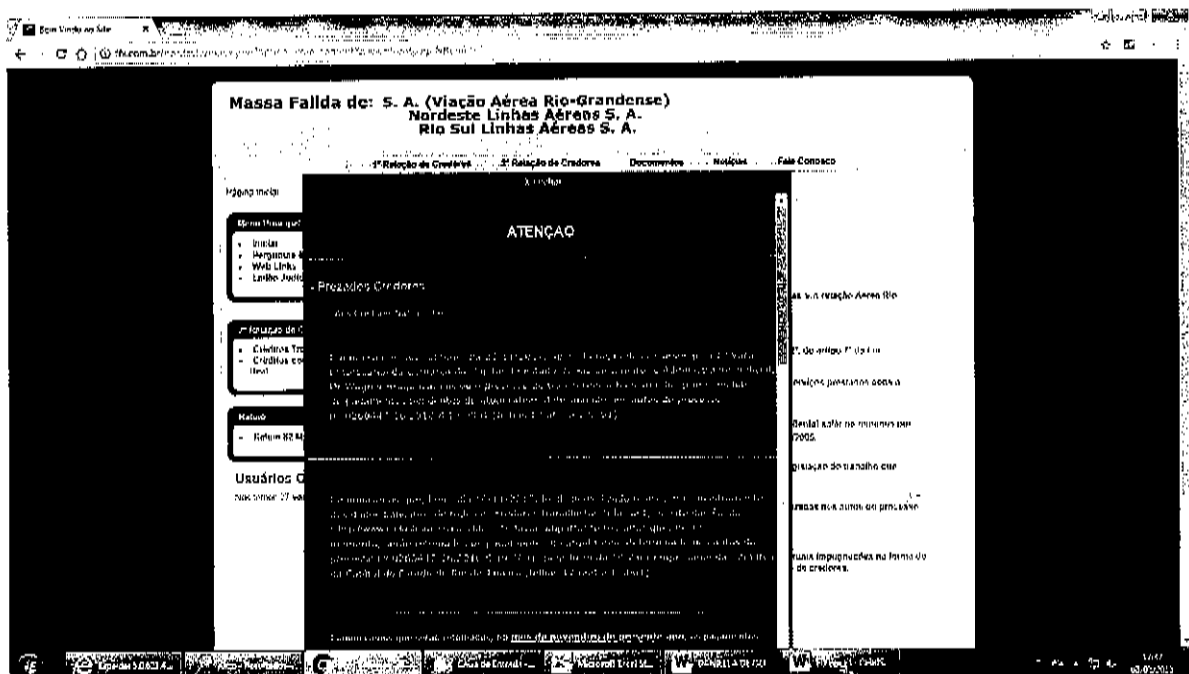
**Não bastasse, em 28.11.2017, o Juízo Falimentar confirmou a retomada das transferências para a conta dos credores. Veja-se:**

**- Prezados Credores.**

**- Aos Credores trabalhistas,**

Comunicamos que, ontem, dia 28/11/2017, após liberação dos recursos pela 1ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, o Administrador Judicial, Dr Wagner Bragança, iniciou o processo de transferência bancária dos primeiros lotes de pagamentos pendentes do atual rateio, determinado nos autos do processo

nº 0260447-16.2010.8.19.0001 (folhas 17.660 e 17.661).



20/06/2011

E esta informação foi levada à 80ª Vara do Trabalho de São Paulo, no processo 0157000-60.2008.5.02.0080, onde a reclamante DANIELLA DE OLIVEIRA moveu ação em face de S/A VIAÇÃO AÉREA RIOGRANDENSE – Massa Falida e outras, que foi direcionada, indevidamente, à esta empresa, Amadeus Brasil Ltda.:

Processo : São Paulo - Capital

Vara: 080 - 01570006020085020080

Distribuído em 23/07/2008

AÇÃO TRABALHISTA (ORDINÁRIO)

Autor : Daniella de Oliveira

Advogado : DOUGLAS SABONGI CAVALHEIRO

Réu : MF de Varig - Viação Aérea Riograndense S/A + 4

Advogado : JOSE ROBERTO ZAGO

Solução : Procedência em parte de Ação em 31/01/2011

Data(s) Trâmite(s)

06/03/2018 Protocolo de Petição de Protestos

Número do Protocolo: 11812522

Nome: Hermano de Villemor Amaral Neto

05/03/2018 Protocolo de Petição de Manifestação sobre despacho

Número do Protocolo: 11806751

Nome: Daniella de Oliveira

26/02/2018 Publicação de Notificação Ciência Despacho

Para o(s) Autor(es) Ed.Nº 3671 Sol.Nº 1048

19/02/2018 Expedição de Mandado Penhora s/ Faturamento

Doc. : 00094/2018 Envio: Oficial de Justiça

16/02/2018 Protocolo de Petição de Manifestação sobre despacho

Número do Protocolo: 11776568

Nome: Amadeus Brasil Ltda

26/6/18

Contudo, o juízo da 80ª Vara do Trabalho da 02ª Região, entendeu que a documentação ora acostada pela executada Amadeus Brasil Ltda, não comprova o recebimento de valores pelo exequente, nos autos do Juízo Falimentar, inclusive intimou o exequente a comprovar em 15 (quinze) dias o valor efetivamente recebido, **conforme decisões abaixo:**

*(...)*

**Vistos, etc.**

***A documentação ora acostada pela executada Amadeus Brasil Ltda. não comprova o recebimento de valores pelo exequente, nos autos do Juízo Falimentar.***

*Intime-se o exequente a se manifestar, no prazo de 15 dias, e, se for o caso, comprovar a importância já recebida naqueles autos.*

*São Paulo, 21 de fevereiro de 2018*

*(Assinado digitalmente)*

*Emanuela Angélica Carvalho Paupério  
Juíza do Trabalho*

Diante deste quadro, por cautela, **requer a expedição de Certidão deste Juízo Falimentar, onde conste:**

- A. Valores totais reservados em nome da reclamante.
- B. Valores eventualmente já liberados/depositados na conta da reclamante.
- C. Saldo total a ser pago
- D. Expectativa de pagamento integral dos valores reservados

Para facilitar o trabalho e se assim entender este Juízo, a Certidão poderá ser enviada por e-mail, a esta patrona ([dora.vieira@pipek.com.br](mailto:dora.vieira@pipek.com.br)) ou

26/6/18

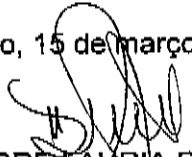
diretamente ao Juízo do Trabalho ([vtsp80@trtsp.jus.br](mailto:vtsp80@trtsp.jus.br)), indicando os dados do processo trabalhista: 0157000-60.2008.5.02.0080.

2. No mais, requer que toda e qualquer intimação e/ou notificação efetuadas nos presentes autos, referente a esta petição, sejam endereçadas ao advogado **ARNALDO PIPEK, inscrito na OAB/SP sob n.º 113.878, com escritório na Avenida Paulista nº 1754 – 13º andar – Cerqueira César, na cidade de São Paulo - SP, CEP: 01310-920, sob pena de nulidade nos termos da Súmula nº 427, do Tribunal Superior do Trabalho.**

Nestes termos,

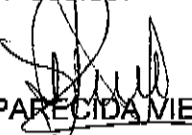
Pede deferimento.

São Paulo, 15 de março de 2018.

  
ALEXANDRE LAURIA DUTRA  
OAB/SP 157.840

  
ELLEN CRISTINA PUGLIESE  
OAB/SP nº 281.790

  
WILLIAM MOREIRA DOS SANTOS  
OAB/SP nº 369.807

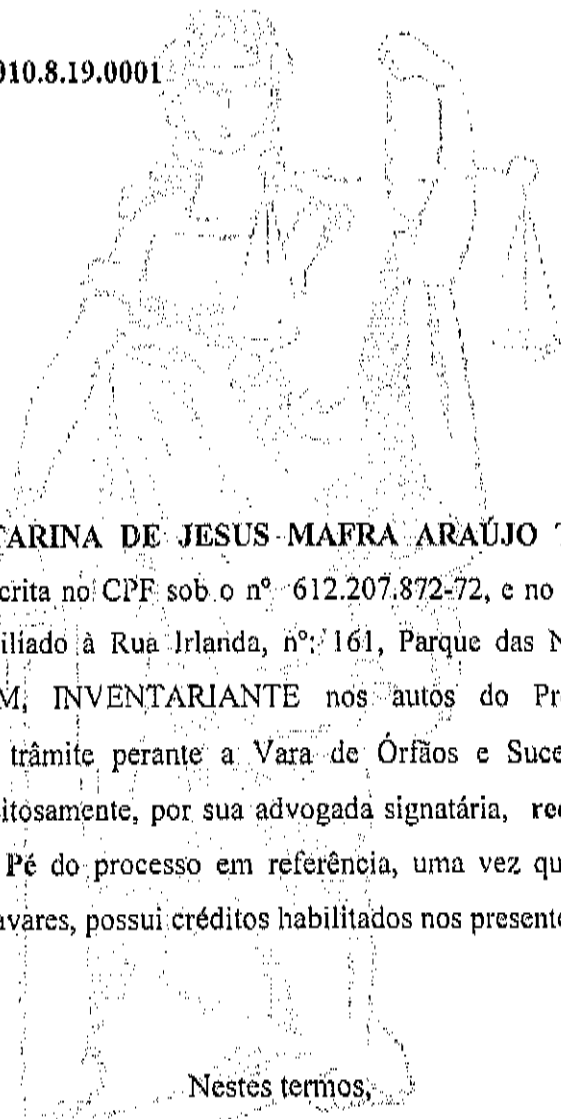
  
DORA APARECIDA VIEIRA  
OAB/SP nº 125.211

20665

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA  
EMPRESARIAL DA COMARCA DO RIO DE JANEIRO /RJ

Nº da guia 30128681636-40

Processo: 0260447-16.2010.8.19.0001



DENIZE CATARINA DE JESUS MAFRA ARAÚJO TAVARES, brasileira, solteira, aposentada, inscrita no CPF sob o nº 612.207.872-72, e no RG nº 1207415-2SSP-AM, residente e domiciliado à Rua Irlanda, nº: 161, Parque das Nações, - Flores, CEP: 69.028-160 Manaus-AM, INVENTARIANTE nos autos do Processo: nº: 0611201-56.2017.8.04.0001, em trâmite perante a Vara de Órfãos e Sucessões da Comarca de Manaus/AM, vem respeitosamente, por sua advogada signatária, **requerer a expedição de Certidão de Objeto e Pé** do processo em referência, uma vez que a autora da herança, Sidneia Mafra Araújo Tavares, possui créditos habilitados nos presentes autos.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Manaus, 21 de março de 2017.

*Paloma Tavares F. Vieira*  
Paloma Tavares F. Vieira  
OAB/AM 8.759

Dra. Paloma Tavares Feitoza Vieira  
OAB/AM: 8.759  
Fone: (071) 0103-8067

SIMPÓSIO JURÍDICO 2018/03/27/28/29/30/31/01/02/03

**SUBSTABELECIMENTO**

**SUBSTABELECENTE: PALOMA TAVARES FEITIZ VIEIRA**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/AM sob o nº 8.759 e no CPF/MF sob o nº 762453902-06, por meio deste instrumento particular e na melhor forma de direito, substabelece, com reservas, os poderes outorgados no instrumento procuratório anexo.

**SUBSTABELECIDO: BEATRIZ LIMA SILVINO**, brasileira, advogada, OAB/RJ nº171.799, com endereço profissional sediado na

---

**P O D E R E S:** Os mesmos conferidos ao substabelecete no instrumento de mandato, constante nos autos 0611201-56.2017.8.04.0001, para representar a Outorgante junto ao 1ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro.

**A D E N D O:** O presente substabelecimento terá vigência por prazo indeterminado, cessando os seus efeitos automaticamente em relação ao substabelecido que, por qualquer motivo, deixar de ter vínculo com a sociedade de advogados aqui referenciada. O ato de renúncia ou substabelecimento sem reservas feito por qualquer dos sócios administradores da sociedade indicada, importará na extensão dos efeitos de tal ato aos demais mandatários aqui consignados.

Manaus/AM, 21 de março de 2018.

*Paloma Tavares F. Vieira*  
**PALOMA TAVARES FEITOIZA VIEIRA**  
**OAB/AM 8.759**



26467

# DHSX

DA HORA SANTOS, SOBROSA & XIMENES  
ADVOCADOS

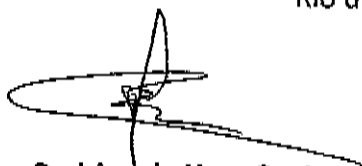
Exmo. Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro.

Processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001

**DAVOS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - EPP**, sociedade empresária, inscrita no CNPJ sob o no. 15.205.459/0001-07, com sede na Rua Gil de Gois no. 109, sala, centro, Campos de Goytacazes – RJ, CEP 28035-641, nos autos da **Falência da Viação Aérea Rio Grandense S/A e outros**, vem, por seu advogado que a presente subscreve, **informar que realizou o pagamento da 4ª parcela da arrematação, bem como requer a juntada dos comprovantes de pagamento referente a 1ª, 2ª, 3ª e 4ª parcela.**

Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 21 de março de 2018



**Rodrigo da Hora Santos**

OAB/RJ 143.856



**Lúcio Carlos da Silva**

OAB/RJ 204.233

FISCOP ENFOI 201803261930 22/03/18 17:53:24123667 152912

26468



Comprovante de pagamento de Depósito Judicial

(http://www.bb.com.br)



DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED			Nº da conta judicial	
Transferência Eletrônica Disponível			3800110589475	
Data do depósito			Tipo de Justiça	
18/12/2017			ESTADUAL	
Agência(pref/dv)			Tribunal	
2234 -			TRIBUNAL DE JUSTICA	
Data da guia	Nº da guia	Processo nº	Deposante	
12/12/2017	00000000029833	0260447-15.2010.8.19.0001	OUTROS	
Comarca			Valor do depósito - R\$	
RIO DE JANEIRO			480.937,50	
Orgão/Vara			Tipo de pessoa	
1 VARA EMPRESARIAL			JURIDICA	
REU			CPF/CNPJ	
SA VIACAO AEREA RIOGRANDENSE			92.772.821/0001-64	
AUTOR			Tipo de pessoa	
S.A. VIACAO AEREA RIO-GRANDEN			JURIDICA	
Autenticação Eletrônica			CPF/CNPJ	
6CF2B3B4B9DD657A			92.772.821/0132-23	
Data/Hora da impressão 29/01/2018 / 17:45:35				
Data do depósito 18/12/2017				

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SIS9D 02100  
VIA I - Tribunal



DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED			Nº da conta judicial	
Transferência Eletrônica Disponível			3800110589475	
Data do depósito			Tipo de Justiça	
18/12/2017			ESTADUAL	
Agência(pref/dv)			Tribunal	
2234 -			TRIBUNAL DE JUSTICA	
Data da guia	Nº da guia	Processo nº	Deposante	
12/12/2017	00000000029833	0260447-16.2010.8.19.0001	OUTROS	
Comarca			Valor do depósito - R\$	
RIO DE JANEIRO			480.937,50	
Orgão/Vara			Tipo de pessoa	
1 VARA EMPRESARIAL			JURIDICA	
REU			CPF/CNPJ	
SA VIACAO AEREA RIOGRANDENSE			92.772.821/0001-64	
AUTOR			Tipo de pessoa	
S.A. VIACAO AEREA RIO-GRANDEN			JURIDICA	
Autenticação Eletrônica			CPF/CNPJ	
6CF2B3B4B9DD657A			92.772.821/0132-23	
Data/Hora da impressão 29/01/2018 / 17:45:35				
Data do depósito 18/12/2017				

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100  
VIA II - Depositante



DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED			Nº da conta judicial	
Transferência Eletrônica Disponível			3800110589475	
Data do depósito			Tipo de Justiça	
18/12/2017			ESTADUAL	
Agência(pref/dv)			Tribunal	
2234 -			TRIBUNAL DE JUSTICA	
Data da guia	Nº da guia	Processo nº	Deposante	
12/12/2017	00000000029833	0260447-15.2010.8.19.0001	OUTROS	
Comarca			Valor do depósito - R\$	
RIO DE JANEIRO			480.937,50	
Orgão/Vara			Tipo de pessoa	
1 VARA EMPRESARIAL			JURIDICA	
REU			CPF/CNPJ	
SA VIACAO AEREA RIOGRANDENSE			92.772.821/0001-64	
AUTOR			Tipo de pessoa	
S.A. VIACAO AEREA RIO-GRANDEN			JURIDICA	
Autenticação Eletrônica			CPF/CNPJ	
6CF2B3B4B9DD657A			92.772.821/0132-23	
Data/Hora da impressão 29/01/2018 / 17:45:35				
Data do depósito 18/12/2017				

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100  
VIA III - Agência(Arquivo)

26469



### Comprovante de pagamento de Depósito Judicial

(http://www.bb.com.br)



#### DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED			Nº da conta judicial	
Transferência Eletrônica Disponível			3800110589475	
Data do depósito			Tipo de Justiça	
17/01/2018			ESTADUAL	
Agência(prof/uf)			Tribunal	
2234 -			TRIBUNAL DE JUSTICA	
Data da guia	Nº da guia	Processo nº	Tribunal	
15/01/2018	000000006280234	0260447-16.2010.8.19.0001	TRIBUNAL DE JUSTICA	
Comarca	Orgão/Vara	Depositante	Valor do depósito - R\$	
RIO DE JANEIRO	1 VARA EMPRESARIAL	OUTROS	480.837,50	
REU		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
SA VIACAO AEREA RIOGRANDENSE		JURIDICA	92.772.821/0001-84	
AUTOR		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDEN		JURIDICA	92.772.821/0132-23	
Autenticação Eletrônica				
73DS467373061A2A Data/Hora da impressão 29/01/2018 / 17:46:38 Data do depósito 17/01/2018				

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SIBBB 02100

VIA I - Tribunal



#### DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED			Nº da conta judicial	
Transferência Eletrônica Disponível			3800110589475	
Data do depósito			Tipo de Justiça	
17/01/2018			ESTADUAL	
Agência(prof/uf)			Tribunal	
2234 -			TRIBUNAL DE JUSTICA	
Data da guia	Nº da guia	Processo nº	Tribunal	
15/01/2018	000000006280234	0260447-16.2010.8.19.0001	TRIBUNAL DE JUSTICA	
Comarca	Orgão/Vara	Depositante	Valor do depósito - R\$	
RIO DE JANEIRO	1 VARA EMPRESARIAL	OUTROS	480.837,50	
REU		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
SA VIACAO AEREA RIOGRANDENSE		JURIDICA	92.772.821/0001-84	
AUTOR		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDEN		JURIDICA	92.772.821/0132-23	
Autenticação Eletrônica				
73DS467373061A2A Data/Hora da impressão 29/01/2018 / 17:46:38 Data do depósito 17/01/2018				

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SIBBB 02100

VIA II - Depositante



#### DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED			Nº da conta judicial	
Transferência Eletrônica Disponível			3800110589475	
Data do depósito			Tipo de Justiça	
17/01/2018			ESTADUAL	
Agência(prof/uf)			Tribunal	
2234 -			TRIBUNAL DE JUSTICA	
Data da guia	Nº da guia	Processo nº	Tribunal	
15/01/2018	000000006280234	0260447-16.2010.8.19.0001	TRIBUNAL DE JUSTICA	
Comarca	Orgão/Vara	Depositante	Valor do depósito - R\$	
RIO DE JANEIRO	1 VARA EMPRESARIAL	OUTROS	480.837,50	
REU		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
SA VIACAO AEREA RIOGRANDENSE		JURIDICA	92.772.821/0001-84	
AUTOR		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDEN		JURIDICA	92.772.821/0132-23	
Autenticação Eletrônica				
73DS467373061A2A Data/Hora da impressão 29/01/2018 / 17:46:38 Data do depósito 17/01/2018				

Mod. 0.30.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SIBBB 02100

VIA III - Agência(Arquivo)

26470



### Comprovante de pagamento de Depósito Judicial

(http://www.bb.com.br)



#### DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 16/02/2018	Agência(pref/iv) 2234 -	Nº da conta judicial 3800110569475
Data da guia 15/02/2018	Nº da guia 000000006581436	Processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTIÇA	Tipo de Justiça ESTADUAL	
Comarca RIO DE JANEIRO	Orgão/Vara 1 VARA EMPRESARIAL	Depositante OUTROS	Valor do depósito - R\$ 480.937,50		
REU SA VIACAO AEREA RIOGRANDENSE	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ 92.772.821/0001-64		
AUTOR S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDEN	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ 92.772.821/0132-23		
Autenticação Eletrônica 65021CDDCDA81E5B      Data/Hora da impressão 21/03/2018 / 19:10:19      Data do depósito 16/02/2018					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100  
VIA I - Tribunal



#### DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 16/02/2018	Agência(pref/iv) 2234 -	Nº da conta judicial 3800110569475
Data da guia 15/02/2018	Nº da guia 000000006581436	Processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTIÇA	Tipo de Justiça ESTADUAL	
Comarca RIO DE JANEIRO	Orgão/Vara 1 VARA EMPRESARIAL	Depositante OUTROS	Valor do depósito - R\$ 480.937,50		
REU SA VIACAO AEREA RIOGRANDENSE	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ 92.772.821/0001-64		
AUTOR S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDEN	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ 92.772.821/0132-23		
Autenticação Eletrônica 65021CDDCDA81E5B      Data/Hora da impressão 21/03/2018 / 19:10:19      Data do depósito 16/02/2018					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100  
VIA II - Depositante



#### DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 16/02/2018	Agência(pref/iv) 2234 -	Nº da conta judicial 3800110569475
Data da guia 15/02/2018	Nº da guia 000000006581436	Processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTIÇA	Tipo de Justiça ESTADUAL	
Comarca RIO DE JANEIRO	Orgão/Vara 1 VARA EMPRESARIAL	Depositante OUTROS	Valor do depósito - R\$ 480.937,50		
REU SA VIACAO AEREA RIOGRANDENSE	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ 92.772.821/0001-64		
AUTOR S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDEN	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ 92.772.821/0132-23		
Autenticação Eletrônica 65021CDDCDA81E5B      Data/Hora da impressão 21/03/2018 / 19:10:19      Data do depósito 16/02/2018					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100  
VIA III - Agência(Arquivo)

2671



### Comprovante de pagamento de Depósito Judicial

(http://www.bb.com.br)



#### DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 16/03/2018	Agência(pref/dv) 2234 -	Nº da conta judicial 3800110569475
Data da guia 13/03/2018	Nº da guia 000000006899899	Processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA	Tipo de Justiça ESTADUAL	
Comarca RIO DE JANEIRO	Orgão/Vara 1 VARA EMPRESARIAL	Depositante OUTROS	Valor do depósito - R\$ 480.937,50		
REU SA VIACAO AEREA RIOGRANDENSE	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ 92.772.821/0001-64		
AUTOR S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDEN	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ 92.772.821/0132-23		
Autenticação Eletrônica 109CF4A7C40BB969      Data/Hora da impressão 21/03/2018 / 19:11:10      Data do depósito 16/03/2018					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100  
VIA I - Tribunal



#### DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 16/03/2018	Agência(pref/dv) 2234 -	Nº da conta judicial 3800110569475
Data da guia 13/03/2018	Nº da guia 000000006899899	Processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA	Tipo de Justiça ESTADUAL	
Comarca RIO DE JANEIRO	Orgão/Vara 1 VARA EMPRESARIAL	Depositante OUTROS	Valor do depósito - R\$ 480.937,50		
REU SA VIACAO AEREA RIOGRANDENSE	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ 92.772.821/0001-64		
AUTOR S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDEN	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ 92.772.821/0132-23		
Autenticação Eletrônica 109CF4A7C40BB969      Data/Hora da impressão 21/03/2018 / 19:11:10      Data do depósito 16/03/2018					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100  
VIA II - Depositante



#### DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 16/03/2018	Agência(pref/dv) 2234 -	Nº da conta judicial 3800110569475
Data da guia 13/03/2018	Nº da guia 000000006899899	Processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA	Tipo de Justiça ESTADUAL	
Comarca RIO DE JANEIRO	Orgão/Vara 1 VARA EMPRESARIAL	Depositante OUTROS	Valor do depósito - R\$ 480.937,50		
REU SA VIACAO AEREA RIOGRANDENSE	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ 92.772.821/0001-64		
AUTOR S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDEN	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ 92.772.821/0132-23		
Autenticação Eletrônica 109CF4A7C40BB969      Data/Hora da impressão 21/03/2018 / 19:11:10      Data do depósito 16/03/2018					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100  
VIA III - Agência(Arquivo)



26472

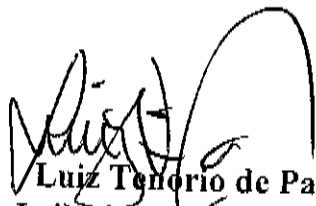
**EXMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL - RJ.**

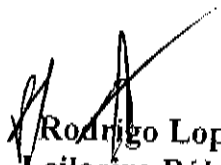
**Processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001**


LUIZ TENORIO DE PAULA, SILAS BARBOSA PEREIRA, RODRIGO LOPES PORTELLA e JONAS RYMER, Leiloeiros Públicos Oficiais, nos autos da Falência de S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE), RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A e NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A, vem, com a devida vênua, APRESENTAR a V. Exa. a inclusa publicação do edital de leilão, dos dias 26/04/2018 e 03/05/2018, no Jornal Valor Econômico.

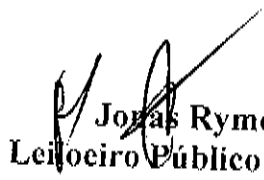
Termos em que,  
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 22 de março de 2018.

  
**Luiz Tenorio de Paula**  
Leiloeiro Público Oficial  
Mat. 19 Jucerja

  
**Rodrigo Lopes Portella**  
Leiloeiro Público Oficial  
Mat. 55 Jucerja

  
**Silas Barbosa Pereira**  
Leiloeiro Público Oficial  
Mat. 112 Jucerja

  
**Jonas Rymer**  
Leiloeiro Público Oficial  
Mat. 79 Jucerja

RECOP ENF01 201801966083 23/03/18 15:21:42125217 152912

Leiloeiros: LUIZ TENORIO DE PAULA - Av. Almirante Barroso, nº 90, Gr. 1103, Centro/RJ, tel. (21)2524-0545 ([www.depaula.lel.br](http://www.depaula.lel.br)); SILAS BARBOSA PEREIRA - Av. Rio Branco, nº 181, Gr. 905, Centro/RJ, tel. (21)2533-0307 ([www.silasleiloeiro.lel.br](http://www.silasleiloeiro.lel.br)); RODRIGO LOPES PORTELLA - na Av. Nilo Peçanha, nº 12, Gr. 810, Centro, Rio de Janeiro/RJ, tel. (21)2533-7248 ([www.rodrigoportella.lel.br](http://www.rodrigoportella.lel.br)), e JONAS RYMER - Rua do Carmo, nº 09, Gr. 701, Centro, Rio de Janeiro/RJ, tel. (21)2532-2266 ([www.jonasrymer.lel.br](http://www.jonasrymer.lel.br)).

## RESARIAL

## FALÊNENSE) e OUTROS.

**Sector General Norte, Setor Norte, Centro Empresarial Varig** (Júdice da Execução Fiscal, 85 14 Vigas de Gargam. Trazendo Localização: O Sector General Norte, em ação movida correspondente à parcela do preço central de Brasília. O Centro Empresarial Varig (E.V. N) e pelo Edo Rodolfo Norte. O Centro Empresarial Varig, incluindo outros edifícios do SGN, são aqueles (10074, entrega dos autos nº 00074, entrega dos autos nº 00074, entrega dos autos nº 00074, entrega dos autos nº 00074). Trabalho bem como a Estação Rodoviária de Brasília (Df), em favor do Rio Grande do Norte. Interesses de curto prazo; a) no Rio Rodolfo e no Hotel Politécnico Arlan Sena; e norte e setor de Nido e Telve. O Setor Hospital Norte, Características Gerais do Edifício: 1) Área construída com 15 andares e 78 conjuntos comerciais; 2) Fichada em 1983 em nível; 3) M condicionada Central. Características Gerais do Edifício: 1) Área construída com 15 andares e 78 conjuntos comerciais; 2) Fichada em 1983 em nível; 3) M condicionada Central. Características Gerais do Edifício: 1) Área construída com 15 andares e 78 conjuntos comerciais; 2) Fichada em 1983 em nível; 3) M condicionada Central. Características Gerais do Edifício: 1) Área construída com 15 andares e 78 conjuntos comerciais; 2) Fichada em 1983 em nível; 3) M condicionada Central.

**Sector General Norte, Setor Norte, Centro Empresarial Varig** (Júdice da Execução Fiscal, 85 14 Vigas de Gargam. Trazendo Localização: O Sector General Norte, em ação movida correspondente à parcela do preço central de Brasília. O Centro Empresarial Varig (E.V. N) e pelo Edo Rodolfo Norte. O Centro Empresarial Varig, incluindo outros edifícios do SGN, são aqueles (10074, entrega dos autos nº 00074, entrega dos autos nº 00074, entrega dos autos nº 00074). Trabalho bem como a Estação Rodoviária de Brasília (Df), em favor do Rio Grande do Norte. Interesses de curto prazo; a) no Rio Rodolfo e no Hotel Politécnico Arlan Sena; e norte e setor de Nido e Telve. O Setor Hospital Norte, Características Gerais do Edifício: 1) Área construída com 15 andares e 78 conjuntos comerciais; 2) Fichada em 1983 em nível; 3) M condicionada Central. Características Gerais do Edifício: 1) Área construída com 15 andares e 78 conjuntos comerciais; 2) Fichada em 1983 em nível; 3) M condicionada Central.

**Sector General Norte, Setor Norte, Centro Empresarial Varig** (Júdice da Execução Fiscal, 85 14 Vigas de Gargam. Trazendo Localização: O Sector General Norte, em ação movida correspondente à parcela do preço central de Brasília. O Centro Empresarial Varig (E.V. N) e pelo Edo Rodolfo Norte. O Centro Empresarial Varig, incluindo outros edifícios do SGN, são aqueles (10074, entrega dos autos nº 00074, entrega dos autos nº 00074, entrega dos autos nº 00074). Trabalho bem como a Estação Rodoviária de Brasília (Df), em favor do Rio Grande do Norte. Interesses de curto prazo; a) no Rio Rodolfo e no Hotel Politécnico Arlan Sena; e norte e setor de Nido e Telve. O Setor Hospital Norte, Características Gerais do Edifício: 1) Área construída com 15 andares e 78 conjuntos comerciais; 2) Fichada em 1983 em nível; 3) M condicionada Central. Características Gerais do Edifício: 1) Área construída com 15 andares e 78 conjuntos comerciais; 2) Fichada em 1983 em nível; 3) M condicionada Central.

2647A

EXMO. SR. DR. JUÍZ DE DIREITO DA 1ª VARA  
EMPRESARIAL

PROCESSO: 0260447-16.2010.8.19.0001



MANCEBO RIBEIRO LOCAÇÃO DE IMÓVEIS,  
LISBOA LINDENBAUM IMÓVEIS LTDA., GABRIEL JOSÉ  
LINDENBAUM, SEBASTIÃO FRANCO BRASIL e RICARDO  
REIS LEITE na qualidade de arrematantes dos imóveis sito na  
RUA DA BÉLGICA 148, LOJA E SOBRELOJA C,  
COMÉRCIO, SALVADOR-BA nos autos da FALÊNCIA de S.A.  
(VIAÇÃO ÁREA RIO GRANDENSE), RIO SUL LINHAS  
AÉREAS S/A e NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A vêm, mui,  
respeitosamente à V. Exa. Dizer e requerer a juntada da guia  
judicial referente a 4ª parcela do imóvel citado arrematado no dia  
16 de novembro de 2.017.

N. termos

P. deferimento

Rio de janeiro, 22 de MARÇO de 2.018



GABRIEL JOSÉ LINDENBAUM  
OAB-RJ 90.130



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA

Autor: S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDEN

Réu: SA VIACAO AEREA RIOGRANDENSE

RIO DE JANEIRO - 1 VARA EMPRESARIAL

Processo: 0260447-16.2010.8.19.0001 - ID 08101000045113159

Guia com núm. Conta Judicial disponível no dia seguinte ao

pgto em www.bb.com.br>Governo>Judiciario>Guia Dep. Judicial

Texto de Responsabilidade do Depositante: 4º PARCELA ARREMAT

AÇÃO RUA DA BÉLGICA

26A76

Recibo do Pagador



001-9

00190.00009 02836.585006 68349.177177 1 75240010545247

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço

LISBOA LINDENBAUM IMOVEIS LTDA

CNPJ: 42.363.234/0001-43

TRIBUNAL DE JUSTICA.RJ - PROCESSO: 0260447-16.2010.8.19.0001, RIO DE JANEIRO - 1 VARA EMPRESARIAL

Sacador/Avalista

Nosso-Número

28365850068349177

Nr. Documento

81010000045113159

Data de Vencimento

14/05/2018

Valor do Documento

105.452,47

(\*) Valor Pago

105.452,47

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço

BANCO DO BRASIL S/A

Agência/Código do Beneficiário

2234 / 99747159-X

Autenticação Mecânica

BRABESCO

Comprovante de Pagamento

Boleto de Cobrança

Data: 16/03/2018 Hora: 14:38:07  
Agência: 0135 Terminal: 111 Aut: 170 Pix: 0025

Código de barras: 00190.00009 02836.585006 68349.177177 1 75240010545247  
Banco Destinatário: 001 - BANCO DO BRASIL S.A.

Rz Social Beneficiário:  
BANCO DO BRASIL S.A., SETOR PUBLICO RJ  
Nome do Beneficiário:  
BANCO DO BRASIL S.A., SETOR PUBLICO RJ  
CPF/CNPJ do Beneficiário: 000.000.000-95

Instituição Receptora: 237 BANCO BRADESCO S.A.

Nome Pagador: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ET DO RJ  
CPF/CNPJ do Pagador: 028.538.734/0001

Data de Vencimento: 14/05/2018  
Valor : 105.452,47  
Desconto :  
Abatimento :  
Bonificação :  
Multa :  
Juros :

Valor Cobrado: 105.452,47  
Pagamento realizado em espécie: S

Este documento serve como comprovante de pagamento. Portanto, deverá ser guardado para apresentação ao beneficiário, quando requisitado.

26A76

Ata. Bradesco

26477

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do  
Rio de Janeiro

Processo nº 026044-7-16.2010.8.19.0001  
2012

FFCAP ENP01 201802039607 26/03/18 17:01:57124854 119252

NOGUEIRA & BRAGANÇA ADVOGADOS ASSOCIADOS, sociedade representada pelo DR. WAGNER BRAGANÇA, nomeado como Administrador Judicial das empresas falidas, devidamente qualificadas nos autos do processo de falência em epígrafe, vêm, respeitosamente, perante esse Douto Juízo, informar e requerer o que se segue:

Tendo em vista as contas judiciais na agência nº 2234 do Banco do Brasil, a disposição deste juízo, verificamos que em 05/12/2017, foi realizado um depósito no valor de R\$ 18.075,17 na conta judicial nº 3800110569475 e que em 04/01/2018 e 08/01/2018, foram realizados outros dois depósitos no valor de R\$ 6.495,04 e R\$ 54.835,54, respectivamente, na conta judicial nº 2500131010653.

Em que pese os valores acima mencionados, informamos que não possuímos quaisquer informações sobre sua origem, apenas sabemos que não se referem a valor proveniente de leilão, conforme extrato de depósitos judiciais, em anexo.

Diante do exposto, vem requerer a expedição de ofício para o Banco do Brasil para que informe sobre a procedência dos depósitos no valor de **R\$ 18.075,17 (dezoito mil e setenta e cinco reais e dezessete centavos)**, realizado em 05/12/2017, junto à conta

26478

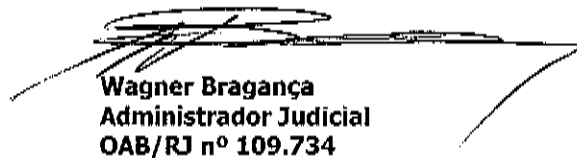
**NOGUEIRA&BRAGANÇA**  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

judicial nº 3800110569475 e os depósitos nos valores de **R\$ 6.495,04 (seis mil quatrocentos e noventa e cinco reais e quatro centavos)** e **R\$ 54.835,54 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)**, realizados em 04/01/2018 e 08/01/2018, respectivamente, junto à conta judicial nº 2500131010653, ambas da agência nº 2234.

Ademais, com o fito de se conferir maior celeridade ao procedimento, requer que o ofício digitalizado seja entregue a este Administrador Judicial, que se compromete a apresentar ao Juízo Universal via protocolizada junto à instituição financeira, localizada no Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

Termos em que,  
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 13 de março de 2018.



**Wagner Bragança**  
Administrador Judicial  
OAB/RJ nº 109.734

20/01/17

26479

DJOP0127  
F9816058

SISBB - Sistema de Informacoes Banco do Brasil  
Depositos Judiciais Ouro

15/01/2018  
13:33:28

----- Extrato de Processo - Uso Cliente - Justiça Estadual -----

CONTA JUDICIAL : 3800110569475

TRIBUNAL : TRIBUNAL DE JUSTICA RJ

COMARCA : RIO DE JANEIRO F.G.C. : Outros

ÓRGÃO : 1 VARA EMPRESARIAL NTZ.AÇÃO : FALENCIA

PROCESSO : 0260447-16.2010.8.19.0001

RÉU : SA VIACAO AEREA RIOGRANDE CPF/CNPJ : 92772821000164

AUTOR : S.A. (VIACAO AEREA RIO-GR CPF/CNPJ : 92772821013223

DEPOSITANTE : RESERVADO F/RESGATE: 21.068,12

SALDO DE CAPITAL : 41.765.576,64 VALOR : 146.442.597,73

SALDO PROJETADO P/HOJE : 44.347.067,67 BLOQUEIO : 0,00

DATA	PCL.	AGÊ.	NR.EVT	DESCRIÇÃO	VALOR	SALDO C/RENDIMENTOS
30112017	0048	2234		RENDIMENTOS M	474,32 C	42.013.613,49 C
	0058	2234		RENDIMENTOS M	239,08 C	
	0068	2234		RENDIMENTOS M	76,27 C	
	0078	2234		RENDIMENTOS M	5,22 C	
	0088	2234		RENDIMENTOS M	585,74 C	
	0099	2234		RENDIMENTOS M	403,03 C	
	0109	2234		RENDIMENTOS M	1.160,29 C	
	0119	2234		RENDIMENTOS M	1.285,88 C	
	0129	2234		RENDIMENTOS M	2.698,72 C	
	0139	2234		RENDIMENTOS M	126,54 C	
	0149	2234		RENDIMENTOS M	1.641,63 C	
	0159	2234		RENDIMENTOS M	98,62 C	
	0163	2234		APLICACAO	3.385.000,00 C	45.406.934,51 C
04122017	0164	2234		APLICACAO	1.112.500,00 C	46.519.434,51 C
05122017	0165	2234		APLICACAO *	18.075,17 C	46.537.509,68 C
15122017	0166	2234		APLICACAO	517.063,00 C	47.054.572,68 C
18122017	0167	2234		APLICACAO	132.187,50 C	
	0168	2234		APLICACAO	205.250,00 C	
	0169	2234		APLICACAO	99.375,00 C	
	0170	2234		APLICACAO	480.937,50 C	
	0171	2234		APLICACAO	104.353,87 C	48.077.676,55 C
20122017	0172	2234		APLICACAO	6.187,50 C	
	0019	2234		RENDIMENTOS P	0,25 C	
	0019	2234		RESGATE, VALO	33,09 D	
	0019	2234		RESGATE, VALO	32,37 D	
	0020	2234		RESGATE, VALO	3,25 D	
	0020	2234		RESGATE, VALO	3,64 D	
	0020	2234		RENDIMENTOS P	0,05 C	
	0021	2234		RENDIMENTOS P	1,57 C	
	0021	2234		RESGATE, VALO	148,80 D	
	0021	2234		RESGATE, VALO	377,45 D	
	0022	2234		RESGATE, VALO	43,86 D	

\*\*\* ATENÇÃO \*\*\*

48.083.246,46 C

Este depósito foi repassado ao Estado por força da Lei 147/2013. O saldo ora apresentado é escritural e não representa o valor existente na conta. resgate pode ser prejudicado por insuficiência no fundo de reserva.

\*\*\* EXTRATO PARA SIMPLES CONFERENCIA \*\*\*

DJOP0127  
F9441131

SISBB - Sistema de Informacoes Banco do Brasil  
Depositos Judiciais Ouro

14/02/2018  
09:09:34

26490  
26490

----- Extrato de Processo - Uso Cliente - Justiça Estadual -----

CONTA JUDICIAL : 2500131010653  
TRIBUNAL : TRIBUNAL DE JUSTICA RJ  
COMARCA : RIO DE JANEIRO F.G.C. : Outros  
ÓRGÃO : 1 VARA EMPRESARIAL NTZ.AÇÃO : NAO ESPECIFICADA  
PROCESSO : 0260447-16.2010.8.19.0001  
RÉU : M.F. DE S.A. (VIACAO AERE CPF/CNPJ : 0  
AUTOR : AUTOR INEXISTENTE CPF/CNPJ : 0  
DEPOSITANTE :  
SALDO DE CAPITAL : 5.206.929,56 VALOR : 5.206.929,56  
SALDO PROJETADO P/HOJE : 5.725.007,27 BLOQUEIO : 0,00

DATA	PCL.	AGÊ.	NR.EVT	DESCRIÇÃO	VALOR	SALDO C/RENDIMENTOS
				SALDO ANT. :		5.424.988,60 C
29122017	0007	2234		RENDIMENTOS M	96,34 C	
	0017	2234		RENDIMENTOS M	546,18 C	
	0008	2234		RENDIMENTOS M	1.145,73 C	
	0018	2234		RENDIMENTOS M	854,87 C	
	0009	2234		RENDIMENTOS M	1.342,96 C	
	0019	2234		RENDIMENTOS M	26,04 C	
	0010	2234		RENDIMENTOS M	1.160,72 C	
	0020	2234		RENDIMENTOS M	116,05 C	
	0001	2234		RENDIMENTOS M	36,15 C	
	0011	2234		RENDIMENTOS M	3.992,39 C	
	0021	2234		RENDIMENTOS M	5.732,40 C	
	0002	2234		RENDIMENTOS M	24,55 C	
	0012	2234		RENDIMENTOS M	3.407,17 C	
	0003	2234		RENDIMENTOS M	319,60 C	
	0013	2234		RENDIMENTOS M	24,83 C	
	0004	2234		RENDIMENTOS M	253,08 C	
	0014	2234		RENDIMENTOS M	2.291,83 C	
	0005	2234		RENDIMENTOS M	33,68 C	
	0015	2234		RENDIMENTOS M	267,19 C	
	0006	2234		RENDIMENTOS M	33,68 C	
	0016	2234		RENDIMENTOS M	1.501,21 C	5.448.195,25 C
04012018	0022	2234		APLICACAO	6.495,04 C	5.454.690,29 C
08012018	0023	2234		APLICACAO	54.835,54 C	5.509.525,83 C
30012018	0024	2234		APLICACAO	86.718,75 C	5.596.244,58 C
31012018	0006	2234		RENDIMENTOS M	31,66 C	
	0016	2234		RENDIMENTOS M	1.410,93 C	
	0007	2234		RENDIMENTOS M	90,55 C	
	0017	2234		RENDIMENTOS M	513,35 C	
	0008	2234		RENDIMENTOS M	1.076,84 C	
	0018	2234		RENDIMENTOS M	803,46 C	
	0009	2234		RENDIMENTOS M	1.262,21 C	
						5.601.433,58 C

\*\*\* ATENÇÃO \*\*\*

Este depósito foi repassado ao Estado por força da Lei 147/2013. O saldo ora apresentado é escritural e não representa o valor existente na conta. resgate pode ser prejudicado por insuficiência no fundo de reserva.

\*\*\* EXTRATO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA \*\*\*

26481

*Michelle Coachman Kolouboff*  
*Advogada*

---

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA EMPRESARIAL DO FORUM DA CAPITAL

Proc- 0260447-16.2010.8.19.0001

**JCR ADMINSTRADORA DE BENS LTDA**, arrematante do imóvel constituído pela loja nº 3 situada na Avenida Paulista, Bela Vista, São Paulo, SP, destacado no 28º lote do edital de fls. 24.582/24.599, levado a Praça nos autos da falência de **S/A (VIAÇÃO AEREA RIO GRANDENSE), RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A E NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A**, vem a presença de V.Exa, , requerer:

Em cumprimento a decisão de fls., segue em anexo o contrato social da empresa arrematante.

Por oportuno, apresentamos também em anexo, os comprovantes de pagamento do saldo apurado na Praça do imóvel mencionado, onde se verifica que já foram pagas quatro parcelas, das oito pactuadas.

Cumpre ressaltar, que de acordo com o art.895,§ 1º do CPC, o imóvel arrematado com pagamento em parcelas, deverá ser entregue ao adquirente com hipoteca até a sua plena quitação.

*Michelle Coachman Kolouboff*  
*Advogada*

---

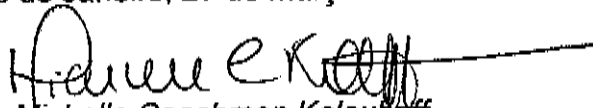
Em face do exposto, reitera os pedidos anteriormente formulados, para que seja deferido:

1. Expedição de Carta de Arrematação, nos termos do Art.707 CPC;
2. Expedição de Carta Precatória para cumprimento de diligência de imissão na posse, a ser distribuída no Fórum competente;
3. Expedição de ofício ao 2º Registro de Imóveis de Brasília – DF, cancelando os gravames inscritos na matrícula do imóvel arrematado;

Por fim, informa que as custas relativas aos atos a serem praticados se encontram recolhidas, conforme número de Grerj as fls.25.524/25.525.

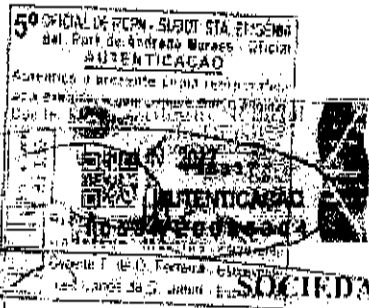
Nestes Termos  
Pede Deferimento

Rio de Janeiro, 27 de março de 2018

  
*Michelle Coachman Kolouboff*  
OAB/RJ 110.401

26483

AV. SINGULAR  
MAIRIZO  
SUCIAL



JUCESP PROTOCOLO  
2.165.121/09-7

SOCIEDADE-LIM

CONTRATO SOCIAL DE CONSTIT



JCR ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito as partes:

**MOUNIR RAGHEB OBEID**, brasileiro naturalizado, natural da Siria, casado com regime comunhão universal de bens, nascido em 10/09/1947, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 3.305.407 - Orgão Emissor SSP/SP e do CPF nº 505.449.778-15, residente e domiciliado à Rua Dr. Homem de Mello, 351 - Apto. 81 - Perdizes - CEP 05007-001 - São Paulo/SP, e;

**NICOLE RAGHEB OBEID**, brasileira, natural de São Paulo/SP, casada com regime de separação de bens, nascida em 16/08/1975, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 23.820.064-4 - Orgão Emissor SSP/SP e CPF nº 262.510.248-95, residente e domiciliada na Rua Pintassilgo, 155 - Apto. 162 - Vila Uberabinha - CEP 04514-030 - São Paulo/SP, resolvem neste ato constituir uma sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade girará sob o nome empresarial "JCR ADMINISTRADORA DE BENS LTDA." com sede e domicílio na Rua Michigan, 246 - Cidade Monções - CEP 04566-000 - São Paulo/SP, podendo a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

### CLÁUSULA SEGUNDA

O Objetivo Social é Administração de Bens, Empreendimentos e Participações.

### CLÁUSULA TERCEIRA

O capital social será de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), divididos em 200.000 (Duzentas mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, totalmente integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

Sócios	Quotas	Valor
Mounir Ragheb Obeid	196.000	196.000,00
Nicole Ragheb Obeid	4.000	4.000,00
<b>Totalizando</b>	<b>200.000</b>	<b>200.000,00</b>

### CLÁUSULA QUARTA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

### CLÁUSULA QUINTA

A sociedade iniciou suas atividades em 23 de Novembro de 2009 e seu prazo de duração é indeterminado.

Handwritten initials 'JP'.

Handwritten signature.

Handwritten signature.

Handwritten signature.

Handwritten signature.



26474



### CLÁUSULA SEXTA

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-lábor", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

### CLÁUSULA SÉTIMA

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **Mounir Ragheb Obeid**, o qual ficará investido de todos os poderes que a lei e o presente instrumento lhes conferem para representar a sociedade **individualmente**, inclusive delegar tais poderes a um ou mais gerentes delegados, por período indeterminado de tempo e sob a designação de "Gerentes Gerais", competindo tanto ao quotista gerente quanto aos Gerentes Gerais a prática de todos os atos necessários ou convenientes à gerência da sociedade, incluindo, sem restrição:

- a) a representação ativa ou passiva da sociedade, em juízo ou fora dele e perante terceiros;
- b) a representação perante qualquer departamento ou repartição federal, estadual ou municipal, bem como autarquias e sociedades de economia mista;
- c) a prática de atos e operações que importem na criação de obrigações para a sociedade ou a isenção de responsabilidade de terceiros perante a sociedade;
- d) a celebração de contratos;
- e) a abertura, encerramento e movimentação de contas bancárias;
- f) a emissão, endosso, aceite e quitação de títulos de crédito, contratos de empréstimos bancários, recibos e quitações, e borderos;
- g) a correspondência em geral;
- h) termos de responsabilidade e todos os demais atos necessários à gestão dos negócios da sociedade.

**Parágrafo Primeiro:** Dependem sempre da maioria simples dos votos dos sócios, a prática dos seguintes atos:

- a) a nomeação de procuradores para representar a sociedade;
- b) a declaração, alocação e distribuição de lucros e a política de dividendos;
- c) a abertura e encerramento de filiais, agências, depósitos e escritórios;
- d) a participação da sociedade como sócia, acionista ou quotista em outras sociedades;
- e) a tomada de empréstimos em nome da sociedade;
- f) a proposta judicial de concordata ou requerimento da auto-falência;
- g) a cessão, empréstimo ou venda de bens constantes do ativo fixo da sociedade.

**Parágrafo Segundo:** São nulos de pleno direito os atos praticados por qualquer dos sócios quando destinados a assuntos alheios aos objetivos da sociedade, ou quando implicarem para a sociedade em obrigações de mero favor ou liberalidade, tais como outorga de aval, fiança, endosso ou qualquer outras garantias a favor de terceiros, sendo expressamente proibidos.

### CLÁUSULA OITAVA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições, preço e direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

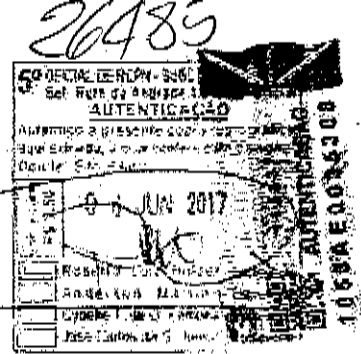
*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



#### CLÁUSULA NONA

Os sócios não poderão ser excluídos da sociedade por justa causa pelos sócios detentores da maioria do capital social.

#### CLÁUSULA DÉCIMA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA

A sociedade poderá dissolver-se por consenso unânime dos sócios ou por deliberação das mesmas, tomada por maioria absoluta de votos, respondendo cada uma até o limite do Capital Social e se houver patrimônios líquidos, cada sócia receberá o valor correspondente de suas quotas em relação ao patrimônio líquido.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará com suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA

No caso de falecimento, o sócio remanescente respeitará o prazo previsto em lei de 180 dias contados da data do evento para reconstituição do quadro societário. Decorrido esse prazo a sociedade será considerada legalmente dissolvida nos termos do artigo 1.033, inciso IV da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.


20486


**CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA**

Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo/SP, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, na presença de 2 (duas) testemunhas.


São Paulo, 23 de Novembro de 2009.

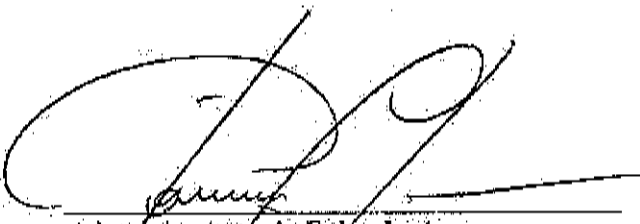
  
 \_\_\_\_\_  
 Mounir Ragheb Obeid

  
 \_\_\_\_\_  
 Nicole Ragheb Obeid

Testemunhas:

  
 \_\_\_\_\_  
 Aparecida de Fátima Milan Orsalino  
 RG nº 14.354.108-0 - SSP/SP

  
 \_\_\_\_\_  
 Walter Orsalino Junior  
 RG nº 14.507.941 - SSP/SP

  
 \_\_\_\_\_  
 Advogada: Antônia Fúlco Junior  
 OAB nº 124.786/SP



26487

Comprovante de pagamento de Depósito Judicial

http://www.bb.com.br



DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED		Data do depósito		Agência (página)		Nº da conta judicial	
Transferência Eletrônica Disponível		21/11/2017		2234		3800113569475	
Data de grã	Nº do grã	Processo nº		Tribunal		Tipo de Justiça	
15/11/2017	00000005714117	0280447-16.2016.8.19.0001		TRIBUNAL DE JUSTICA		ESTADUAL	
Comarca		Órgão/Juiz		Deposante		Valor do depósito - R\$	
RIO DE JANEIRO		1 VARA EMPRESARIAL		OUTROS		1.375.000,00	
REU		Órgão/Juiz		Tipo de processo		CPF/CNPJ	
S.A. VIACAO AEREA RIOGRANDENSE		1 VARA EMPRESARIAL		JURIDICA		82.772.821.0001-54	
AUTOR		Órgão/Juiz		Tipo de processo		CPF/CNPJ	
S.A. VIACAO AEREA RIO-GRANDEN		1 VARA EMPRESARIAL		JURIDICA		82.772.821.0001-54	
Autenticação Eletrônica		Data/Hora da impressão		Data do depósito			
C780091950530045		15/11/2017 / 11:50:45		21/11/2017			

Mov. 0.50.285-1 - Eletrônico - Ativo - SISBB 021/0  
VA 1 - Taboão



DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED		Data do depósito		Agência (página)		Nº da conta judicial	
Transferência Eletrônica Disponível		21/11/2017		2234		3800113569475	
Data de grã	Nº do grã	Processo nº		Tribunal		Tipo de Justiça	
15/11/2017	00000005714117	0280447-16.2016.8.19.0001		TRIBUNAL DE JUSTICA		ESTADUAL	
Comarca		Órgão/Juiz		Deposante		Valor do depósito - R\$	
RIO DE JANEIRO		1 VARA EMPRESARIAL		OUTROS		1.375.000,00	
REU		Órgão/Juiz		Tipo de processo		CPF/CNPJ	
S.A. VIACAO AEREA RIOGRANDENSE		1 VARA EMPRESARIAL		JURIDICA		82.772.821.0001-54	
AUTOR		Órgão/Juiz		Tipo de processo		CPF/CNPJ	
S.A. VIACAO AEREA RIO-GRANDEN		1 VARA EMPRESARIAL		JURIDICA		82.772.821.0001-54	
Autenticação Eletrônica		Data/Hora da impressão		Data do depósito			
C780091950530045		15/11/2017 / 11:50:45		21/11/2017			

Mov. 0.50.285-1 - Eletrônico - Ativo - SISBB 021/0  
VA 1 - Taboão



DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED		Data do depósito		Agência (página)		Nº da conta judicial	
Transferência Eletrônica Disponível		21/11/2017		2234		3800113569475	
Data de grã	Nº do grã	Processo nº		Tribunal		Tipo de Justiça	
15/11/2017	00000005714117	0280447-16.2016.8.19.0001		TRIBUNAL DE JUSTICA		ESTADUAL	
Comarca		Órgão/Juiz		Deposante		Valor do depósito - R\$	
RIO DE JANEIRO		1 VARA EMPRESARIAL		OUTROS		1.375.000,00	
REU		Órgão/Juiz		Tipo de processo		CPF/CNPJ	
S.A. VIACAO AEREA RIOGRANDENSE		1 VARA EMPRESARIAL		JURIDICA		82.772.821.0001-54	
AUTOR		Órgão/Juiz		Tipo de processo		CPF/CNPJ	
S.A. VIACAO AEREA RIO-GRANDEN		1 VARA EMPRESARIAL		JURIDICA		82.772.821.0001-54	
Autenticação Eletrônica		Data/Hora da impressão		Data do depósito			
C780091950530045		15/11/2017 / 11:50:45		21/11/2017			

Mov. 0.50.285-1 - Eletrônico - Ativo - SISBB 021/0  
VA 1 - Taboão

26488



Comprovante de pagamento de Depósito Judicial

(http://www.bb.com.br)



DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED		Data do depósito		Agência(s) (s/s)	Nº da conta judicial
Transferência Eletrônica Disponível		15/12/2017		2234 -	380310566475
Data de guia		Processo nº		Tribunal	Tipo de Justiça
15/12/2017		0260447-18.2010.8.19.0001		TRIBUNAL DE JUSTICA	ESTADUAL
Cidade		Órgão/Juiz		Deposante	Valor do depósito - R\$
RIO DE JANEIRO		1 VARA EMPRESARIAL		OUTROS	517.083,00
RÉU		Título de depósito		Tipo de passivo	CPF/CNPJ
S.A. VIACAO AEREA RIOGRANDENSE		JURIDICA		JURIDICA	92.772.821/0001-64
AUTOR		Tipo de passivo		CPF/CNPJ	92.772.821/0132-23
S.A. VIACAO AEREA RIOGRANDENSE		JURIDICA		JURIDICA	
Autenticação Eletrônica					
BDF*BD16D1E47C726 Data/Hora da Impressão: 15/12/2017 17:59:44 Data do depósito: 15/12/2017					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônica - Autôc - SUSBI 02100

VIA II - Inibível



DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED		Data do depósito		Agência(s) (s/s)	Nº da conta judicial
Transferência Eletrônica Disponível		15/12/2017		2234 -	380310566475
Data de guia		Processo nº		Tribunal	Tipo de Justiça
15/12/2017		0260447-18.2010.8.19.0001		TRIBUNAL DE JUSTICA	ESTADUAL
Cidade		Órgão/Juiz		Deposante	Valor do depósito - R\$
RIO DE JANEIRO		1 VARA EMPRESARIAL		OUTROS	517.083,00
RÉU		Título de depósito		Tipo de passivo	CPF/CNPJ
S.A. VIACAO AEREA RIOGRANDENSE		JURIDICA		JURIDICA	92.772.821/0001-64
AUTOR		Tipo de passivo		CPF/CNPJ	92.772.821/0132-23
S.A. VIACAO AEREA RIOGRANDENSE		JURIDICA		JURIDICA	
Autenticação Eletrônica					
BDF*BD1D4247C726 Data/Hora da Impressão: 15/12/2017 17:56:44 Data do depósito: 15/12/2017					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônica - Autôc - SUSBI 02100

VIA II - Depositem



DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED		Data do depósito		Agência(s) (s/s)	Nº da conta judicial
Transferência Eletrônica Disponível		15/12/2017		2234 -	380310566475
Data de guia		Processo nº		Tribunal	Tipo de Justiça
15/12/2017		0260447-18.2010.8.19.0001		TRIBUNAL DE JUSTICA	ESTADUAL
Cidade		Órgão/Juiz		Deposante	Valor do depósito - R\$
RIO DE JANEIRO		1 VARA EMPRESARIAL		OUTROS	517.083,00
RÉU		Título de depósito		Tipo de passivo	CPF/CNPJ
S.A. VIACAO AEREA RIOGRANDENSE		JURIDICA		JURIDICA	92.772.821/0001-64
AUTOR		Tipo de passivo		CPF/CNPJ	92.772.821/0132-23
S.A. VIACAO AEREA RIOGRANDENSE		JURIDICA		JURIDICA	
Autenticação Eletrônica					
BDF*BD16D1E47C726 Data/Hora da Impressão: 15/12/2017 17:56:44 Data do depósito: 15/12/2017					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônica - Autôc - SUSBI 02100

VIA II - Agência/Agência

26489



## Comprovante de pagamento de Depósito Judicial

http://www.bb.com.br



## DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED		Data do depósito	Agência/beneficiário	Nº da conta bancária
Transferência Eletrônica Disponível		15/01/2016	2231 -	3600113569475
Tipo de giro	Nº do giro	Processo nº	Tribunal	Tipo de Justiça
15/1/2017	000000006166236	0260447-6/2010.8.11.3601	TRIBUNAL DE JUSTIÇA	ESTADUAL
Depositar		Operadora	Depositar	Valor do depósito - R\$
BANCO DO BRASIL		1 VARA EMPRESARIAL	OUTROS	518.625,00
CNPJ		Tipo de processo		CPC/2002
SA VACAO AEREA RIOGRANDENSE		Jurídica		92.772.821/0001-64
CNPJ		Tipo de pessoa		CPF/CNPJ
SA VACAO AEREA RIOGRANDENSE		Jurídica		92.772.821/0001-64
Assinatura Eletrônica		Data/Hora da impressão: 15/01/2016 11:38:35 Data do depósito: 15/01/2016		
Assinatura: 1303				

Nº do BCB: 2001 - Agência: 2231 - SIBBB: 02107  
 CNPJ: 000000006166236



## DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED		Data do depósito	Agência/beneficiário	Nº da conta bancária
Transferência Eletrônica Disponível		15/01/2016	2231 -	3600113569475
Tipo de giro	Nº do giro	Processo nº	Tribunal	Tipo de Justiça
15/1/2017	000000006166236	0260447-6/2010.8.11.3601	TRIBUNAL DE JUSTIÇA	ESTADUAL
Depositar		Operadora	Depositar	Valor do depósito - R\$
BANCO DO BRASIL		1 VARA EMPRESARIAL	OUTROS	518.625,00
CNPJ		Tipo de processo		CPC/2002
SA VACAO AEREA RIOGRANDENSE		Jurídica		92.772.821/0001-64
CNPJ		Tipo de pessoa		CPF/CNPJ
SA VACAO AEREA RIOGRANDENSE		Jurídica		92.772.821/0001-64
Assinatura Eletrônica		Data/Hora da impressão: 15/01/2016 11:38:35 Data do depósito: 15/01/2016		
Assinatura: 1303				

Nº do BCB: 2001 - Agência: 2231 - SIBBB: 02107  
 CNPJ: 000000006166236



## DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED		Data do depósito	Agência/beneficiário	Nº da conta bancária
Transferência Eletrônica Disponível		15/01/2016	2231 -	3600113569475
Tipo de giro	Nº do giro	Processo nº	Tribunal	Tipo de Justiça
15/1/2017	000000006166236	0260447-6/2010.8.11.3601	TRIBUNAL DE JUSTIÇA	ESTADUAL
Depositar		Operadora	Depositar	Valor do depósito - R\$
BANCO DO BRASIL		1 VARA EMPRESARIAL	OUTROS	518.625,00
CNPJ		Tipo de processo		CPC/2002
SA VACAO AEREA RIOGRANDENSE		Jurídica		92.772.821/0001-64
CNPJ		Tipo de pessoa		CPF/CNPJ
SA VACAO AEREA RIOGRANDENSE		Jurídica		92.772.821/0001-64
Assinatura Eletrônica		Data/Hora da impressão: 15/01/2016 11:38:35 Data do depósito: 15/01/2016		
Assinatura: 1303				

Nº do BCB: 2001 - Agência: 2231 - SIBBB: 02107  
 CNPJ: 000000006166236

26490

## Comprovante de pagamento de Depósito Judicial

(http://www.bb.com.br)



DJO - Depósito Judicial Outr

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível		Data do depósito 14/02/2018	Agência(pref/du) 2234 -	Nº da conta judicial 390010589475
Data da guia 07/02/2018	Nº da guia 00000006517087	Processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA	Tipo de Justiça ESTADUAL
Comarca RIO DE JANEIRO	Orgão/Vara 1 VARA EMPRESARIAL	Deposante OUTROS	Valor do depósito - R\$ 515.625,00	
REU SA VIACAO AEREA RIOGRANDENSE		Tipo de pessoa JURIDICA	CPF/CNPJ 02.772.821/0001-54	
AUTOR S.A. VIACAO AEREA RIO-GRANDEN		Tipo de pessoa JURIDICA	CPF/CNPJ 02.772.821/0132-20	
Autenticação Eletrônica 3FF7917014EAD78F Data/Hora da impressão 15/02/2018 / 15:43:44 Data do depósito: 14/02/2018				

Mod. 0.50.285-1 - Eletrônica - Abr02 - SISBB 02100  
VIA I - Tribunal



DJO - Depósito Judicial Outr

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível		Data do depósito 14/02/2018	Agência(pref/du) 2234 -	Nº da conta judicial 390010589475
Data da guia 07/02/2018	Nº da guia 00000006517087	Processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA	Tipo de Justiça ESTADUAL
Comarca RIO DE JANEIRO	Orgão/Vara 1 VARA EMPRESARIAL	Deposante OUTROS	Valor do depósito - R\$ 515.625,00	
REU SA VIACAO AEREA RIOGRANDENSE		Tipo de pessoa JURIDICA	CPF/CNPJ 02.772.821/0001-54	
AUTOR S.A. VIACAO AEREA RIO-GRANDEN		Tipo de pessoa JURIDICA	CPF/CNPJ 02.772.821/0132-20	
Autenticação Eletrônica 3FF7917014EAD78F Data/Hora da impressão 15/02/2018 / 15:43:44 Data do depósito: 14/02/2018				

Mod. 0.50.285-1 - Eletrônica - Abr02 - SISBB 02100  
VIA II - Depositante



DJO - Depósito Judicial Outr

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível		Data do depósito 14/02/2018	Agência(pref/du) 2234 -	Nº da conta judicial 390010589475
Data da guia 07/02/2018	Nº da guia 00000006517087	Processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA	Tipo de Justiça ESTADUAL
Comarca RIO DE JANEIRO	Orgão/Vara 1 VARA EMPRESARIAL	Deposante OUTROS	Valor do depósito - R\$ 515.625,00	
REU SA VIACAO AEREA RIOGRANDENSE		Tipo de pessoa JURIDICA	CPF/CNPJ 02.772.821/0001-54	
AUTOR S.A. VIACAO AEREA RIO-GRANDEN		Tipo de pessoa JURIDICA	CPF/CNPJ 02.772.821/0132-20	
Autenticação Eletrônica 3FF7917014EAD78F Data/Hora da impressão 15/02/2018 / 15:43:44 Data do depósito: 14/02/2018				

Mod. 0.50.285-1 - Eletrônica - Abr02 - SISBB 02100  
VIA III - Agência/Arquivado



## Comprovante de pagamento de Depósito Judicial

(http://www.bb.com.br)

## DJO - Depósito Judicial Ouro

<b>BANCO DO BRASIL</b>				Nº da conta judicial	3800110568475
Depósito via TED		Data do depósito	12/03/2018	Agência(previd)	2234 -
Transferência Eletrônica Disponível				Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA
Data da guia	Nº da guia	Processo nº	0260447-16.2010.8.19.0001	Deposante	Valor do depósito - R\$
09/03/2018	00000006660340	Orgão/Vara	1 VARA EMPRESARIAL	OUTROS	515.625,00
Comarca		RUI		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ
RIO DE JANEIRO		SA VIACAO AEREA RIOGRANDENSE		JURIDICA	92.772.821.0001-61
AUTOR		S.A. VIACAO AEREA RIOGRANDEN		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ
				JURIDICA	92.772.821.0001-61
Autenticação Eletrônica		Data/Hora da impressão 14/03/2018 / 14:03:33		Data do depósito 12/03/2018	
0E2472C07E41930B					

Mov. 0.50.289-1 - Eletrônica - Abr/02 - SISBB 02100  
 VIA - Tribuna

## DJO - Depósito Judicial Ouro

<b>BANCO DO BRASIL</b>				Nº da conta judicial	3800110568475
Depósito via TED		Data do depósito	12/03/2018	Agência(previd)	2234 -
Transferência Eletrônica Disponível				Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA
Data da guia	Nº da guia	Processo nº	0260447-16.2010.8.19.0001	Deposante	Valor do depósito - R\$
09/03/2018	00000006660340	Orgão/Vara	1 VARA EMPRESARIAL	OUTROS	515.625,00
Comarca		RUI		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ
RIO DE JANEIRO		SA VIACAO AEREA RIOGRANDENSE		JURIDICA	92.772.821.0001-61
AUTOR		S.A. VIACAO AEREA RIOGRANDEN		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ
				JURIDICA	92.772.821.0001-61
Autenticação Eletrônica		Data/Hora da impressão 14/03/2018 / 14:03:33		Data do depósito 12/03/2018	
0E2472C07E41930B					
Mov. 0.50.289-1 - Eletrônica - Abr/02 - SISBB 02100					
VIA - Deposante					

## DJO - Depósito Judicial Ouro

<b>BANCO DO BRASIL</b>				Nº da conta judicial	3800110568475
Depósito via TED		Data do depósito	12/03/2018	Agência(previd)	2234 -
Transferência Eletrônica Disponível				Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA
Data da guia	Nº da guia	Processo nº	0260447-16.2010.8.19.0001	Deposante	Valor do depósito - R\$
09/03/2018	00000006660340	Orgão/Vara	1 VARA EMPRESARIAL	OUTROS	515.625,00
Comarca		RUI		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ
RIO DE JANEIRO		SA VIACAO AEREA RIOGRANDENSE		JURIDICA	92.772.821.0001-61
AUTOR		S.A. VIACAO AEREA RIOGRANDEN		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ
				JURIDICA	92.772.821.0001-61
Autenticação Eletrônica		Data/Hora da impressão 14/03/2018 / 14:03:33		Data do depósito 12/03/2018	
0E2472C07E41930B					
Mov. 0.50.289-1 - Eletrônica - Abr/02 - SISBB 02100					
VIA - Agência(Agr. Jho)					



26492

*Michelle Coachman Kolouboff*  
*Advogada*

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA EMPRESARIAL DO FORUM DA CAPITAL

Proc- 0260447-16.2010.8.19.0001

**IMOBILIÁRIA MONTE CARLO LTDA**, arrematante do imóvel constituído pela loja nº 26 da Torre Norte, Bloco B, Quadra 04, Setor Comercial Norte, SC/NORTE, Centro Empresarial Varig, Brasília, Distrito Federal, **destacado no 6º lote do edital de fls. 24.582/24.599**, levado a Praça nos autos da falência de **S/A (VIAÇÃO AEREA RIO GRANDENSE), RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A E NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A**, vem a presença de V.Exa, informar e por fim requerer:

Em cumprimento a decisão de fls., segue em anexo o contrato social da empresa arrematante.

Por oportuno, apresentamos também em anexo, os comprovantes de pagamento do saldo apurado na Praça do imóvel mencionado, onde se verifica que já foram pagas quatro parcelas, das oito pactuadas.

Cumpre ressaltar, que de acordo com o art.895,§ 1º do CPC, o imóvel arrematado com pagamento em parcelas, deverá ser entregue ao adquirente com hipoteca até a sua plena quitação.

]

*Michelle Coachman Kolouboff*  
*Advogada*

---

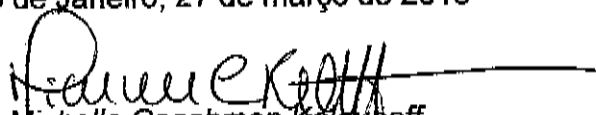
Em face do exposto, reitera os pedidos anteriormente formulados, para que seja deferido:

1. Expedição de Carta de Arrematação, nos termos do Art.707 CPC;
- 2 Expedição de Carta Precatória para cumprimento de diligência de imissão na posse, a ser distribuída no Fórum competente;
- 3 Expedição de ofício ao 2º Registro de Imóveis de Brasília – DF, cancelando os gravames inscritos na matrícula do imóvel arrematado;

Por fim, informa que as custas relativas aos atos a serem praticados se encontram recolhidas, conforme número de Grerj as fls.25.475/25.476.

Nestes Termos  
Pede Deferimento

Rio de Janeiro, 27 de março de 2018

  
Michelle Coachman Kolouboff  
OAB/RJ 110.401

26494

**IMOBILIÁRIA MONTE CARLO LTDA  
CNPJ (MF) No. 04.651.616/0001-83**

**12ª (DÉCIMA SEGUNDA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DAS DISPOSIÇÕES  
CONTRATUAIS**

**JUCELINO LIMA SOARES**, brasileiro, comerciante, casado no regime de separação total de bens, natural de São Luiz - MA, nascido em 20/01/1950, filho de José Correia Soares e Alcila Maria Soares, portador da Carteira de Identidade No. 124.980 SSP/DF, expedida em 16/09/1993 e inscrito no CPF(MF) 057.127.261-49, residente e domiciliado no AEROPORTO INTERNACIONAL DE BRASÍLIA, SETOR DE HANGARES, LOTE 35, BRASÍLIA-DF, CEP: 71.608-900, e **PRYSCILLA CABRAL SOARES**, brasileira, empresária, casada no regime de comunhão parcial de bens, natural de Brasília -DF, nascida em 20/05/1983, filha de Jucelino Lima Soares e Kátia Aparecida Cabral Soares, portadora da carteira de identidade nº. 2.116.057 expedida pela SSP/DF em 09/12/1998 e do CPF: 990.775.311-49, residente e domiciliada na AEROPORTO INTERNACIONAL DE BRASÍLIA, SETOR DE HANGARES, LOTE 35, BRASÍLIA-DF, CEP: 71.608-900; únicos sócios da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **IMOBILIÁRIA MONTE CARLO LTDA**, com sede nesta capital á **SRTV/SUL, QUADRA 701, CONJUNTO E, BLOCO 01, No. 12, SALA 209, ED. PALÁCIO DO RÁDIO I, ASA SUL, BRASÍLIA-DF, CEP.: 70.340-000**, inscrita no CNPJ (MF) No. **04.651.616/0001-83** com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Distrito Federal sob NIRE: **532.0110177-1**, por despacho do dia **22/08/2001**, resolvem em comum acordo alterar e consolidar a sociedade e o fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

Altera-se neste ato o estado civil do sócio: **JUCELINO LIMA SOARES**, retro qualificado, para casado no regime de separação de bens, conforme certidão de casamento Cartório do 2º Ofício de Registro Civil e Casamentos, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Brasília - DF, matrícula 021253 01 55 2009 2 00073 146 0021648 90, em 15/07/2010.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

Altera-se neste ato o estado civil e nome da sócia **PRYSCILLA CABRAL SOARES**, retro qualificada, para: separada judicialmente, conforme certidão de casamento do Cartório do 2º Ofício de Registro Civil e Casamentos, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Brasília - DF, livro BA 32, Folha 260, Termo 14796, com a Averbação No. 01 de Separação Consensual do Casal, lavrada no Livro AC 49, Termo 14466, Folhas 66, em 18/12/2009, e o nome para **PRYSCILLA CABRAL SOARES COURY**.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

Retira-se da sociedade neste a sócia **PRYSCILLA CABRAL SOARES COURY**, retro qualificada.

**CLÁUSULA QUARTA:**

É admitida na sociedade a sócia a empresa **INDUSTRIAL CONSTRUÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ (MF) nº 18.505.585/0001-67, com sede na **QUADRA 14, CONJUNTO 11, LOTE 01, SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO, SCIA, BRASÍLIA -DF, CEP.: 71.250-100**, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Distrito Federal sob nº **532.0188979-3** por despacho de 12/07/2013, representada por seu Sócio Administrador **JUCELINO LIMA SOARES**, brasileiro, empresário, casado no regime de separação total de bens, natural de São Luiz-MA, nascido em 20/01/1950, filho de José Correia Soares e Alcila Maria Soares, portador da Carteira de Identidade No. 124.980 SSP/DF, expedida em 16/09/1993 e inscrito no CPF(MF) 057.127.261-49, residente e domiciliado no AEROPORTO

INTERNACIONAL DE BRASÍLIA, SETOR DE HANGARES, LOTES No. 35, LAGO SUL, BRASÍLIA - DF, CEP.: 71.608-900.

**CLÁUSULA QUINTA:**

A sócia retirante **PRYSCILLA CABRAL SOARES COURY**, retro qualificada, transfere neste ato a totalidade de suas cotas de capital social que é no valor de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**, correspondente a **9.000 (nove mil)** cotas de capital social no valor unitário de **R\$ 1,00 (um real)** cada cota, totalmente integralizadas em moeda corrente do País, por ocasião da constituição da sociedade e alterações posteriores para a sócia **INDUSTRIAL CONSTRUÇÕES LTDA**, retro qualificada.

**CLÁUSULA SEXTA:**

A sócia retirante **PRYSCILLA CABRAL SOARES COURY**, retro qualificada, declara haver recebido da sócia **INDUSTRIAL CONSTRUÇÕES LTDA**, retro qualificada, os valores nominativos de suas cotas de capital social em moeda corrente do País.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

A sócia retirante **PRYSCILLA CABRAL SOARES COURY**, retro qualificada, passa neste ato plena e rasa quitação referente as suas cotas de capital social, bens, direitos e haveres da sociedade a sócia **INDUSTRIAL CONSTRUÇÕES LTDA**, retro qualificada, não tendo mais nada a reclamar em razão de suas cotas de capital social, bens, direitos e haveres, nem no passado e futuro, ficando a sócia **INDUSTRIAL CONSTRUÇÕES LTDA**, retro qualificada, como a única e legítima proprietária de sua participação na sociedade.

**CLÁUSULA OITAVA:**

O capital social continua o mesmo valor de **R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais)** e dividido em **900.000 (novecentas mil)** cotas no valor unitário de **R\$ 1,00 (um real)** cada cota de capital social, totalmente integralizadas em moeda corrente do País, por ocasião da constituição da sociedade e por alterações posteriores.

**PARÁGRAFO ÚNICO:**

O capital social encontra-se assim dividido entre os sócios:

NOME DOS SÓCIOS	Nº DE COTAS	%	VR CAPITAL - R\$
JUCELINO LIMA SOARES	891.000	99,00	891.000,00
INDUSTRIAL CONSTRUÇÕES LTDA	9.000	01,00	9.000,00
TOTAL GERAL	900.000	100,00	900.000,00

**CLÁUSULA NONA:**

As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social da sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

Fica eleito o Foro de Brasília-DF, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desta Alteração Contratual.

*Deus*

26495

E, por se acharem em tudo justos e contratados, resolvem mais procederem a CONSOLIDAÇÃO DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS, passando a Sociedade a ser regida pelas CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

A sociedade gira com o nome empresarial de: **IMOBILIÁRIA MONTE CARLO LTDA**, com sua sede e domicílio sito à **SRTV/SUL, QUADRA 701, CONJUNTO E, BLOCO 01, No. 12, SALA 209, ED. PALÁCIO DO RÁDIO I, ASA SUL, BRASÍLIA-DF, CEP.: 70.340-000.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

A sociedade gira com o nome fantasia de: **"IMOBILIÁRIA MONTE CARLO."**

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O objetivo social da sociedade é: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CORRETAGEM, COMPRA, VENDA, ADMINISTRAÇÃO DE BENS IMÓVEIS E MÓVEIS PRÓPRIOS, LOTEAMENTO E CONSTRUÇÃO CIVIL, INCORPORAÇÃO, PROJETOS, ASSESSORIA E CONSULTORIA.**

**CLÁUSULA QUARTA:**

O capital social é valor de **R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais)** e dividido em **900.000 (novecentas mil)** cotas no valor unitário de **R\$ 1,00 (um real)** cada cota de capital social, totalmente integralizadas em moeda corrente do País, por ocasião da constituição da sociedade e por alterações posteriores.

**PARÁGRAFO ÚNICO:**

O capital social encontra-se assim dividido entre os sócios:

NOME DOS SÓCIOS	Nº DE COTAS	%	VR CAPITAL - R\$
JUCELINO LIMA SOARES	891.000	99,00	891.000,00
INDUSTRIAL CONSTRUÇÕES LTDA	9.000	01,00	9.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>900.000</b>	<b>100,00</b>	<b>900.000,00</b>

**CLÁUSULA QUINTA:**

As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurada, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SEXTA:**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social da sociedade.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

A sociedade teve início de suas atividades em **01/06/2002** e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA OITAVA:**

A administração da sociedade cabe ao sócio **JUCELINO LIMA SOARES**, retro qualificado, com os poderes e atribuições de administrar e gerir a sociedade, autorizado ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, atividades estranhas ao interesse ou assumir

obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, podendo o sócio **JUCELINO LIMA SOARES**, retro qualificado, comprar, onerar ou alienar bens imóveis e móveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**PARÁGRAFO ÚNICO:**

O nome empresarial da sociedade é vedado em negócios ou documentos de qualquer natureza, alheios aos interesses da sociedade, sobretudo em fianças, cauções, avais ou endossos, em favor de terceiros ou em benefício próprio, ainda que deles não resultem obrigações para a sociedade ou ponha em risco o seu patrimônio.

**CLÁUSULA NONA:**

Nos quatro (04) meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais em outras dependências, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o sócio administrador prestará conta justificada de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo os sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

Os sócios participam nos lucros, perdas e/ou prejuízos da sociedade de acordo com a sua participação no capital social da sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

Os sócios poderão de comum acordo fixar uma retirada mensal, a título de Pró-Labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Falecendo ou interditada qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**PARÁGRAFO ÚNICO:**

O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao outro sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

O sócio administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevenção, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

2648

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Fica eleito o Foro de Brasília – DF., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desta Alteração Contratual.

E estando os sócios justos e contratados, assinam este instrumento particular em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos.

Brasília - DF., 31 de março de 2016.

**JUCELINO LIMA SOARES**  
CPF (MF) No. 057.127.261-49

OFÍCIO DE  
NOTARIA - DF

OFÍCIO DE  
NOTARIA - DF

**INDUSTRIAL CONSTRUÇÕES LTDA**  
CNPJ (MF) nº 18.905.585/0001-67  
**JUCELINO LIMA SOARES**  
CPF (MF) 057.127.261-49



*Priscilla Cabral Soares Coury*  
**PRISCILLA CABRAL SOARES COURY**  
CPF (MF) No. 990.775.311-49

**SÓCIA RETIRANTE**

**TESTEMUNHAS:**

**RONALDO LEMOS AGUIAR**  
CPF (MF) No. 290.120.581-04  
CI. No. 11.600 CRC/DF

**RAMON LEMOS AGUIAR**  
CPF (MF) No. 308.141.621-34  
CI. No. 648.811 SSP/DF

**JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL**  
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 30/05/2016 SOB N.: 2018041422B  
 Protocolo: 16/041422-9, DE 27/05/2016  
 Empresa: 53 2 0110177-1  
**IMOBILIARIA MONTE CARLO LTDA**

*[Signature]*  
**GISELA SIMIEMA CESCHIN**  
 PRESIDENTE

2697

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA

Autor: S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDEN

Réu: SA VIACAO AEREA RIOGRANDENSE

RIO DE JANEIRO - 1 VARA EMPRESARIAL

Processo: 0260447-16.2010.8.19.0001 - ID 081010000043224662

Guia com núm. Conta Judicial disponível no dia seguinte ao

pgto em [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br)>Governo>Judiciário>Guia Dep. Judicial

Texto de Responsabilidade do Depositante: PARCELAMENTO 75% -

GUIA 1

\* Jap. de la ...  
- Op. 1/8



001-9

00190.00009 02836.585006 67082.084178 6 74400044231250

Recibo do Pagador

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço

IMOBILIARIA MONTE CARLO LTDA

CNPJ: 04.651.616/0001-83

TRIBUNAL DE JUSTICA RJ - PROCESSO: 0260447-16.2010.8.19.0001, RIO DE JANEIRO - 1 VARA EMPRESARIAL

Sacador/Avalista

Nosso Número

28365850087082084

Nr. Documento

81010000043224662

Data de Vencimento

19/02/2018

Valor do Documento

442.312,50

(R) Valor Pago

442.312,50

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço

BANCO DO BRASIL S/A

Autenticação Mecânica

BRADESCO

Comprovante de Pagamento

Boleto de Cobrança

Data: 26/12/2017

Hora: 18:22:56

Agência: 1409 (original): 107 AUL 118 TX: 0025

Código de barras: 00190.00009 02836.585006 67082.084178 6 74400044231250

Banco Destinatário: 001 - BANCO DO BRASIL S.A.

R2 Social Beneficiário:

BANCO DO BRASIL S.A., SETOR PUBLICO RJ

Nome do Beneficiário:

BANCO DO BRASIL S.A., SETOR PUBLICO RJ

CPF/CNPJ do Beneficiário: 000.000.000/0001-95

Instituição Receptora: 237 BANCO BRADESCO S.A.

Nome Pagador: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RJ  
CPF/CNPJ do Pagador: 028.558.734/0001-48

Data de Vencimento: 19/02/2018

Valor : 442.312,50

Desconto : .....

Abatimento : .....

Bonificação : .....

Multa : .....

Moros : .....

Valor cobrado: 442.312,50R

Pagamento realizado em espécie: S

Este documento serve como comprovante de pagamento. Por tanto, deverá ser guardado para apresentação ao beneficiário, quando requisitado.

Alo Bradesco

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente

Cancelamentos, Reclamações e Informações

0800 784 8383

Atendimento 24 horas, 7 dias por semana



\* Loja 26 Ed. Varar 2698  
19/12/2017

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA

Autor: S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDEN

Réu: SA VIACAO AEREA RIOGRANDENSE

RIO DE JANEIRO - 1 VARA EMPRESARIAL

Processo: 0260447-16.2010.8.19.0001 - ID 081010000043224875

Guia com núm. Conta Judicial disponível no dia seguinte ao

pgto em [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br)>Governo>Judiciario>Guia Dep. Judicial

Texto de Responsabilidade do Depositante: PARCELAMENTO 75% G

UIA 2

Recibo do Pagador

**BANCO DO BRASIL**

001-9

00190.00009 02836.585006 67082.170175 1 74400044231250

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço		CNPJ: 04.651.616/0001-83	
IMOBILIARIA MONTE CARLO LTDA		RIO DE JANEIRO - 1 VARA EMPRESARIAL	
TRIBUNAL DE JUSTICA.RJ - PROCESSO: 0260447-16.2010.8.19.0001,			
Sacador/Avalista	Nr. Documento	Data de Vencimento	Valor do Documento
28365850067082170	81010000043224875	19/02/2018	442.312,50
Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço		Valor Pago	
BANCO DO BRASIL S/A		442.312,50	

Agência/Código do Beneficiário  
2234 / 99747159-X

Autenticação Mecânica

**BRABESCO**

Comprovante de Pagamento

Boleto de Cobrança

Data: 22/01/2018 Hora: 16:11:43  
Agência: 1409 Terminal: 107 Aut: 380 Trx: CB25

Código de barras: 00190.00009 02836.  
585006 67082.170175 1 74400044231250

Banco Destinatário: 001 - BANCO DO BRASIL S.A.

Rz Social Beneficiário:

BANCO DO BRASIL S.A., SETOR PUBLICO RJ

Nome do Beneficiário:

BANCO DO BRASIL S.A., SETOR PUBLICO RJ

CPF/CNPJ do Beneficiário: 000.000.000/4906-05

Instituição Receptora: 237 BANCO BRADESCO S.A.

Nome Pagador: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO R

CPF/CNPJ do Pagador: 026.538.734/0001-48

Data de Vencimento: 19/02/2018

Valor : 442.312,50

Desconto : "

Abatimento : "

Bonificação : "

Multa : "

Juros : "

Valor Cobrado: 442.312,50

Pagamento realizado em espécie: S

Este documento serve como comprovante de pagamento. Portanto, deverá ser guardado para apresentação ao beneficiário, quando requisitado.

Atto Bradesco  
SAC - Serviço de Apoio ao Cliente  
Informações

26499

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA**

**Autor: S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDEN**

**Réu: SA VIACAO AEREA RIOGRANDENSE**

**RIO DE JANEIRO - 1 VARA EMPRESARIAL**

**Processo: 0260447-16.2010.8.19.0001 - ID 081010000044453843**

**Guia com núm. Conta Judicial disponível no dia seguinte ao**

**pgto em [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br)>Governo>Judiciario>Guia Dep. Judicial**

**Texto de Responsabilidade do Depositante: 75% - GUIA 3**

Racibo do Pagador



001-9

00190.00009 02836.585006 67903.480175 9 75030044231250

Nome do Pagador/CPP/CNPJ/Endereço

IMOBILIARIA MONTE CARLO LTDA

CNPJ: 04.651.616/0001-83

TRIBUNAL DE JUSTICA,RJ - PROCESSO: 0260447-16.2010.8.19.0001, RIO DE JANEIRO - 1 VARA EMPRESARIAL

Sacador/Avulista

Nosso Número  
28365850067903480

Nº Documento  
81010000044453843

Data de Vencimento  
23/04/2018

Valor do Documento  
442.312,50

(\*) Valor Pago  
442.312,50

Nome do Beneficiário/CPP/CNPJ/Endereço

BANCO DO BRASIL S/A

Agência/Código do Beneficiário

2234 / 99747159-X

Autenticação Mecânica

**BRADESCO**

Comprovante de Pagamento

Boleto de Cobrança

Data: 20/02/2018

Agência: 1409 Terminal: 101 Aut: 298 Trx: 0025

Hora: 14:19:57

Código de barras: 00190.00009 02836.585006 67903.480175 9 75030044231250

Banco Destinatário: 001 - BANCO DO BRASIL S.A.

R Social Beneficiário:

BANCO DO BRASIL S.A., SETOR PUBLICO RJ

Nome do Beneficiário:

BANCO DO BRASIL S.A., SETOR PUBLICO RJ

CPF/CNPJ do Beneficiário: 000.000.000/4905-95

Instituição Recebedora: 237 BANCO BRADESCO S.A.

Nome Pagador: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RJ  
CPF/CNPJ do Pagador: 028.538.734/0001-48

Data de Vencimento: 23/04/2018

Valor : 442.312,50

Desconto : .....

Abatimento : .....

Bonificação : .....

Multa : .....

Juros : .....

Valor Cobrado: 442.312,50

Pagamento realizado em espécie: S

Este documento serve como comprovante de pagamento. Portanto, deverá ser guardado para autenticação ao beneficiário, quando requisitado.

610 Bradesco

2650

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA

Autor: S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDEN

Réu: SA VIACAO AEREA RIOGRANDENSE

RIO DE JANEIRO - 1 VARA EMPRESARIAL

Processo: 0260447-16.2010.8.19.0001 - ID 081010000044454742

Guia com núm. Conta Judicial disponível no dia seguinte ao

pgto em www.bb.com.br>Governo>Judiciario>Guia Dep. Judicial

Texto de Responsabilidade do Depositante: 75% - GUIA 04

Recibo do Pagador



001-9

00190.00009 02836.585006 67904.250171 7 75030044231250

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço

IMOBILIARIA MONTE CARLO LTDA

CNPJ: 04.651.616/0001-83

TRIBUNAL DE JUSTICA.RJ - PROCESSO: 0260447-16.2010.8.19.0001, RIO DE JANEIRO - 1 VARA EMPRESARIAL

Sacador/Avalista

Nosso Número  
26365850067904250

Nr. Documento  
81010000044454742

Data de Vencimento  
23/04/2018

Valor do Documento  
442.312,50

(R) Valor Pago  
442.312,50

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço

BANCO DO BRASIL S/A

Agência/Código do Beneficiário  
2234 / 99747159-X

Autenticação Mecânica

Comprovante de Pagamento

Boleto de Cobrança

Data: 22/03/2018

Hora: 13:54:48

Agência: 1499 Terminal: 101 Aut: 181 TR: CB25

Código de barras: 08190.02089 82830.

505906 07984.250171 7 75030044231250

Banco Destinatário: 001 - BANCO DO BRASIL S.A.

Raz Social Beneficiário:

BANCO DO BRASIL S.A., SETOR PUBLICO RJ

Nome do Beneficiário:

BANCO DO BRASIL S.A., SETOR PUBLICO RJ

CPF/CNPJ do Beneficiário: 000.000.000/4900-95

Instituição Receptora: 237 BANCO PARANASSO S.A.

Nome Pagador: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RJ

CPF/CNPJ do Pagador: 028.538.734/0001-48

Data de Vencimento: 23/04/2018

Valor

Desconto

Abatimento

Bonificação

Multa

Juros

Valor Cobrado: 442.312,50

Pagamento realizado em espécie: S

Este documento serve como comprovante de pagamento. Por tanto, deverá ser guardado para a apresentação em benefício, quando requisitado.

Atm Bradesco

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente

Cancelamentos, Reclamações e Informações

Deficiente Auditivo ou de Fala - 0800 722 0039

Atendimento 24 horas, 7 dias por semana

Ouvidoria - 0800 727 9933

Atendimento na segunda a sexta-feira das 8h às 18h, exceto feriados

Plano 09 301 181 220310C

442.312,50R 0025

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 01ª VARA  
EMPRESARIAL DA COMARCA DO RIO DE JANEIRO - RJ**

**URGENTÍSSIMO**

**Processo n.º 0260447-16.2010.8.19.0001**

**Falência de:**

**S.A VIAÇÃO AÉREA RIOGRANDENSE  
NORDESTE LINHAS AÉREAS S.A  
RIO SUL LINHAS AÉREAS S.A.**

**AMADEUS BRASIL LTDA.,** por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **Ação Falimentar** acima mencionada, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o quanto segue.

Em consulta ao *site* da falência, constatou esta empresa a divulgação de informações sobre pagamentos aos credores trabalhistas, inclusive com a definição dos procedimentos a serem adotados, conforme *print* da tela abaixo colada:

**E notícia do *site* oficial da falência, de 10.11.2017, reafirma a efetivação de pagamentos, informando link para cadastro dos dados bancários, para aqueles que ainda não o fizeram:**

26362

**Prezados Credores.**

**Aos Credores trabalhistas,**

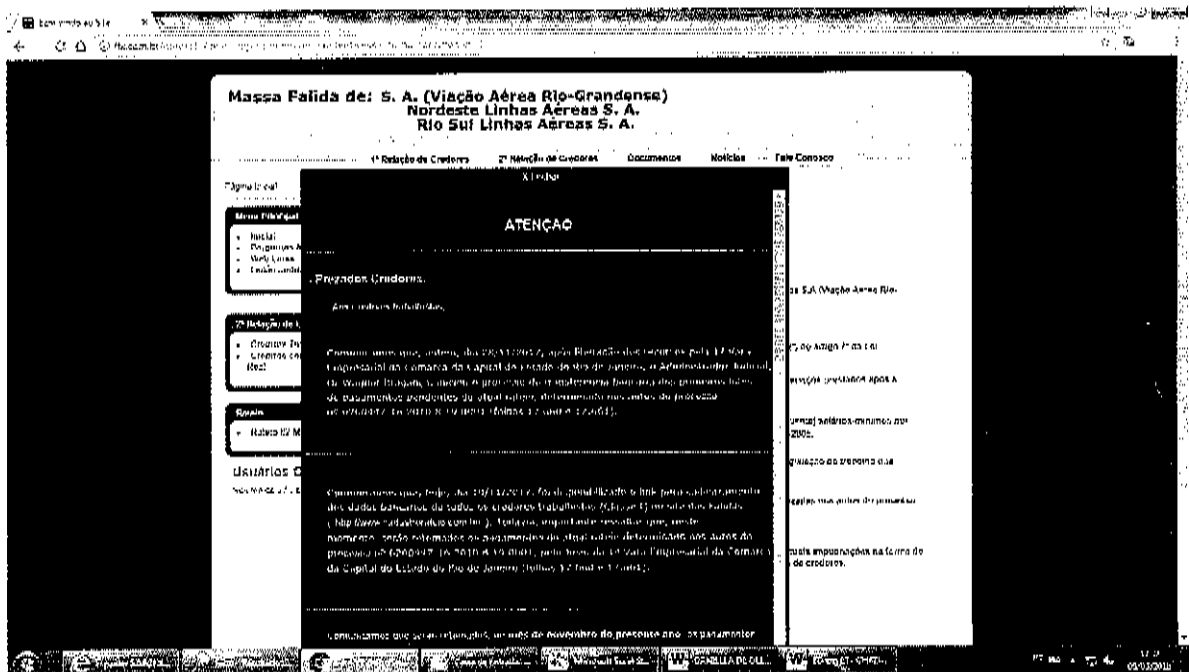
Comunicamos que, hoje, dia 10/11/2017, foi disponibilizado o link para cadastramento dos dados bancários de todos os credores trabalhistas (Classe I) no site das Falidas (<http://www.cadastroteio.com.br/>). Todavia, importante ressaltar que, neste momento, serão retomados os pagamentos do atual rateio determinado nos autos do processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001, pelo Juízo da 1ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro (folhas 17.660 e 17.661).

**Não bastasse, em 28.11.2017, o Juízo Falimentar confirmou a retomada das transferências para a conta dos credores. Veja-se:**

**- Prezados Credores.**

**- Aos Credores trabalhistas,**

Comunicamos que, ontem, dia 28/11/2017, após liberação dos recursos pela 1ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, o Administrador Judicial, Dr Wagner Bragança, iniciou o processo de transferência bancária dos primeiros lotes de pagamentos pendentes do atual rateio, determinado nos autos do processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001 (folhas 17.660 e 17.661).



26903

E esta informação foi levada à 64ª Vara do Trabalho de São Paulo, no processo 0122800-75.2008.5.02.0064, onde a reclamante CLAUDIA CRISTINA SILVARES CUSTODIO ROCHA moveu ação em face de S/A VIAÇÃO AÉREA RIOGRANDENSE – Massa Falida e outras, que foi direcionada, indevidamente, à esta empresa, Amadeus Brasil Ltda.:

Processo : São Paulo - Capital  
Vara: 064 - 01228007520085020064  
Distribuído em 09/06/2008  
AÇÃO TRABALHISTA (ORDINÁRIO)

Autor : Claudia Cristina Silveares Custodio Rocha  
Advogado : DOUGLAS SABONGI CAVALHEIRO  
Réu : Varig - Viação Aérea Riograndense S/A + 1  
Advogado : JOSE ROBERTO ZAGO

Solução : Procedência em parte de Ação  
em 17/05/2010

Data(s)	Trâmite(s)
19/03/2018	Protocolo de Petição de Juntada de Documentos Número do Protocolo: 11838542 Nome: Claudia Cristina Silveares Custodio Rocha
13/03/2018	Publicação de Notificação p/ Ciência Decisão Para o(s) Autor(es) e Réu(s) Ed.Nº 3682 Sol.Nº 119
30/01/2018	Protocolo de Petição de Manifestação sobre despacho Número do Protocolo: 11743336 Nome: Amadeus Brasil Ltda

Contudo, o juízo da 64ª Vara do Trabalho da 02ª Região, entendeu que a documentação ora acostada pela executada Amadeus Brasil Ltda, não comprova o recebimento de valores pelo exequente, nos autos do Juízo Falimentar, inclusive intimou o exequente a comprovar em 5 (conco) dias o valor efetivamente recebido, **conforme decisões abaixo:**

*"(...)  
Vistos.*

***Fls.743: O pedido já foi indeferido pelo Juízo às fls.722 pelas razões lá expostas. Fls.732/736 e fls.744/748: Ante o quanto alegado pela 2ª reclamada, diga a autora, no prazo de 05 dias, se recebeu quaisquer valores no Juízo da Falência da 1ª reclamada Varig, caso em que deverá juntar aos autos o competente comprovante, sob pena de sujeitar-se à aplicação de multa por litigância de má-fé. No mais, inexistindo prova inequívoca do alegado, reporto-me às fls.719, devendo ainda a reclamante, no mesmo prazo, requerer o que de direito para prosseguimento da execução, nos termos do art.878 da CLT. Nada sendo requerido no período, aguarde-se manifestação da interessada no arquivo provisório.***

Diante deste quadro, por cautela, **requer a expedição de Certidão deste Juízo Falimentar**, onde conste:

- A. Valores totais reservados em nome da reclamante.
- B. Valores eventualmente já liberados/depositados na conta da reclamante.
- C. Saldo total a ser pago

D. Expectativa de pagamento integral dos valores reservados

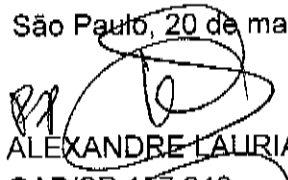
Para facilitar o trabalho e se assim entender este Juízo, a Certidão poderá ser enviada por e-mail, a esta patrona ([dora.vieira@pipek.com.br](mailto:dora.vieira@pipek.com.br)) ou diretamente ao Juízo do Trabalho ([vtsp64@trtsp.jus.br](mailto:vtsp64@trtsp.jus.br)), indicando os dados do processo trabalhista: 0122800-75.2008.5.02.0064.

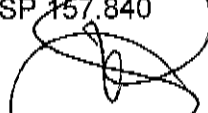
2. No mais, requer que toda e qualquer intimação e/ou notificação efetuadas nos presentes autos, referente a esta petição, sejam endereçadas ao advogado **ARNALDO PIPEK, inscrito na OAB/SP sob n.º 113.878, com escritório na Avenida Paulista nº 1754 – 13º andar – Cerqueira César, na cidade de São Paulo - SP, CEP: 01310-920, sob pena de nulidade nos termos da Súmula nº 427, do Tribunal Superior do Trabalho.**

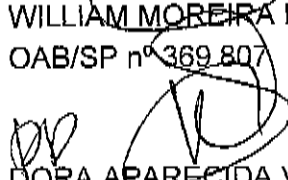
Nestes termos,

Pede deferimento.

São Paulo, 20 de março de 2018.

  
ALEXANDRE LAURIA DUTRA  
OAB/SP 157.840

  
WILLIAM MOREIRA DOS SANTOS  
OAB/SP nº 369.807

  
DORA APARECIDA VIEIRA  
OAB/SP nº 125.211



26306

EXMO. SR. DR. JUÍZ DE DIREITO DA 1ª VARA  
EMPRESARIAL


PROCESSO: 0260447-16.2010.8.19.0001

MANCEBO RIBEIRO LOCAÇÃO DE IMÓVEIS,  
LISBOA LINDENBAUM IMÓVEIS LTDA., GABRIEL JOSÉ  
LINDENBAUM, SEBASTIÃO FRANCO BRASIL e RICARDO  
REIS LEITE na qualidade de arrematantes dos imóvel sito na  
RUA GOIAS Nº 285, CONJUNTO 2, QUADRA 05, LOTES Nº  
17,19e29-SETOR CENTRAL GOIANA/GO nos autos da  
FALÊNCIA de S.A. (VIAÇÃO ÁREA RIO GRANDENSE), RIO  
SUL LINHAS AÉREAS S/A e NORDESTE LINHAS AÉREAS  
S/A vêm, mui, respeitosamente à V. Exa., requerer a juntada da  
guia referente a 4ª parcela do imóvel arrematado citado acima.

N. termos

P. deferimento

Rio de janeiro, 27 de março de 2.018

  
GABRIEL JOSÉ LINDENBAUM  
OAB-RJ 90.130

FORMA EPI 2018021405753 28/03/18 13:08:08121672 56355

26507

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA**

**Autor: S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDEN**

**Réu: SA VIACAO AEREA RIOGRANDENSE**

**RIO DE JANEIRO - 1 VARA EMPRESARIAL**

**Processo: 0260447-16.2010.8.19.0001 - ID 08101000045114678**

**Guia com núm. Conta Judicial disponível no dia seguinte ao**

**pgto em [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br)>Governo>Judiciário>Guia Dep. Judicial**

**Texto de Responsabilidade do Depositante: 4 parcela avenida  
goias**

**BANCO DO BRASIL**

**001-9**

**00190.00009 02836.585006 68350.072176 1 75240011210356**

Recibo do Pagador

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço

LISBOA LINDENBAUM IMOVEIS LTDA

CNPJ: 42.363.234/0001-43

TRIBUNAL DE JUSTIÇA, RJ - PROCESSO: 0260447-16.2010.8.19.0001, - RIO DE JANEIRO - 1 VARA EMPRESARIAL

Secador/Avallista

Nosso Número

28365850068350072

Nr. Documento

8101000045114678

Data de Vencimento

14/05/2018

Valor do Documento

112.103,56

(=) Valor Pago

112.103,56

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço

BANCO DO BRASIL S/A

Agência/Código do Beneficiário

2234 / 99747159-X

Autenticação Mecânica

BRABESCO

20508

Comprovante de Pagamento

Boleto de Cobrança

Data: 23/03/2016 Hora: 15:31:51  
Agencia: 0135 Terminal: 104 Aut: 801 Trx: CB25

Código de barras: 00190.00009 02836.  
585006 68350.072176 1 75240011210356

Banco Destinatário: 001 - BANCO DO BRASIL S.A.

Rz Social Beneficiário:  
BANCO DO BRASIL S.A. . SETOR PUBLICO RJ  
Nome do Beneficiário:  
BANCO DO BRASIL S.A. . SETOR PUBLICO RJ  
CPF/CNPJ do Beneficiário: 000.000.000/4906-95

Instituição Receptora: 237 BANCO BRADESCO S.A.

Nome Pagador: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RJ  
CPF/CNPJ do Pagador: 028.538.734/0001-48

Data de Vencimento: 14/05/2018  
Valor : 112.103,56  
Desconto :  
Abatimento :  
Bonificação :  
Multa :  
Juros :

Valor Cobrado: 112.103,56

Pagamento realizado em espécie: S

Este documento serve como comprovante de pagamento. Portanto, deverá ser guardado para apresentação ao beneficiário, quando requisitado.

Alo Bradesco

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente  
Cancelamentos, Reclamações e Informações  
0800 704 8333

Deficiente Auditivo ou de Fala - 0800 722 0099  
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana

Ouvidoria - 0800 727 9933  
Atendimento de segunda a sexta-feira  
das 8h as 18h, exceto feriados

0135 104 301 000180 112.103,56R CB25



26509

**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**4ª Câmara Cível**

OFICIO No. 360/2018 Rio de Janeiro, 28 de março de 2018

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº: 0014378-29.2018.8.19.0000

AGTE: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO,

IMOBILIARIA MONTE CARLO LTDA,

JOCENEIA MOURA PINTO GARCIA,

FLAMONVIT SERVIÇOS E INVESTIMENTOS LTDA.,

LOCAR LOCAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA.

AGDO: M.F. DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE), M.F. DE

NORDESTE LINHAS AÉREAS S.A., M.F. DE RIO SUL LINHAS AÉREAS S.A.

Ação Originaria: 0260447-16.2010.8.19.0001

*Comprova-se a detur-  
miação da 2ª instância,  
especificando-se novos man-  
dados de pagamento.  
Voto, 28/03/18.*

Senhor Juiz,

De ordem do Exmo. Senhor Desembargador **RELATOR REINALDO PINTO ALBERTO FILHO**, comunico a V.Exa. que foi DEFERIDO O PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO ao presente Agravo de Instrumento, conforme cópia anexa da decisão.

Aproveito a oportunidade para apresentar protestos de elevada estima e distinta consideração.

**ISOLDA ABREU DE CARVALHO MATTOS SANT'ANNA**  
Secretária da 4ª Câmara Cível

AO EXMO. SR. JUIZ da CAPITAL 1 VARA EMPRESARIAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO

## MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais

Código de rastreabilidade: 81920182818543

Nome original: 360 - comunico ao juízo a quo deferimento de efeito suspensivo.pdf

Data: 28/03/2018 17:10:11

Remetente:

Catia Regina da Silva Gonçalves Fernandes  
DGJUR - SECRETARIA DA 4 CAMARA CIVEL  
TJRJ

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: OFÍCIO Nº 360 - COMUNICA DECISÃO PROFERIDA EM AI

26510

Agravo n.º 0014378-29.2018.8.19.0000

**TRIBUNAL DE JUSTICA**  
**RELATOR**

AGRAVO N.º : 0014378-29.2018.8.19.0000 - 4ª CÂMARA CÍVEL  
AGRAVANTE : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
AGRAVADO 1 : M.F. DE VIA. AÉREA RIO-GRANDENSE  
AGRAVADO 2 : M.F. DE NORDESTE LINHAS AÉREAS S.A.  
AGRAVADO 3 : M.F. DE RIO SUL LINHAS AÉREAS S.A.  
AÇÃO : FALÊNCIA  
ORIGEM : 5ª VARA EMPRESARIAL  
JUÍZA A QUO : JUÍZA MARIA DA PENHA NOBRE MAURO  
RELATOR : DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO

**DECISÃO**

Trata-se de Agravo de Instrumento interposto por **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO** em face de **M.F. DE VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE, M.F. DE NORDESTE LINHAS AÉREAS S.A. e M.F. DE RIO SUL LINHAS AÉREAS S.A.**, hostilizando R. Decisão fixando a remuneração do Gestor Judicial.

Sustenta o Agravante em suma:

- 1) que o Administrador nomeado requereu ao MM. Juízo *a quo* um reajuste em sua remuneração, para que passasse de R\$10.000,00 (dez mil reais) para R\$19.950,00 (dezenove mil, novecentos e cinquenta reais), considerando o grau de complexidade e responsabilidade do trabalho que vem exercendo;
- 2) que o Magistrado de primeiro grau concedeu o aumento pretendido pelo Administrador Judicial, fixando a sua remuneração em R\$19.950,00 (dezenove mil novecentos e cinquenta reais) mensais;





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO

## MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais

Código de rastreabilidade: 81920182818544

Nome original: 14378-29 - Decisão Concessão de efeito suspensivo.pdf

Data: 28/03/2018 17:10:11

Remetente:

Catia Regina da Silva Gonçalves Fernandes  
DGJUR - SECRETARIA DA 4 CAMARA CIVEL  
TJRJ

Assinado por:

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: OFÍCIO Nº 360 - COMUNICA DECISÃO PROFERIDA EM AI

26511

Agravo n.º 0014378-29.2018.8.19.0000

3) que a remuneração do Administrador Judicial é regulada pelo art. 24 da Lei 11.101/2005, que traz os critérios a serem adotados no momento de sua fixação;

4) que a capacidade de pagamento, a complexidade dos trabalhos e os valores praticados no mercado foram eleitos pela lei como os parâmetros que devem nortear o juiz no momento da fixação da remuneração do Administrador Judicial;

5) que a quantia anterior refletia a carga de trabalho necessária para o desempenho do *mister*, não havendo notícia de que o *munus* do Administrador venha a aumentar nos próximos meses, ao contrário, deve diminuir até se extinguir a necessidade de sua atuação no feito;

6) que a R. Decisão objurgada concedeu reajuste na remuneração anteriormente fixada sem que houvesse qualquer alteração nos referidos pressupostos a justificar o acréscimo pleiteado;

7) que o reajuste concedido superou em muito a correção monetária que deveria incidir sobre a remuneração do Administrador Judicial.

8) que o montante de R\$12.146,10 (doze mil cento e quarenta e seis reais e dez centavos) mensais é mais justo e equivale à quantia anteriormente percebida acrescida da correção monetária pelo período de 18/03/2015 a 21/03/2017, o que atenderá à natureza das funções a serem desempenhadas no processo e seu nível de complexidade.

É o **RELATORIO.**

**FUNDAMENTO E**

**DECIDO.**

Cuida-se de Agravo de Instrumento impugnando R. Julgado majorando a remuneração mensal do Administrador da Massa Falida para R\$19.950,00 (dezenove mil novecentos e cinquenta reais).

**A R. Decisão combatida se encontra trasladada no documento eletrônico n.º 000001 (fl. 111), in litteris:**





Agravo n.º 0014378-29.2018.8.19.0000

"Fls. 25633/25634: trata-se de requerimento do gestor judicial da falida pleiteando o reajuste da sua remuneração. De fato, não apenas em razão do tempo transcorrido sem qualquer reajuste, mas também pelos valores remunerados em outros processos semelhantes ao presente, é devido o reajuste por ele pleiteado.

Desta forma, autorizo o reajuste dos vencimentos do gestor judicial da falida para R\$19.950,00, retroativo a janeiro de 2018, devendo as diferenças devidas serem pagas na próxima oportunidade."

Como cediço, o Administrador da Massa Falida é um dos Auxiliares da Justiça, na forma do artigo 149 do atual CPC, cumprindo verdadeiro *munus publico*, não se limitando a representar o falido ou mesmo seus credores.

Observe-se que por óbvio a função de Administrador de uma massa falida da expressividade da VARIG é tarefa complexa e que demanda bastante trabalho.

De outro lado, não se pode olvidar que a importância de R\$10.000,00 (dez mil reais) foi arbitrada a título de remuneração mensal em 18/03/2015, sendo certo que mesmo em primeira visada é fácil perceber que a majoração concedida implica em um aumento de quase 100%, percentual muito superior à inflação acumulada ao longo do período de 03 (três) anos que representa o intervalo entre março/2015 e a data atual.

Por seu turno, o Ministério Público, ora Agravante não está insensível à necessidade de elevação do montante pago ao Administrador como forma de recomposição do poder aquisitivo da verba remuneratória, sugerindo a quantia de R\$12.146,10 (doze mil cento e quarenta e seis reais e dez centavos) como adequada, porquanto consentânea com a concessão monetária referente ao período decorrido desde a última fixação.

Avulta enfatizar, que no caso em cotejo o *periculum in mora* é evidente, eis que a manutenção da verba mais elevada poderá comprometer a capacidade de pagamento da massa falida e, assim a satisfação do crédito de seus credores.

Desta forma, c, *per viam consequentiae*, impõe-se a concessão do efeito suspensivo, determinando a redução do valor da remuneração do Gestor para R\$12.146,10 (doze mil cento e quarenta e seis reais e dez centavos), como sugerido pelo Douto Órgão do M.P., devendo-se prosseguir com a lide principal, *si et in quantum*, reservando-se esta Relatoria diversa análise oportuno tempore, após o contraditório.



265/2

Agravo n.º 0014378-29.2018.8.19.0000

**EX-POSITIS** e por mais que dos autos consta e princípios de direito recomendam, defiro o pedido de atribuição de efeito suspensivo ao Recurso, para determinar a redução do valor da remuneração do Administrador para R\$12.146,10 (doze mil cento e quarenta e seis reais e dez centavos), conforme acima explicitado.

Intimem-se os Agravados na forma do artigo 1.019, inciso II do atual Digesto Processual Civil.

Após, a Douta Procuradoria de Justiça.

Encaminhe-se cópia da presente ao Juízo *a quo*, ficando autorizada a Sra. Secretária a assinar o expediente necessário.

Publique-se e intime-se.

Publique-se.

Rio de Janeiro, 27 de março de 2018.

REINALDO PINTO ALBERTO FILHO  
REATOR



26513

**MANDADO DE PAGAMENTO**

**140/35/2018/MPG**

Comarca da Capital - Cartório da 1ª Vara Empresarial  
Erasmu Braga, 115 Lam. Central sala703CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133  
3735/3603 e-mail: cap01vemp@tjrij.jus.br

Processo : **0260447-16.2010.8.19.0001**

Nº da Conta: 300132287515 Classe/Assunto: Falência de Empresários, Societ. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Autofalência

Parte/Autor: CNPJ/CPF: 007.734.408-10

Parte/Réu: M.F. DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE); M.F. DE NORDESTE LINHAS AÉREAS S.A. CNPJ/CPF: 92.772.821/0001-6414.259.220/0001-49

Importância: R\$ 12.146,10 - doze mil, cento e quarenta e seis reais e dez centavos.  
Obs.: No caso de unidade monetária, escrever por extenso:

Base de Correção:

Depósito Inicial: R\$ Data: Expedição de mandado às fls.  
Levantamento de penhora às fls.

Para ser pago a: Gestor Judicial Jaime Nader Canha - OAB/RJ: 165.710  
Ou a seu procurador:

Informações Complementares:

O MM. Juiz de Direito, Dr.(a) **Alexandre de Carvalho Mesquita**, **MANDA** ao Banco do Brasil S/A que em cumprimento ao presente, extraído dos autos do processo acima referido, pague à pessoa indicada a importância supra, depositada à disposição deste Juízo.

Eu, \_\_\_\_\_ Gláucia Rangel dos Santos Moura - Subst. do Resp. pelo Expediente - Matr. 01/27889 digitei e eu, \_\_\_\_\_ Luiz Antonio dos Santos - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/7383, o subscrevo. Rio de Janeiro, 02 de abril de 2018.

**Alexandre de Carvalho Mesquita - Juiz Titular**

**Prazo de validade desta ordem judicial: 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão.**

O VALOR DO PRESENTE MANDADO DESTINA-SE:

( ) Crédito em Conta ( ) 01 - Conta Corrente ( ) 11 - Conta Poupança ( ) Espécie

Valor Total do Mandado: \_\_\_\_\_ Tarifa: \_\_\_\_\_ CPMF: \_\_\_\_\_ Valor Líquido: \_\_\_\_\_

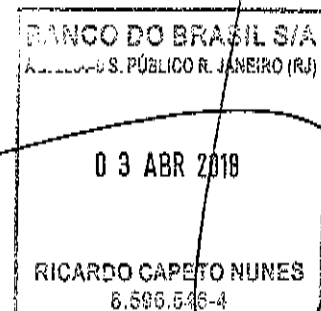
Banco Nº: \_\_\_\_\_ Agência Nº: \_\_\_\_\_ Conta Nº: \_\_\_\_\_ Conjunta ( ) Sim ( ) Não

Nome do Titular: \_\_\_\_\_

Nome do Favorecido do Mandado: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura do Favorecido do Mandado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Nº do Documento: \_\_\_\_\_



2651A

**MANDADO DE PAGAMENTO**

**140/34/2018/MPG**

Comarca da Capital - Cartório da 1ª Vara Empresarial  
Erasmu Braga, 115 Lam. Central sala703CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133  
3735/3603 e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

Processo : **0260447-16.2010.8.19.0001**

Nº da Conta: 300132287515 Classe/Assunto: Falência de Empresários, Societ.  
Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Autofalência

Parte/Autor: CNPJ/CPF: 007.734.408-10

Parte/Réu: M.F. DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE); M.F. DE NORDESTE LINHAS  
AÉREAS S.A. CNPJ/CPF: 92.772.821/0001-6414.259.220/0001-49

Importância: R\$ 12.146,10 - doze mil, cento e quarenta e seis reais e dez centavos.  
Obs.: No caso de unidade monetária, escrever por extenso:

Base de Correção:

Depósito Inicial: R\$ Data: Expedição de mandado às fls.  
Levantamento de penhora às fls.

Para ser pago a: Gestor Judicial Jaime Nader Canha - OAB/RJ: 165.710  
Ou a seu procurador:

Informações Complementares:

O MM. Juiz de Direito, Dr.(a) **Alexandre de Carvalho Mesquita**, **MANDA** ao Banco do Brasil S/A que em cumprimento ao presente, extraído dos autos do processo acima referido, pague à pessoa indicada a importância supra, depositada à disposição deste Juízo.

Eu, \_\_\_\_\_ Gláucia Rangel dos Santos Moura - Subst. do Resp. pelo Expediente - Matr. 01/27889 digitei; e eu, \_\_\_\_\_ Luiz Antonio dos Santos - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/7383, o subscrevo. Rio de Janeiro, 02 de abril de 2018.

**Alexandre de Carvalho Mesquita - Juiz Titular**

**Prazo de validade desta ordem judicial: 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão.**

O VALOR DO PRESENTE MANDADO DESTINA-SE:

( ) Crédito em Conta ( ) 01 - Conta Corrente ( ) 11 - Conta Poupança ( ) Espécie

Valor Total do Mandado: \_\_\_\_\_ Tarifa: \_\_\_\_\_ CPMF: \_\_\_\_\_ Valor Líquido: \_\_\_\_\_

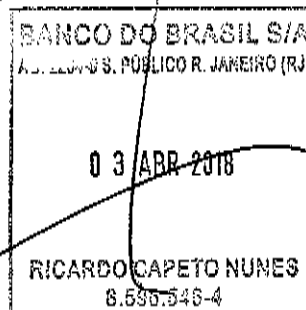
Banco Nº: \_\_\_\_\_ Agência Nº \_\_\_\_\_ Conta Nº \_\_\_\_\_ Conjunta ( ) Sim ( ) Não

Nome do Titular: \_\_\_\_\_

Nome do Favorecido do Mandado: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura do Favorecido do Mandado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Nº do Documento: \_\_\_\_\_



205/5

**MANDADO DE PAGAMENTO**

**140/33/2018/MPG**

Comarca da Capital - Cartório da 1ª Vara Empresarial  
Erasmu Braga, 115 Lam. Central sala703CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133  
3735/3603 e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

Processo : **0260447-16.2010.8.19.0001**

Nº da Conta: 300132287515 Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied.  
Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Autofalência

Parte/Autor: CNPJ/CPF: 007.734.408-10

Parte/Réu: M.F. DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE); M.F. DE NORDESTE LINHAS  
AÉREAS S.A. CNPJ/CPF: 92.772.821/0001-6414.259.220/0001-49

Importância: R\$ 12.146,10 - doze mil, cento e quarenta e seis reais e dez centavos.  
Obs.: No caso de unidade monetária, escrever por extenso:

Base de Correção:

Depósito Inicial: R\$ Data: Expedição de mandado às fls.  
Levantamento de penhora às fls.

Para ser pago a: Gestor Judicial Jaime Nader Canha - OAB/RJ: 165.710.  
Ou a seu procurador:

Informações Complementares:

O MM. Juiz de Direito, Dr.(a) **Alexandre de Carvalho Mesquita**, **MANDA** ao Banco do Brasil S/A que em cumprimento ao presente, extraído dos autos do processo acima referido, pague à pessoa indicada a importância supra, depositada à disposição deste Juízo.

Eu, \_\_\_\_\_ Gláucia Rangel dos Santos Moura - Subst. do Resp. pelo Expediente - Matr. 01/27889 digitei e eu, \_\_\_\_\_ Luiz Antonio dos Santos - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/7383, o subscrevo. Rio de Janeiro, 02 de abril de 2018.

**Alexandre de Carvalho Mesquita - Juiz Titular**

Prazo de validade desta ordem judicial: 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão.

O VALOR DO PRESENTE MANDADO DESTINA-SE:

( ) Crédito em Conta ( ) 01 - Conta Corrente ( ) 11 - Conta Poupança ( ) Espécie

Valor Total do Mandado: \_\_\_\_\_ Tarifa: \_\_\_\_\_ CPMF: \_\_\_\_\_ Valor Líquido: \_\_\_\_\_

Banco Nº: \_\_\_\_\_ Agência Nº \_\_\_\_\_ Conta Nº \_\_\_\_\_ Conjunta ( ) Sim ( ) Não

Nome do Titular: \_\_\_\_\_

Nome do Favorecido do Mandado: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura do Favorecido do Mandado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Nº do Documento: \_\_\_\_\_



26516

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 01ª VARA  
EMPRESARIAL DA COMARCA DO RIO DE JANEIRO - RJ**

**URGENTÍSSIMO**

**Processo n.º 0260447-16.2010.8.19.0001**

**Falência de:**

**S.A VIAÇÃO AÉREA RIOGRANDENSE  
NORDESTE LINHAS AÉREAS S.A  
RIO SUL LINHAS AÉREAS S.A.**

**AMADEUS BRASIL LTDA.**, por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **Ação Falimentar** acima mencionada, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o quanto segue.

Em consulta ao *site* da falência, constatou esta empresa a divulgação de informações sobre pagamentos aos credores trabalhistas, inclusive com a definição dos procedimentos a serem adotados, conforme *print* da tela abaixo colada:

**E notícia do *site* oficial da falência, de 10.11.2017, reafirma a efetivação de pagamentos, informando link para cadastro dos dados bancários, para aqueles que ainda não o fizeram:**

20517

Prezados Credores.

Aos Credores trabalhistas,

Comunicamos que, hoje, dia 10/11/2017, foi disponibilizado o link para cadastramento dos dados bancários de todos os credores trabalhistas (Classe I) no site das Falidas (<http://www.cadastrorateio.com.br/>). Todavia, importante ressaltar que, neste momento, serão retomados os pagamentos do atual rateio determinado nos autos do processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001, pelo Juízo da 1ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro (folhas 17.660 e 17.661).

**Não bastasse, em 28.11.2017, o Juízo Falimentar confirmou a retomada das transferências para a conta dos credores. Veja-se:**

- Prezados Credores.

- Aos Credores trabalhistas,

Comunicamos que, ontem, dia 28/11/2017, após liberação dos recursos pela 1ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, o Administrador Judicial, Dr Wagner Bragança, iniciou o processo de transferência bancária dos primeiros lotes de pagamentos pendentes do atual rateio, determinado nos autos do processo

nº 0260447-16.2010.8.19.0001 (folhas 17.660 e 17.661).

Ocorre que esta empresa está sendo executada perante a 61ª Vara do Trabalho de São Paulo, no processo 0116700-16.2008.5.02.0061, onde a reclamante ANDREA LOZANO MOURA moveu ação em face de Rio Sul Linhas Aéreas S/A. – Massa Falida e outras, que lhe foi indevidamente direcionada.

Processo : São Paulo - Capital

Vara: 061 - 01167001620085020061

Distribuído em 30/05/2008

AÇÃO TRABALHISTA (ORDINÁRIO)

Autor : Andrea Lozano Moura

Advogado : DOUGLAS SABONGI CAVALHEIRO

Réu : Rio Sul Linhas Aéreas S/A + 1

Advogado : JOSÉ ROBERTO ZAGO

Solução : Procedência em parte de Ação em 30/09/2011

Data(s) Trâmite(s)

21/03/2018 Publicação de Notificação p/ Ciência Decisão

Para o(s) Autor(es) e Réu(s) Ed.Nº 3688 Sol.Nº 3032

21/03/2018 Publicação de Notificação Ciência Despacho

Para o(s) Autor(es) Ed.Nº 3688 Sol.Nº 3022

09/03/2018 Prejudicados os embargos de declaração

Petic. : USUARIO - DEFAULT

Juiz(a): EDUARDO JOSÉ MATIOTA

23/02/2018 Protocolo de Petição de Pedido de devolução de prazo

Número do Protocolo: 309110

Nome: Andrea Lozano Moura

23/02/2018 Protocolo de Petição de Embargos de Declaração

Número do Protocolo: 11790940

Nome: AMADEUS BRASIL LTDA

Diante deste quadro, **requer a expedição de Certidão deste Juízo Falimentar, onde conste:**

- A. Valores totais reservados em nome da reclamante ANDREA LOZANO MOURA.
- B. Valores eventualmente já liberados/depositados na conta da reclamante.
- C. Saldo total a ser pago
- D. Expectativa de pagamento integral dos valores reservados

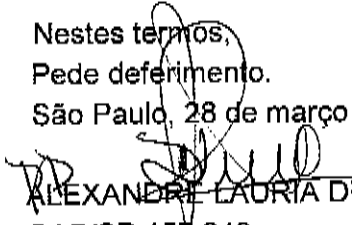
Para facilitar o trabalho e se assim entender este Juízo, a Certidão poderá ser enviada por e-mail, a esta patrona ([dora.vieira@pipek.com.br](mailto:dora.vieira@pipek.com.br)) ou

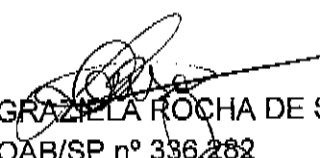



diretamente ao Juízo do Trabalho ([vtsp61@trtsp.jus.br](mailto:vtsp61@trtsp.jus.br)), indicando os dados do processo trabalhista: 0116700-16.2008.5.02.0061.

2. No mais, requer que toda e qualquer intimação e/ou notificação efetuadas nos presentes autos, referente a esta petição, sejam endereçadas ao advogado **ARNALDO PIPEK**, inscrito na OAB/SP sob n.º 113.878, com escritório na Avenida Paulista nº 1754 – 09º andar – Cerqueira César, na cidade de São Paulo - SP, CEP: 01310-920, sob pena de nulidade nos termos da Súmula nº 427, do Tribunal Superior do Trabalho.

Nestes termos,  
Pede deferimento.  
São Paulo, 28 de março de 2018.

  
ALEXANDRE LAÓRIA DUTRA  
OAB/SP 157.840

  
GRAZIELA ROCHA DE SOUSA  
OAB/SP nº 336.282

  
DORA APARECIDA VIEIRA  
OAB/SP nº 125.211

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca da Capital  
Cartório da 1ª Vara Empresarial  
Erasmu Braga, 115 Lam. Central sala703CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3735/3603  
e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

Processo : **0260447-16.2010.8.19.0001** Distribuído em: 13/08/2010

### ENCERRAMENTO

Nesta data, às fis. 26519, encerro o 131º volume dos autos acima mencionado.

Rio de Janeiro, de julho de 2018.

  
**Luiz Antonio dos Santos**  
Chefe de Serventia - Matr. 01/7383